

PARTE 3

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS,
PROVISÕES ESPECIAIS, QUANTIDADES LIMITADAS E EXCETUADAS

(Handwritten marks and signatures)

(Handwritten scribble)

(Handwritten symbol)

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

CAPÍTULO 3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 Alcance e disposições gerais

3.1.1.1 A Relação de Produtos Perigosos, no Capítulo 3.2, relaciona os produtos perigosos mais comumente transportados, mas não é exaustiva. Pretende-se que a Relação abranja, tanto quanto possível, todas as substâncias perigosas de importância comercial.

3.1.1.2 Quando um artigo, ou substância, estiver especificamente listado pelo nome na Relação de Produtos Perigosos, este deve ser transportado de acordo com as disposições da Relação apropriadas para tal artigo ou substância.

A entrada "genérico" ou "não-especificado de outro modo – (N.E)" pode ser usada para permitir o transporte de substâncias ou artigos que não estejam especificamente nominados na Relação de Produtos Perigosos. Tal substância ou artigo só pode ser transportado após suas propriedades perigosas terem sido determinadas. A substância ou o artigo deve, então, ser classificado de acordo com as definições e os critérios de ensaio da classe, e ser adotada a designação que mais apropriadamente descrever a substância, dentre as incluídas na Relação de Produtos Perigosos. A classificação do artigo ou substância deve ser feita pelo seu fabricante ou expedidor, orientado pelo fabricante, ou ainda, pela Autoridade Competente, quando aplicável.

Uma vez estabelecida a classe da substância ou artigo, todas as condições para expedição e transporte previstas neste Acordo devem ser cumpridas.

Qualquer substância ou artigo que apresente, ou se suspeite que possa apresentar, características explosivas deve ser primeiro considerada para inclusão na Classe 1. Algumas designações coletivas podem ser do tipo "genérico" ou "não-especificado de outro modo – (N.E)", desde que o Anexo contenha disposições que garantam a segurança, tanto excluindo do transporte normal os produtos extremamente perigosos, quanto abrangendo todos os riscos subsidiários inerentes a certos produtos.

3.1.1.3 A Relação de Produtos Perigosos não inclui produtos tão perigosos a ponto de seu transporte, exceto com autorização especial, ser proibido. Tais produtos não foram listados porque o transporte de alguns produtos pode ser proibido em algumas modalidades de transporte e permitido em outras e, também, porque seria impossível elaborar uma relação exaustiva. Além disso, tal relação deixaria, a curto prazo, de ser exaustiva em razão da frequente introdução de novas substâncias; e a ausência de uma substância dessa relação poderia dar a impressão errônea de que tal substância poderia ser transportada sem restrições especiais. A instabilidade inerente a um produto pode assumir várias formas perigosas (p. ex., explosão, polimerização com intenso desprendimento de calor, ou emissão de gases tóxicos). Para a maioria das substâncias, essas tendências podem ser controladas com correta embalagem, diluição, estabilização, adição de inibidor, refrigeração ou outras precauções.

3.1.1.4 Quando a Relação de Produtos Perigosos estipular medidas de precaução para determinada substância ou artigo (como, p. ex., que ela deve ser "estabilizada" ou conter "x % de água ou insensibilizante"), tal substância, ou artigo, não deve ser normalmente transportado se tais medidas não forem adotadas, exceto se o produto em questão estiver listado em outro local (p. ex. Classe 1) sem indicação de medidas de precaução, ou com medidas de precaução diferentes.

3.1.2 Nome apropriado para transporte

Nota 1: Para nome apropriado para transporte a ser usado para o transporte de amostras, consultar o item 2.0.4.

3.1.2.1 O nome apropriado para transporte é a parte da designação que descreve mais fielmente o produto na Relação de Produtos Perigosos; é indicado em letras maiúsculas (acompanhadas por números, letras gregas, os prefixos "sec" ou "s", "terc" ou "t", e as letras minúsculas m, n, o, p, que são parte integrante do nome). Um nome apropriado para transporte alternativo pode ser indicado entre parênteses após o nome apropriado para transporte principal (p. ex., ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO)). Partes de uma designação que estejam em letras minúsculas não precisam ser consideradas como parte do nome apropriado para transporte, exceto as indicações "sec", "terc", "m", "n", "o" e "p", embora possam ser utilizadas.

3.1.2.2 Quando conjunções como "e" ou "ou" estiverem em letras minúsculas, ou quando segmentos do nome apropriado para transporte estiverem pontuados por vírgulas, não é necessário incluir por inteiro o nome apropriado para embarque no Documento Fiscal para transporte ou na marcação da embalagem. Este é o caso, especialmente, de uma combinação de diversas designações distintas listadas sob um único número ONU. Exemplos que ilustram a seleção adequada do nome apropriado para embarque para tais designações são:

- a) número ONU 1057 ISQUEIROS ou CARGAS PARA ISQUEIROS – O nome apropriado para embarque será o mais adequado de uma das seguintes combinações possíveis:
 - ISQUEIROS
 - CARGAS PARA ISQUEIROS;
- b) número ONU 2793 METAL FERROSO, LIMALHAS, LASCAS ou APARAS, sob forma passível de auto-aquecimento. O nome apropriado para embarque será o mais adequado de uma das seguintes combinações possíveis:
 - LIMALHAS DE METAL FERROSO
 - LASCAS DE METAL FERROSO
 - APARAS DE METAL FERROSO

3.1.2.3 Nomes apropriados para embarque podem aparecer no singular ou no plural conforme for adequado. Além disso, quando são usados qualificativos como parte de um nome apropriado para embarque, sua sequência na documentação ou na marcação dos volumes é opcional. Por exemplo, pode-se usar DIMETILAMINA SOLUÇÃO AQUOSA ou SOLUÇÃO AQUOSA DE DIMETILAMINA. Para produtos da Classe 1, podem ser utilizados nomes comerciais ou militares que contenham o nome apropriado para embarque complementado por texto descritivo adicional.

3.1.2.4 Muitas substâncias possuem entradas tanto para o estado sólido quanto para o estado líquido (ver as definições de líquido e sólido no item 1.2.1), ou para o estado sólido e para a solução. A estas substâncias são atribuídos números da ONU distintos, não necessariamente consecutivos, por exemplo:

NITROXILENOS, LÍQUIDO	6.1	1665
NITROXILENOS, SÓLIDO	6.1	3447

3.1.2.5 Exceto se já constar do nome apropriado para embarque, em letras maiúsculas, indicado na Relação de Produtos Perigosos, o termo qualificativo "FUNDIDO" deve ser acrescentado ao nome apropriado para embarque quando uma substância sólida, nos termos da definição contida no item 1.2.1, for apresentada para transporte no estado fundido (ALQUILFENÓIS, SÓLIDO, N.E., FUNDIDO).

3.1.2.6 Salvo para as substâncias auto-reagentes e os peróxidos orgânicos e a menos que já figure em letras maiúsculas no nome indicado na Relação de Produtos Perigosos, a palavra ESTABILIZADA deve ser acrescentada como parte integrante do nome apropriado para embarque de uma substância que, sem estabilização, estaria proibida para transporte conforme o disposto no item 1.1.1.7 por ser suscetível de reagir perigosamente em condições normais de transporte (p. ex.: "LÍQUIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E., ESTABILIZADO").

Sempre que houver necessidade de controle da temperatura para estabilizar estas substâncias, prevenindo um perigoso excesso de pressão, devem ser observados:

- a) Para líquidos: com TDAA menor ou igual a 50°C, aplicar o disposto no item 7.1.6.
- b) Para gases: as condições de transporte devem ser aprovadas pela Autoridade Competente.

3.1.2.7 Os hidratos podem ser transportados com o nome apropriado para embarque aplicável à substância anídrica.

3.1.2.8 Designações "genérico" ou "não-especificado de outro modo – (N.E.)"

3.1.2.8.1 As designações "genérico" ou "não-especificado de outro modo – (N.E.)" para as quais se apliquem as Provisões Especiais 274 ou 318, indicadas na Coluna 7 da Relação de Produtos Perigosos devem ser suplementadas pelo nome técnico ou de grupo químico da substância, exceto se uma lei nacional ou convenção internacional proibir sua divulgação, caso se trate de substância controlada. Para explosivos da Classe 1, a descrição dos produtos perigosos poderá ser complementada por um texto descritivo adicional indicativo de nomes comerciais ou militares. Nomes técnicos e de grupos químicos devem vir entre parênteses imediatamente após o nome apropriado para embarque. Expressões do tipo "contém" ou "contendo", "mistura", "solução", etc, bem como a porcentagem do componente técnico também podem ser usadas. Por exemplo: "número ONU 1993 LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E. (contém xileno e benzeno), 3, GE II".

3.1.2.8.1.1 O nome técnico deve ser um nome químico ou biológico reconhecido ou outro nome correntemente utilizado em manuais, periódicos ou compêndios técnicos ou científicos. Nomes comerciais não devem ser empregados com este propósito. No caso de pesticidas, devem ser usados só nome(s) comum(ns) ISO, outro(s) nome(s) constante(s) na *Recommended Classification of Pesticides by Hazard and Guidelines to Classification* da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou o(s) nome(s) da(s) substância(s) ativa(s).

3.1.2.8.1.2 Quando uma mistura de produtos perigosos é descrita, na Relação de Produtos Perigosos, por uma designação "N.E." ou "genérico" à qual foi atribuída a Provisão Especial 274, só é necessário indicar os dois componentes que contribuem predominantemente para o risco, excluindo substâncias controladas cuja identificação for proibida por lei nacional ou convenção internacional. Se uma embalagem que contenha mistura for obrigada a portar rótulo de risco subsidiário, um dos dois nomes técnicos apresentados entre parênteses deve ser o nome do componente que obriga o uso do rótulo de risco subsidiário.

3.1.2.8.1.3 Exemplos de nomes apropriados para embarque de produtos sob a designação N.E. complementados pelos nomes técnicos:

- Número ONU 2902 PESTICIDA, LÍQUIDO, TÓXICO, N.E. (drazoxolon);
- Número ONU 3394 SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, LÍQUIDA, PIROFÓFICA, QUE REAGE COM ÁGUA (trimetilgálio).

3.1.3 Misturas ou soluções

Nota: Quando uma substância estiver especificamente listada pelo nome na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2, tal substância deve ser identificada para transporte pelo nome apropriado para embarque constante na Coluna 2 da mencionada Relação. Tais substâncias podem conter impurezas técnicas (p. ex. as derivadas do processo de produção) ou aditivos estabilizadores ou de outro tipo que não afetam a classificação da substância. Contudo, toda substância expressamente listada pelo nome na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 e que contenha impurezas técnicas ou aditivos estabilizadores ou de outro tipo que afetam sua classificação devem ser consideradas como uma mistura ou uma solução (ver os itens 2.0.2.2 e 2.0.2.5).

3.1.3.1 Uma mistura ou solução não está sujeita às disposições deste Anexo se suas características, propriedades, forma ou estado físico sejam tais que não atendam aos critérios, inclusive critérios de experiência humana, para alocação a qualquer classe de risco.

3.1.3.2 Uma mistura, ou solução que contenha uma substância perigosa identificada pelo nome na Relação de Produtos Perigosos e uma ou mais substâncias não sujeitas a este Anexo e/ou traços de uma ou mais substâncias identificadas pelo nome da Relação de Produtos Perigosos, deve ser alocada ao número ONU e ao nome apropriado para embarque da substância predominante listada na Relação do Capítulo 3.2, ao menos que:

- a) a própria mistura ou solução estiver identificada pelo nome na Relação de Produtos Perigosos;
- b) o nome e descrição apresentados para a substância na Relação de Produtos Perigosos indicar especificamente que se aplicam somente a substância pura;
- c) a Classe ou Subclasse de Risco, o risco subsidiário, o estado físico ou o Grupo de Embalagem da mistura ou solução for diferente daqueles da substâncias listada na Relação de Produtos Perigosos; ou
- d) as características de risco e as propriedades da mistura ou solução necessitarem de medidas de atendimento a emergência diferentes daquelas requeridas pela substância listada nominalmente na Relação de Produtos Perigosos.

3.1.3.2.1 Expressões ou palavras qualificativas como "MISTURA" ou "SOLUÇÃO", conforme apropriado, devem ser adicionadas como parte do nome apropriado para embarque, por exemplo: "ACETONA SOLUÇÃO". Além disso, pode-se indicar, também, a concentração da solução ou mistura após sua descrição, por exemplo: "ACETONA SOLUÇÃO 75%".

3.1.3.3. Uma mistura ou solução que atenda aos critérios de classificação deste Anexo, que não seja identificada pelo nome da Relação de Produtos Perigosos e que seja composta de dois ou mais produtos perigosos, deve ser alocada à designação na qual o nome apropriado para embarque, descrição, classe ou subclasse de risco, riscos subsidiários e grupo de embalagem mais precisamente descrevam a mistura ou a solução.

CAPÍTULO 3.2

Nota: Este Capítulo está elaborado com base na 17ª edição revisada do Regulamento Modelo da ONU sobre o transporte de produtos perigosos e na edição de 2013 do Acordo Europeu para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

3.2.1 Estrutura da relação de produtos perigosos

A Relação de Produtos Perigosos, item 3.2.4, divide-se nas treze Colunas seguintes:

- Coluna 1 "Número ONU" – esta coluna contém o número de série atribuído ao artigo ou substância, de acordo com o sistema das Nações Unidas.
- Coluna 2 "Nome e descrição" – esta coluna contém os nomes apropriados para embarque em letras maiúsculas, os quais podem vir acompanhados de textos descritivos adicionais, em letras minúsculas (ver o item 3.1.2). Alguns dos termos utilizados são explicados no Apêndice B. Nomes apropriados para embarque podem aparecer no plural quando existem isômeros de classificação similar. Hidratos podem estar incluídos no nome apropriado para embarque da substância anidra, conforme o caso.
A menos que de outra forma indicado em uma entrada da relação de produtos perigosos, a palavra "solução" em um nome apropriado de embarque significará um ou mais produtos perigosos listados dissolvidos em um líquido não sujeito a este Anexo.
- Coluna 3 "Classe ou Subclasse de Risco" – esta coluna contém a classe ou subclasse de risco e, no caso da Classe 1, o grupo de compatibilidade alocado ao artigo ou à substância, de acordo com o sistema de classificação descrito no Capítulo 2.1.
- Coluna 4 "Risco subsidiário" – esta coluna contém o número da classe ou subclasse de quaisquer riscos subsidiários significativos que tenham sido identificados pela aplicação do sistema de classificação descrito na Parte 2 deste Acordo.
- Coluna 5 "Número de risco" – esta coluna contém um código numérico (precedidos em certos casos pela letra "X") que indica a natureza e intensidade dos riscos (ver item 3.2.3). O fabricante dos produtos é o responsável pela indicação do número de risco quando não estiver indicado na Relação de Produtos Perigosos.
- Coluna 6 "Grupo de Embalagem" – esta coluna contém o número do Grupo de Embalagem das Nações Unidas (ou seja, I, II ou III), alocado ao artigo ou substância. Se houver indicação de mais de um Grupo de Embalagem para a designação, o Grupo de Embalagem da substância ou da formulação a ser transportada deve ser determinado com base em suas propriedades, aplicando-se os critérios de classificação contidos na Parte 2 deste Acordo.
- Coluna 7 "Provisões especiais" – esta coluna contém um número que se refere a quaisquer Provisões Especiais indicadas no item 3.3.1, pertinentes ao artigo ou substância. As Provisões Especiais aplicam-se a todos os grupos de embalagem admitidos para determinada substância ou artigo, exceto se indicarem o contrário.

- Coluna 8 "Quantidade limitada por veículo" – esta coluna fornece a quantidade máxima (peso bruto) por veículo, autorizada para o transporte de acordo com as disposições dos itens 3.4.1 e 3.4.3 relativas a quantidades limitadas. A palavra "zero", nesta coluna, significa que não se autoriza o transporte do objeto ou substância de acordo com as disposições do Capítulo 3.4.3.1.
- Coluna 9a "Quantidade limitada por embalagem interna" – esta coluna fornece a quantidade máxima por embalagem interna que se autoriza para o transporte da substância em questão, de acordo com as disposições dos itens 3.4.1 e 3.4.2 relativas a quantidades limitadas. A palavra "zero" nesta coluna significa que não é autorizado o transporte do objeto ou substância de acordo com as disposições do item 3.4.2.6.
- Coluna 9b "Quantidade excetuada" – esta coluna fornece um código alfa-numérico descrito no item 3.5.1.2, o qual indica a quantidade máxima permitida por embalagem interna e por embalagem externa para transporte de produtos perigosos como quantidade excetuada em conformidade com o estabelecido no Capítulo 3.5.
- Coluna 10 "Instruções para embalagens" – esta coluna contém códigos alfanuméricos que se referem às instruções pertinentes, especificadas no item 4.1.4. As instruções para embalagem indicam a embalagem (incluindo IBCs e embalagens grandes) que pode ser utilizada no transporte da substância ou artigo.
Um código que inclua a letra "P" refere-se às instruções para embalagens relativas ao uso de embalagens descritas nos Capítulos 6.1, 6.2 ou 6.3.
Um código que inclua as letras "IBC" refere-se às instruções para embalagens relativas ao uso de IBCs, descritas no Capítulo 6.5.
Um código que contenha as letras "LP" refere-se às instruções para embalagens relativas ao uso de embalagens grandes descritas no Capítulo 6.6.
O não-fornecimento de um código significa que não é permitida a colocação da substância no tipo de embalagem abrangido pela instrução para embalagens que portam tal código.
Quando constar N/A na coluna, significa que a substância ou o artigo não precisam ser embalados.
As instruções para embalagem estão dispostas na ordem numérica no item 4.1.4 como a seguir:
Item 4.1.4.1: Instruções para embalagens relativas ao uso de embalagens (exceto IBCs e embalagens grandes) (P);
Item 4.1.4.2: Instruções para embalagens relativas ao uso de IBCs (IBC);
Item 4.1.4.3: Instruções para embalagens relativas ao uso de embalagens grandes (LP).
- Coluna 11 "Provisões especiais para embalagens" – esta coluna contém códigos alfanuméricos que se referem às Provisões Especiais pertinentes, especificadas no item 4.1.4. As instruções especiais para embalagens indicam as Provisões Especiais para embalagens (incluindo IBCs e embalagens grandes).
Uma Provisão Especial para embalagens que contenha as letras "PP" refere-se à Provisão Especial para embalagens aplicável ao uso das instruções para embalagens com o código "P", no item 4.1.4.1.
Uma Provisão Especial para embalagens que contenha a letra "B" refere-se à Provisão Especial para embalagens aplicável ao uso de instruções para embalagens com o código "IBC", no item 4.1.4.2.
Uma Provisão Especial para embalagem que contenha a letra "L" refere-se à Provisão Especial aplicável a instruções para embalagens com código "LP" no item 4.1.4.3.

Coluna 12 "Instruções para tanques portáteis e contentores para granéis" – esta coluna contém um número precedido pela letra "T", referente às instruções pertinentes ao item 4.2.5, que especificam o(s) tipo(s) de tanque(s) exigido(s) para o transporte da substância em tanques portáteis.

Um código contendo as letras "BK" refere-se aos tipos de contentores para granéis utilizados para o transporte de produtos a granel descritos no Capítulo 6.8. Os gases permitidos para transporte em MEGCs estão indicados na coluna "MEGC" das Tabelas 1 e 2 da instrução para embalagem P200 no item 4.1.4.1.

Coluna 13 "Provisões Especiais para tanques portáteis e contentores para granéis" – esta coluna contém um número precedido pelas letras "TP", referente a quaisquer Provisões Especiais indicadas no item 4.2.5.3 aplicáveis ao transporte da substância em tanques portáteis.

Após a Relação Numérica de Produtos Perigosos, o item 3.2.5 apresenta a mesma Relação em ordem alfabética.

3.2.2 Abreviações e símbolos

As abreviações e símbolos a seguir são usados na Relação de Produtos Perigosos e significam:

Abreviações	Colunas	Significados
N.E.	2	Não Especificado de outro modo
†	2	Entrada para a qual há uma explicação no Apêndice B
PFg	2	Ponto de Fulgor
PE	2	Ponto de Ebulição
N/A	10	Não Aplicável

3.2.3 Número de Risco

3.2.3.1 O número de risco para substâncias e artigos das classes dois a nove consistem em dois ou três algarismos arábicos (que podem ser precedidos pela letra x) que indicam a natureza e intensidade do risco. O significado dos números de risco presentes na Coluna 5 da Relação de Produtos Perigosos está indicado no item 3.2.3.2 e, de modo geral, os números e letras que o compõem indicam os seguintes riscos:

- 2 Desprendimento de gás devido à pressão ou à reação química;
- 3 Inflamabilidade de líquidos (vapores) e gases ou líquido sujeito a auto-aquecimento;
- 4 Inflamabilidade de sólidos ou sólido sujeito a auto-aquecimento;
- 5 Efeito oxidante (intensifica o fogo);
- 6 Toxicidade ou risco de infecção;
- 7 Radioatividade;
- 8 Corrosividade;
- 9 Risco de violenta reação espontânea;

X Substância reage perigosamente com água (colocado antes do código numérico).

Nota: O risco de violenta reação espontânea, representado pelo algarismo 9, inclui a possibilidade, decorrente da natureza da substância, de um risco de explosão, desintegração ou reação de polimerização, seguindo-se o desprendimento de quantidade considerável de calor ou de gases inflamáveis e, ou tóxicos.

3.2.3.1.1 Algarismos repetidos indicam intensificação do risco específico.

3.2.3.1.2 Quando o risco associado à substância puder ser adequadamente indicado por um único algarismo, tal algarismo deve ser seguido de zero.

3.2.3.1.3 As combinações de algarismos a seguir têm, entretanto, um significado especial: 22, 323, 333, 362, 382, 423, 44, 446, 462, 482, 539, 606, 623, 642, 823, 842, 90 e 99. Ver o item 3.2.3.2.

3.2.3.2 Relação dos Números de risco e respectivos significados

- 20 Gás asfixiante ou gás sem risco subsidiário.
- 22 Gás liquefeito refrigerado, asfixiante.
- 223 Gás liquefeito refrigerado, inflamável.
- 225 Gás liquefeito refrigerado, oxidante (intensifica o fogo).
- 23 Gás inflamável.
- 28 Gás corrosivo
- 238 Gás, inflamável, corrosivo
- 239 Gás inflamável, que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 25 Gás oxidante (intensifica o fogo).
- 26 Gás tóxico.
- 263 Gás tóxico, inflamável.
- 265 Gás tóxico, oxidante (intensifica o fogo).
- 268 Gás tóxico, corrosivo.
- 30 Líquido inflamável ($23^{\circ}\text{C} \leq \text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$), ou líquido ou sólido inflamável em estado fundido com Ponto de Fulgor $> 60^{\circ}\text{C}$ aquecidos a uma temperatura igual ou superior a seu PFG, ou líquido sujeito a auto-aquecimento.
- 323 Líquido inflamável, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- X323 Líquido inflamável, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis. (*)
- 33 Líquido altamente inflamável (Ponto de Fulgor $< 23^{\circ}\text{C}$).
- 333 Líquido pirofórico.
- X333 Líquido pirofórico, que reage perigosamente com água. (*)
- 336 Líquido altamente inflamável, tóxico.
- 338 Líquido altamente inflamável, corrosivo.
- X338 Líquido altamente inflamável, corrosivo, que reage perigosamente com água (*)
- 339 Líquido altamente inflamável, que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 36 Líquido inflamável ($23^{\circ}\text{C} \leq \text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$), levemente tóxico ou líquido sujeito a auto-aquecimento, tóxico.
- 362 Líquido inflamável, tóxico, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- X362 Líquido inflamável, tóxico, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis (*).
- 368 Líquido inflamável, tóxico, corrosivo.
- 38 Líquido inflamável ($23^{\circ}\text{C} \leq \text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$), levemente corrosivo, ou líquido sujeito a auto-aquecimento, corrosivo.
- 382 Líquido inflamável, corrosivo, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- X382 Líquido inflamável, corrosivo, que reage perigosamente com água, desprendendo gases inflamáveis (*).
- 39 Líquido inflamável que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 40 Sólido inflamável, ou substância auto-reagente, ou substância sujeita a auto-aquecimento.
- 423 Sólido que reage com água desprendendo gases inflamáveis, ou sólido inflamável que reage com água desprendendo gases inflamáveis, ou sólido sujeito a auto-aquecimento

- que reage com água desprendendo gases inflamáveis.
- X423 Sólido que reage perigosamente com água desprendendo gases inflamáveis, ou sólido inflamável que reage perigosamente com água desprendendo gases inflamáveis, ou sólido sujeito a auto-aquecimento que reage perigosamente com água desprendendo gases inflamáveis (*)
- 43 Sólido espontaneamente inflamável (pirofórico).
- X432 Sólido espontaneamente inflamável (pirofórico) que reage perigosamente com água desprendendo gases inflamáveis (*)
- 44 Sólido inflamável, em estado fundido em temperatura elevada.
- 446 Sólido inflamável, tóxico, em estado fundido em temperatura elevada.
- 46 Sólido inflamável ou sujeito a auto-aquecimento, tóxico.
- 462 Sólido tóxico que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- X462 Sólido que reage perigosamente com água, desprendendo gases tóxicos (*)
- 48 Sólido inflamável ou sujeito a auto-aquecimento, corrosivo.
- 482 Sólido corrosivo que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- X482 Sólido que reage perigosamente com água, desprendendo gases corrosivos (*)
- 50 Substância oxidante (intensifica o fogo).
- 539 Peróxido orgânico inflamável.
- 55 Substância fortemente oxidante (intensifica o fogo).
- 556 Substância fortemente oxidante (intensifica o fogo), tóxica.
- 558 Substância fortemente oxidante (intensifica o fogo), corrosiva.
- 559 Substância fortemente oxidante (intensifica o fogo), que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 56 Substância oxidante (intensifica o fogo), tóxica.
- 568 Substância oxidante (intensifica o fogo), tóxica, corrosiva.
- 58 Substância oxidante (intensifica o fogo), corrosiva.
- 59 Substância oxidante (intensifica o fogo), que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 60 Substância tóxica ou levemente tóxica.
- 606 Substância infectante.
- 623 Líquido tóxico que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- 63 Substância tóxica, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq \text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$)
- 638 Substância tóxica, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq \text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$), corrosiva.
- 639 Substância tóxica, inflamável, ($\text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$), que pode conduzir espontaneamente a violenta reação.
- 64 Sólido tóxico, inflamável ou sujeito a auto-aquecimento.
- 642 Sólido tóxico que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- 65 Substância tóxica, oxidante (intensifica o fogo).
- 66 Substância altamente tóxica.
- 663 Substância altamente tóxica, inflamável ($\text{Ponto de Fulgor} \leq 60^{\circ}\text{C}$),
- 664 Sólido altamente tóxico, inflamável ou sujeito a auto-aquecimento.
- 665 Substância altamente tóxica, oxidante (intensifica o fogo).
- 668 Substância altamente tóxica, corrosiva.
- X668 Substância altamente tóxica, corrosiva, que reage perigosamente com água. (*)
- 669 Substância altamente tóxica que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 68 Substância tóxica, corrosiva.
- 69 Substância tóxica ou levemente tóxica que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- 70 Material radioativo.
- 768 Material radioativo, tóxico, corrosivo.
- 80 Substância corrosiva ou levemente corrosiva
- X80 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, que reage perigosamente com água. (*)

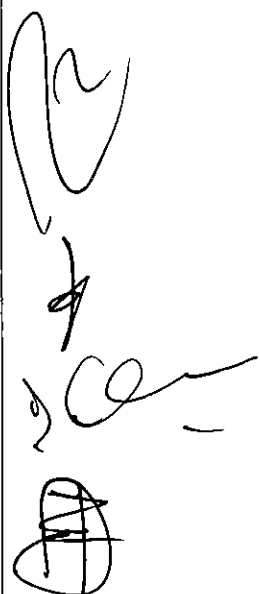
(*) Não usar água, exceto com aprovação de especialista

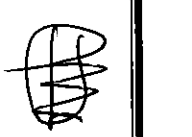
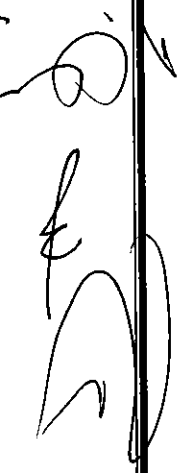
(*) Não usar água, exceto com aprovação de especialista.

- 823 Líquido corrosivo que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- 83 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq$ Ponto de Fulgor $\leq 60^{\circ}\text{C}$).
- X83 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq$ Ponto de Fulgor $\leq 60^{\circ}\text{C}$), que reage perigosamente com água. (*)
- 839 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq$ Ponto de Fulgor $\leq 60^{\circ}\text{C}$), que pode conduzir espontaneamente à violenta reação.
- X839 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq$ Ponto de Fulgor $\leq 60^{\circ}\text{C}$), que pode conduzir espontaneamente à violenta reação e que reage perigosamente com água. (*)
- 84 Sólido corrosivo, inflamável ou sujeito a auto-aquecimento.
- 842 Sólido corrosivo, que reage com água, desprendendo gases inflamáveis.
- 85 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, oxidante (intensifica o fogo).
- 856 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, oxidante (intensifica o fogo), tóxica.
- 86 Substância corrosiva ou levemente corrosiva, tóxica.
- 88 Substância altamente corrosiva.
- X88 Substância altamente corrosiva, que reage perigosamente com água. (*)
- 883 Substância altamente corrosiva, inflamável, ($23^{\circ}\text{C} \leq$ Ponto de Fulgor $\leq 60^{\circ}\text{C}$).
- 884 Sólido altamente corrosivo, inflamável ou sujeito a auto-aquecimento.
- 885 Substância altamente corrosiva, oxidante (intensifica o fogo).
- 886 Substância altamente corrosiva, tóxica.
- X886 Substância altamente corrosiva, tóxica, que reage perigosamente com água. (*)
- 89 Substância corrosiva ou levemente corrosiva que pode conduzir espontaneamente a violenta reação.
- 90 Substâncias que apresentam risco para o meio ambiente; substâncias perigosas diversas.
- 99 Substâncias perigosas diversas transportadas em temperatura elevada.

(*) Não usar água, exceto com aprovação de especialista

3.2.4 Relação numérica e alfabética de produtos perigosos



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excecutada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
0004	PICRATO DE AMÔNIO seco ou umedecido com menos de 10% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)	PP26			
0005	CARTUCHOS PARA ARMAS sem carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P130	PP67			
0006	CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	1.1B					20	ZERO	E0	P130 LP101	L1			
0007	CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	1.2F					20	ZERO	E0	P130	PP67			
0009	MUNICÃO, INCENDIÁRIA com ou sem raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.2G					20	ZERO	E0	LP101	L1			
0010	MUNICÃO, INCENDIÁRIA com ou sem raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3G					20	ZERO	E0	LP101	L1			
0012	CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTEIS INERTES ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS †	1.4S					ILIMITADA	5 kg	E0	P130				
0014	CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM ou CARTUCHOS PARA ARMAS PORTÁTEIS, FESTIM ou CARTUCHOS PARA FERRAMENTAS, FESTIM †	1.4S				364	ILIMITADA	5 Kg	E0	P130	PP67			
0015	MUNICÃO, FUMIGENA com ou sem raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.2G				204	20	ZERO	E0	LP101	L1			
0016	MUNICÃO, FUMIGENA com ou sem raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3G				204	20	ZERO	E0	LP101	L1			
0018	MUNICÃO, LACRIMOGÊNICA com raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.2G	6.1				20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1			
0019	MUNICÃO, LACRIMOGÊNICA com raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3G	6.1	8			20	ZERO	E0	LP101	PP67 L1			
0020	MUNICÃO, TÓXICA com raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.2K	6.1			274	ZERO	ZERO	E0	P101				
0021	MUNICÃO, TÓXICA com raptor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3K	6.1			274	ZERO	ZERO	E0	P101	PP60			
0027	POLYORA NEGRA (POLYORA) granulada ou em pó †	1.1D					20	ZERO	E0	P113	PP51			
0028	POLYORA NEGRA (POLYORA), COMPRIMIDA ou POLYORA NEGRA (POLYORA), EM PASTILHAS †	1.1D					20	ZERO	E0					
0029	DETONADORES, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	1.1B					20	ZERO	E0	P131	PP68			
0030	DETONADORES, ELÉTRICOS para demolição †	1.1B					20	ZERO	E0	P131				
0033	BOMBAS com carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P130	PP67			
0034	BOMBAS com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	LP101	L1			
0035	BOMBAS com carga de ruptura †	1.2D					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1			
0037	BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	1.1F					20	ZERO	E0	P130	PP67			
0038	BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	1.1D					20	ZERO	E0	LP101	L1			
0039	BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	1.2G					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1			
0042	REFORÇADORES sem demanda †	1.1D					20	ZERO	E0	P132 (a) ou (b)				
0043	RUPTORES, explosivos †	1.1D					20	ZERO	E0	P133	PP69			
0044	INCENDIADORES, TIPO CASQUILHA †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P133	PP67			
0048	CARGAS, DEMOLIÇÃO †	1.1D					20	ZERO	E0	P130 LP101	L1			
0049	CARTUCHOS, ILUMINANTES †	1.1G					20	ZERO	E0	P135				
0050	CARTUCHOS, ILUMINANTES †	1.3G					20	ZERO	E0	P135				

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e EBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Volume (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)	
0054	CARTUCHOS SINALIZAÇÃO †	1.3G					20	ZERO	E0	P135				
0055	ESTOPAS, CARTUCHOS, VAZIOS, COM INICIADOR †	1.4S					ILIMITADA	5 kg	E0	P136				
0056	CARGAS PROFUNDIDADE †	1.1D					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1			
0059	CARGAS MOLDADAS sem detonador †	1.1D					20	ZERO	E0	P137	PP70			
0060	CARGAS SUPLEMENTARES, EXPLOSIVAS †	1.1D					20	ZERO	E0	P132 (a) ou (b)				
0065	CORDEL, DETONANTE, fletivel †	1.1D					20	ZERO	E0	P139	PP71 PP72			
0066	CORDEL, ACENDEADOR †	1.4G					333	ZERO	E0	P140				
0070	CORRIA-CABOS, EXPLOSIVOS †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P134 LP102				
0072	CICLOTETRAIMILENO, TRINITRAMINA (CICLONITA, HEXOGENO, RDX), UMEDECIDA com no mínimo, 15% de água, em massa †	1.1D				266	20	ZERO	E0	P112 (a)	PP45			
0073	DETONADORES PARA MINICÇÃO †	1.1B					20	ZERO	E0	P133				
0074	DIÁZODINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo 40% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1A				266	ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42			
0075	DINITRATO DE DIETILENOGLICOL, INSENSIBILIZADO com no mínimo 25% de inertibilizante não volátil e insolúvel em água, em massa †	1.1D				266	20	ZERO	E0	P115	PP53 PP54 PP57 PP58			
0076	DINITRÓFENOL, seco ou umedecido com menos de 15% de água, em massa †	1.1D	6.1				20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)	PP26			
0077	DINITROFENOLATOS, metais alcalinos, secos ou umedecidos com menos de 15% de água, em massa †	1.3C	6.1				20	ZERO	E0	P114 (a) ou (b)	PP26			
0078	DINITRORESORCINOL, seco ou umedecido com menos de 15% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)	PP26			
0079	HEXANITRODIFENILAMINA (DIPICRILAMINA, HEXIL) †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0081	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO A †	1.1D					20	ZERO	E0	P116	PP63 PP66			
0082	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO B †	1.1D					20	ZERO	E0	P116	PP61 PP62 PP65			
0083	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO C †	1.1D				267	20	ZERO	E0	P116	B9			
0084	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO D †	1.1D					20	ZERO	E0	P116				
0092	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, SUPERFICIE †	1.3G					20	ZERO	E0	P135				
0093	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AEREOS †	1.3G					20	ZERO	E0	P135				
0094	COMPOSIÇÃO ILUMINANTE EM PO †	1.1G					20	ZERO	E0	P113	PP49			
0099	DISPOSITIVOS EXPLOSIVOS DE FRATURAMENTO para pedras de petróleo, sem detonador †	1.1D					20	ZERO	F0	P134 LP102				
0101	ESTOPIM, NÃO DETONANTE †	1.3G					20	ZERO	E0	P140	PP74 PP75			
0102	CORDEL, ESTOPIM, DETONANTE, com revestimento metálico †	1.2D					20	ZERO	E0	P139	PP71			
0103	ESTOPIM, ACENDEADOR, tubular, com revestimento metálico †	1.4G					333	ZERO	E0	P140				

[Handwritten signatures and initials]

Nº ONTU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e DBCs			Tanques Portáteis e Contêineres para Grãos	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exceção (9b)	Insr. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)		
0104	CORDELO (ESTOPINA), DETONANTE, DE EFEITO SUAVE, com revestimento metálico †	1.4D					335	ZERO	E0	P139	PP71				
0105	ESTOPINA, SEGURANÇA †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P140	PP73				
0106	ESTOPILHA, DETONAÇÃO †	1.1B					20	ZERO	E0	P141					
0107	ESTOPILHA, DETONAÇÃO †	1.2B					20	ZERO	E0	P141					
0110	GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fiscal †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P141					
0113	GUANIL NITROSAMINO-GUANILIDENO HIDRAZINA, UMEDECIDA com no mínimo 30% de água, em massa †	1.1A				266	ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42				
0114	GUANIL NITROSAMINO-GUANIL TETRAZENO (TETRAZENO), UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1A				266	ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42				
0115	HEXOLITA (HEXOTOL), seca ou umedecida com menos de 15% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)					
0121	ACENDEDORES†	1.1G					20	ZERO	E0	P142					
0124	CANHOES PARA JATO-PERFURAÇÃO em peças de petróleo, CARREGADOS, sem detonador †	1.1D					20	ZERO	E0	P101					
0129	AZIDA DE CHUMBO, UMEDECIDA com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1A				266	ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42				
0130	ESTIPNATO DE CHUMBO (TRINITRORESORCINATO DE CHUMBO), UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1A				266	ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42				
0131	ACENDEDORES, ESTOPINA †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P142					
0132	SALS METÁLICOS DEFLAGRANTES DE NITRODERIVADOS AROMÁTICOS, N.E. †	1.3C					20	ZERO	E0	P114 (a) ou (b)	PP26				
0133	HEXANITRATO DE MANITOL (NITROMANITOL), UMEDECIDO com no mínimo 40% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1D				266	20	ZERO	E0	P112 (a)					
0135	FTALATO DE MERCÚRIO, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1A				266	ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42				
0136	MINVAS com carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P130	PP67				
0137	MINVAS com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	P130	LI				
0138	MINVAS com carga de ruptura †	1.2D					20	ZERO	E0	P130	PP67				
0143	NITROGLICERINA, INSENSIBILIZADA com no mínimo 40% de insensibilizante não-volátil e insolúvel em água, em massa †	1.1D	6.1			266 271	20	ZERO	E0	P115	PP53 PP54 PP57 PP58				
0144	NITROGLICERINA, EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA com mais de 1% e até 10% de nitroglicetina †	1.1D				358	20	ZERO	E0	P115	PP45 PP55 PP56 PP59 PP60				
0146	NITROAMIDO, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)					
0147	NITROUREIA †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b)					
0150	TETRAANTRATO DE PENTAERITRITA (TETRAANTRATO DE PENTAERITROL, PETN), UMEDECIDO com no mínimo 25% de água, em massa, ou INSENSIBILIZADO com, no mínimo, 15% de insensibilizante, em massa †	1.1D				266	20	ZERO	E0	P112 (a) ou (b)					

[Handwritten signature and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. difuso (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Vacidade (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
0151	PENTOLITA, seca ou umedecida com menos de 15% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)			
0153	TETRAANTROANTILINA (PICRAMIDA) †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)			
0154	TETRAANTROANTILINA (ÁCIDO PÍCRICO), seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)			
0155	TETRAANTROANTILINA (CLORETO DE PICRILA) †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)			
0159	POLYORA EM PASTA, UMEDECIDA com no mínimo 25% de água, em massa †	1.3C				266	20	ZERO	E0	P111	PP43		
0160	POLYORA, SEM FUMAÇA†	1.1C					20	ZERO	E0	P14 (b)	PP50 PP52		
0161	POLYORA, SEM FUMAÇA†	1.3C					20	ZERO	E0	P114 (b)	PP50 PP52		
0167	PROJETIS com carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P130			
0168	PROJETIS com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0169	PROJETIS com carga de ruptura †	1.2D					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0171	MUNICÃO, LUMINANTE sem ou sem ruptura, carga explosiva ou carga propedente †	1.2G					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0173	DISPOSITIVOS DE ALIVIO, EXPLOSIVOS †	1.4S						ZERO	E0	P134 LP102			
0174	RESÍDUOS, EXPLOSIVOS †	1.4S						ZERO	E0	P134 LP102			
0180	FOGuetes com carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P130			
0181	FOGuetes com carga de ruptura †	1.1E					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0182	FOGuetes com carga de ruptura †	1.2E					20	ZERO	E0	P130	PP67 L1		
0183	FOGuetes com ogiva inerte †	1.3C					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0186	MOTORES DE FOGuetes †	1.3C					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0190	EXPLOSIVOS, AMOSTRAS, não-iniciantes †					16 274	ZERO		E0	P101			
0191	SINALIZADORES MANTUAS †	1.4G					333	ZERO	E0	P135			
0192	SINALIZADORES VIAS FERREAS, EXPLOSIVOS †	1.1G					20	ZERO	E0	P135			
0193	SINALIZADORES VIAS FERREAS, EXPLOSIVOS †	1.4S						LIMITADA	E0	P135			
0194	SINALIZADORES EMERGENCIA, navios †	1.1G					20	ZERO	E0	P135			
0195	SINALIZADORES EMERGENCIA, navios †	1.3G					20	ZERO	E0	P135			
0196	SINALIZADORES FUMACA †	1.1G					20	ZERO	E0	P135			
0197	SINALIZADORES FUMACA †	1.4G					333	ZERO	E0	P135			
0204	DISPOSITIVOS DE SONDAAGEM, EXPLOSIVOS †	1.2F					20	ZERO	E0	P134 LP102			
0207	TETRAANTROANTILINA †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)			

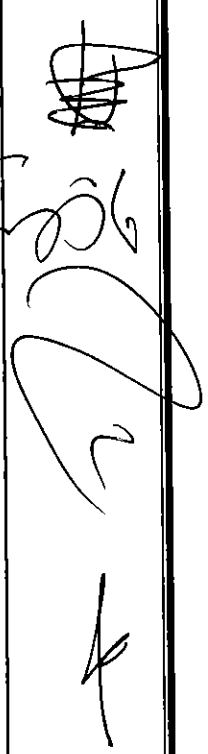
[Handwritten signature]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções Especiais (12)	Provisões Especiais (13)
0208	TRINITROBENILMETILNITRAMINA (TETRU) †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a) ou (c)			
0209	TRINITROTOLUENO (TNT), seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)	PP46		
0212	TRACANTES PARA MONTAÇÃO †	1.3G					20	ZERO	E0	P133	PP69		
0213	TRINITROANISOL †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)			
0214	TRINITROBENZENO, seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)			
0215	ÁCIDO TRINITROBENZÓICO, seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)			
0216	TRINITRO-m-CRESOL †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)	PP26		
0217	TRINITRONAFTALENO †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)			
0218	TRINITROFENETOL †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)			
0219	TRINITRO-2-SORCINOL (ÁCIDO ESTEIRNICO), seco ou umedecido com menos de 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)	PP26		
0220	NITRATO DE UREIA, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)			
0221	OGIVAS TORPEDES com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	P130 LP101	PP67 L1		
0222	NITRATO DE AMÔNIO, com mais de 0,2% de materiais combustíveis, incluindo qualquer substância orgânica expressada em equivalente de carbono, com exclusão de qualquer outra substância adicionada †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)	PP47		
0224	AZIDA DE BARIO, seco ou umedecido com menos de 50% de água, em massa †	1.1A	6.1				ZERO	ZERO	E0	P110 (a) ou (b)	PP42		
0225	REBOCADORES COM DETONADOR †	1.1B					20	ZERO	E0	P133	PP69		
0226	CICLOTETRAMETILENOTETRAAMINA (RAMOL OCTOGÊNTO) UNMEDECIDA com no mínimo 15% de água, em massa †	1.1D				266	20	ZERO	E0	P112 (a)	PP45		
0234	DINITRO-p-CRESOLATO DE SÓDIO, seco ou umedecido com menos de 15% de água, em massa †	1.3C					20	ZERO	E0	P114 (a) ou (b)	PP36		
0235	PICRAMATO DE SÓDIO, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	1.3C					20	ZERO	E0	P114 (a) ou (b)	PP26		
0236	PICRAMATO DE ZIRCONIO, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	1.3C					20	ZERO	E0	P114 (a) ou (b)	PP26		
0237	CARGAS MOLDAVAS FLEXÍVEIS LINEARES †	1.4D					333	ZERO	E0	P138			
0238	FOGUETES, LANÇAMENTO DE LINHA †	1.2G					20	ZERO	E0	P130			
0240	FOGUETES, LANÇAMENTO DE LINHA †	1.3G					20	ZERO	E0	P130			
0241	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO E †	1.1D					20	ZERO	E0	P116	PP61 PP62 PP65		
0242	CARGAS PROPULSANTES, PARA CANHÃO †	1.3C					20	ZERO	E0	P130			
0243	MUNICÃO INCENDIÁRIA, A BASE DE FÓSFORO BRANCO com opor, carga elétrica ou carga	1.2H					20	ZERO	E0	P130	PP67		

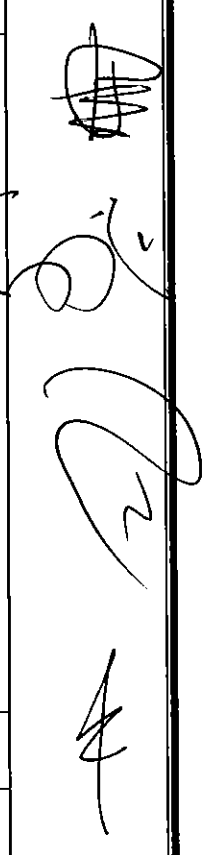
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e BCS			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
0244	MUNICIAÇÃO INCENDIÁRIA, À BASE DE FOSFORO BRANCO com rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3H					20	ZERO	E0	LP101	LI			
0245	MUNICIAÇÃO, FUMIGENA, À BASE DE FOSFORO BRANCO com rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.2H					20	ZERO	E0	LP101	LI			
0246	MUNICIAÇÃO, FUMIGENA, À BASE DE FOSFORO BRANCO com rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3H					20	ZERO	E0	LP101	LI			
0247	MUNICIAÇÃO, INCENDIÁRIA, líquida ou gel, com rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3I					20	ZERO	E0	LP101	LI			
0248	DISPOSITIVOS, ACIONÁVEIS POR ÁGUA com rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.2L				274	ZERO	ZERO	E0	P144	PP77			
0249	DISPOSITIVOS, ACIONÁVEIS POR ÁGUA com rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3L				274	ZERO	ZERO	E0	P144	PP77			
0250	MOTORES DE FOGUETES, COM LÍQUIDOS HIPERGOLICOS com ou sem carga ejetora †	1.3L					ZERO	ZERO	E0	P101				
0254	MUNICIAÇÃO, LUMINANTE com ou sem rупor, carga ejetora ou carga propelente †	1.3G					20	ZERO	E0	P130	PP67	LI		
0255	DETONADORES, ELÉTRICOS para demolição †	1.4B					333	ZERO	E0	P131	LI			
0257	ESTOPIMHA, DETONAÇÃO †	1.4B					333	ZERO	E0	P141				
0266	OCTOLITA (OCTOL), seca ou umedecida com menos de 15% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)				
0267	DETONADORES, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	1.4B					333	ZERO	E0	P131	PP68			
0268	REFORÇADORES COM DETONADOR †	1.3B					20	ZERO	E0	P133	PP69			
0271	CARGAS, PROPELENTES †	1.1C					20	ZERO	E0	P143	PP76			
0272	CARGAS, PROPELENTES †	1.3C					20	ZERO	E0	P143	PP76			
0275	CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	1.3C					20	ZERO	E0	P134				
0276	CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	1.4C					333	ZERO	E0	LP102				
0277	CARTUCHOS, POÇOS DE PETRÓLEO †	1.3C					20	ZERO	E0	P134				
0278	CARTUCHOS, POÇOS DE PETRÓLEO †	1.4C					333	ZERO	E0	LP102				
0279	CARGAS, PROPELENTES, PARA CANHAO †	1.1C					20	ZERO	E0	P130	PP67			
0280	MOTORES DE FOGUETES †	1.1C					20	ZERO	E0	LP101	LI			
0281	MOTORES DE FOGUETES †	1.2C					20	ZERO	E0	P130	PP67	LI		
0282	NITROGUANIDINA (PICRITA), seca ou umedecida com menos de 20% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)				
0283	REFORÇADORES sem detonador †	1.2D					20	ZERO	E0	P132 (a) ou (b)				
0284	GRANULADOS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	P141				

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada					Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contêineres para Granel
							Veículo (8)	Emb. Interma (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)		
0285	GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	1.2D					20	ZERO	E0	P141	P667				
0286	OGIVAS, FOGUETES com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	P130 LP101	L1				
0287	OGIVAS, FOGUETES com carga de ruptura †	1.2D					20	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0288	CARGAS MOLDADAS, FLECHAS, LINEARES †	1.1D					20	ZERO	E0	P138	PP71				
0289	CORDEL, DETONANTE, flexível †	1.4D					333	ZERO	E0	P139	PP72				
0290	CORDEL (ESTOPIMO) DETONANTE, com revestimento metálico †	1.1D					20	ZERO	E0	P139	PP71				
0291	BOMBAS com carga de ruptura †	1.2F					20	ZERO	E0	P130					
0292	GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P141					
0293	GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	1.2F					20	ZERO	E0	P141					
0294	MINAS com carga de ruptura †	1.2F					20	ZERO	E0	P130					
0295	FOGUETES com carga de ruptura †	1.2F					20	ZERO	E0	P130					
0296	DISPOSITIVOS DE SONDAÇÃO, EXPLOSIVOS †	1.1F					20	ZERO	E0	P134 LP102					
0297	MUNICÃO, ILUMINANTE com ou sem raptor, carga elétrica ou carga propelente †	1.4G					333	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0299	BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	1.3G					20	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0300	MUNICÃO, INCENDIÁRIA com ou sem raptor, carga elétrica ou carga propelente †	1.4G					333	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0301	MUNICÃO, LACRIMOGÊNICA com raptor, carga elétrica ou carga propelente †	1.4G	6.1				333	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0303	MUNICÃO, FUNGICIDA com ou sem raptor, carga elétrica ou carga propelente †	1.4G				204	333	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0305	COMPOSIÇÃO ILUMINANTE EM PÓ †	1.3G					20	ZERO	E0	P113	PP49				
0306	TRACANTES PARA MUNICÃO †	1.4G					333	ZERO	E0	P133	PP69				
0312	CARTUCHOS, SINALIZAÇÃO †	1.4G					333	ZERO	E0	P135					
0313	SINALIZADORES, FUMACA †	1.2G					20	ZERO	E0	P135					
0314	ACENDEDORES †	1.2G					20	ZERO	E0	P142					
0315	ACENDEDORES †	1.3G					20	ZERO	E0	P142					
0316	ESTOPILHA, IGNICÃO †	1.3G					20	ZERO	E0	P141					
0317	ESTOPILHA, IGNICÃO †	1.4G					20	ZERO	E0	P141					
0318	GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	1.3G					20	ZERO	E0	P141					
0319	INICIADORES, TUBULARES †	1.3G					20	ZERO	E0	P133					
0320	INICIADORES, TUBULARES †	1.4G					333	ZERO	E0	P133					
0321	CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	1.2E					20	ZERO	E0	P130 LP101	P667 L1				
0322	MOTORES DE FOGUETES, COM LÍQUIDOS HIPERGOLICOS com ou sem carga elétrica †	1.2L					ZERO	ZERO	E0	P101					
0323	CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	1.4S					ZERO	ZERO	E0	P134 LP102					
0324	PROJETIS com carga de ruptura †	1.2F					20	ZERO	E0	P130					
0325	ACENDEDORES †	1.4G					333	ZERO	E0	P142					
0326	CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM †	1.1C					20	ZERO	E0	P130					



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diferido (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (tce) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
0327	CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, FESTIM †	1.3C					20	ZERO	E0	P130				
0328	CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTIS INERTES †	1.2C					20	ZERO	E0	P130	PP67			
							20	ZERO	E0	LP101	L1			
0329	TORPEDOS com carga de ruptura †	1.1E					20	ZERO	E0	LP101	PP67			
							20	ZERO	E0	LP101	L1			
0330	TORPEDOS com carga de ruptura †	1.1F					20	ZERO	E0	P130	PP61		T1	TP1
0331	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO B † (AGENTE, DEMOLIÇÃO, TIPO B)	1.5D					20	ZERO	E0	P116	PP62			TP17
							20	ZERO	E0	P116	PP64			TP32
							20	ZERO	E0	P116	PP65			
0332	EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO E † (AGENTE, DEMOLIÇÃO, TIPO E)	1.5D					20	ZERO	E0	IBC100				
										P116	PP61		T1	TP1
										IBC100	PP62			TP17
											PP65			TP32
0333	FOGOS DE ARTIFÍCIO †	1.1G					20	ZERO	E0	P135				
0334	FOGOS DE ARTIFÍCIO †	1.2G					20	ZERO	E0	P135				
0335	FOGOS DE ARTIFÍCIO †	1.3G					20	ZERO	E0	P135				
0336	FOGOS DE ARTIFÍCIO †	1.4G					333	ZERO	E0	P135				
0337	FOGOS DE ARTIFÍCIO †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P135				
0338	CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, FESTIM †	1.4C					333	ZERO	E0	P130				
0339	CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTIS INERTES ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS †	1.4C					333	ZERO	E0	P130				
0340	NITROCELULOSE, seca ou umedecida com menos de 25% de água (ou álcool), em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a) ou (b)				
0341	NITROCELULOSE, não-modificada, ou plastificada com menos de 18% de substância plástica, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b)				
0342	NITROCELULOSE, UMEDECIDA com no mínimo 25% de álcool, em massa †	1.3C				105	20	ZERO	E0	P114 (a)	PP45			
0343	NITROCELULOSE, PLASTIFICADA com no mínimo 18% de substância plástica, em massa †	1.3C				105	20	ZERO	E0	P111				
0344	PROJÉTIS com carga de ruptura †	1.4D					333	ZERO	E0	P130	PP67			
0345	PROJÉTIS inertes, com traçante †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	LP101	L1			
0346	PROJÉTIS com ruptura ou carga elétrica †	1.2D					20	ZERO	E0	P130	PP67			
0347	PROJÉTIS com ruptura ou carga elétrica †	1.4D					333	ZERO	E0	LP101	L1			
0348	CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	1.4E					333	ZERO	E0	LP101	PP67			
0349	ARTIGOS, EXPLOSIVOS N.E.	1.4S				178	ILIMITADA	ZERO	E0	P101				
0350	ARTIGOS, EXPLOSIVOS N.E.	1.4B				178	333	ZERO	E0	P101				
0351	ARTIGOS, EXPLOSIVOS N.E.	1.4C				178 274	333	ZERO	E0	P101				



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contêineres para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Insc. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)		
0352	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.4D				178 274	333	ZERO	E0	P101					
0353	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.4G				178 274	333	ZERO	E0	P101					
0354	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.1L				178 274	ZERO	ZERO	E0	P101					
0355	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.2L				178 274	ZERO	ZERO	E0	P101					
0356	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.3L				178 274	ZERO	ZERO	E0	P101					
0357	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.1L				178 274	ZERO	ZERO	E0	P101					
0358	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.2L				178 274	ZERO	ZERO	E0	P101					
0359	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.3L				178 274	ZERO	ZERO	E0	P101					
0360	DETONADORES CONJUNTOS MONTADOS, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	1.1B				20	ZERO	ZERO	E0	P131					
0361	DETONADORES CONJUNTOS MONTADOS, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	1.4B				333	ZERO	ZERO	E0	P131					
0362	MUNICIAÇÃO, EXERCÍCIO †	1.4G				333	ZERO	ZERO	E0	P130 LP101	P967 L1				
0363	MUNICIAÇÃO, PROVA †	1.4G				333	ZERO	ZERO	E0	P130 LP101	P967 L1				
0364	DETONADORES PARA MUNICIAÇÃO †	1.2B				20	ZERO	ZERO	E0	P133					
0365	DETONADORES PARA MUNICIAÇÃO †	1.4B				333	ZERO	ZERO	E0	P133					
0366	DETONADORES PARA MUNICIAÇÃO †	1.4S				347	ILIMITADA	ZERO	E0	P133					
0367	ESTORPIA, DETONAÇÃO †	1.4S				ILIMITADA	ZERO	ZERO	E0	P141					
0368	ESTORPIA, IONIZAÇÃO †	1.4S				ILIMITADA	ZERO	ZERO	E0	P141					
0369	OGIVAS, FOGUETES com carga de nupuna †	1.1E				20	ZERO	ZERO	E0	P130					
0370	OGIVAS, FOGUETES com carga elétrica †	1.4D				333	ZERO	ZERO	E0	P130 LP101	P967 L1				
0371	OGIVAS, FOGUETES com nupur ou carga elétrica †	1.4E				333	ZERO	ZERO	E0	P130					
0372	GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	1.2G				20	ZERO	ZERO	E0	P141					
0373	SINALIZADORES, MANUAIS †	1.4S				ILIMITADA	ZERO	ZERO	E0	P133					
0374	DISPOSITIVOS DE SONDADEIRA, EXPLOSIVOS †	1.1D				20	ZERO	ZERO	E0	P134 LP102					
0375	DISPOSITIVOS DE SONDADEIRA, EXPLOSIVOS †	1.2D				20	ZERO	ZERO	E0	P134 LP102					
0376	INICIADORES, TUBULARES †	1.4S				ILIMITADA	ZERO	ZERO	E0	P133					
0377	INICIADORES, TIPO CÁPSULA †	1.1B				20	ZERO	ZERO	E0	P133					
0378	INICIADORES, TIPO CÁPSULA †	1.4B				333	ZERO	ZERO	E0	P133					
0379	ESTOLOS, CARTUCHOS, VAZIOS, COM INICIADOR †	1.4C				333	ZERO	ZERO	E0	P136					
0380	ARTIGOS, PIROFORICOS †	1.2C				ZERO	ZERO	ZERO	E0	P101					
0381	CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	1.2C				20	ZERO	ZERO	E0	P134 LP102					
0382	EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	1.2B				178 274	20	ZERO	E0	P101					
0383	EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	1.4B				178 274	333	ZERO	E0	P101					



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e BCS			Tanques Portáteis e Contêineres para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)	
0384	EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	1.4S				274	ILIMITADA	ZERO	E0	P101				
0385	5-NITROBENZOTRIAZOL †	1.1D				178 274	20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0386	ACIDO TRINITROBENZENOSSULFÔNICO †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)	PP26			
0387	TRINITROFLUORENOVA †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0388	MISTURA DE TRINITROTOLUENO (TNT) E TRINITRO-BENZENO, ou MISTURA DE TRINITROTOLUENO (TNT) E HEXANITROESTILBENO †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0389	MISTURA DE TRINITROTOLUENO (TNT) CONTENDO TRINITROBENZENO E HEXANITROESTILBENO †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0390	TRITONAL †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0391	CICLOTRIMETILENOTRINITRAMINA (CICLONITA); HEXOGENO; RDX; E CICLOTRIMETILENOTETRAAMINA (EMX); OCTOGENO) MISTURA, IMBECIDA com no mínimo 15% de água, em massa, ou CICLOTRIMETILENOTRINITRAMINA (CICLONITA); HEXOGENO; RDX) E CICLOTRIMETILENOTETRAAMINA (EMX; OCTOGENO) MISTURA INSENSIBILIZADA com no mínimo 10% de insensibilizante, em massa †	1.1D				266	20	ZERO	E0	P112 (a) ou (b)				
0392	HEXANITROESTILBENO †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0393	HEXONAL †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (b)				
0394	TRINITRO-RESORCINOL (ACIDO ESTÉRICO), IMBECIDO com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a)	PP26			
0395	MOTORES DE FOGUETES, COMBUSTIVEL LÍQUIDO †	1.2J					20	ZERO	E0	P101				
0396	MOTORES DE FOGUETES, COMBUSTIVEL LÍQUIDO †	1.3J					20	ZERO	E0	P101				
0397	FOGUETES, COMBUSTIVEL LÍQUIDO com carga de ruptura †	1.1J					20	ZERO	E0	P101				
0398	FOGUETES, COMBUSTIVEL LÍQUIDO com carga de ruptura †	1.2J					20	ZERO	E0	P101				
0399	BOYAS COM LÍQUIDO INFLAMÁVEL, com carga de ruptura †	1.1J					20	ZERO	E0	P101				
0400	BOYAS COM LÍQUIDO INFLAMÁVEL, com carga de ruptura †	1.2J					20	ZERO	E0	P101				
0401	SULFETO DE DICRILA, seco ou umedecido com menos de 10% de água, em massa †	1.1D					20	ZERO	E0	P112 (a), (b) ou (c)				
0402	PERCLORATO DE AMÔNIO †	1.1D				152	20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0403	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AEREOS †	1.4G					333	ZERO	E0	P135				
0404	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AEREOS †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P135				
0405	CARTUCHOS, SINALIZAÇÃO †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P135				
0406	DINTROSOBENZENO †	1.3C					20	ZERO	E0	P114 (b)				
0407	ACIDO TETRAZOL-1-ACETICO †	1.4C					333	ZERO	E0	P114 (b)				
0408	ESTOPILHAS DE DETONAÇÃO, com dispositivo de proteção †	1.1D					20	ZERO	E0	P141				
0409	ESTOPILHAS DE DETONAÇÃO, com dispositivo de proteção †	1.2D					20	ZERO	E0	P141				
0410	ESTOPILHAS DE DETONAÇÃO, sem dispositivo de proteção †	1.4D					333	ZERO	E0	P141				
0411	TERANITRATO DE PENTAERITRITA (TERANITRATO DE PENTAERITRITOL; PETN) com no mínimo 7% de cera, em massa †	1.1D				131	20	ZERO	E0	P112 (b) ou (c)				
0412	CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	1.4E					333	ZERO	E0	P130	PP67			

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)
0413	CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM †	1.2C					20	ZERO	E0	LP101	L1	
0414	CARGAS, PROPELENTES, PARA CANHAO †	1.2C					20	ZERO	E0	P130		
0415	CARGAS, PROPELENTES †	1.2C				347	ILIMITADA	ZERO	E0	P133	PP76	
0417	CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTIS INERTES ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS †	1.3C					20	ZERO	E0	P130		
0418	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, SUPERFÍCIE †	1.1G					20	ZERO	E0	P133		
0419	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, SUPERFÍCIE †	1.2G					20	ZERO	E0	P133		
0420	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AEREOS †	1.1G					20	ZERO	E0	P133		
0421	FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AEREOS †	1.2G					20	ZERO	E0	P130	PP67	
0424	PROJÉTIS, inertes com trazeante †	1.3G					20	ZERO	E0	LP101	L1	
0425	PROJÉTIS, inertes com trazeante †	1.4G					333	ZERO	E0	P130	PP67	
0426	PROJÉTIS com ruptura ou carga eletra †	1.2F					20	ZERO	E0	P130	L1	
0427	PROJÉTIS com ruptura ou carga eletra †	1.4F					333	ZERO	E0	P130		
0428	ARTIGOS, PROTECÓNICOS para fins técnicos †	1.1G					20	ZERO	E0	P133		
0429	ARTIGOS, PROTECÓNICOS para fins técnicos †	1.2G					20	ZERO	E0	P133		
0430	ARTIGOS, PROTECÓNICOS para fins técnicos †	1.3G					20	ZERO	E0	P133		
0431	ARTIGOS, PROTECÓNICOS para fins técnicos †	1.4G					333	ZERO	E0	P133		
0432	ARTIGOS, PROTECÓNICOS para fins técnicos †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P111		
0433	POLYORA EM PASTA, UMEDECIDA com no mínimo 17% de álcool, em massa †	1.1C				266	20	ZERO	E0	P130	PP67	
0434	PROJÉTIS com ruptura ou carga eletra †	1.2G					20	ZERO	E0	LP101	L1	
0435	PROJÉTIS com ruptura ou carga eletra †	1.4G					333	ZERO	E0	P130	PP67	
0436	FOGuettes com carga eletra †	1.2C					20	ZERO	E0	LP101	L1	
0437	FOGuettes com carga eletra †	1.3C					20	ZERO	E0	P130	PP67	
0438	FOGuettes com carga eletra †	1.4C					333	ZERO	E0	LP101	L1	
0439	CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	1.2D					20	ZERO	E0	P137	PP70	
0440	CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	1.4D					333	ZERO	E0	P137	PP70	
0441	CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	1.4S				347	ILIMITADA	ZERO	E0	P137	PP70	
0442	CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	1.1D					20	ZERO	E0	P137		
0443	CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	1.2D					20	ZERO	E0	P137		
0444	CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	1.4D					333	ZERO	E0	P137		
0445	CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	1.4S				347	ILIMITADA	ZERO	E0	P136		
0446	ESTOLOS, COMBUSTÍVEIS, VAZIOS, SEM INICIADOR †	1.4C					333	ZERO	E0	P136		
0447	ESTOLOS, COMBUSTÍVEIS, VAZIOS, SEM INICIADOR †	1.3C					20	ZERO	E0	P136		
0448	ÁCIDO 5-AMERCAPTOTETRAZOL-1-ACÉTICO †	1.4C					20	ZERO	E0	P114(b)		
0449	TORPÉDOS, COM COMBUSTÍVEL AZOL-1-ACÉTICO †	1.1J					20	ZERO	E0	P101		
0450	TORPÉDOS, COM COMBUSTÍVEL LÍQUIDO com ou sem carga de ruptura †	1.3J					20	ZERO	E0	P101	PP67	
0451	TORPÉDOS com carga de ruptura †	1.1D					20	ZERO	E0	P130	PP67	
0452	GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	1.4G					333	ZERO	E0	P141	L1	

Handwritten signatures and initials: *ABD*, *CE*, *AA*

~~EN~~  

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
0453	ROQUETES, LANÇAMENTO DE LINHA †	1.4G					333	ZERO	E0	P130			
0454	ACENDIDORES †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P142			
0455	DEFONADORES, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	1.4S				347	ILIMITADA	ZERO	E0	P131	PR68		
0456	DEFONADORES, ELÉTRICOS para demolição †	1.4S				347	ILIMITADA	ZERO	E0	P131			
0457	CARGAS RUPURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	1.1D					20	ZERO	E0	P130			
0458	CARGAS RUPURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	1.2D					20	ZERO	E0	P130			
0459	CARGAS RUPURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	1.4D					333	ZERO	E0	P130			
0460	CARGAS RUPURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	1.4S					ILIMITADA	ZERO	E0	P130			
0461	EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	1.1B				178	20	ZERO	E0	P101			
0462	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.1C				178	20	ZERO	E0	P101			
0463	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.1D				274	20	ZERO	E0	P101			
0464	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.1E				178	20	ZERO	E0	P101			
0465	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.1F				178	20	ZERO	E0	P101			
0466	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.2C				178	20	ZERO	E0	P101			
0467	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.2D				274	20	ZERO	E0	P101			
0468	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.2E				178	20	ZERO	E0	P101			
0469	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.2F				178	20	ZERO	E0	P101			
0470	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.3C				274	20	ZERO	E0	P101			
0471	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.4E				178	333	ZERO	E0	P101			
0472	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	1.4F				178	333	ZERO	E0	P101			
0473	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.1A				178	ZERO	ZERO	E0	P101			
0474	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.1C				274	20	ZERO	E0	P101			
0475	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.1D				178	20	ZERO	E0	P101			
0476	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.1G				178	20	ZERO	E0	P101			
0477	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.3C				178	20	ZERO	E0	P101			
0478	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.3G				274	20	ZERO	E0	P101			
0479	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.4C				178	333	ZERO	E0	P101			
0480	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.4D				178	333	ZERO	E0	P101			

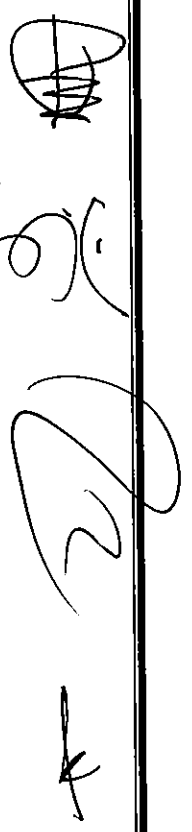
[Handwritten signature and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel		
							Veículo (8a)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)			
0481	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.4S				274										
0482	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, MUITO INSENSÍVEIS (SUBSTÂNCIAS, EXM), N.E. †	1.5D				178 178 274										
0483	CICLOTRIMETILENO TRINITRAMINA (CICLONTA; HEXOGENO; RDX), INSENSIBILIZADA	1.1D				274										
0484	CICLOTRIMETILENO TRINITRAMINA (HMX, OCTOGENO), INSENSIBILIZADA	1.1D														
0485	SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	1.4G				178 274										
0486	ARTIGOS, EXPLOSIVOS, EXTREMAMENTE INSENSÍVEIS (ARTIGOS, EDU) †	1.6N														
0487	SINALIZADORES, FUMACA †	1.3G														
0488	MUNICÃO, EXERCÍCIO †	1.3G														
0489	DINITROGLICOLURIA (DINGU) †	1.1D														
0490	NITROTRIAZOLONA (NTTO) †	1.1D														
0491	CARGAS, PROPELENTES †	1.4C														
0492	SINALIZADORES, EXPLOSIVOS, VIAS FÉRRIAS †	1.3G														
0493	SINALIZADORES, EXPLOSIVOS, VIAS FÉRRIAS †	1.4G														
0494	CANHOES PARA JATO-BERTUJAÇÃO em peços de perdoes, CARREGADOS, sem detonador †	1.4D														
0495	PROPELENTE, LÍQUIDO †	1.3C				224										
0496	OCTONAL	1.1D														
0497	PROPELENTE, LÍQUIDO †	1.1C				224										
0498	PROPELENTE, SÓLIDO †	1.1C														
0499	PROPELENTE, SÓLIDO †	1.3C														
0500	DETONADORES CONJUNTOS MONTADOS, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	1.4S				347										
0501	PROPELENTE, SÓLIDO †	1.4C														
0502	FOGULETES com ogiva inerte †	1.2C														
0503	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PIROTÉCNICOS †	1.4G				235 289										
0504	HE-TERIAZOL	1.1D														
0505	SINAIS DE SOCORRO, para barcos †	1.4G														
0506	SINAIS DE SOCORRO, para barcos †	1.4S														
0507	SINAIS, FUMIGENOS †	1.4S														
0508	1-HIDROXIBENZOTRIAZOL, ANIDRO, seco ou unificado com menos de 20% de água, em	1.3C														

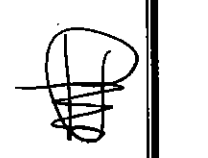
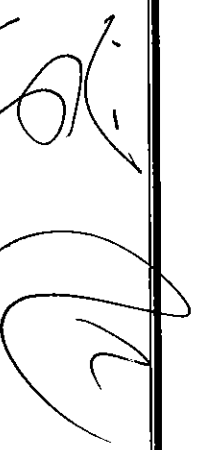
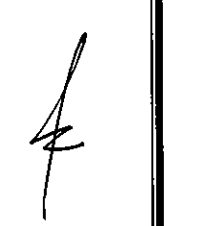
[Handwritten signatures and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e BCS			Tanques Portáteis e Contentores para Granel		
							Vacidade (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
	massa														
0609	POLYORA, SEM FUMAÇA*	1.4C					333	ZERO	E0	P114 (b)	P248				
1001	ACETILENO, DISSOLVIDO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200					
1002	AR, COMPRIMIDO	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1003	AR, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2	5.1	225			1000	ZERO	E0	P203				TP5	TP22
1005	AMÔNIA, ANIDRA	2.3		268		23	20	ZERO	E0	P200					
1006	ARGÔNIO, COMPRIMIDO	2.2		20		90	1000	120 ml	E1	P200					
1008	TRILUORETO DE BORO	2.3		268			20	ZERO	E0	P200					
1009	BROMOTRIFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 13 B1)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1010	BUTANENOS, ESTABILIZADOS ou BUTANENOS E MISTURA DE HIDROCARBONETO, ESTABILIZADO, contendo mais de 49% de butadienos	2.1		239			333	ZERO	E0	P200					
1011	BUTANO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1012	BUTILENO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1013	DIOXÍDO DE CARBONO	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1016	MONÓXIDO DE CARBONO, COMPRIMIDO	2.3		265			20	ZERO	E0	P200					
1017	CLORO	2.3	5.1	265			20	ZERO	E0	P200					TP19
1018	CLORODIFLUORMETANO (GAS REFRIGERANTE R 22)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1020	CLOROPENTAFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 113)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1021	ICLORO-1,2,2-TRIFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 124)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1022	CLOROTRIFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 13)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1025	GÁS DE CARVÃO, COMPRIMIDO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200					
1026	CIANOGÊNIO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200					
1027	CICLOPROPANO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1028	DICLORODIFLUORMETANO (GAS REFRIGERANTE R 12)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1029	DICLOROTETRAFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 21)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200					
1030	1,1-DIFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 152 a)	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1032	DIMETILAMINA, ANIDRA	2.1		23		90	333	ZERO	E0	P200					
1033	ETER DIMETILICO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1035	ETANO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1036	ETILAMINA	2.1		23		90	333	ZERO	E0	P200					
1037	CLOROETO DE ETILA	2.1		23		90	333	ZERO	E0	P200					
1038	ETILENO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					
1039	ETER ETILMÉTILICO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200					TP5
1040	ÓXIDO DE ETILENO ou ÓXIDO DE ETILENO COM NITROGÊNIO até pressão total de 1Mpa (10bar) a 50°C	2.3		265			20	ZERO	E0	P200					TP20
1041	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DIOXÍDO DE CARBONO com mais de 9% e até 87% de óxido de etileno	2.1		239			333	ZERO	E0	P200					
1043	FERTILIZANTE, EM SOLUÇÃO AMONÍACAL, contendo amônia livre	2.2					1000	120 ml	E1	P200					
1044	EXTINTOR DE INCÊNDIO contendo gás comprimido ou líquido	2.2				225	1000	120 ml	E0	P003	PP91				
1045	FILÓR, COMPRIMIDO	2.3	5.1				20	ZERO	E0	P200					
1046	HELIÓ, COMPRIMIDO	2.2	8	20			1000	120 ml	E1	P200					
1048	BROMETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	2.3	8	268		90	20	ZERO	E0	P200					

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externo (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
1049	HIDROGÊNIO, COMPRIMIDO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200				
1050	CLOROTO DE HIDROGÊNIO, ANDRIO	2.3	8	288		90	20	ZERO	E0	P200				
1051	CLOROTO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZADO contendo menos de 3% de água	6.1	3	23	I	90	ZERO	ZERO	E3	P200			T10	TP2
1052	FLUORETO DE HIDROGÊNIO, ANDRIO	8	6.1	886	I	90	20	ZERO	E0	P200				
1053	SULFETO DE HIDROGÊNIO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200				
1055	ISOBUTILENO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			T50	
1056	CRIPTONIO, COMPRIMIDO	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				
1057	ISOLEIROS ou CARGAS PARA ISOLEIROS contendo gás inflamável	2.1		20		201	333	ZERO	E0	P002	PP84			
1058	GÁS(ES) LIQUEFETOS(S), não-inflamável(s), contendo nitrogênio, dióxido de carbono ou ar	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				
1060	MISTURA DE METILACETILENO E PROPADIENO, ESTABILIZADA	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			T50	
1061	METILAMINA, ANDRIO	2.1		23		90	333	ZERO	E0	P200			T50	
1062	BROMETO DE METILA, com até 2% de cloropicrina	2.3		26		23	20	ZERO	E0	P200			T50	
1063	CLOROTO DE METILA, (GÁS REFRIGERANTE R-40)	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			T50	
1064	METILMERCAPTANA	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200			T50	
1065	NEÔNIO, COMPRIMIDO	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				
1066	NITROGÊNIO, COMPRIMIDO	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50	TP21
1067	TEROXIDO DE DINITROGÊNIO (DIOXIDO DE NITROGÊNIO)	2.3	5.1	265		90	20	ZERO	E0	P200				
1069	CLOROTO DE NITROSILA	2.3	8			90	20	ZERO	E0	P200				
1070	ÓXIDO NITROSO	2.2	5.1	25			1000	ZERO	E0	P200				
1071	GÁS DE OLEO, COMPRIMIDO	2.3	2.1	263		355	20	ZERO	E0	P200				
1072	OXIGÊNIO, COMPRIMIDO	2.2	5.1	25			1000	ZERO	E0	P200			T75	TP5
1073	OXIGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2	5.1	225			1000	ZERO	E0	P205			T75	TP5
1075	GÁS(ES) DE PETRÓLEO, LIQUEFETOS(S) ou GÁS(ES) LIQUEFETOS(S) DE PETRÓLEO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			T50	TP22
1076	ROSGÊNIO	2.3	8	268		90	20	ZERO	E0	P200				
1077	PROPYLENO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			T50	
1078	GÁS REFRIGERANTE N.E.	2.2		20		274	1000	120 ml	E1	P200			T50	
1079	DIOXIDO DE ENXOFRE	2.3	8	268			20	ZERO	E0	P200			T50	TP19
1080	HEXALFURETO DE ENXOFRE	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				
1081	TETRAFLUORETO DE ENXOFRE	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			T50	
1082	TRIFLUOROCLORETO DE ENXOFRE, ESTABILIZADO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200			T50	
1083	TRIMETILAMINA, ANDRIO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			T50	
1085	BROMETO DE VINILA, ESTABILIZADO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			T50	
1086	CLOROTO DE VINILA, ESTABILIZADO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			T50	
1087	ETER METIL VINILICO, ESTABILIZADO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			T50	
1088	ACETAL	3		33	II		333	1 L	E2	P001			T4	TP1
1089	ACETALDEIDO	3		33	I	90	20	ZERO	E3	P001			T11	TP2
1090	ACETONA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001			T4	TP1
1091	OLEO(S) DE ACETONA	3		33	II		333	1 L	E2	P001			T4	TP1
1092	ACROLEINA, ESTABILIZADA	6.1	3	663	I	90	20	ZERO	E0	P601			T22	TP2


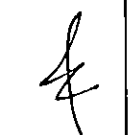


Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Volume (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1095	ACRILONITRILA, ESTABILIZADA	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13
1098	ALCOOL ALÍLICO	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP15
1099	BROMETO DE ALILA	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13
1100	CLORETO DE ALILA	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13
1104	ACETATOS DE AMILA	3		30	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1105	PENTANÓIS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1 TP29
1106	AMILAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1107	CLORETO DE AMILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1108	ISOPENTENO (n-AMILENO)	3		33	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
1109	FORMIATOS DE AMILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1110	n-AMILMETIL CETONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1111	AMILMERCAPTANA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1112	NITRATO DE AMILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1113	NITRITO DE AMILA	3		33	II		333	1 L	E2	IBC02		T4	TP1
1114	BENZENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1120	BUTANÓIS	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1 TP29
		3		30	III	90 225	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedência (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1123	ACETATO(S) DE BUTILA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	90 225	1000	5 L	E1	P001 IBC03 L.P01		T2	TP1
1125	n-BUTILANINA	3	8	338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1126	1-BROMOBUTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1127	CLOROBUTANOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1128	FORMATO DE n-BUTILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1129	BUTRALDEIDO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1130	OLEO DE CANFORA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 L.P01		T2	TP1
1131	DISSULFETO DE CARBONO	3	6.1	336	I	90	20	ZERO	E0	P001	PP31	T14	TP2 TP7 TP13
1133	ADESIVOS contendo líquido inflamável	3		33	I		20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8 TP27
		3		33	II		333	5 L	E2	P001 IBC02	PP1	T4	TP1
		3		30	III	225	1000	5 L	E1	P001 IBC03 L.P01	PP1	T2	TP1
1134	CLOROBENZENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 L.P01		T2	TP1
1135	ETILENOCLORIDRINA	6.1	3	665	I	90 354	20	ZERO	E0	P002		T20	TP2 TP13 TP37
1136	DESTILADOS DE ALCATRAO DE HUIHA, INFLAMAVEIS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	225	1000	5 L	E1	P001 IBC03 L.P01		T4	TP1 TP29
1139	REVESTIMENTO, SOLUÇÃO PARA (inclui revestimentos ou tratamentos de superfície, utilizados para fins industriais ou outros, como base para pintura em veículos, formão de tambores ou barris)	3		33	I		20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8 TP27
		3		33	II		333	5 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	225	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T2	TP1



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provedores Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provedores Especiais (11)	Instruções (12)	Provedores Especiais (13)
1143	CROTONALDEÍDO ou CROTONALDEÍDO, ESTABILIZADO	6.1	3	663	I	324 354	20	ZERO	E0	LP01 P602		T20	TP2 TP13 TP35
1144	CROTONILENO	3		339	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
1145	CICLO HEXANO	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1146	CICLOPENTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1147	DECA-HIDRO-NAFTALENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1148	DIACETONA ALCOOL	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	90 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1149	ÉTERES) DIÉTILICO(S)	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1150	1,2-DICLOROETILENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02 LP01		T7	TP2
1152	DICLOROPENTANOS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1153	ÉTER DIÉTILICO DE ETILENOGLICOL	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02 LP01		T4	TP1
		3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1154	DIÉTLAMINA	3	8	338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1155	ÉTER DIÉTILICO (ÉTER ETILICO)	3		33	I	90	20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
1156	DIÉTILCETONA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1157	DISOBUTILCETONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1158	DISOPROPILAMINA	3	8	338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1159	ÉTER DISOPROPILICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC03		T4	TP1
1160	DIMETILAMINA SOLUÇÃO AQUOSA	3	8	338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1161	CARBONATO DE DIMETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1162	DIMETILDICLOROSSILANO	3	8	X338	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Comentários para Granelés	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)	
1163	DIMETIL HIDRAZINA, ASSIMÉTRICA	6.1	3	663	I	90 354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP13 TP35	
1164	SULFETO DE DIMETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02	B8	T7	TP2	
1165	DIOXANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1166	DIOXOLANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1167	ETER DINÂMICO ESTABILIZADO	3		339	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2	
1169	EXTRATOS, AROMÁTICOS, LÍQUIDOS	3		33	II		333	5 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1 TP8	
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1170	ETANOL (ALCOOL ETÍLICO) em SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO)	3		33	II	90 144 367	333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
		3		30	III	90 144 223 367	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1171	ETER MONOETÍLICO DE ETILENOGLICOL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1172	ACETATO DE ETER MONOETÍLICO DE ETILENOGLICOL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1173	ACETATO DE ETILA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1175	ETILBENZENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1176	BORATO DE ETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1177	ACETATO DE 2-ETILBUTILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1178	2-ETILBUTIRALDEÍDO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1179	ETER ETILBUTÍLICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
1180	BUTIRATO DE ETILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1181	CLOROACETATO DE ETILA	6.1	3	63	II		333	100 ml	E4	P001		T7	TP2	

[Handwritten signatures and initials]

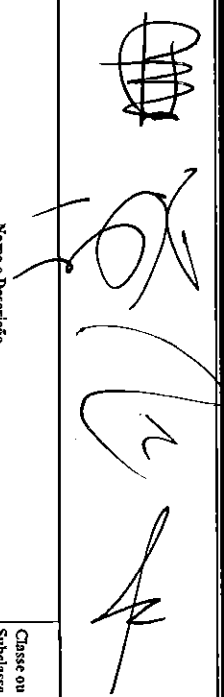
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Substância (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
1182	CLOROFORMATO DE ETILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	IBC02		T20	TP2 TP15 TP37
1183	ETILDICLOROSSILANO	4.3	3	X338	I		ZERO	ZERO	E0	P401		T10	TP2 TP7 TP13
1184	DICLORETO DE ETILENO	3	6.1	336	II	90	333	1L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1185	ETILENOMINA, ESTABILIZADA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP15
1188	ETER MONOMETILICO DE ETILENOGLICOL	3		30	III		1000	5L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1189	ACETATO DE ETER MONOMETILICO DE ETILENOGLICOL	3		30	III		1000	5L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1190	FORMATO DE ETILA	3		33	II		333	1L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1191	ALDEIDOS OCTILICOS	3		30	III		1000	5L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1192	LACTATO DE ETILA	3		30	III		1000	5L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1193	ETILMETILCETONA (METILCETONA)	3		33	II	90	333	1L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1194	NITRITO DE ETILA SOLUÇÃO	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T4	TP1
1195	PROPANOATO DE ETILA	3		33	II		335	1L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1196	ETILTRICLOROSSILANO	3	8	X338	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1197	EXTRATOS AROMATIZANTES LÍQUIDOS	3		33	II		333	5L	E2	P001 IBC02		T4	TP1 TP8
1198	FORMALDEIDO SOLUÇÃO INFLAMAVEL	3	8	38	III		1000	5L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
1199	FORMALDEIDOS	6.1	3	63	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T4	TP2
1201	OLEO FUSEL	3		33	II		333	1L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	223	1000	5L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contenedores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exceção (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	3		30	III	90 363	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1203	COMBUSTÍVEL PARA MOTORES ou GASOLINA	3		33	II	90 243 363	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1204	NITROGLICERINA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA com até 1% de nitroglicerina	3			II	90	333	1 L	E0	P001 IBC02	PP5		
1206	HEPTANOS	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1207	HEXALDEÍDO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1208	HEXANOS	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1210	TINTA PARA IMPRESSÃO, inflamável ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA PARA IMPRESSÃO (incluindo compostos diluentes ou redutores), inflamável	3		33	I	90 165	20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8
		3		30	II	90 165	333	5 L	E2	P001 IBC02	PP1	T4	TP1 TP8
		3		30	III	90 165 225	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01	PP1	T2	TP1
1212	ISOBUTANOL (ALCOOL ISOBUTÍLICO)	3		30	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1213	ACETATO DE ISOBUTILA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1214	ISOBUTILAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1216	ISOOCTENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1218	ISOPRENO, ESTABILIZADO	3		339	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
1219	ISOPROPANOL (ALCOOL ISOPROPÍLICO)	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1220	ACETATO DE ISOPROPILA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1221	ISOPROPILAMINA	3	8	338	I		20	ZERO	E0	P001		T11	TP2
1222	NITRATO DE ISOPROPILA	3			II	26	333	1 L	E2	P001 IBC02	B7		
1223	QUEROSENE	3		30	III	90 363	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP2
1224	CETONAS, LÍQUIDAS, N.E	3		33	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP8

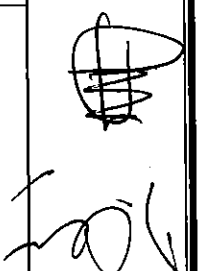
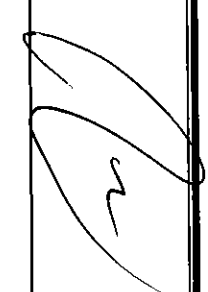
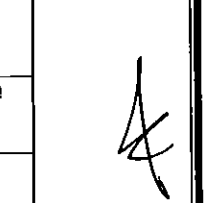
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instri- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1228	MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, TÓXICAS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURA DE MERCAPTANAS, INFLAMÁVEL, TÓXICA, LÍQUIDA, N.E.	3	6.1	336	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		3	6.1	36	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28 TP29
1229	ÓXIDO DE METILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1230	METANOL	3	6.1	336	II	90 279	333	1 L	E2	P001 IBC02	BS	T7	TP2
1231	ACETATO DE METILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1233	ACETATO DE METILAMIDA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1234	METILAL	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1235	METILAMINA, SOLUÇÃO AQUOSA	3	8	338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1237	BUTIRATO DE METILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1238	CLOROFORMATO DE METILA	6.1	3 8	665	I	90 354	20	ZERO	E0	P602		T22	TP2 TP13 TP35
1239	ETER METILCLOROMETILICO	6.1	3	663	I		20	ZERO	E0	P602		T22	TP2 TP13 TP35
1242	METILDICLOROSILANO	4.3	3 8	X338	I		ZERO	ZERO	E0	P401		T14	TP2 TP7 TP13
1243	FORMATO DE METILA	3		33	I	90	20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
1244	METILHIDRAZINA	6.1	3 8	665	I	354	20	ZERO	E0	P602		T22	TP2 TP13 TP35
1245	METILISOBUTIL CETONA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1246	METILISOPROPENIL CETONA, ESTABILIZADA	3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1247	METACRILATO DE METILA MONÓMERO, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1248	PROPIONATO DE METILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1249	METILPROPIL CETONA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)	
1250	METILTRICHOSSILANO	3	8	X338	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP15	
1251	METILVINILOETONA, ESTABILIZADA	6.1	3 8	639	I	354	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13 TP37	
1259	NIQUEL CARBONILA	6.1	3	663	I		20	ZERO	E5	P601				
1261	NITROMETANO	3		333	II	26	333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
1262	OCTANOS	3		33	II		333	1 L	E2	IBC02				
1263	TINTA, (incluindo tintas, lacas, esmaltes, tinturas, goma-lacas, vernizes, polímeros, enchimentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	3		33	I	90 163	20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8 TP27	
		3		33	II	90 163	333	5 L	E2	P001 IBC02	PP1	T4	TP1 TP8 TP28	
		3		30	III	90 163 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01	PP1	T2	TP1 TP29	
1264	PARALDEIDO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1265	PENTANOS, líquidos	3		33	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2	
		3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
1265	PERFUMARIA PRODUTOS contendo solventes inflamáveis	3		33	II	163	333	5 L	E2	P001	B8	T4	TP1	
		3		30	VII	163 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP8 TP1	
1267	PETROLIO CRU	3		33	I	357	20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8	
		3		33	II	357	333	1 L	E2	P001		T4	TP1 TP8	
		3		30	III	223 357	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
1268	DESTILADOS DE PETROLIO, N.E. ou DERIVADOS DE PETROLIO, N.E.	3		33	I	363	20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8	
		3		33	II	363	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP8	
		3		30	III	223 363	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1 TP29	

Nº ONU (1)	Nome e descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (8)	Emb. Interna (9a)	Excertuda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1272	OLEO DE PINHO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1274	n-PROPANOL (ALCOOL PROPILICO, NORMAL)	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1275	PROPIONALDEIDO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1276	ACETATO DE n-PROPIA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1277	PROPLAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1278	1-CLOROPROPANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02	B8	T7	TP2
1279	1,2-DICLOROPROPANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1280	OXIDO DE PROPILENO	3		35	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2 TP7
1281	FORMATO(S) DE PROPIA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
1282	PIRIDINA	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP2
1286	OLEO DE RESINA	3		33	II		333	5 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1287	BORRACHA EM SOLUÇÃO	3		33	II		333	5 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1 TP8
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1288	OLEO DE XISTO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1 TP8
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1289	NITRATO DE SODIO SOLUÇÃO aléolica	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
		3	8	38	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1292	SILICATO DE TETRAETILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
		3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1
1293	TINTURAS MEDICINAIS	3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercitada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)	
1294	TOLUENO	3		30	III	223	1000	5 L	E1	IBC02		T2	TP1	
1295	TRICLOROSSILANO	4.3	3	X338	I	90	ZERO	ZERO	E0	P401		T14	TP2 TP7 TP13	
1296	TRIFETILAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001		T7	TP1	
1297	TRIMETILAMINA, SOLUÇÃO AQUOSA, com até 50% de trietilamina, em massa.	3	8	338	I		20	ZERO	E0	P001		T11	TP1	
		3	8	338	II		333	1 L	E2	P001		T7	TP1	
		3	8	38	III		223	1000	5 L	E1	P001		T7	TP1
1298	TRIMETILCLOSSILANO	3	8	X338	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1299	TEREBENTINA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001		T2	TP1	
1300	TEREBENTINA, SUBSTITUTOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
		3		30	III		1000	5 L	E1	P001		T2	TP1	
		3		339	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
1301	ACETATO DE VINILA, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1 L	E2	IBC02		T4	TP1	
1302	ETER ETILVINILICO, ESTABILIZADO	3		339	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2	
1305	CLORETO DE VINILIDENO, ESTABILIZADO	3		339	I		20	ZERO	E3	P001		T12	TP2 TP7	
1304	ETER ISOBUTILVINILICO, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
1305	VINILTRICLOROSSILANO	3	8	X338	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1306	PRESERVATIVOS PARA MADEIRA, LÍQUIDOS	3		33	II		333	5 L	E2	P001		T4	TP1	
		3		30	III		1000	5 L	E1	P001		T2	TP1	
		3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
1307	XLENOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
		3		30	III		1000	5 L	E1	P001		T2	TP1	
		3		30	III		223	1000	5 L	E1	IBC03		T2	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel
							Vehículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)
1308	ZERCÔNIO, SUSPENSÃO EM LÍQUIDO INFLAMÁVEL	3		33	I	28	20	ZERO	E3	P001	PP33	
		3		33	II	90	333	1 L	E2	P001	PP33	
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001	PP33	
1309	ALUMÍNIO EM PO, REVESTIDO.	4.1		40	II	90	333	1 kg	E2	P001	PP38	TP33
		4.1		40	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	PP11 B3	TP33
1310	PERÓXIDO DE AMÔNIO, UMEDECIDO com, no mínimo, 10% de água, em massa	4.1		40	I	28	20	ZERO	E0	P406	PP26	
1312	BORNEOL	4.1		40	III	90	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	TP33
1313	RESINATO DE CÁLCIO	4.1		40	III	28	1000	5 kg	E1	P002 IBC06		TP33
1314	RESINATO DE CÁLCIO, FUNDIDO	4.1		40	III	28	1000	5 kg	E1	P002 IBC04		TP33
1318	RESINATO DE COBALTO, PRECIPITADO	4.1		40	III	28	1000	5 kg	E1	P002 IBC06		TP33
1320	DINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo, 15% de água, em massa	4.1	6.1	40	I	28	20	ZERO	E0	P406	PP26	
1321	DINITROFENOLATOS, UMEDECIDOS com no mínimo 15% de água, em massa	4.1	6.1	40	I	28	20	ZERO	E0	P406	PP26	
1322	DINITRORESORCINOL, UMEDECIDO com no mínimo 15% de água, em massa	4.1		40	I	28	20	ZERO	E0	P406	PP26	
1323	PERÓXIDO	4.1		40	II	249	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	TP33
1324	FILMES, À BASE DE NITROCELULOSE, revestidos de gelatina, exceto telas	4.1		40	III	249	1000	5 kg	E1	PP02	PP15	
1325	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	4.1		40	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	TP33
1326	HAZINHO EM PO, UMEDECIDO, com no mínimo 25% de água (deve ser visível um excesso de água); (a) mecanicamente produzido, partículas com dimensões inferiores a 53 micra; (b) quimicamente produzido, partículas com menos de 840 micra	4.1		40	II	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	TP33
		4.1		40	III	274	333	1 kg	E2	P410 IBC06	PP40 B2	TP33
1327	FENO ou PALHA	4.1		40		281	ver Provisão especial 281	3 kg	E0	P003	PP19	
1328	HEXAMETILENOTETRAMINA	4.1		40	III	281	1000	5 kg	E1	IBC08	B6	TP33
1330	RESINATO DE MANGANÊS	4.1		40	III	281	1000	5 kg	E1	P002 IBC06	B3	TP33
1331	FÓSFOROS, "RISQUE EM QUALQUER LUGAR"	4.1		40	III	293	ILIMITADA	5 kg	E1	P407	PP27	





Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	Provisões Especiais (13)
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)		
1332	METALDEIDO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
1333	CERIO, chapas, lingotes ou barras	4.1			II		333	1 kg	E2	P002 IBC08 LP02	B2, B4		
1334	NAFALENO, BRUTO, ou NAFALENO, REFINADO.	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
1336	NITROGLUCANINA (PICRITA), UMEDECIDA com no mínimo 20% de água, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406			
1337	NITROAMIDO, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406			
1338	FÓSFORO, AMORFO	4.1		40	III	90	1000	5 kg	E1	P410 IBC08	B3	T1	TP33
1339	HEPTASSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410 IBC04		T3	TP33
1340	PENTASSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	4.3	4.1	423	II	90	ZERO	500 g	E2	P410 IBC04		T3	TP33
1341	SESQUISSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410 IBC04		T3	TP33
1343	TRISSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410 IBC04		T3	TP33
1344	TRINITROBENZOL, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP26		
1345	BORRACHA, SOBRAS ou BORRACHA RESIDUO, em pó ou em grãos de até 840 micra, conteúdo máis de 45% de borracha	4.1		40	II	225	LIMITADA	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1346	SILÍCIO EM PÓ, AMORFO	4.1		40	III	32	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1347	PICRATO DE PRATA, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	4.1			I	28	20	ZERO	E0	P406	PP25 PP26		
1348	DINITRO-O-CRESOLATO DE SÓDIO, UMEDECIDO com no mínimo 15% de água, em massa	4.1	6.1		I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP26		
1349	PICRAMATO DE SÓDIO, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP26		
1350	ENXOFRE	4.1		40	III	242	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
1352	TITÂNIO EM PÓ, UMEDECIDO com no mínimo 25% de água (deve apresentar visível excesso de água) (a) mecanicamente produzido, partículas com dimensões inferiores a 53 micra; (b) quimicamente produzido, partículas com dimensões inferiores a 840 micra.	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410 IBC06	PP40 B2	T3	TP33
1353	FIBRAS ou TECIDOS IMPREGNADOS COM NITROCELULOSE FRACAMENTE NITRADA, N.E.	4.1			III		1000	5 kg	E1	P410 IBC08	B3		
1354	TRINITROBENZENO, UMEDECIDO com no mínimo 30 % de água, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406			



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subse- dário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excentrada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
1355	ÁCIDO TRINITROBENZOÍCO, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	4.1		40	I	28 90	20	ZERO	E0	P406				
1356	TRINITROTOLUENO (TNT), UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	4.1		40	I	28 90	20	ZERO	E0	P406				
1357	NITRATO DE UREIA, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, em massa	4.1		40	I	28 90 227	20	ZERO	E0	P406				
1358	ZIRCONIO EM PÓ, UMEDECIDO com no mínimo 25% de água (deve ser visível um excesso de água); (a) mecanicamente produzido, partículas com dimensões inferiores a 55 micra; (b) quimicamente produzido, partículas com dimensões inferiores a 840 micra	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410 IBC06	PP40 B2		T3	TP33
1360	FOSFETO DE CÁLCIO	4.3	6.1	40	I		20	ZERO	E0	P403				
1361	CARVÃO, de origem animal ou vegetal	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P002 IBC06	PP12		T3	TP33
		4.2		40	III	223	ILIMITADA	ZERO	E1	P002 IBC08	PP12 B3		T1	TP33
1362	CARVÃO ATIVADO	4.2		40	III	90 223	ILIMITADA	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02	PP11 B5		T1	TP33
1363	COPRA	4.2		40	III	29	1000	ZERO	E1	P003 IBC08 LP02	PP20 B3, B6			
1364	ALGODÃO RESIDUOS OLIEOSOS	4.2		40	III		1000	ZERO	E1	P003 IBC08 LP02	PP19 B3, B6			
1365	ALGODÃO, UMIDO	4.2		40	III	29	1000	ZERO	E1	P003 IBC08	PP19 B3, B6			
1366	p-NITROSODIMETILANILINA	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2		T3	TP33
1373	FIBRAS ou TECIDOS, ANIMAL ou VEGETAL ou SINTÉTICOS, N.E., com óleo	4.2		40	III		1000	ZERO	E1	P410 IBC08	B5		T1	TP33
1374	FARINHA DE PEIXE (RESTOS DE PEIXE), NÃO-ESTABILIZADA	4.2		40	II	300	333	ZERO	E2	P410 IBC08	B2, B4		T3	TP33
1376	ÓXIDO DE FERRO, RESIDUAL, ou FERRO-ESPONJA, RESIDUAL, obtido da purificação de gás de carvão	4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3		T1	TP33
1378	CATALISADOR METÁLICO, UMEDECIDO com visível excesso de líquido	4.2		40	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC01	PP39		T3	TP33
1379	PAPEL, TRATADO COM ÓLEO NÃO-SATURADO, úmido (inclusive papel carbono)	4.2		40	III		1000	ZERO	E1	P410 IBC08	B3			
1380	PENTABORANA	4.2	6.1	333	I		ZERO	ZERO	E0	P601			T9	TP3
1381	FOSFORO, BRANCO ou AMARELO, SECO ou SOB ÁGUA ou EM SOLUÇÃO	4.2	6.1	46	I	90	ZERO	ZERO	E0	P405			T9	TP3

[Handwritten signatures and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limhada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contenedores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
1382	SULFETO DE POTÁSSIO, ANDRÓ, ou SULFETO DE POTÁSSIO com menos de 30% de água de cristalização	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
1383	METAL PIRÓFORICO, N.E. ou LIGA PIRÓFORICA, N.E.	4.2		43	I	274	ZERO	ZERO	E0	P404		T21	TP7 TP33
1384	DITONTO DE SÓDIO (HIDROSSULFETO DE SÓDIO)	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
1385	SULFETO DE SÓDIO ANDRÓ, ou SULFETO DE SÓDIO com menos de 30% de água de cristalização	4.2		40	II	90	333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
1386	TORJA OLEAGINOSA com mais de 1,5% de óleo e até 11% de umidade	4.2		40	III	29	1000	ZERO	E1	P003 IBC08 LP02	PP20 B3, B6		
1389	AMALGAMA DE METAL ALCALINO, LÍQUIDA	4.3		X323	I	182	20	ZERO	E0	P402			
1390	AMIDAS DE METAL ALCALINO	4.3		423	II	182	ZERO	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1391	METAL ALCALINO, DISPERSÃO, ou METAL ALCALINO-TERROSO, DISPERSÃO	4.3		X323	I	182 183	20	ZERO	E0	P402			
1392	AMALGAMA DE METAL ALCALINO-TERROSO, LÍQUIDA	4.3		X323	I	183	20	ZERO	E0	P402			
1393	LIGA DE METAL ALCALINO-TERROSO, N.E.	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1394	CARBURETO DE ALUMÍNIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1395	ALUMÍNIO-FERRO-SILÍCIO EM PÓ	4.3	61	462	II		333	500 g	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33
1396	ALUMÍNIO EM PÓ, NÃO-RESVESTIDO	4.3		423	II	90	333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
		4.3		423	III	90 223	1000	1 kg	E1	P410 IBC08		T1	TP33
1397	FOSEITO DE ALUMÍNIO	4.3	51		I		20	ZERO	E0	P403	B4		
1398	ALUMÍNIO-SILÍCIO EM PÓ, NÃO-RESVESTIDO	4.3		423	III	37 223	1000	1 kg	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33
1400	BARÍO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1401	CÁLCIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1402	CARBURETO DE CÁLCIO	4.3		X423	I		20	ZERO	E0	P403 IBC04	B1	T9	TP7 TP33
		4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1405	CIANAMIDA CÁLCICA contendo mais de 0,1% de carbureto de cálcio	4.3		423	III	38	ZERO	1 kg	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33
1404	HIDRETO DE CÁLCIO	4.3			I		20	ZERO	E0	P403			
1405	SILÍCIO DE CÁLCIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410		T3	TP33

[Handwritten signature and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Substância (3)	Risco Subs- tância (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertuda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1407	CÉSIO	4.3		X423	III	223	1000	1 kg	E1	IBC07	B2	T1	TP33
1408	FERRO-SILÍCIO com 30% ou mais, porém menos de 50% de silício	4.3	6.1	462	III	39	1000	1 kg	E1	P003 IBC08	PR20 B4, B6	T1, BK2	TP35
1409	HI-DRETO METÁLICOS, QUE REAGEM COM ÁGUA, N.E.	4.3		X 423	I	274	20	ZERO	E0	P405 IBC04		T3	TP33
1410	HI-DRETO DUPL. DE LÍTO E ALUMÍNIO	4.3			I	90	20	ZERO	E0	P403 IBC04			
1411	HI-DRETO DUPL. DE LÍTO E ALUMÍNIO, EM ÉTER	4.3	3		I	90	20	ZERO	E0	P402			
1413	BORO-HI-DRETO DE LÍTO	4.3			I	90	20	ZERO	E0	P403			
1414	HI-DRETO DE LÍTO	4.3		X423	I	90	20	ZERO	E0	P405 IBC04	B1		
1415	LÍTO	4.3			I	90	20	ZERO	E0	P405 IBC04	B1		
1417	LÍTO-SILÍCIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
1418	MAGNÉSIO EM PÓ ou LIGAS DE MAGNÉSIO EM PÓ	4.3	4.2	423	I	90	20	ZERO	E0	P403			
		4.3	4.2		II	90	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33
		4.3	4.2	423	III	90	1000	ZERO	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33
1419	ROSETO DUPL. DE MAGNÉSIO E ALUMÍNIO	4.3	6.1		I	223	20	ZERO	E0	P403			
1420	LIGAS METÁLICAS DE POTÁSSIO LÍQUIDAS	4.3		X323	I	182	20	ZERO	E0	P402			
1421	LIGA DE METAL ALCALINO, LÍQUIDA, N.E.	4.3		X323	I	182	20	ZERO	E0	P402			
1422	LIGAS DE POTÁSSIO E SÓDIO, LÍQUIDAS	4.3		X323	I		20	ZERO	E0	P402		T9	TP3 TP7 TP91
1423	RUBÍDIO	4.3		X423	I		20	ZERO	E0	P405 IBC04	B1		
1426	BORO-HI-DRETO DE SÓDIO	4.3			I	90	20	ZERO	E0	P403			
1427	HI-DRETO DE SÓDIO	4.3			I	90	20	ZERO	E0	P403		T9	TP7
1428	SÓDIO	4.3		X423	I	90	20	ZERO	E0	P403 IBC04	B1	T3	TP33
1431	METILATO DE SÓDIO	4.2	8	48	II		333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33
1432	ROSETO DE SÓDIO	4.3	6.1		I		20	ZERO	E0	P403			
1433	ROSETOS ESTÁNICOS	4.3	6.1		I	223	20	ZERO	E0	P002		T1	TP33
1435	ZINCO, CINZAS	4.3		423	III	223	1000	1 kg	E1	IBC08	B4		
1436	ZINCO EM PÓ	4.3	4.2		I		20	ZERO	E0	P403		T3	TP33
		4.3	4.2	423	II		333	ZERO	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33
		4.3	4.2	423	III	223	1000	ZERO	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33
1437	HI-DRETO DE ZIRCONÍO	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410	PR40	T3	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel (12)	Provisões Especiais (13)
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excerturada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)		
1438	NITRATO DE ALUMÍNIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	IBC04		T1	TP33
1439	DICROMATO DE AMÔNIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1442	PERCLORATO DE AMÔNIO	5.1		50	II	90 152	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1444	PERSULFATO DE AMÔNIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1445	CLORATO DE BÁRIO, SÓLIDO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1446	NITRATO DE BÁRIO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1447	PERCLORATO DE BÁRIO, SÓLIDO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1448	PERMANGANATO DE BÁRIO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1449	PERÓXIDO DE BÁRIO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1450	BROMATOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	II	274 350	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1451	NITRATO DE CÉSIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1452	CLORATO DE CÁLCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1453	CLORITO DE CÁLCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1454	NITRATO DE CÁLCIO	5.1		50	III	208	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B5	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
1455	PERCLORATO DE CÁLCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1456	PERMANGANATO DE CÁLCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1457	PERÓXIDO DE CÁLCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1458	MISTURA DE CLORATO E BORATO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		5.1		50	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1459	MISTURA DE CLORETO E CLORATO DE MAGNÉSIO, SÓLIDA	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33

[Handwritten signatures and initials]

N° ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. d'atmo (4)	N° de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externo (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
1461	CLORATOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1462	CLORITOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1463	TRIOXIDO DE CROMO, ANIDRO	5.1	6.1	568	II	352	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1465	NITRATO DE DIDÍMIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1466	NITRATO FÉRICO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1467	NITRATO DE GUANIDINA	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B5	T1	TP33
1469	NITRATO DE CHUMBO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1470	PERCLORATO DE CHUMBO, SOLIDO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1471	HIPOCLORITO DE LÍTRIO, SECO, ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE LÍTRIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T1	TP33
1472	PERÓXIDO DE LÍTRIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06 LP02	B2	T3	TP33
1473	BROMATO DE MAGNÉSIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1474	NITRATO DE MAGNÉSIO	5.1		50	III	332	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
1475	PERCLORATO DE MAGNÉSIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1476	PERÓXIDO DE MAGNÉSIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1477	NITRATOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08 LP02	B2, B4	T3	TP33
		5.1		50	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1479	SOLIDO OXIDANTE, N.E.	5.1		50	I	274	20	ZERO	E0	P503 IBC05 P002	B1	T3	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contêineres para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exceção (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1481	PERCLORETOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	III	223 274	1000	5 kg	E1	IBC08	B2, B4	T1	TP33
		5.1		50	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC06 IBC08 LP02	B2	T3	TP33
1482	PERMANGANATOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	II	206 274 353	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		5.1		50	III	206 223 274 353	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		5.1		50	II	333	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1485	PERÓXIDOS, INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1484	BROMATO DE POTÁSSIO	5.1		50	II		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
		5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08 LP02	B2, B4	T3	TP33
1485	CLORATO DE POTÁSSIO	5.1		50	II	90	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1486	NITRATO DE POTÁSSIO	5.1		50	III	90	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
1487	MISTURA DE NITRATO DE POTÁSSIO E NITRITO DE SÓDIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1488	NITRITO DE POTÁSSIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1489	PERCLORETATO DE POTÁSSIO	5.1		50	II	90	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
1490	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	5.1		50	II	90	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1491	PERÓXIDO DE POTÁSSIO	5.1		50	I		20	ZERO	E0	P903 IBC06	B1	T1	TP33
1492	PERSULFATO DE POTÁSSIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T3	TP33
1493	NITRATO DE PRATA	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1494	BROMATO DE SÓDIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1495	CLORATO DE SÓDIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002	B2, B4	T3	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertuda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
1496	CLORITO DE SÓDIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	BK1 BK2 BK3	TP33	
1498	NITRATO DE SÓDIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33	
1499	MISTURA DE NITRATO DE SÓDIO E NITRATO DE POTÁSSIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33	
1500	NITRITO DE SÓDIO	5.1	6.1	56	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B5	T1	TP33	
1502	PERCLORATO DE SÓDIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
1503	PERMANGANATO DE SÓDIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
1504	PEROXÍDIO DE SÓDIO	5.1		50	I		20	ZERO	E0	P503 IBC05	B1	T1	TP33	
1505	PERSSULFATO DE SÓDIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T3	TP33	
1506	CLORATO DE ESTRONCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1507	NITRATO DE ESTRONCIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
1508	PERCLORATO DE ESTRONCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
1509	PEROXÍDIO DE ESTRONCIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
1510	TETRAANTROMETANO	6.1	5.1	665	I	354	20	ZERO	E0	P602				
1511	UREIA-PEROXÍDIO DE HÍDROGÉNIO	5.1	8	58	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
1512	NITRITO DUPLO DE ZINCO E AMÓNIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1513	CLORATO DE ZINCO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1514	NITRATO DE ZINCO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1515	PERMANGANATO DE ZINCO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
1516	PEROXÍDIO DE ZINCO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
1517	PICLORATO DE ZIRCONÍO LINEDECIDO com no mínimo 20 % de água, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP26			





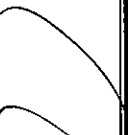



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subs- diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instu- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
1541	ACETONA-CIANIDRINA ESTABILIZADA	6.1		669	I	354	20	ZERO	E0	P602		T14	TP2 TP13	
1544	ALCALOIDES, SOLIDOS, N.E. ou SAIS DE ALCALOIDES, SOLIDOS N.E.	6.1		66	I	43 90 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
		6.1		60	II	43 90 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		6.1		60	III	43 90 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
1545	ISOTIOCIANATO DE ALILA, ESTABILIZADO	6.1	3	639	II		333	100 ml	E4	LP02 P001 IBC02		T7	TP2	
1546	ARSENATO DE AMÔNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC05	B2, B4	T3	TP33	
1547	ANILINA	6.1		60	II	279	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
1548	CLORIDRATO DE ANILINA	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
1549	ANTIMÔNIO COMPOSTO, INORGÂNICO, SOLIDO, N.E.	6.1		60	III	45 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
		6.1		60	III		333	5 kg	E1	LP02 IBC08	B3	T1	TP33	
1551	TARTARATO DUPLA DE ANTIMÔNIO E POTASSIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
1553	ÁCIDO ARSÊNICO, LÍQUIDO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P001		T20	TP2 TP7 TP13	
1554	ÁCIDO ARSÊNICO, SOLIDO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1555	BROMETO DE ARSÊNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1556	ARSÊNIO COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E., inorgânico, incluindo: Arsenitos, n.e., Arsenias, n.e., e Sulfetos de arsênio, n.e.	6.1		66	I	43 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2	
		6.1		60	II	43 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27	
		6.1		60	III	43 223	333	5 L	E1	P001 IBC05		T7	TP2 TP28	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provedores Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provedores Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provedores Especiais (13)
1557	ARSENÍO COMPOSTO, SÓLIDO, N.E., inorgânica, incluindo: Arsenitos, n.e., Arsenitos, n.e., e Sulfetos de arsênio, n.e.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	LP01		T6	TP33
						43	333	500 g	E4	P002 IBC07	B1	T3	TP33
						274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1558	ARSENÍO	6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
							333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1559	PENTÓXIDO DE ARSENÍO	6.1		60	II		20	ZERO	E5	P602		T14	TP2 TP13
1560	TRIOXÍDEO DE ARSENÍO	6.1		66	I	90	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1561	TRIOXÍDEO DE ARSENÍO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
						177	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1562	PÓ DE COMPOSTOS DE ARSENÍO	6.1		60	II	274	333	51 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B5	T1	TP33
						223	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1564	BÁRIO COMPOSTO, N.E.	6.1		60	III	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
						223	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1565	CIANETO DE BÁRIO	6.1		66	I		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
						223	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1566	BERILIO COMPOSTO, N.E.	6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1567	BERILIO EM PÓ	6.1	4.1	64	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
						223	333	ZERO	E4	P602		T20	TP2 TP13
1569	BROMOACETONA	6.1	3	63	II		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
1570	BRUCINA	6.1		66	I	43	20	ZERO	E0	P406		T3	TP33
1571	AZIDA DE BÁRIO, UNHEDECIDA com no mínimo 50% de água, em massa	4.1	6.1	28	I	90	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1572	ÁCIDO CACODÍLICO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1573	ARSENÍATO DE CÁLCIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1574	MISTURA DE ARSENÍATO DE CÁLCIO E ARSENÍTO DE CÁLCIO, SÓLIDA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1575	CIANETO DE CÁLCIO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
1577	CLORODINITROBENZENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II	279	333	100 ml	E4	P001		T7	TP2

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externo (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
1578	CLORONITROBENZENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II	279	333	500 g	E4	IBC02		T3	TP33
1579	CLORIDATO DE 4-CLORO-2-TOLUIDINA, SÓLIDO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	IBC08	B3	T1	TP33
1580	CLOROPICRINA	6.1		66	I	90 354	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13 TP37
1581	MISTURA DE CLOROPICRINA E BROMETO DE METILA com mais de 2% cloropicrina	2.3		26			20	ZERO	E0	P200		T50	
1582	MISTURA DE CLOROPICRINA E CIORETO DE METILA	2.3		26			20	ZERO	E0	P200		T50	
1583	MISTURA DE CLOROPICRINA, N.E.	6.1		66	I	274 315	20	ZERO	E5	P602			
		6.1		60	II	274	333	100 ml	E4	P001			
		6.1		60	II	225 274	333	5 L	E1	IBC02 IBC03			
1585	ACETATO ARSENITO DE COBRE	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002	B2, B4	T3	TP33
1586	ARSENITO DE COBRE	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002	B2, B4	T3	TP33
1587	CIANETO DE COBRE	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002	B2, B4	T3	TP33
1588	CIANETOS, INORGÂNICOS, SÓLIDOS, N.E.	6.1		66	I	47 274	20	ZERO	E5	IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	47 225 274	333	5 kg	E1	P002	B3	T1	TP33
1589	CIORETO DE CIANOGÊNIO, ESTABILIZADO	2.3	8			90	20	ZERO	E0	P200			
1590	DICLORANILINAS, LÍQUIDAS	6.1		60	II	279	333	100 ml	E4	P001		T7	TP2
1591	o-DICLOROBENZENO	6.1		60	III	279	333	5 L	E1	P001	B8	T4	TP1
1593	DICLOROMETANO	6.1		60	III	90	333	5 L	E1	IBC05 LP01		T7	TP2
1594	SULFATO DE DIETILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001		T7	TP2
1595	SULFATO DE DIMETILA	6.1	8	668	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP35
1596	DINITROANILINAS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002		T3	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
1597	DINITROBENZENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II	90	333	100 ml	E4	IBC08	B2, B4	T7	TP2
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 IBC03 LPO1		T7	TP2
1598	DINITRO-o-CRESOL	6.1		60	II	45	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1599	DINITROFENOL, SOLUÇÃO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LPO1		T4	TP1
1600	DINITROTOLUENOS, FUNDIDOS	6.1		60	II	90	ZERO	ZERO	E0	NENHUMA		T7	TP3
1601	DESINFECHANTE, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T8	TP33
		6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LPO2	B3	T1	TP33
1602	CORANTE, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E. ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P001		T7	TP2
		6.1		60	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
		6.1		60	III	223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LPO1			
1603	ACETATO DE BROMOETILA	6.1	3	63	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1604	ETILENODIAMINA	8	3	63	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1605	DIBROMETO DE ETILENO	6.1		66	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
1606	ARSENATO FÉRRICO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1607	ARSENATO FÉRRICO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1608	ARSENATO FÉRRICO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1611	TETRAFOSFATO DE HEXAETILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1612	MISTURA DE TETRAFOSFATO DE HEXAETILA E GAS COMPRIMIDO	2.3		26			20	ZERO	E0	P200			
1613	ÁCIDO CIANDRÍCO, SOLUÇÃO AQUOSA, (CIANETO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA) com até 20% de cianeto de hidrogênio	6.1		663	I	48 90	ZERO	ZERO	E5	P601		T14	TP2 TP13
1614	CIANETO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZADO, conteúdo menos de 3% de água e absorvido em material inerte poroso.	6.1			I	90	ZERO	ZERO	E5	P099			

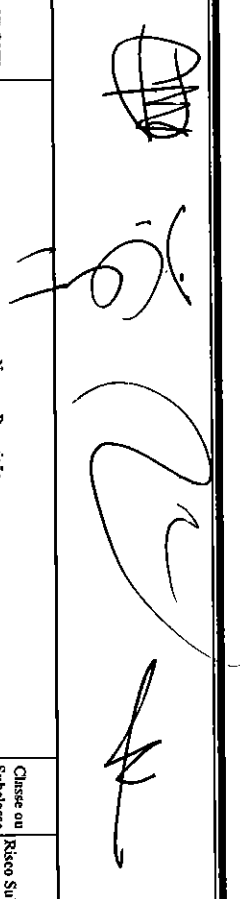






Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diferido (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Institu- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1616	ACETATO DE CHUMBO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP333
1617	ARSENATO(S) DE CHUMBO	6.1		60	II		333	500 g	E4E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1618	ARSENITO(S) DE CHUMBO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1620	CIANETO DE CHUMBO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1621	PURPURA DE LONDRES	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1622	ARSENATO DE MAGNÉSIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1623	ARSENATO MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1624	CIORETO MERCÚRIO	6.1		60	II	90	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1625	NITRATO MERCÚRIO	6.1		60	II	90	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1626	CIANETO DÚPLIO DE MERCÚRIO E POTÁSSIO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP333
1627	NITRATO MERCUROSO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1629	ACETATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1630	CIORETO DÚPLIO DE MERCÚRIO E AMÔNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1631	BENZOATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1634	BROMETO(S) DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1636	CIANETO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1637	GULCONATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1638	IODETO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1639	NUCLEATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1640	OLEATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1641	OXIDO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1642	OXICIANETO DE MERCÚRIO, INSENSIBILIZADO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333
1643	IODETO DE MERCÚRIO E POTÁSSIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP333

[Handwritten signature and initials]

Nº OND (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis		
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)	
1644	SALICILATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1645	SULFATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1646	TIOCIANATO DE MERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1647	MISTURA DE BROMETO DE METILA E DIBROMETO DE ETILENO, LÍQUIDA	6.1		66	I	354	20	ZERO	E0	P602	B2, B4	T20	TP2 TP13	
1648	ACETONITRILA	3		33	II	90	333	1 L	E0	P001 IBC02		T7	TP2	
1649	MISTURA ANTIDETONANTE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOR	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P602		T14	TP2 TP13	
1650	beta-NAFTILAMINA, SÓLIDA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1651	NAFTILTOUREIA	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1652	NAFTILTOUREIA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1653	CIANETO DE NIQUEL	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1654	NICOTINA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T6	TP33	
1655	NICOTINA COMPOSTO, SÓLIDO, N.E. ou NICOTINA PREPARAÇÃO, SÓLIDA, N.E.	6.1		66	I	43	20	ZERO	E5	P007 IBC08	B1	T6	TP33	
														274
														43
														274
1656	NICOTINA COMPOSTO, SÓLIDO, N.E. ou NICOTINA PREPARAÇÃO, SÓLIDA, N.E.	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
														223
														274
1657	SALICILATO DE NICOTINA	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P001 IBC02	B2, B4	T3	TP33	
														223
1658	SULFATO DE NICOTINA, SOLUÇÃO	6.1		60	II	43	333	100 ml	E4	P001 IBC02	B2, B4	T7	TP2	
														223
1659	TARTARATO DE NICOTINA	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP2	
														223
1660	ÓXIDO NÍTRICO, COMBINADO	2.5	5.1	20	II		20	ZERO	E0	P200		T3	TP33	
														8
1661	NITROANILINAS (o-m-p)	6.1		60	II	279	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subs- diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Véículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excretunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Insti- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1662	NITROBENZENO	6.1		60	II	279	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1663	NITROFENÓIS (o-m-p)	6.1		60	II	279	333	5 kg	E1	P002 IBC08 L202	B3	T1	TP33
1664	NITROTOLUENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1665	NITROXILENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1669	PENTACLORETO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1670	PERCLOROETILMERCAPTANO	6.1		66	I	354	20	ZERO	E0	P602		T30	TP2 TP12 TP13 TP37
1671	FENOL, SÓLIDO	6.1		60	II	279	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1672	CLORETO DE FENILCARBILAMINA	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P602		T14	TP2 TP13
1673	FENILENODIAMINAS (o-m-p)	6.1		60	III	279	333	5 kg	E1	P002 IBC08 L202	B3	T1	TP33
1674	ACETATO DE FENILMERCURIO	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1677	ARSENATO DE POTÁSSIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1678	ARSENITO DE POTÁSSIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1679	CURCUMANO DE POTÁSSIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1680	CIANETO DE POTÁSSIO, SÓLIDO	6.1		66	I	90	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
1683	ARSENITO DE PRATA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1684	CIANETO DE PRATA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1685	ARSENATO DE SÓDIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1686	ARSENITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA	6.1		60	II	43	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC05 L201		T4	TP2
1687	AZIDA DE SÓDIO	6.1			II	90	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4		
1688	CACODILATO DE SÓDIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1689	CIANETO DE SÓDIO, SÓLIDO	6.1		66	I	90	20	ZERO	E5	P002	B2, B4	T6	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Vetículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações cód. (12)	Provisões Especiais (13)	
1690	FLUORETO DE SÓDIO, SÓLIDO	6.1		60	II	90	333	5 kg	E1	IBC07	B1	T1	TP33	
1691	ARSENITO DE ESTRÔNCIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08 LP02	B3	T3	TP33	
1692	ESTRÍCININA ou SAIS DE ESTRÍCININA	6.1		66	I		20	ZERO	E3	P002 IBC07	B2, B4 B1	T6	TP33	
1693	SUBSTÂNCIA PARA PRODUÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO, LÍQUIDA, N.E.	6.1		65	I	90 274	20	ZERO	E5	P001				
		6.1		60	II	90 274	333	ZERO	E4	P001 IBC02				
1694	CIANETO(S) DE BROMOENZILA, LÍQUIDOS	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13	
1695	CLOROACETONA, ESTABILIZADA	6.1	3 8	653	I	90 354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP35	
1697	CLOROACETOFENONA, SÓLIDA	6.1		60	II	90	333	ZERO	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP3	
1698	DIFENILAMINA, CLOROARISINA	6.1		65	I		20	ZERO	E5	P002		T6	TP33	
1699	DIFENILCLOROARISINA, LÍQUIDA	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P001				
1700	VEIAS LACRIMOGÊNICAS	6.1	4.1				333	ZERO	E0	P600				
1701	BROMETO DE XILILA, LÍQUIDO	6.1		60	II	90	333	ZERO	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP13	
1702	1,1,2,2-TETRAFLOROETANO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
1704	DITIORFOSFATO DE TETRAMETILA	6.1		60	II	43	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
1707	TALIO COMPOSTO, N.E.	6.1		60	II	43 274	333	500 g	E4	P002 IBC02		T3	TP33	
1708	TOLUIDINAS, LÍQUIDAS	6.1		60	II	90 279	333	100 ml	E4	P001 IBC02	B2, B4	T7	TP2	
1709	2,4-TOLUENODIAMINA, SÓLIDA	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
1710	TRICLOROETILENO	6.1		60	III	90	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
1711	XILIDINAS, LÍQUIDAS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
1712	ARSENATO DE ZINCO, ARSENITO DE ZINCO, ou MISTURA DE ARSENATO DE ZINCO E ARSENITO DE ZINCO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1713	CIANETO DE ZINCO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
1714	POFETO DE ZINCO	4.3	6.1		I		20	ZERO	E0	P403		T7	TP2	
1715	ANIDRIDO ACÉTICO	8	3	83	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subs- diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Previsões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Grãos	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exesturada (9b)	Inst. Emb. (10)	Previsões Especiais (11)	Instre- cões (12)	Previsões Especiais (13)	
1716	BROMETO DE ACETILA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2	
1717	CLORETO DE ACETILA	3	8	X338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2	
1718	FOSFATO ACIDO DE BUTILA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
1719	LÍQUIDO ALCALINO CAUSTICO, N.E.	8		80	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27	
		8		80	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28	
1722	COLORIFORMATO DE ALILA	6.1	3	668	I		20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13	
1723	IODETO DE ALILA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP13	
1724	ALTRICLOROSSILANO, ESTABILIZADO	8	3	X839	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1725	BROMETO DE ALUMÍNIO, ANDRO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1726	CLORETO DE ALUMÍNIO, ANDRO	8		80	II	90	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1727	HIDROGENODIFLUORETO DE AMÔNIO, SÓLIDO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1728	AMELTRICLOROSSILANO	8		X880	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1729	CLORETO DE ANISOLA	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1730	PENTAFLUORETO DE ANTIMÔNIO, LÍQUIDO	8		X80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1731	PENTAFLUORETO DE ANTIMÔNIO, SOLUÇÃO	8		80	II	223	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
		8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
1732	PENTAFLUORETO DE ANTIMÔNIO	8	6.1	86	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1733	TRICLORETO DE ANTIMÔNIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1736	CLORETO DE BENZOILA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2 TP13	
1737	BROMETO DE BENZILA	6.1	8	68	II	90	333	ZERO	E4	P001 IBC02		T8	TP2 TP15	
1738	CLORETO DE BENZILA	6.1	8	68	II	90	333	ZERO	E4	P001 IBC02		T8	TP2 TP13	
1739	COLORIFORMATO DE BENZILA	8		88	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Vetículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1740	HIDROGENOFUORETOS, SÓLIDOS, N.E.	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		8		80	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 L.P02	B3	T1	TP33
1741	TRICLOROETO DE BORO	2,3	8	288			20	ZERO	E0	P200			
1742	TRIFLUORETO DE BORO E ÁCIDO ACÉTICO, COMPLEXO DE LÍQUIDO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1743	TRIFLUORETO DE BORO E ÁCIDO PROPÍONICO, COMPLEXO DE LÍQUIDO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1744	BROMO ou SOLUÇÃO DE BROMO	8	6,1	886	I		20	ZERO	E0	P804		T22	TP2 TP10 TP13
1745	PENTAFLUORETO DE BROMO	5,1	6,1	568	I		20	ZERO	E0	P200		T22	TP2 TP13
1746	TRIFLUORETO DE BROMO	5,1	6,1	568	I		20	ZERO	E0	P200		T22	TP2 TP13
1747	BUTILTRICLOROSSILANO	8	3	X83	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP7 TP15
1748	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECA com mais de 39% de cloro livre (8,8% de oxigênio livre)	5,1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	P885 B2, B4, B13		
		5,1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B4, B13		
1749	TRIFLUORETO DE CLORO	2,3	5,1	265			20	ZERO	E0	P200			
1750	ÁCIDO CLORACÉTICO, SOLUÇÃO	6,1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
1751	ÁCIDO CLORACÉTICO, SÓLIDO	6,1	8	68	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1752	CLOROETO DE CLORACETILA	6,1	8	668	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP35
1753	CLOROENILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7
1754	ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO (com ou sem trócido de enxofre)	8		X88	I	90	20	ZERO	E0	P001		T20	TP2
1755	ÁCIDO CRÔMICO, SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 L.P01		T4	TP1
1756	FLUORETO CRÔMICO, SÓLIDO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1757	FLUORETO CRÔMICO, SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001		T4	TP1

[Handwritten signatures and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externo (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
1758	OXICLORETO DE CROMO	8		X88	I		20	ZERO	E0	IBC03 L201		T10	TP2
1759	SOLIDO CORROSIVO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001 P002		T6	TP2
		8		80	II	274	333	1kg	E2	IBC07 P002	B1	T3	TP33
		8		80	III	225 274	1000	5kg	E1	IBC08 P002 IBC08 L202	B2, B4 B3	T1	TP33
1760	LIQUIDO CORROSIVO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
		8		80	II	274	333	1L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		8		80	III	225 274	1000	5L	E1	P001 IBC03 L201		T7	TP1 TP28
		8		86	II	353	353	1L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1761	CUBRETIENODIAMINA, SOLUÇÃO	8	6.1	86	III	223	1000	5L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28
1762	CICLO-HEXENILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1763	CICLO-HEXILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1764	ACIDO DICLORACETICO	8		80	II		333	1L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1765	CLORETO DE DICLOROACETILA	8		X80	II		333	1L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1766	DICLOROFENILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1767	DIENTILDICLOROSSILANO	8	3	X33	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1768	ACIDO DIFLUOROFOSFORICO, ANIDRO	8		80	II		333	1L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1769	DIFENILDICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1770	BROMETO DE DIFENILMETILA	8		80	II		333	1kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T5	TP33
1771	DODECILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
1773	CLORETO FERRUG. ANIDRO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP35 TP13
1774	CARGAS PARA EXTINTOR DE INCENDIO, liquidas, corrosivas	8			II		333	1 L	E0	P001 IBC02	PP4	T7	TP2
1775	ACIDO FLUORBORICO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1776	ACIDO FLUORFOSFORICO, ANIDRO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1777	ACIDO FLUORSULFONICO	8		88	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2
1778	ACIDO FLUORSILICICO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1779	ACIDO FORMICO com mais de 85% de acido em massa	8	3	85	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1780	CLORETO DE FUMARICA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1781	HEXADECILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1782	ACIDO HEXAFLUORFOSFORICO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1783	HEXAMETILENOAMINA SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	II	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1784	HEXILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1786	MISTURA DE ACIDO FLUORIDRICO E ACIDO SULFURICO	8	6.1	886	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2 TP15
1787	ACIDO IODIDRICO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	90 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1788	ACIDO BROMIDRICO	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	90 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1789	ACIDO CLORIDRICO	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
		8		80	III	90 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1790	ACIDO FLUORIDRICO, com mais de 60% de acido fluoridrico	8	6.1	886	I	90	20	ZERO	E0	P802	PP79	T10	TP2



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instu- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
1791	ACIDO FLUORIDRICO, com até 60% de ácido fluorídrico	8	6.1	85	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02	PB81	T8	TP2	
	HIPOCLORITO SOLUÇÃO	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02	PP10 B5	T7	TP2 TP24	
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP2 TP24	
1792	MONOCLOROETO DE IODO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T7	TP2	
1793	FOSEFATO ACIDO DE ISOPROPILA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC02 LP01		T4	TP1	
1794	SULFATO DE CHLUMBO com mais de 3% de ácido livre	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1796	MISTURA NITRANTE ACIDA, com mais de 50% de ácido nítrico	8	5.1	885	I	90	20	ZERO	E0	P001		T10	TP2 TP13	
	MISTURA NITRANTE ACIDA, com até 50% de ácido nítrico	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2 TP13	
1798	ACIDO NITROCLORIDRICO	8		88	I		20	ZERO	E0	PE02		T10	TP2 TP13	
1799	NONILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1800	OCTADECILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1801	OCTILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1802	ACIDO PERCLORICO com até 50% de ácido, em massa	8	5.1	85	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1803	ACIDO HENOL SULFONICO, LIQUIDO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1804	FENILTRICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13	
1805	ACIDO FOSFORICO, SOLUÇÃO	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
1806	PENTACLORETO DE FOSFORO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1807	PENTOXIDO DE FOSFORO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1808	TETRABROMETO DE FOSFORO	8		X80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1809	TETRACLORETO DE FOSFORO	6.1	8	668	I	90	20	ZERO	E0	PE02		T20	TP2	

[Handwritten signature]

Nº ONT (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst- ância (4)	Nº da Risco (5)	Grupo de Emb- (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Gaseiros	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1810	OXICLORETO DE FOSFORO	6.1	8	X668	I	354 90 354	333	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP3 TP13
1811	HI-DROGENO DE FLUORETO DE POTASSIO SOLIDO	8	6.1	86	II	90	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1812	FLUORETO DE POTASSIO SOLIDO	6.1		60	III	90	333	5 kg	E1	IBC08	B3	T1	TP33
1813	HI-DROXIDO DE POTASSIO, SOLIDO	8		80	II	90	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1814	HI-DROXIDO DE POTASSIO SOLUCAO	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	II	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1815	CLORETO DE PROPIONILA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
1816	PROPILTRICLOROSSILANO	8	3	X83	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1817	CLORETO DE PIROSSULFURILA	8		X80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1818	TETRA-CLORETO DE SILICIO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
1819	ALUMINATO DE SODIO SOLUCAO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1823	HI-DROXIDO DE SODIO, SOLIDO	8		80	II	90	333	1 kg	E2	IBC08	B2, B4	T3	TP33
1824	HI-DROXIDO DE SODIO SOLUCAO	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1825	MONOXIDO DE SODIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1826	MISTURA NITRANTE ACIDA, RESIDUAL, com mais de 50% de acido nitrico	8	5.1	885	I	90 115	20	ZERO	E0	P001		T10	TP2 TP13
	MISTURA NITRANTE ACIDA, RESIDUAL, com até 50% de acido nitrico	8		80	II	113	333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
1827	CLORETO ESTANICO, ANDRIO	8		X80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2

[Handwritten signatures and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subs- diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exretunada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instur- ões (12)	Provisões Especiais (13)	
1828	CLORETO(S) DE ENXOFRE	8		X88	I		20	ZERO	E0	P602		T20	TP2	
1829	TRIOXIDO DE ENXOFRE, ESTABILIZADO	8		X88	I		20	ZERO	E0	P001		T20	TP4 TP13 TP25 TP26	
1830	ACIDO SULFUROCO, com mais de 51% de ácido	8		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2	
1831	ACIDO SULFUROCO, FUMEGANTE	8	6.1	X886	I	90	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13	
1832	ACIDO SULFUROCO, RESIDUAL	8		80	II	90 113	333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2	
1833	ACIDO SULFUROCO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1834	CLORETO DE SULFURILLA	6.1	8	X668	I	90 354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37	
1835	HIDROXIDO DE TETRAMETILAMONIO SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
1836	CLORETO DE TONILLA	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP2	
1837	CLORETO DE TOFOSFORILLA	8		X80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02 LP01		T7	TP2	
1838	TETRA-CLORETO DE TITANIO	6.1	8	X668	II	90 354	333	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37	
1839	ACIDO TRICLOROACETICO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1840	CLORETO DE ZINCO SOLUÇÃO	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
1841	ACETALDEIDO DE AMONIA	9		90	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3, B6	T1	TP33	
1843	DINITRO- <i>o</i> -CRESOLATO DE AMONIO, SOLIDO	6.1		60	II		333	500 B	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1845	DIOXIDO DE CARBONO, SOLIDO (GELO SECO)	9		90	II		ILIMITADA	ZERO	E0	P003	PP18			
1846	TETRA-CLORETO DE CARBONO	6.1		60	II	90	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
1847	SULFETO DE POTÁSSIO, HIDRATADO com no mínimo 30% de água de cristalização	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
1848	ACIDO PROPIONICO com no mínimo 10% e com menos de 90% de ácido em massa	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
1849	SULFETO DE SODIO, HIDRATADO com no mínimo 30% de água	8		80	II	90	333	1 kg	E2	P002		T3	TP33	

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Antena (9a)	Exercitada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
1851	MEDICAMENTO, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		60	II	221	333	100 ml	E4	IBC08	B2, B4		
		6.1		60	III	221	333	5 L	E1	P001			
						223							
1854	LIGAS DE BÁRIO, PIROFORICAS)	4.2		43	I		ZERO	ZERO	E0	P404		T21	TP7 TP33
1855	CALCIO, PIROFORICO, ou LIGAS DE CALCIO, PIROFORICAS	4.2			I		ZERO	ZERO	E0	P404			
1856	TRAPÓS, OLEOSOS						Não sujeito às disposições deste Acordo						
1857	RESÍDUO TEXTIL, ÚMIDO						Não sujeito às disposições deste Acordo						
1858	HEXAHIDROPROPILENO (GÁS REFRIGERANTE R.1216)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	
1859	TETRAFLUORETO DE SILÍCIO	2.3	8	268			20	ZERO	E0	P200			
1860	FLORETO DE VINILA, ESTABILIZADO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			
1862	CROTONATO DE ETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001		T4	TP2
										IBC02			
1863	COMBUSTÍVEL PARA AVIÕES A TURBINA, QAV ou JET 1	3		33	I	363	20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8 TP28
					II								
					III	223	1000	5 L	E1	P001		T2	TP1
						363							
1865	NITRATO DE n-PROPILA	3			II	26	333	1 L	E2	P001	B7	T11	TP1 TP8 TP28
1866	RESINA SOLUÇÃO, inflamável	3		33	I		20	500 ml	E3	P001		T11	TP1 TP8 TP28
					II		333	5 L	E2	P001	PI1	T4	TP1 TP8 TP28
					III	223	1000	5 L	E1	P001	PI1	T2	TP1
1868	DECABORANO	4.1	6.1	46	II	90	333	1 kg	E2	P002	B2	T3	TP33
1869	MAGNÉSIO ou LIGAS DE MAGNÉSIO com mais de 50% de magnésio, em grânulos, fininhas ou aparas	4.1		40	III	59	1000	5 kg	E1	P002	B5	T1	TP33
						90				IBC08			
1870	BORO-HIDRETO DE POTÁSSIO	4.3			I		20	ZERO	E0	P403			
1871	HIDRETO DE TITÂNIO	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P410	PI40	T3	TP33
										IBC04			
1872	DIOXÍDIO DE CHUMBO	5.1		56	III		1000	5 kg	E1	P002	B3	T1	TP33
										IBC08			
										LP02			
1873	ACTIDO PERCLÓRICO com mais de 50% e até 72% de ácido, em massa	5.1	8	558	I	60	20	ZERO	E0	P502	PP28	T10	TP1
						90							
1884	ÓXIDO DE BÁRIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002		T1	TP33

(Handwritten signatures and initials)

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instre- ões (12)	Provisões Especiais (13)
1885	BENZIDINA	6.1		60	II		333	500 g	E4	IBC08 LP02	B3	T3	TP33
1886	CLORETO DE BENZILIDENO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02	B2, B4	T7	TP2
1887	BROMOCLOROMETANO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
1888	CLOROFORATO	6.1		60	III	90	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP2
1889	BROMETO DE CIANOGÊNIO	6.1	8	668	I	90	20	ZERO	E5	P002		T6	TP33
1891	BROMETO DE ETILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02	B8	T7	TP2 TP13
1892	ETILDICLOROARSINA	6.1		66	I	90 354	20	ZERO	E0	P002		T20	TP2 TP13 TP37
1894	HIDRÓXIDO FENILMERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
1895	NITRATO PENTAMERCÚRIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002		T3	TP33
1897	TETRACLOROETILENO	6.1		60	III	90	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01	B2, B4	T4	TP1
1898	IODETO DE ACETILA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP13
1902	FOSFATO ACIDO DE DISSOCIILA	8		80	III		10000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
1903	DESINFETANTE, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001			
1905	ACIDO SELÊNICO	8		88	I	274	20	ZERO	F0	P002 IBC07	B1	T6	TP33
1906	LAMA ÁCIDA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2 TP28
1907	CAL SODADA, com mais de 4% de hidróxido de sódio	8		80	III	62 90	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
1908	CLORITO, SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP24
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP2 TP24

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel
							Velocidade (km/h) (8)	Emb. Antena (9a)	Executada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)
1911	DIBORANO	2.3	2.1				20	ZERO	E0	LP01		
1912	MISTURA DE CLORETO DE METILA E CLORETO DE METILENO	2.1		23		228	333	ZERO	E0	P200		T50
1913	NEÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P203		T75
1914	PROPIONATOS DE BUTILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC05		T2 TP1
1915	CICLOHEXANONA	3		30	III	90	1000	5 L	E1	LP01 IBC03		T2 TP1
1916	ETER 2,2 -DICLORODIFENILICO	6.1	3	63	II		333	100 ml	E4	LP01 IBC02		T7 TP2
1917	ACRILATO DE ETILA, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4 TP1 TP13
1918	ISOPROPILBENZENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T2 TP1
1919	ACRILATO DE METILA, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4 TP1 TP13
1920	NONANOS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2 TP1
1921	PROPIENOMINA, ESTABILIZADA	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T14 TP2 TP13
1922	PIRROLIDINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7 TP1
1923	DITONITO DE CALCIO (HIDROSSULFATO DE CALCIO)	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3 TP33
1928	BROMETO DE METILMAGNESIO EM ETER ETILICO	4.3	3	323	I		ZERO	ZERO	E0	P402		
1929	DITONITO DE POTASSIO (HIDROSSULFATO DE POTASSIO)	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3 TP33
1931	DITONITO DE ZINCO (HIDROSSULFATO DE ZINCO)	9		90	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 TP33
1932	ZIRCÔNIO, APARAS	4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 TP33
1935	CIANETO SOLUÇÃO, N.E.	6.1		66	I	90 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27
		6.1		60	III	90 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7 TP2 TP13 TP28

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excretada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1938	ÁCIDO BROMOACÉTICO SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	II	225	1000	5 L	E1	P001 IBC05 LP01		T7	TP2
1939	OXBROMETO DE FOSFORO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T5	TP33
1940	ACIDO TIOLGLICÓLICO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
1941	DI-BROMODIFLUORMETANO	9		90	III		1000	5 L	E1	P001 LP01		T11	TP2
1942	NITRATO DE AMÔNIO, contendo até 0,2% de substâncias combustíveis, inclusive qualquer substância orgânica calculada como carbono, excusive qualquer outra substância adicionada	5.1		50	III	90 306	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
1944	FOSFOROS DE SEGURANÇA (garrafas, cartelas ou caixas)	4.1			III	293 294	ILIMITADA	5 kg	E1	P407			
1945	FOSFORO DE CERA VIRGEM	4.1			III	294	ILIMITADA	5 kg	E1	P407			
1950	AEROSSOIS	2				63 190 277 327	Ver PE 277	Ver PE 277	E0	P207 LP02	P287 L2		
1951	ARGÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P205		T75	TP5
1952	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DÍOXIDO DE CARBONO com até 9% de óxido de etileno	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			
1953	GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, COMPRIMIDO, N.E.	2.5	2.1	263		274	20	ZERO	E0	P209			
1954	GÁS INFLAMÁVEL, COMPRIMIDO, N.E.	2.1		23		274	333	ZERO	E0	P200			
1955	GÁS TÓXICO, COMPRIMIDO, N.E.	2.5		26		274	20	ZERO	E0	P200			
1956	GÁS COMPRIMIDO, N.E.	2.2		20		274	1000	120 ml	E1	P200			
1957	DEUTERIO, COMPRIMIDO	2.1		25			333	ZERO	E0	P200			
1958	1,2-DICLORO-1,1,2,2-TETRAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 114)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	
1959	1,1-DIFLUORETILENO (GÁS REFRIGERANTE R 1132 b)	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			
1961	ETILENO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.1		23			333	ZERO	E0	P205		T75	TP5
1962	ETILENO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
1963	HELIÓ, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P205		T75	TP5 TP34
1964	MISTURA DE HIDROCARBONETO GASOSO, COMPRIMIDA, N.E.	2.1		23		274	333	ZERO	E0	P200		T50	
1965	MISTURA DE HIDROCARBONETO GASOSO, LÍQUIDA, N.E.	2.1		23		274	333	ZERO	E0	P200		T75	TP5
1966	HIDROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.1		223			333	ZERO	E0	P203		T75	TP5 TP23 TP34
1967	INSETICIDA, TÓXICO, GASOSO, N.E.	2.3		26		274	20	ZERO	E0	P200			TP34
1968	INSETICIDA, GASOSO, N.E.	2.2		20		274	1000	120 ml	E1	P200			
1969	ISOBUTANO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200		T50	
1970	CRIFTONIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P203		T75	TP5

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Insiru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
1971	METANO, COMPRIMIDO, ou GAS NATURAL, COMPRIMIDO, com elevado teor de metano	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
1972	METANO, LIQUIDO REFRIGERADO, ou GAS NATURAL, LIQUIDO REFRIGERADO, com alto teor de metano	2.1		225			333	ZERO	E0	P203			T75 TP5
1973	MISTURA DE CLORODIFLUOROMETANO E CLOROFLUOROETANO com PE fixo, contendo cerca de 49% de clorodifluorometano (GAS REFRIGERANTE R 502)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50 TP5
1974	CLORODIFLUOROMETANO (GAS REFRIGERANTE R 12B1)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50 TP5
1975	MISTURA DE OXIDO NITRICO E TETROXIDO DE DINITROGENIO (MISTURA DE OXIDO NITRICO E DIOXIDO DE NITROGENIO)	2.3	5.1 8				20	ZERO	E0	P200			
1976	OCTAFLUOROCICLOBUTANO (GAS REFRIGERANTE RC 318)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50 TP5
1977	NITROGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P203			T75 TP5
1978	PROPANO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			T50 TP5
1982	TETRAFLUOROMETANO (GAS REFRIGERANTE R 14)	2.2		20			1000	128 ml	E1	P200			T50 TP5
1983	1-CLORO-2,2-DIFLUORETANO (GAS REFRIGERANTE R 133 a)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50 TP5
1984	TRIFLUOROMETANO (GAS REFRIGERANTE R 23)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50 TP5
1986	ALCOOIS, INFLAMAVEIS, TOXICOS, N.E.	3	6.1	336	I	274	20	ZERO	E0	P001			T14 TP2 TP13 TP27
1987	ALCOOIS, N.E.	3	6.1	336	II	274	333	1 L	E2	P001			T11 TP2
		3	6.1	36	III	223 274	1000	5 L	E1	IBC02			T7 TP1
		3	6.1	33	II	274	333	1 L	E2	P001			T7 TP1
1988	ALDEIDOS, INFLAMAVEIS, TOXICOS, N.E.	3	6.1	30	III	223 274	1000	5 L	E1	IBC03			T4 TP1 TP29
		3	6.1	336	I	274	20	ZERO	E0	P001			T14 TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	274	333	1 L	E2	P001			T11 TP2 TP27
1989	ALDEIDOS, N.E.	3	6.1	36	III	223 274	1000	5 L	E1	P001			T7 TP1
		3	6.1	33	I	274	20	ZERO	E3	P001			T11 TP1 TP27
		3	6.1	33	II	274	333	1 L	E2	P001			T7 TP1 TP8 TP28
3	6.1	30	III	223 274	1000	5 L	E1	IBC03			T4 TP1 TP29		

[Handwritten signature]


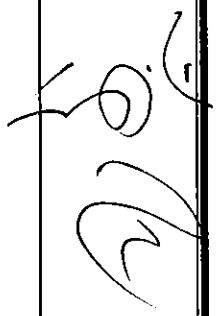
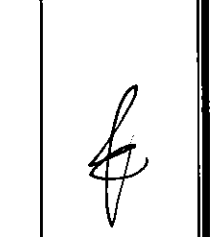
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granulés	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
1990	BENZALDEÍDO	9		90	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
1991	CLOROPRENO, ESTABILIZADO	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T4	TP2 TP6
1992	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, N.E.	3	6.1	336	I	274	20	ZERO	E0	P001		T4	TP2 TP3 TP13 TP27
1995	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	3	6.1	336	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP13
		3	6.1	36	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28
		3		33	I	274	20	ZERO	E3	P001		T11	TP1 TP27
1994	FERROPENTACARBONILA	3		33	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP8 TP28
		3		30	III	225 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1 TP29
		6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2
1999	ALCATRÕES LÍQUIDOS, inclusive asfalto, óleos, betumes e outros rodoviários	3		33	II		333	5 L	E2	P001 IBC02		T3	TP3 TP29
2000	CELULÓIDE, em blocos, barras, cilindros, folhas, tubos etc, exceto refúgios	3		30	III	225	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T1	TP3
		4.1		40	III	225	1000	5 kg	E1	P002 LP02	PP7		
		4.1		40	III	225	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2001	NAFTENATOS DE COBALTO, EM PO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3		
2002	CELULÓIDE, REFÚGIOS	4.2		40	III	225	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02	PP8 B3		
2004	MAGNESIODIAMIDA	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06		T3	TP33
2005	PLÁSTICOS, À BASE DE NITROCELULOSE, SUJEITOS A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	4.2		43	I	274	1000	ZERO	E1	P002			
2008	ZIRCÓNIO EM PO, SECO	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
		4.2		40	III	225	1000	ZERO	E1	P002		T1	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (tq) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2009	ZIRCONIO, SECO, chapas acabadas, fins ou bobinas de arame	4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	IBC08 LP02	B5			
2010	HIDRETO DE MAGNÉSIO	4.3			I		20	ZERO	E0	P403				
2011	PORETO DE MAGNÉSIO	4.3	6.1		I		20	ZERO	E0	P403				
2012	PORETO DE POTÁSSIO	4.3	6.1		I		20	ZERO	E0	P403				
2013	PORETO DE ESTRÔNCIO	4.3	6.1		I		20	ZERO	E0	P403				
2014	PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO, SOLUÇÃO AQUOSA, com não menos de 20%, porém não mais que 60% de peróxido de hidrogénio (estabilizada se necessário)	5.1	8	38	II	90	333	1 L	E2	P504 IBC02	PP10 B5	T7	TP2 TP6 TP24	
2015	PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO, ESTABILIZADO ou PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO, SOLUÇÃO AQUOSA, ESTABILIZADA, com mais de 60% de peróxido de hidrogénio	5.1	8	559	I	90	20	ZERO	E0	P501		T9	TP2 TP6 TP24	
2016	MUNICÃO TOXICA, NÃO-EXPLOSIVA, sem raptor ou carga eletora, sem espoleta	6.1				90	333	ZERO	E0	P600				
2017	MUNICÃO LACRIMÓGENA, NÃO-EXPLOSIVA, sem raptor ou carga eletora, sem espoleta	6.1	8			90	333	ZERO	E0	P600				
2018	CLOROANILINAS, SÓLIDAS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP23	
2019	CLOROANILINAS, LÍQUIDAS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
2020	CLOROFENÓIS, SÓLIDOS	6.1		60	II	205	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
2021	CLOROFENÓIS, LÍQUIDOS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2022	ÁCIDO CRESÍLICO	6.1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP3	
2023	EPICLORIDRINA	6.1	3	63	II	279	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP3	
2024	MERCÚRIO COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		66	I	43 66 66 274	20	ZERO	E5	P001				
					II	274		5 L	E1	P001 IBC03 LP1				
		6.1		60	II	43 66 66 274								
2025	MERCÚRIO COMPOSTO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	43 66 66 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
		6.1		60	II	43 66 66 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	

[Handwritten signatures and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis		
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Extertnada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instu- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2026	FENILMERCURIO COMPOSTO, N.E.	6.1		66	I	43	20	ZERO	E3	P002	B1	T6	TP33	
						66				IBC08			B3	TP33
						223				LP02				
						274								
2027	ARSENITO DE SÓDIO, SÓLIDO	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P002	B2, B4	T3	TP33	
						274				IBC07				
						43				P002			B2, B4	T3
						223				IBC08			B3	TP33
2028	BOMBAS, FUMIGENAS, NÃO-EXPLOSIVAS, com líquido corrosivo, sem dispositivo limitador	8		20	II	90	333	ZERO	E0	P803				
						90				IBC08				
						90				P001				
						90								
2029	HIDRAZINA, ANIDRA	8	3	886	I	90	20	ZERO	E0	P001				
						90				IBC02				
						90				P001				
						90								
2030	HIDRAZINA SOLUÇÃO AQUOSA com mais de 37% de hidrazina, em massa	8	6.1	886	I	90	20	ZERO	E0	P001			T10	
						90				IBC02				TP2
						90				P001				TP13
						90				IBC02				TP13
2031	ÁCIDO NÍTRICO, excecio vermelho fumegante, com pelo menos 65% de ácido nítrico, mas não mais que 70%	8	5.1	85	II	90	333	1 L	E2	P001	P281	T8	TP2	
						90				IBC02			B15	TP2
						90				P001			P281	T8
						90				IBC02			B15	TP2
2032	ÁCIDO NÍTRICO, VERMELHO FUMEGANTE	8	5.1	856	I	90	20	ZERO	E0	P602	P281	T20	TP13	
						90				IBC02			B15	TP13
						90				P602			P281	T20
						90				IBC08			B2, B4	TP33
2033	MONÓXIDO DE POTÁSSIO	8		80	II	333	333	1 kg	E2	P002	B2, B4	T3	TP33	
						333				IBC08				
						333				P200				
						333				P200				
2034	MISTURA DE HIDROGÊNIO E METANO, COMPRIMIDA	2.1		23		333	333	ZERO	E0	P200		T7	TP2	
						333				IBC02				
						333				P200				
						333				P200				
2035	1,1,1-TRIFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 143 a)	2.1		23		333	333	ZERO	E0	P200		T50	TP1	
						333				IBC02				
						333				P200				
						333				P200				
2036	XENÔNIO	2.2		20		191	1000	120 ml	E1	P200	P17			
						277				IBC02				
						303				P003				
						303								
2037	GÁS EM PEQUENOS RECIPIENTES (CARTELOS DE GÁS), não-recarregáveis, sem difusor	2				191	1000	120 ml	E0	P003	P17			
						277				IBC02				
						303				P003				
						303								
2038	DINITROTOLUENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II	90	333	100 ml	E4	P001		T7	TP2	
						90				IBC02				
						90				P200				
						90				P200				
2044	2,2-DIMETILPROPANO	2.1		23		333	333	ZERO	E0	P200		T4	TP1	
						333				IBC02				
						333				P001				
						333				IBC02				
2045	ISOBUTIRALDEÍDO (ALDEÍDO ISOBUTÍLICO)	3		33	II	333	333	1 L	E2	P001		T4	TP1	
						333				IBC02				
						333				P001				
						333				IBC02				
2046	CIMENOS	3		30	III	1000	1000	5 L	E1	P001		T2	TP1	
						1000				IBC02				
						1000				P001				
						1000								

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Volume (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2047	DICLOROPROPENOS	3		33	II		333	1 L	E2	IBC05 LP01		T4	TP1
		3		30	III	233	1000	5 L	E1	IBC02 IBC03 LP01		T2	TP1
2048	DICICLOPENTADIENO	3		30	III		1000	5 L	E1	IBC03 P001 LP01		T2	TP1
2049	DIETILBENZENO	3		30	III		1000	5 L	E1	IBC03 P001 LP01		T2	TP1
2050	DISOBUTILENO, COMPOSTOS ISOMERICOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2051	2-DIMETILAMINOETANOL	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2052	DIPENTENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2053	METILISOBUTILCARBONOL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2054	MORFOFINA	8	3	883	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2
2055	ESTIRENO MONOMERO, ESTABILIZADO	3		39	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2056	TETRA-HIDROFURANO	3		33	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2057	TRIPROPILENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2058	VALERALDEIDO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2059	NITROCELLULOSE SOLUÇÃO, INFLAMAVEL, com até 12,0% de nitrogênio, em massa, e até 5,5% de nitrocelulose	3		33	I	90 198	20	ZERO	E0	P001		T11	TP1
		3		33	II	90 198	333	1 L	E0	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	90 198	1000	5 L	E0	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2067	NITRATO DE AMÔNIO, FERTILIZANTES	5.1		50	III	90 186 306	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instu- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2071	NITRATO DE AMÔNIO, FERTILIZANTES	9		20		307	NÃO está submedido as disposições deste Acordo						
2073	AMÔNIA SOLUÇÃO aquosa, com densidade relativa inferior a 0,880 a 15°C, com mais de 33% e até 50% de amônia	2.2		20		90	1000	120 ml	E1	P200			
2074	ACRILAMIDA, SÓLIDA	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
2075	CLORAL, ANIDRO, ESTABILIZADO	6.1		69	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2076	CRESOLIS, LÍQUIDOS	6.1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2077	DI-NAFTILAMINA	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2078	DISOCIANATO DE TOLUENO	6.1		60	II	279	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP13
2079	DIETILENOTRIAMINA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2186	CLORETO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.3	8	268		90	ZERO	ZERO	E0	P099			
2187	DÍÓXIDO DE CARBONO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P203		T75	TP5
2188	ARSINA	2.3	2.1	263		90	20	ZERO	E0	P200			
2189	DICLOROSSILANO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200			
2190	DIFLUORETO DE OXYGÊNIO, COMPRIMIDO	2.3	5.1				20	ZERO	E0	P200			
2191	FLUORETO DE SILÍFURIA	2.3		26			20	ZERO	E0	P200			
2192	GERMÂNIO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200			
2193	HEXAFLUORETO DE GÁS REFRIGERANTE R 116f	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			
2194	HEXAFLUORETO DE SELÊNIO	2.3	8				20	ZERO	E0	P200			
2195	HEXAFLUORETO DE TELÚRIO	2.3	8				20	ZERO	E0	P200			
2196	HEXAFLUORETO DE TUNGSTÊNIO	2.3	8				20	ZERO	E0	P200			
2197	IODETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	2.3	8	268		90	20	ZERO	E0	P200			
2198	PENTAFLUORETO DE FOSFORO	2.3	8				20	ZERO	E0	P200			
2199	FOSHINA	2.3	2.1				20	ZERO	E0	P200			
2200	PROPADIENO, ESTABILIZADO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			
2201	OXIDO NITROSO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2	5.1	225			1000	ZERO	E0	P205		T75	TP5 TP22
2202	SELÊNIO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	2.3					20	ZERO	E0	P200			
2203	SILÂNIO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
2204	SULFETO DE CARBONÍLIA	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200			
2205	ADIPONITRILA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T3	TP1
2206	ISOCIANATOS, TÓXICOS, N.E. ou SOLUÇÃO DE ISOCIANATOS, TÓXICA, N.E.	6.1		60	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27 TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provedores Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grândis
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Executada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provedores Especiais (11)	
2208	MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECA, com mais de 10% e até 39% de cloro livre	5.1		50	III	314	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	PPS5 B3, B13 L3	TP28
2209	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO com no mínimo 25% de formaldeído	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		TP1
2210	MANEB ou PREPARAÇÃO DE MANEB com 60% ou mais de maneb	4.2	4.3	40	III	273	1000	ZERO	E1	P002 IBC06		TP33
2211	POLÍMEROS GRANULADOS, EXPANSÍVEIS, que desprendem vapores inflamáveis	9		90	III	207	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	PP14 B3, B6	TP33
2212	AMÍANTOS, ANFIBÓLICO (amosto, tremolita, actinolita anfibolita, crocidolita)	9		90	II	168 274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	PP37 B2, B4	TP33
2213	PARA-FORMALDEÍDO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	PP12 BK1 BK2 BK3	TP33
2214	ANDRÉIDO FÍTALICO com mais de 0,05% de andrédido málico	8		80	III	169	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	TP33
2215	ANDRÉIDO MÁLICO	8		80	II		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	TP33
2216	ANDRÉIDO MÁLICO, FUNDIDO	8		80	III		ZERO	ZERO	E0	Nenhuma		TP3
2217	FARINHA DE PEIXE (RESTOS DE PEIXE), ESTABILIZADA	4.2		40	III	29	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	PP20 B3, B6	
2218	ÁCIDO ACRÍLICO, ESTABILIZADO	8	3	839	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		TP2
2219	ETER ALILGLICÍDILICO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		TP1
2222	ANISOL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		TP1
2224	BENZONITRILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		TP2
2225	CLORETO DE BENZENOSSULFONILA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		TP1
2226	BENZOTRI-CLORETO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		TP2
2227	METACRILATO DE n-BUTILA, ESTABILIZADO	3		39	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		TP1
2233	2-CLOROETANAL	6.1		66	I	354	20	ZERO	E0	P602		TP2



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Suíço diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contêineres para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instre- cões (12)	Provisões Especiais (13)
2235	CLORANISIDINAS	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP37 TP33
2234	TRIFLUORETO(S) DE CLOROBENZILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2235	CLORETO(S) DE CLOROBENZILA LÍQUIDOS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2236	ISOCIANATO DE 3-CLORO-4-METILFENILA LÍQUIDO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02			
2237	CLORONITROANILINAS	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2238	CLOROTOLUENOS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2239	CLOROTOLUIDINAS SÓLIDAS	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC06 LP02	B3	T1	TP33
2240	ÁCIDO CROMOSSULFÚRICO	8		88	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2 TP13
2241	CICLO HEPTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2242	CICLO HEPTENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2243	ACETATO DE CICLO HEXILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2244	CICLOPENTANOL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2245	CICLOPENTANONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2246	CICLOPENTENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02	B8	T7	TP2
2247	n-DECANO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2248	DI-n-BUTILAMINA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2249	ETER DICLORODIMETILICO SIMETRICO	6.1	3	663	I		20	ZERO	E5	P002 P009			
2250	ISOCIANATO(S) DE DICLOROFENILA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limbrada				Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Grátis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
2251	BICICLO [2.2.]HEPTA-2,5-DIENO, ESTABILIZADO (2,5-NORBORNADIENO, ESTABILIZADO)	3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2		
2252	1,2-DIMETOXETANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1		
2253	N,N-DIMETILANILINA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2		
2254	POBOROS, QUE SE CONSERVAM ACESOS AO VENTO	4.1			III	293		5 kg	E1	P407 P001 IBC02		T4	TP1		
2256	CICLO HEXENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T9	TP7 TP33		
2257	POTASSIO	4.3		X423	I		20	ZERO	E0	P403 IBC04	B1	T7	TP2		
2258	1,2-PROPILENODIAMINA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2		
2259	TRIELENOTETRAMINA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2		
2260	TRIPROPILAMINA	3	8	38	II		1000	5 L	E1	P001 IBC05		T4	TP1		
2261	XILENOIS, SOLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33		
2262	CLORETO DE DIMETILCARBAMIDA	3		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2		
2263	DIMETILCICLO HEXANOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1		
2264	N,N-DIMETILCICLO HEXILAMINA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2		
2265	N,N-DIMETILFORMAMIDA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP2		
2266	DIMETIL-N-PROPLAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP13		
2267	CLORETO DE DIMETILTIPOFORLA	6.1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2		
2269	3,3' MINODIPROPILAMINA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP2		
2270	ETILAMINA, SOLUÇÃO AQUOSA, com não menos que 50% e não mais que 70% de etilamina	3	8	338	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1		
2271	ETILAMILCETONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1		
2272	N-ETILANILINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1		
2273	2-ETILANILINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1		
2274	N-ETIL-N-BENZILANILINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001		T4	TP1		

[Handwritten signature and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instu- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2275	2-ETILBUTANOL	3		30	III		1000	5 L	E1	IBC03 LP01		T2	TP1
2276	2-ETIL HEXILAMINA	3	8	38	III		1000	5 L	E1	IBC03 LP01		T4	TP1
2277	METACRILATO DE ETILA, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1L	E2	IBC01 IBC02		T4	TP1
2278	n-HEPTENO	3		33	II		333	1L	E2	IBC01 IBC02		T4	TP1
2279	HEXAFLUOROBTADIENO	6.1		60	III		333	5 L	E1	IBC03 LP01		T4	TP1
2280	HEXAMETILENODIAMINA, SOLIDA	8		80	III		1000	5 kg	E1	IBC02 IBC03 LP02	B3	T1	TP33
2281	DISOCIANATO DE HEXAMETILENO	6.1		60	II		333	100 ml	F4	IBC01 IBC02		T7	TP2 TP13
2282	HEXANOIS	3		30	III		1000	5 L	E1	IBC03 LP01		T2	TP1
2283	METACRILATO DE ISOBUTILA, ESTABILIZADO	3		39	III		1000	5 L	E1	IBC01 IBC03 LP01		T2	TP1
2284	ISOBUTIRONITRILA	3	6.1	336	II		333	1L	E2	IBC02 IBC03 LP01		T7	TP2 TP13
2285	TRIFLUORETO(S) DE ISOCIANATO BENZILIDINA	6.1	3	63	II		333	100 ml	E4	IBC01 IBC02		T7	TP2
2286	PENTAMETIL-HEPTANO	3		30	III		1000	5 L	E1	IBC03 LP01		T2	TP1
2287	ISO-HEPTENOS	3		33	II		333	1L	E2	IBC01 IBC02		T4	TP1
2288	ISO-HEXENOS	3		33	II		333	1L	E2	IBC01 IBC02	B8	T11	TP1
2289	ISOFORONADIAMINA	8		80	III		1000	5 L	E1	IBC03 LP01		T4	TP1
2290	DISOCIANATO DE ISOFORONA	6.1		60	III		333	5 L	E1	IBC01 IBC03 LP01		T4	TP2
2291	CHUMBO COMPOSTO, SOLUVEL, NE	6.1		60	III	199 274	333	5 kg	E1	IBC02 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2293	4-METOXI-4-METILPENTAN-2-ONA	3		30	III		1000	5 L	E1	IBC01 IBC03		T2	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grãos	
							Vestido (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
2294	NAFETILAMINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	LP01		T4	TP1
2295	CLOROACETATO DE METILA	6.1	3	665	I		20	ZERO	E5	P001 IBC03 LP01		T14	TP2 TP13
2296	METILCICLO-HEXANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2297	METILCICLO-HEXANONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2298	METILCICLOPENTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2299	DICLOROACETATO DE METILA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2300	3-METIL-5-ETILPIRIDINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2301	2-METILFURANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2302	5-METIL-HEXAN-2-ONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2303	ISOPROPENILBENZENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2304	NAFTALENO, FUNDIDO	4.1		44	III		1000	ZERO	E0	NENHUMA LP01		T1	TP3
2305	ACIDO NITROBENZENOSSULFONICO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2306	TRIFLUORETOS DE NITROBENZENO, LIQUIDO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2307	TRIFLUORETO DE 3-NITRO-4-CLOROBENZENO	6.1		60	II		333	100 ml	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2308	ACIDO NITROSI-SULFURICO, LIQUIDO	8		X80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
2309	OCTADIENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2310	PENTANO-2,4-DIONA	3	6.1	36	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
2311	FENETIDINAS	6.1		60	III	279	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2312	FENOL, FUNDIDO	6.1		60	II		ZERO	ZERO	E0	NENHUMA		T7	TP3
2313	PICOLINAS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excecionada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Interna- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2315	BIFENILAS POLICLORADAS, LÍQUIDAS	9		90	II	305	ZERO	1 L	E2	P906 IBC02		T4	TP1
2316	CUPROCIANETO DE SÓDIO, SÓLIDO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
2317	CUPROCIANETO DE SÓDIO SOLUÇÃO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P001		T1.4	TP2 TP13
2318	HIDROSSULFETO DE SÓDIO com menos de 25% de água de cristalização	4.2		40	II	90	335	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
2319	HIDROCARBONETOS TERPÊNICOS, N.E.	3		30	II		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1 TP29
2320	TETRAETILENOBENTANINA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2321	TRICLORO BENZENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II		335	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2322	TRICLORO BUTENO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2323	FOSFITO DE TRIMETILA	3		30	II		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2324	TRISOBUTILENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2325	1,3,5-TRIMETILBENZENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2326	TRIMETILCICLO-HEXILAMINA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2327	TRIMETIL-HEXAMETILENO DIAMINAS	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2328	DIISOCIANATO DE TRIMETIL-HEXAMETILENO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP2 TP13
2329	FOSFITO DE TRIMETILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2330	UNDECANO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2331	CLOROETO DE ZINCO, ANIDRÃO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2332	ACETALDEÍDO OXÍMÁ	3		30	III		1000	5 L	E1	P001		T4	TP1

N° ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	N° de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedência (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2333	ACETATO DE ALILA	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	IBC05 LP01		T7	TP1 TP13
2334	ALILAMINA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13, TP35
2335	ETER ALIFATICO	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP13
2336	FORMATO DE ALILA	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13
2337	FENILMERCAPTANA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13
2338	BENZOTRIFLUORETO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2339	2-BROMOBUTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2340	ETER 2-BROMOETILICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2341	1-BROMO-3-METILBUTANO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2342	BROMOMETILPROPANOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2343	2-BROMOPENTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2344	BROMOPROPANOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2345	3-BROMOPROPINO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2346	BUTANODIONA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2347	BUTILMERCAPTANA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2348	ACRILATOS DE BUTILA, ESTABILIZADOS	3		39	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2350	ETER BUTILMETILICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2351	NITRITOS DE BUTILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instituições (12)	Provisões Especiais (13)	
2352	ETER BUTILVINILICO, ESTABILIZADO	3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2353	CLORO DE BUTIRILA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2 TP13	
2354	ETER CLOROMETILETILICO	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP3	
2356	2-CLOROPROPANO	3		33	I		20	ZERO	E3	P001 IBC02		T11	TP2 TP13	
2357	CICLO HEXILAMINA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
2358	CICLOOCTAETRAENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2359	DIALILAMINA	3	6.1 8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC09		T7	TP1	
2360	ETER DIALILICO	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP3	
2361	DISOBUTILAMINA	3	8	38	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1	
2362	1,1-DICLOROETANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2363	ETILMERCAPTANO	3		33	I		20	ZERO	E3	P001 IBC02		T11	TP2 TP15	
2364	n-PROPILBENZENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 1.P01		T2	TP1	
2366	CARBONATO DE DIETILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC05 1.P01		T2	TP1	
2367	alfa-METILVALERALDEIDO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2368	alfa-PINENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2370	1-HEXENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2371	ISOPENTENOS	3		33	I		20	ZERO	E3	P001 IBC02		T11	TP2	
2372	1,2-DI-(DIMETILAMINO) ETANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2373	DIETOXIMETANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2374	3,3-DIETOXIPROPENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2375	SULFETO DE DIETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP13	
2376	2,3-DI-HIDROFRANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	

[Handwritten signature and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Volume (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2377	1,1-DIMETOXETANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
2378	2-DIMETILAMINOACETONITRILA	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
2379	1,3-DIMETILBUTANINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
2380	DIMETILDIOSSILANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2381	DISSULFETO DE DIMETILA	3	6.1	33	II	354	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP3 TP39
2382	DIMETIL-HIDRAZINA, SIMÉTRICA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2385	DIPROPILAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
2384	ETER DI-n-PROPILO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2385	ISOBUTIRATO DE ETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2386	1-ETILPIPERIDINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
2387	FLUORBENZENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2388	FLUORTOLUENOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2389	FURANO	3		33	I		20	ZERO	E3	P001		T12	TP2 TP13
2390	2-IODOBUTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2391	IODOMETILPROPANOS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2392	IODOPROPANOS	3		30	III		1009	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2393	FORMATO DE ISOBUTILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2394	PROPIONATO DE ISOBUTILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2395	CLORETO DE ISOBUTRILA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2396	METACRILALDEÍDO, ESTABILIZADO	3	6.1	356	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP13
2397	3-METILBUTAN-2-ONA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2398	ETER METIL-n-BUTILICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001		T7	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Escatunada (9b)	Insu. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2399	1-METILPIPERIDINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	IBCO2		T7	TP1
2400	ISOVALERATO DE METILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2401	PIPERIDINA	8	3	883	I	90	20	ZERO	E0	P001		T10	TP2
2402	PROPANOTIOLIS	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1 TP13
2403	ACETATO DE ISOPROPENILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2404	PROPIONITRILA	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T7	TP1 TP13
2405	BUTIRATO DE ISOPROPILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBCO3 LP01		T2	TP1
2406	ISOBUTIRATO DE ISOPROPILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2407	CLOROFORMATO DE ISOPROPILA	6.1	3 8		I		20	ZERO	E0	P002			
2409	PROPIONATO DE ISOPROPILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2410	1,2,3,6-TETRA-HIDROPIDINA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2411	BUTRONITRILA	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T7	TP1 TP13
2412	TETRA-HIDROTIOFENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2413	ORTOTITANATO DE TETRAPROPILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBCO3 LP01		T4	TP1
2414	TIOFENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T4	TP1
2416	BORATO DE TRIMETILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBCO2		T7	TP1
2417	FLUORETO DE CARBONILA	2.3	8	288			20	ZERO	E0	P200			
2418	TETRAFLUORETO DE ENXOFRE	2.3	8				20	ZERO	E0	P200			
2419	BROMOTRIFLUORETENO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
2420	HEXAFLUORACETONA	2.3	8	288			20	ZERO	E0	P200			
2421	TRIÓXIDO DE NITROGENIO	2.3	5.1 8	265			ZERO	ZERO	E0	P200			
2422	OCTAFLUORBUT-2-ENO (GAS REFRIGERANTE R.1318)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			
2424	OCTAFLUORPROPANO (GAS REFRIGERANTE R.238)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50
2426	NITRATO DE AMÔNIO, LÍQUIDO (solução concentrada por aquecimento)	5.1		59		90 252	ZERO	ZERO	E0	Nenhuma			T7 TP16 TP17
2427	CLORATO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO AQUOSA	5.1		50	II	90	333	1 L	E2	P504 IBCO2		T4	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granéis	
							Vacidade (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Interruções (12)	Provisões Especiais (13)
2428	CLORATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA	5.1		50	III	90	1000	5 L	E1	P504		T4	TP1
						223	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1
2429	CLORATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO AQUOSA	5.1		50	III	223	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1
							333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1
2430	ALQUILBENZOIS, SÓLIDOS, N.E. (incluindo os homólogos C2-C12)	8		88	I	223	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1
							20	ZERO	E0	P002 IBC07	B1	T6	TP33
2431	ANISIDINAS	8		80	II	223	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
							1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
2432	N,N-DIETILANILINA	6.1		60	III	279	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
							333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2433	CLORONITROTOLUENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
							333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
2434	DIBENZILDICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
							333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
2435	ETILFENILDICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
							333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2436	ÁCIDO TIOACÉTICO	3		33	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
							333	1 kg	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2437	METILFENILDICLOROSSILANO	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
							333	ZERO	E0	P010		T10	TP2 TP7 TP13
2438	CLORETO DE TRIMETILACETILA	6.1	3	663	I		20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13
							333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2439	HIDROGENODIFLUORETO DE SÓDIO	8		80	II		333	ZERO	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
							1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2440	CLORETO ESTÂNICO, PENTAHIDRATADO	8		80	III		1000	ZERO	E0	P404		T1	TP33
							ZERO	ZERO	E0	P404		T1	TP33
2441	TRICLORETO DE TITÂNIO, PROFORICO ou MISTURA DE TRICLORETO DE TITÂNIO, PROFORICA	4.2	8		I		ZERO	ZERO	E0	P001		T7	TP2
							ZERO	ZERO	E2	P001		T7	TP2
2442	CLORETO DE TRICLOROACETILA	8		X80	II		333	ZERO	E2	P001		T7	TP2

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2443	OXTRICLORETO DE VANÁDIO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2444	HEXACLORETO DE VANÁDIO	8		X88	I		20	ZERO	E0	P802		T10	TP2
2446	NITROCESSOIS	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2447	FOSFORO, BRANCO, FUNDIDO	4.2	6.1	446	I	90	ZERO	ZERO	E0	Nenhuma		T21	TP3 TP7 TP26
2448	ENXOFRE, FUNDIDO	4.1		44	III		1000	ZERO	E0	IBC01		T1	TP3
2451	TRICLORETO DE NITROGÊNIO	2.2	5.1	25			1000	ZERO	E0	P208			
2452	ETILACETILENO, ESTABILIZADO	2.1		239			333	ZERO	E0	P200			
2453	FLUORETO DE ETILA (GÁS REFRIGERANTE R 161)	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
2454	FLUORETO DE METILA (GÁS REFRIGERANTE R 41)	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
2455	NITRITO DE METILA	2.2		20			ZERO	120 ml	E1	P200		T11	TP2
2456	2-CIOLOROPIENO	3		33	I		20	ZERO	E3	P001		T7	TP1
2457	2,3-DIMETILBUTANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2458	HEXADIENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2459	2-METIL-1-BUTENO	3		33	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
2460	2-METIL-2-BUTENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02	B8	T7	TP1
2461	METILPENTADIENO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2463	HIDRATO DE ALUMÍNIO	4.3			I		20	ZERO	E0	P403			
2464	NITRATO DE BERILIO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2465	ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO, SECO, ou SAIS DE ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO	5.1		50	II	135	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2466	SUPERÓXIDO DE POTÁSSIO	5.1			I		20	ZERO	E0	P503 IBC06	B1		
2468	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, SECO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2469	BROMATO DE ZINCO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2470	FENILACETONITRILA, LÍQUIDA	6.1		60	III	90	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2471	TETROXIDO DE OSMIO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	PP30 B1	T6	TP33
2473	ARSANILATO DE SÓDIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2474	TIOFOSGÊNIO	6.1		66	I	279 354	333	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13

[Handwritten signature]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Executada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2475	TRICLOROETO DE VANADIO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 L'P02	B3	T1	TP37
2477	ISOTIOCIANATO DE METILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2478	ISOCIANATOS, INFLAMÁVEIS, TOXICOS, N.E. ou SOLUÇÃO DE ISOCIANATOS, INFLAMÁVEL, TOXICA, N.E.	3		336	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP37
		6.1	6.1	36	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP13 TP28
2480	ISOCIANATO DE METILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13
2481	ISOCIANATO DE ETILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2482	ISOCIANATO DE n-PROPILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2483	ISOCIANATO DE ISOPROPILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2484	ISOCIANATO DE t-BUTILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2485	ISOCIANATO DE n-BUTILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2486	ISOCIANATO DE ISOBUTILA	6.1	3	663	I	354	333	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2487	ISOCIANATO DE FENILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2488	ISOCIANATO DE CICLO-HEXILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2490	ETER DICLOROISOPROPILICO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP13 TP37
2491	ETANOLAMINA ou SOLUÇÃO DE ETANOLAMINA	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 L'P01		T4	TP1
2495	HEXAMETILENOMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1
2495	PENTAFLUORETO DE IODO	5.1	6.1	568	I		20	ZERO	E0	P200			



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercitada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
2496	ANIDRO PROPIONICO	8	8	80	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2498	1,2,3,6-TETRA-HIDROBENZALDEIDO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2501	OXIDO DE TRIS-(1-AZIRIDINIL), FOSFINA, SOLUÇÃO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2502	CLORETO DE VALERILA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2503	TETRA-CLORETO DE ZIRCONIO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2504	TETRA-BROMOETANO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2505	FLORETO DE AMONIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2506	HIDROGENOSSULFATO DE AMONIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08 LP02	B2, B4	T3	TP33
2507	ACIDO CLOROPLATINICO, SOLIDO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2508	PENTA-CLORETO DE MOLIBDENIO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2509	HIDROGENOSSULFATO DE POTASSIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08 LP01	B2, B4	T3	TP33
2511	ACIDO 2-CLOROPROPIONICO	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP2
2512	AMINOFENIS (o-m-p)	6.1		60	III	279	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2513	BROMETO DE BROMOACETILA	8		X80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
2514	BROMOBENZENO	3		30	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2515	BROMOFORMIO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1

Handwritten signature and initials.

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Grãos	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2516	TETRABROMETO DE CARBONO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP23	
2517	1-CLORO-1,1-DIFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R.142 B)	2.1	2.1	23			333	ZERO	E0	P200		T50		
2518	1,5,9-CICLODODECATRENO	6.1	8	60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2520	CICLOOCTADIENOS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2521	DICETENO, ESTABILIZADO	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37	
2522	METACRILATO DE 2-DIMETILAMINOETILA	6.1		69	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
2524	ORTOFORMATO DE ETILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2525	OXALATO DE ETILA	6.1		60	II		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2526	PERFLUORAMINA	3	8	38	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1	
2527	ACRILATO DE ISOBUTILA, ESTABILIZADO	3		39	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2528	ISOBUTIRATO DE ISOBUTILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2529	ÁCIDO ISOBUTÍRICO	3	8	38	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1	
2531	ÁCIDO METACRÍLICO, ESTABILIZADO	8		89	II		333	1 L	E2	P001 IBC02 LP01		T7	TP2 TP18 TP30	
2533	TRICLOROACETATO DE METILA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2534	METILCLOROSSILANO	2.3	2.1	263			20	ZERO	E0	P200				
2535	4-METILMORFOLINA (N-METILMORFOLINA)	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1	
2536	METILTETRA-HIDROPURANO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2538	NITRONAFTALENO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2541	TERPINOLENO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001		T2	TP1	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
2542	TRIBUTILAMINA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	IBC03 LP01		T7	TP2
2545	HAÊNIO EM PO. SECO	4.3			I		ZERO	ZERO	E0	P404 IBC02		T3	TP33
		4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
		4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2546	TITÂNIO EM PO. SECO	4.2			I		ZERO	ZERO	E0	P404 P410 IBC06	B2	T3	TP33
		4.2		40	II		333	ZERO	E2	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	LP02			
2547	SUPERÓXIDO DE SÓDIO	5.1			I		20	ZERO	E0	P503 IBC05	B1		
2548	PENTAFLUORETO DE CLORO	2.3	5.1				20	ZERO	E0	P200		T7	TP2
2552	HIDRATO DE HEXAFLUORACETONA, LÍQUIDO	6.1	8	60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T4	TP1
2554	CLORETO DE METILALILA	3		33	II		333	1 L	E2	IBC02		T4	TP13
2555	NITROCELULOSE COM ÁGUA (no mínimo 25% de água, em massa)	4.1			II	90	333	ZERO	E0	P406			
2556	NITROCELULOSE COM ALCOOL (no mínimo 25% de álcool, em massa, e com até 12,6% de nitrogênio, por massa seca)	4.1			II	90	333	ZERO	E0	P406			
2557	NITROCELULOSE com até 12,6% de nitrogênio, por massa seca, MISTURA COM ou SEM PLASTIFICANTE COM ou SEM PIGMENTO	4.1			II	90	333	ZERO	E0	P406			
2558	EPÍBROMIDRINA	6.1	3	663	I	241	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2
2560	3-METILPENTAN-2-OL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2561	3-METIL-1-BUTENO	3		33	I		20	ZERO	E3	P001		T11	TP2
		8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2564	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2565	DICICLO-HEXILAMINA	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2567	PENTACLOROENATO DE SÓDIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2570	CÁDmio COMPOSTO	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Velocidade (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Int. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2571	ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS	8		80	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
						223	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2572	FENIL-HIDRAZINA	6.1	6.1	60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
							56	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
2573	CLORATO DE TALCO	5.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP3
2574	FOSFATO DE TRICRESTA com mais de 3% de isômero orto	6.1		60	II		333	ZERO	E0	Nenhuma		T7	TP3 TP13
2576	OXIBROMETO DE FOSFORO, FUNDIDO	8		80	II		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2577	CLORETO DE FENILACETILA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2578	TRIOXIDO DE FOSFORO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2579	PIPERAZINA	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2580	BROMETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2581	CLORETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO	8		80	III	90 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2582	CLORETO FÉRRICO SOLUÇÃO	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2583	ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, SÓLIDOS ou ÁCIDOS ARIUSULFÔNICOS, SÓLIDOS, com mais de 5% de ácido sulfúrico livre	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2584	ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS ou ÁCIDOS ARIUSULFÔNICOS, LÍQUIDOS, com mais de 5% de ácido sulfúrico livre	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2 TP13
2585	ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, SÓLIDOS ou ÁCIDOS ARIUSULFÔNICOS, SÓLIDOS, com até 5% de ácido sulfúrico livre	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2586	ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS ou ÁCIDOS ARIUSULFÔNICOS, LÍQUIDOS, com até 5% de ácido sulfúrico livre	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2587	BENZOCUINONA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2588	PESTICIDA SÓLIDO, TÓXICO, N.E.	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC99		T6	TP33

Nº ONTU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Substância de Risco (3)	Risco Subst. diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provedores Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contêineres para Granelis
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provedores Especiais (11)	Instruções (12)	Provedores Especiais (13)
2589	CLORACETATO DE VINILA	6.1	3	63	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2590	AMANTOS, CRISOTILA	9		90	III	168	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B2, B3	T1	TP33
2591	XENÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P203		T75	TP5
2599	MISTURA AZEOTRÓPICA DE CLOROTRIFLUORMETANO E TRIFLUORMETANO, com aproximadamente 60% de cloro-fluoreto (GÁS REFRIGERANTE R 505)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			
2601	CICLOBUTANO	2.1		23			333	ZERO	E0	P200			
2602	MISTURA AZEOTRÓPICA DE DICLORODIFLUORMETANO E DIFLUORMETANO, com aproximadamente 75% de diclorodifluoreto (GÁS REFRIGERANTE R 500)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200			T50
2603	CICLO-HEPTA-TRIEENO	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP13
2604	DIFLUORETO DE TRIFLUORETO DE BORO	8	3	883	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2
2605	ISOCIANATO DE METOXIMETILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2606	ORTOSULFATO DE METILA	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2607	ACROLEINA DIMERIZADA, ESTABILIZADA	3		39	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T2	TP1
2608	NITROPROPANOS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T2	TP1
2609	BORATO DE TRIALILA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01			
2610	TRIALILAMINA	3	8	38	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
2611	PROPILENOCLODRINA	6.1	3	63	II		333	100 ml	E4	P001 IBC03		T7	TP2 TP13
2612	ETER METILPROPLICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02	B8	T7	TP2
2614	ALCOOL METALICO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2615	ETER ETILPROPLICO	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
2616	BORATO DE TRIISOPROLILA	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1

[Handwritten signature and initials]

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exceção (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2617	METILCICLO-HEXANONIS, inflamáveis	3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2618	VINIL TOLUENOS, ESTABILIZADOS	3		39	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2619	BENZILDIAMETILAMINA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
2620	BUTIRATOS DE AMILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2621	ACETILMETILCARBINOL	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2622	GLICIDALDEÍDO	3	6.1	336	II		333	1 L	E2	P001 IBC02	B8	T7	TP1	
2623	ACENDEDORES, SÓLIDOS com líquido inflamável	4.1			III		ILIMITADA	5 kg	E1	P002 LP02	PP15	T3	TP33	
2624	SULFETO DE MAGNÉSIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33	
2626	ÁCIDO CLÓRICO, SOLUÇÃO AQUOSA, com até 10% de ácido clórico	5.1		50	II		533	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
2627	NITRITOS, INORGÂNICOS, NE.	5.1		50	II	103 274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2628	FLUORACETATO DE POTÁSSIO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
2629	FLUORACETATO DE SÓDIO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
2630	SELENIATOS ou SELENITOS	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
2642	ÁCIDO FLUORACÉTICO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
2643	BRÔMOACETATO DE METILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
2644	IODETO DE METILA	6.1		66	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37	
2645	BRÔMETO DE PENACILA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2646	HEXAFLOROCCICLOPENTADIENO	6.1		66	I		20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP15 TP37	
2647	MALONONITRILA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Internas (9a)	Excetuada (9b)	Insul. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2648	1,2-DIBROMOBUTAN-3-ONA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02			
2649	1,3-DICLOROACETONA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2650	1,1-DICLORO-1-NITROETANO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC08		T7	TP2
2651	4,4'-DIAMINODIFENILMETANO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2653	IODETO DE BENZILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2655	FLUORSULFATO DE POTÁSSIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2656	QUINOLINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2657	DISSULFETO DE SELÊNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2659	CLOROACETATO DE SÓDIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2660	NITROTOLUIDINAS (MONO)	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2661	HEXACLOROACETONA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2664	DIBROMOMETANO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2667	BUTILTOLUENOS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC05 LP01		T4	TP1
2668	CLOROACETONITRILA	6.1	3	663	I	354	333	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP37
2669	CLOROCRESOIS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2670	CLORETO CLÁTRICO	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP2
2671	AMINOPIRIDINAS (-m-p-)	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2672	AMÔNIA, SOLUÇÃO aquosa, com densidade relativa entre 0,880 e 0,957 a 15°C, com mais de 10% e	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		8		80	III		1000	5 L	E1	P001		T7	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Valor (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Insta- ções (12)	Provisões Especiais (13)
	até 3,5% de amônia												
2673	2-AMINO-4-CLOROFENOL	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2674	FLUORSULFATO DE SÓDIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
2676	ESTIBINA	2.3	2.1				20	ZERO	E0	P200			
2677	HIDROXIDO DE RUBÍDIO SOLUÇÃO	8		80	II	223	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2678	HIDROXIDO DE RUBÍDIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2679	HIDROXIDO DE LÍTIO SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP2
2680	HIDROXIDO DE LÍTIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2681	HIDROXIDO DE CÉSIO SOLUÇÃO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2682	HIDROXIDO DE CÉSIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2683	SULFETO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	8	3 6.1	86	II		333	1 L	E2	P001 IBC01		T7	TP2 TP13
2684	3-DIETILAMINOPROPILAMINA	3	8	38	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
2685	N,N-DIETILETILENODIAMINA	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2686	2-DIETILAMINOETANOL	8	3	83	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2687	NITRITO DE DICICLOHEXILAMÔNIO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2688	1-BROMO-3-CLOROPROPANO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2689	GLICEROL-alfa-MONOCLORIDRINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2690	N-n-BUTILAMINAZOL	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001		T7	TP2



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Perfis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Ins. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2691	PENTABROMETO DE FÓSFORO	8		80	II		333	1 kg	E2	IBC02		T3	TP33
2692	TRIBROMETO DE BORO	8		X88	I		20	ZERO	E0	IBC02	B2, B4	T20	TP2 TP13
2693	BISSULFITOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	8		80	III	274	1000	5 L	E1	P001 IBC05 LP01		T7	TP1 TP28
2698	ANIDRIDOS TETRAHIDROFÚRICO, com mais de 0,05% de anidrido málico	8		80	III	29 169	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	PP14 B3	T1	TP33
2699	ÁCIDO TRIFLUOROACÉTICO	8		88	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2
2705	1-PENTOL	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2707	DIMETILDIOXANAS	3		33	II	223	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1
		3		30	II		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2709	BUTILBENZENOS	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2710	DIPROPIL CETONA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2713	ACRIDINA	6.1		60	III		333	5 Kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2714	RESINATO DE ZINCO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC06		T1	TP33
2715	RESINATO DE ALUMÍNIO	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC06		T1	TP33
2716	1,4-BUTINODIOL	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2717	CANFORA, sintética	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2719	BROMATO DE BARIO	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2720	NITRATO DE CROMO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2721	CLORATO DE COBRE	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2722	NITRATO DE LÍTRIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Vacidade (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excecutada (9b)	Insc. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2723	CLORATO DE MAGNÉSIO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	LP02 P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2724	NITRATO DE MANGANÉS	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B5	T1	TP33
2725	NITRATO DE NIQUEL	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2726	NITRITO DE NIQUEL	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2727	NITRATO DE TALIO	6.1	5.1	65	II		333	500 g	E4	P002 IBC06	B2	T3	TP33
2728	NITRATO DE ZIRCONIO	5.1		50	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B5	T1	TP33
2729	HEXACLORO BENZENO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2730	NITROANISOLIS LÍQUIDOS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2732	NITROBROMO BENZENOS LÍQUIDOS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2733	AMINAS INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, N.E. ou POLIAMINAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, N.E.	3	8	338	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP1 TP27
2734	AMINAS CORROSIVAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E. ou POLIAMINAS, CORROSIVAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E.	3	8	338	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP1 TP27
		3	8	38	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28
		8	3	883	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
2735	AMINAS CORROSIVAS, LÍQUIDAS, N.E. ou POLIAMINAS CORROSIVAS, LÍQUIDAS, N.E.	8	3	83	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
		8		80	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP1 TP27
2738	N-BUTILAMINA	8		80	III	225 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
		6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001		T7	TP2

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (8g)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Inst. (12)	Provisões Especiais (13)	
2739	ANDRÉDIO BUTÍRICO	8		80	III		1000	5 L	E1	IBC02 P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2740	CLOROFORMATO DE n-PROPILA	6.1	3	638	I		20	ZERO	E5	P602		T20	TP2 TP13	
2741	HIPOCLORITO DE CÁLCIO com mais de 22% de cloro livre	5.1	6.1	56	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2742	CLOROFORMATOS, TÓXICOS, CORROSIVOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	6.1	3	638	II		333	100 ml	E4	P001 IBC01		T20	TP2 TP13	
2743	CLOROFORMATO DE n-BUTILA	6.1	3	638	II		333	100 ml	E4	P001		T20	TP2 TP13	
2744	CLOROFORMATO DE CICLOBUTILA	6.1	3	638	II		333	100 ml	E4	P001 IBC01		T7	TP2 TP13	
2745	CLOROFORMATO DE CLOROMETILA	6.1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP13	
2746	CLOROFORMATO DE FENILA	6.1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2747	CLOROFORMATO DE (4-BUTILCICLO-HEXILA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1	
2748	CLOROFORMATO DE 2-ETILHEXILA	6.1	8	68	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP13	
2749	TETRAMETIL SILANO	3		35	I		20	ZERO	E3	P001		T14	TP2	
2750	1,3-DICLOROPROPANO-2	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
2751	CLORETO DE DITILTOFOSFORILA	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
2752	1,2-EPÓXI-3-ETOXIPROPANO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2753	N-ETILBENZILTOLUIDINAS, LÍQUIDAS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1	
2754	N-ETILTOLUIDINAS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
2757	PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		6.1		60	III	61 225 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2758	PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg. inferior a 23°C	3	6.1	356	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
2759	PESTICIDA A BASE DE ARSÊNIO, TÓXICO, SÓLIDO	3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP13
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2760	PESTICIDA A BASE DE ARSÊNIO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com FpG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2761	PESTICIDA A BASE DE ORGANOCLORADOS, TÓXICO, SÓLIDOS	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2762	PESTICIDA A BASE DE ORGANOCLORADOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com FpG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
2763	PESTICIDA A BASE DE TRIAZINA, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
2764	PESTICIDA A BASE DE TRIAZINA, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com FpG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
2771	PESTICIDA A BASE DE TOCABAVATOS, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)	
2772	PESTICIDA A BASE DE TIOCARBAMATOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDOS com PFG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	IBC02		T11	TP2 TP15 TP27	
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
2775	PESTICIDA A BASE DE COBRE, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
		3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP15 TP27	
2776	PESTICIDA A BASE DE COBRE INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFG inferior a 23°C	3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27	
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2777	PESTICIDA A BASE DE MERCÚRIO, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
		3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27	
2779	PESTICIDA A BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	

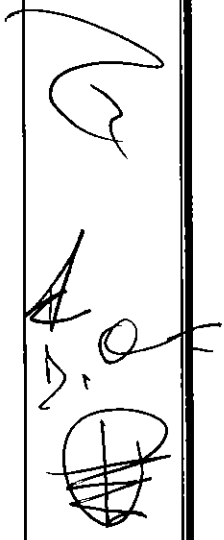
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. d'atmo (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Comentários para Granelés	
							Vacidade (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
2780	PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
2781	PESTICIDA À BASE DE DIFURIDILIO, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E3	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
2783	PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E3	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
2784	PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
2785	4-TIAPENTANAL	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E3	P002 IBC07	B1	T6	TP33
2786	PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13
2787	PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	Provisões Especiais (13)
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)		
2788	ESTANHO COMPOSTO ORGÂNICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		66	I	43 274	20	ZERO	I5	P001		T14	TP2 TP3 TP13 TP27
2789	ÁCIDO ACETICO, GLACIAL, ou ÁCIDO, ACETICO SOLUÇÃO, com mais de 80% de ácido, em massa	8	3	83	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2790	ÁCIDO ACETICO SOLUÇÃO, com não menos de 50% e até 80% de ácido em massa	8		80	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
2793	METAL FERROSO, LIMPALHAS, LASCAS ou APARAS, sob forma passiva de auto-aquecimento	4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	P003 IBC08	PP20 B3, B6		
2794	BATERIAS elétricas, UNIDAS, CONTENDO ÁCIDO	8		80		295	1000	1 L	E0	P801			
2795	BATERIAS elétricas, UNIDAS, CONTENDO ALCALIS	8		80	II	90	335	1 L	E2	P001 IBC02		T8	TP2
2796	ÁCIDO SULFÚRICO com até 51% de ácido, ou FLUIDO ÁCIDO PARA BATERIAS	8		80	II	90	335	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2797	FLUIDO PARA BATERIAS, ALCALINO	8		80	II	90	335	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2798	DICLOROHEXILFOSFINA	3		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2799	DICLOROHEXILTIOSFOSFATO	3		80	II	90	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
2800	BATERIAS elétricas, UNIDAS, À PROVA DE VAZAMENTO	8		80		238	1000	1 L	E0	P003	PP16		
2801	CORANTE, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E., ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
2802	CLORETO DE COBRE	8		80	III	274	1000	5 kg	E1	P001 IBC03 LP01	B3	T1	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)		
2805	GÁLIO	8		80	III		1000	5 kg		E0	P800	PP41	T1	TP33	
2805	HIDRETO DE LÍTHIO, SÓLIDO FUNDIDO	4.3		423	II		333	500 g		E2	P410 IBC04		T3	TP33	
2806	NITRETO DE LÍTHIO	4.3			I		20	ZERO		E0	P403 IBC04	B1			
2807	MATERIAL MAGNETIZADO	9			III	106				E0	P800				
2809	MERCÚRIO	8	6.1	86	III	365	1000	5 kg		E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
2810	LÍQUIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	6.1		66	I	274 315	20	ZERO		E5	P001				
		6.1		60	II	274	333	100 ml		E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27	
		6.1		60	III	223 274	333	5 L		E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28	
2811	SÓLIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO		E5	P002 IBC99		T6	TP33	
		6.1		60	II	274	333	500 g		E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		6.1		60	III	223 274	333	5 kg		E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2812	ALUMINATO DE SÓDIO, SÓLIDO	8			III	106		5 kg		E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2813	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	4.3		X423	I	274	ZERO	ZERO		E0	P403 IBC99	PP33			
		4.3		423	II	274	ZERO	500 g		E2	P410 IBC07	PP33 B2	T3	TP33	
		4.3		423	III	223 274	ZERO	1 kg		E1	P410 IBC08	PP33 B4	T1	TP33	
2814	SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFIETA SERES HUMANOS	6.2		606		318 341	ZERO	ZERO		E0	P620		BK1 BK2	TP1	
2815	N-AMINOETILPIPERAZINA	8		80	III		1000	5 L		E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2817	HIDROGENOFLUORETO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	8	6.1	86	II		333	1 L		E2	P001 IBC02		T8	TP2 TP13	
		8	6.1	86	III	223	1000	5 L		E1	P001 IBC03		T4	TP1 TP13	
2818	POLISSULFETO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	8	6.1	86	II		333	1 L		E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP13	
		8	6.1	86	III	223	1000	5 L		E1	P001 IBC03		T4	TP1 TP13	
2819	FOSFATO ÁCIDO DE AMLÁ	8		80	III		1000	5 L		E1	P001		T4	TP1	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2820	ACIDO BUTIRICO	8		80	II		1000	5 L	E1	IBC03 LP01		T4	TP1	
2821	FENOL SOLUÇÃO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC05 IBC02		T7	TP2	
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC05 LP01		T4	TP1	
2822	2-CLOROPIRIDINA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
		8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2826	CLOROTIIFORMATO DE ETILA	8	3	83	II		333	ZERO	E2	P001		T7	TP2	
2829	ACIDO CAPROICO	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC05 LP01		T4	TP1	
2830	LITIO-FERRO-SILICIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33	
		6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
2834	ACIDO FOSFOROSO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2835	HIDRETO DUPLIO DE SODIO E ALUMINIO	4.3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC04		T3	TP33	
		8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
2837	BISSULFATOS, SOLUÇÃO AQUOSA	8		80	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1	
		3		339	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
2839	ALDOL	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2	
2840	BUTIRALDOXIMA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
		3	6.1	36	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1	
2842	NITROETANO	3		30	III	90	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2844	SILICIO-MANGANIO-CALCIO	4.3		423	III		1000	1 kg	E1	P410		T1	TP33	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2845	LÍQUIDO PIROFÓRICO, ORGÂNICO, N.E.	4.2		333	I	274	ZERO	ZERO	E0	P400		T22	TP2 TP7	
2846	SÓLIDO PIROFÓRICO, ORGÂNICO, N.E.	4.2			I	274	ZERO	ZERO	E0	P404				
2849	3-CLOROPROPANOL-1	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC05 LP01		T4	TP1	
2850	PROPENO, TETRAMERO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	
2851	DI-HIDRATO DE TRIFLUORETO DE BORO	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2	
2852	SULFETO DE DÍPTICHA, UMEDECIDO com no mínimo 10% de água, em massa	4.1			I	28	20	ZERO	E0	P406	PP24			
2853	FLUORSILICATO DE MAGNÉSIO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
2854	FLUORSILICATO DE AMÔNIO	6.1		60	II		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2855	FLUORSILICATO DE ZINCO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2856	FLUORSILICATOS, N.E.	6.1		60	III	274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2857	MAQUINAS DE REFRIGERAÇÃO contendo gases, não-inflamáveis e não tóxicos, ou solução de amônia (Ver N.º ONU 2872)	2.2				119	1000	ZERO	E0	P003	PP32			
2858	ZIRCONIO, SECO, bobinas de amare, chapas metálicas acabadas, tiras (mais delgadas que 254 mcm, mas com espessura não inferior a 18 mcm)	4.1		40	III		1000	5 kg	E1	P002 LP02		T3	TP33	
2859	METAVANADATO DE AMÔNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2861	POLIVANADATO DE AMÔNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2862	PENTOXIDO DE VANADIO, não-fundido	6.1		60	II		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2863	VANADATO DUPLO DE SÓDIO E AMÔNIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2864	METAVANADATO DE POTASSIO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
2865	SULFATO DE HIDROXILAMINA	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
2869	MISTURA DE TRICLORETO DE TITÂNIO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		8		80	III	223	1000	5 kg	E1	P002		T1	TP33	



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercutada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instu- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2870	BORO-HIDRETO DE ALUMÍNIO	4.2	4.3	X333	I		ZERO	ZERO	E0	IBCO8 LP02	B3	T21	TP7 TP33	
2871	BORO-HIDRETO DE ALUMÍNIO, EM DISPOSITIVOS ANTIMÓNIO, EM PÓ	4.2	4.3	60	I		ZERO	ZERO	E0	P002	PR13	T1	TP33	
		6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBCO8 LP02	B3			
2872	DIBROMOCLOROPROPANOS	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBCO2		T7	TP2	
		6.1		60	III	223	335	5 L	E1	P001 IBCO3 LP01		T4	TP1	
2873	DIBUTILAMINOETANOL	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBCO3 LP01		T4	TP1	
2874	ALCOOL FURFURILICO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBCO3 LP01		T4	TP1	
2875	HEXACLOROFENO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBCO8 LP02	B3	T1	TP33	
2876	RESORCINOL	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBCO8 LP02	B3	T1	TP53	
2878	TITÂNIO ESPONIOSO, GRANULOS ou EM PÓ	4.1		40	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBCO8 LP02	B3	T1	TP53	
2879	OXICLORETO DE SELENIO	8	6.1	X886	I		20	ZERO	E0	P001		T10	TP2 TP13	
		5.1		50	III	314 223 314	1000	5 kg	E1	P002 IBCO8	PR85 B4, B13			
2880	HIPOCLORETO DE CÁLCIO, HIDRATADO, ou MISTURA DE HIPOCLORETO DE CÁLCIO, HIDRATADA com 5,5% ou mais e até 16% de água	5.1		50	II	314 322	335	1 kg	E2	P002 IBCO8	PR85 B2, B4, B13			
		4.2		43	I	274	ZERO	ZERO	E0	P404		T21	TP7	
2881	CATALIZADOR METÁLICO, SECO	4.2		40	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBCO6	B2	T3	TP33	
		4.2		40	III	323 274	1000	ZERO	E1	P002 IBCO8 LP02	B3	T1	TP33	
2900	SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA apenas ANIMAIS	6.2		606		318 341	ZERO	ZERO	E0	P620		BK1 BK2		
2901	CLORETO DE BROMO	2.3	5.1 8	265			20	ZERO	E0	P200				

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis											
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)										
2902	PESTICIDA TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27										
														6.1	60	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02	T11	TP2 TP13 TP27
2903	PESTICIDA TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, N.E. com Ptg. Igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27										
														6.1	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02	T11	TP2 TP13 TP27
2904	CLOROFENOLATOS, LÍQUIDOS, ou FENOLATOS, LÍQUIDOS	8		80	II		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T1	TP33										
														2905	CLOROFENOLATOS, SÓLIDOS, ou FENOLATOS, SÓLIDOS	8		80	II	1000	5 Kg	E1	P002 IBC08 LP02
2907	DINITRATO DE ISO-SORBIDE MISTURA, com no mínimo 60% de Isotese, manose, amido ou fosfato ácido de cálcio	4.1			II	127	333	ZERO	E0	P406 PP26 PP80	B2, B12												
														2908	MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO EMBALAGEM VAZIA	7				290	ZERO	E0	IBC06
2909	MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO - ARTIGOS MANUFATURADOS COM URÂNIO NATURAL ou URÂNIO EMPOBRECIDO ou TORIO NATURAL	7				290	ZERO	E0															
														2910	MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO QUANTIDADE LIMITADA DE MATERIAL	7				290	ZERO	E0	
2911	MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO - INSTRUMENTOS ou ARTIGOS	7				290	ZERO	E0															
														2912	MATERIAL RADIOATIVO, BANDA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE), não-físsil ou fissil exceptivo	7		70		172 517 325	ZERO	E0	
2913	MATERIAL RADIOATIVO, OBJETOS CONTAMINADOS NA SUPERFÍCIE (OCS-I ou OCS-II), não-físsil ou fissil exceptivo	7		70		172 317	ZERO	E0															
														2915	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO A, não sob forma especial, não-físsil ou fissil exceptivo	7		70		172 317 325	ZERO	E0	
2916	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B (DU), não fissil ou fissil exceptivo	7		70		172 317 325	ZERO	E0															

Handwritten signature and initials at the top right of the page.

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2917	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B (M), não-fissil ou fissil exceptivo	7		70		172 317 325	ZERO	ZERO	E0	Ver capítulo 2.7 e item 4.1.9			
2919	MATERIAL RADIOATIVO, TRANSPORTADO SOB ARRANJO ESPECIAL, não-fissil ou fissil exceptivo	7		70		172 317 325	ZERO	ZERO	E0	Ver capítulo 2.7 e item 4.1.9			
2920	LÍQUIDO CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	8	3	883	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
2921	SÓLIDO CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	8	3	83	II	274	333	1 L	E2	P001		T11	TP2
		8	4.1	884	I	274	20	ZERO	E0	P002 IBC02		T6	TP9
		8	4.1	84	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2922	LÍQUIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.	8	6.1	886	I	274	20	ZERO	F0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
2923	SÓLIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.	8	6.1	86	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8	6.1	86	III	225 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1
		8	6.1	886	I	274	20	ZERO	B0	P002 IBC09		T6	TP33
		8	6.1	86	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		8	6.1	86	III	225 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
2924	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E.	3	8	338	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2
2925	SÓLIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	3	8	338	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2
		3	8	38	III	225 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1
		4.1	8	48	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		4.1	8	48	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC06		T1	TP33
2926	SÓLIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	4.1	6.1	46	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
2927	LÍQUIDO TÓXICO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	4.1	6.1	46	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC06		T1	TP33
		6.1	8	688	I	274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst+ dótipo (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertuda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2928	SÓLIDO TÓXICO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	6.1	8	668	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		6.1	8	668	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC09		T6	TP33
		6.1	8	68	II	274	333	500 R	E4	P002 IBC06	B2	T3	TP33
2929	LÍQUIDO TÓXICO, INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	6.1	3	663	I	274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
2930	SÓLIDO TÓXICO, INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	6.1	4.1	664	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC09		T6	TP33
		6.1	4.1	64	II	274	333	500 R	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2931	SULFATO DE VANADIA	6.1		60	II		333	500 R	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
2933	2-CLOROPROPIONATO DE METILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2934	2-CLOROPROPIONATO DE ISOPROPILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2935	2-CLOROPROPIONATO DE ETILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2936	ÁCIDO TIOLÁTICO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02 LP01		T7	TP2
2937	ÁLCOOL alfa-METILBENZÍLICO, LÍQUIDO	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2940	9-FOSFABICICLONONANOS (FOSFINAS DE CICLOOCTADIENO)	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
2941	FLUORANILINAS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2942	2-TRIFLOROMETILANILINA	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2943	TETRA-HIDROFURFURILAMINA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2945	N-METILBUTILAMINA	3	8	338	II		333	1 L	E2	P001		T7	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tangques Portáteis e Contentores para Granelis	Provisões Especiais (13)
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercutada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)		
2946	2-AMINO-5-DIETILAMINOPENTANO	6.1		60	III		333	5 L	E1	IBC02 P001 IBC03 LP01		T4	TP1
2947	CLOROACETATO DE ISOPROPILA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1
2948	3-TRIFLUORMETILANILINA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2949	HIDROSSULFETO DE SÓDIO HIDRATADO, com no mínimo, 25% de água de cristalização	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T7	TP2
2950	MAGNÉSIO, GRÁNULOS REVESTIDOS, partícula com dimensões não-inferiores a 149 micra	4.3		423	II	90	1000	1 kg	E1	P410 IBC08	B4	T1 BK2	TP33
2956	5-4-BUTIL-2,4,6-TRINITRO-m-XILENO (ALMISCAR XILENO)	4.1			III	132 133	1000	5 kg	E1	P409			
2965	DIMETILTERATO DE TRIFLUORETO DE BORO	4.3	3	382	I		ZERO	ZERO	E0	P401		T10	TP2 TP7 TP13
2966	TIOGLICOL	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
2967	ÁCIDO SULFÁVICO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
2968	MANEB, ESTABILIZADO, ou PREPARAÇÃO DE MANEB, ESTABILIZADA contra auto-queimamento	4.3		423	III	223	ZERO	1 kg	E1	P002 IBC08	B4	T1	TP33
2969	MAMONA, GRAOS, FARINHA, PASTA ou FLOCOS	9		90	II	141	333	5 kg	E2	P002 IBC08	PP24 B2, B4	T3 BK1	TP33
2977	MATERIAL RADIOATIVO, HEXAFLUORETO DE URÂNIO, FISSIL	7	8	768			ZERO	ZERO	E0				
2978	MATERIAL RADIOATIVO, HEXAFLUORETO DE URÂNIO, não-fissil ou fissil exceptivo	7	8	768		317	ZERO	ZERO	E0				
2983	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E ÓXIDO DE PROPILENO, com até 30% de óxido de etileno	3	6.1	336	I		20	ZERO	E0	P200		T14	TP2 TP7 TP13
2984	PERÓXIDO DE HIDROGÉNIO, SOLUÇÃO AQUOSA com 8% ou mais e menos de 20% de peróxido de hidrogénio (estabilizada se necessário)	5.1		50	III	65 90	1000	5 L	E1	PS04 IBC02	B5	T4	TP1 TP6 TP24
2985	CLOROSSILANOS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS, N.E.	3	8	X338	II		333	ZERO	E0	P010		T14	TP2 TP7 TP13 TP27
2986	CLOROSSILANOS, CORROSIVOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	8	3	X83	II	223	333	ZERO	E0	P010		T14	TP2 TP7 TP13 TP27
2987	CLOROSSILANOS, CORROSIVOS, N.E.	8		X80	II		333	ZERO	E0	P010		T14	TP2 TP7

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis		
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excentuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
2988	CLOROSSILANOS, QUE REAGEM COM ÁGUA, INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS, N.E.	4.3	3 8	X338	I		ZERO	ZERO	E0	P401		T10	TP2 TP7 TP13	
2989	FOSETTO DE CHUMBO, DEBÁSICO	4.1		40	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		4.1		40	III		223	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP27	
2990	DISPOSITIVOS SALVA-VIDAS, AUTO-INFLÁVEIS	9					1000	ZERO	E0	P905				
2991	PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I		61 274	20	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		6.1	3	63	II		61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
2992	PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, TÓXICOS, LÍQUIDOS	6.1	3	63	III		61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP2 TP28
		6.1	3	66	I		61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
2993	PESTICIDA À BASE DE ARSENIO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I		61 274	20	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		6.1	3	63	II		61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
2994	PESTICIDA À BASE DE ARSENIO, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	63	III		61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP2 TP28
		6.1	3	66	I		61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27

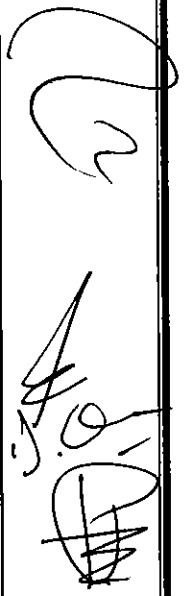
Nº ONTU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diferido (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
2995	PESTICIDA À BASE DE ORGANOCLORADOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2
													TP13
													TP27
2996	PESTICIDA À BASE DE ORGANOCLORADOS, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	63	II	61	333	100 ml	E4	P001		T11	TP2
													TP13
													TP27
2997	PESTICIDA À BASE DE TRIAZINA, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2
													TP13
													TP27
2998	PESTICIDA À BASE DE TRIAZINA, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	63	III	61	333	5 L	E1	P001	IBC05	T7	TP2
													TP28
													TP27
3005	PESTICIDA À BASE DE TIOCARBAMATOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2
													TP13
													TP27

Handwritten signature and initials.

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Vehículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3006	PESTICIDA À BASE DE TIOCARBAMATOS, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP2 TP28
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13
3009	PESTICIDA À BASE DE COBRE, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg. igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP2 TP28
3010	PESTICIDA À BASE DE COBRE, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		6.1		60	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP2 TP28
3011	PESTICIDA À BASE DE MERCÚRIO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg. igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP2 TP28
3012	PESTICIDA À BASE DE MERCÚRIO, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1		66	I	61	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tânques Portáteis e Contentores para Granel
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	
3013	PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PpFg igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E5	P001	T14	TP2
												TP13
												TP27
												TP2
												TP13
												TP27
3014	PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	60	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02	T11	TP2
												TP13
												TP27
												TP2
												TP13
												TP27
3015	PESTICIDA À BASE DE DIFENDILIO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PpFg igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E5	P001	T14	TP2
												TP13
												TP27
												TP2
												TP13
												TP27
3016	PESTICIDA À BASE DE DIFENDILIO, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	60	III	61	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01	T7	TP2
												TP13
												TP27
												TP2
												TP13
												TP27

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. d'atmo (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis												
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excentuada (9b)	Instr. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru-ções (12)	Provisões Especiais (13)											
3017	PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS. TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001	IBCO3 LP01	T14	TP2 TP13 TP27											
														6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBCO2	T11	TP2 TP13 TP27
3018	PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS. TÓXICO, LÍQUIDO aquiiii	6.1	3	66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27											
														6.1	3	60	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBCO2	T11	TP2 TP13 TP27
3019	PESTICIDA À BASE DE ORGANOSTANÍCOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27											
														6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBCO2	T11	TP2 TP13 TP27
3020	PESTICIDA À BASE DE ORGANOSTANÍCOS, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1	3	66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27											
														6.1	3	60	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBCO2	T11	TP2 TP13 TP27
3021	PESTICIDA INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E., com PFG inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27											
														3	6.1	336	II	61	333	1 L	E2	P001	T11	TP2



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
3022	ÓXIDO DE 1,2-BUTILENO, ESTABILIZADO	3		339	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
3023	2-METIL-2-HEPTANOTIOL	6.1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP35	
3024	PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO, com Pig inferior a 23°C	3	6.1	336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		3	6.1	336	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27	
3025	PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, com Pig igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27	
		6.1	3	63	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28	
3026	PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, TÓXICO, LÍQUIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27	
		6.1		60	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27	
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28	
3027	PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
3028	BATERIAS elétricas, SECAS, CONTENDO HÍDRÓXIDO DE POTÁSSIO SÓLIDO	8		80		304	1000	2 kg	E0	P801		T6	TP33	
3048	PESTICIDA À BASE DE FOSFETO DE ALUMÍNIO	6.1		642	I	153	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33	
3054	CICLO-HEXIL MERCAPTANA	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Insu- rta- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
3055	2-(2-AMINOETOXI) ETANOL	8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1		
3056	n-HEPTALDEIDO	3		30	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T2	TP1		
3057	CLOROETO DE TRIFLUORACETILA	2,3	8	268	II	90	20	ZERO	E0	P200 P300		T50	TP21		
3064	NITROGLICERINA, EM SOLUÇÃO ALCOOLICA, com mais de 1% e até 5% de nitroglicerina	3		33	II	359	333	ZERO	E0	P001 P300	PP2	T4	TP1		
3065	BEBIDAS ALCOOLICAS, com mais de 70% de álcool, em volume	3		30	III	357	1000	5 L	E2	P001 IBC02	PP2	T4	TP1		
						144	1000	5 L	E1	P001 IBC03	PP2	T2	TP1		
						145	247,357								
3066	TINTA (incluindo tintas, laseas, esmaltes, tinturas, gomadas, vernizes, polímeros, enclimérios, líquidos e bases líquidas para laseas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	8		80	III	163	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP28		
						165	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1 TP29		
3070	MISTURA DE OXIDO DE ETILENO E DICLORODIFLUOROMETANO, com até 12,5% de óxido de etileno	2,2		20	II		1000	120 ml	E1	P200		T50			
3071	MERCAPTANAS, TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURA DE MERCAPTANA, TÓXICA, INFLAMÁVEL, LÍQUIDA, N.E.	6,1	3	63	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27		
3072	DISPOSITIVOS SALVA-VIDAS, NÃO-AUTO-INFLÁVEIS, contendo produtos perigosos como equipamento	9		90	III	296	1000	ZERO	E0	P905					
3075	VINILPIRIDINAS, ESTABILIZADAS	6,1	3	638	II		333	100 ml	E4	P001 IBC01		T7	TP2 TP13		
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SOLIDA, N.E.	9		90	II	274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	PP12 B3	T1 BK2 BK3	TP23		
						331									
						335									
3078	CERIO, apenas de lomenento ou pó de granulção grossa	4,3		423	II		333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33		
3079	METACRILONITRILA, ESTABILIZADO	6,1	3	663	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13 TP27		
3080	ISOCIANATOS, TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, N.E. ou SOLUÇÃO DE ISOCIANATOS, TÓXICA, INFLAMÁVEL, N.E.	6,1	3	63	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27		
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	9		90	III	274 331 335	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01	PP1	T4	TP1 TP29		
3083	FLUORETO DE PERCLORILA	2,3	5,1	265			20	ZERO	E0	P200					
3084	SOLIDO CORROSIVO, OXIDANTE, N.E.	8	5,1	885	I	274	20	ZERO	E0	P002		T6	TP33		

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Valor (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excentuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)		Instru- ções (12)
3085	SÓLIDO OXIDANTE, CORROSIVO, N.E.	8	5.1	85	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		5.1	8	58	I	274	20	ZERO	E0	P503			
		5.1	8	58	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
3086	SÓLIDO TÓXICO, OXIDANTE, N.E.	5.1	8	58	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
		6.1	5.1	665	I	274	20	ZERO	E5	P002		T6	TP33
		6.1	5.1	65	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC06	B2	T3	TP33
3087	SÓLIDO OXIDANTE, TÓXICO, N.E.	5.1	6.1	56	I	274	20	ZERO	E0	P503			
		5.1	6.1	56	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		5.1	6.1	56	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
3088	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, ORGÂNICO, N.E.	4.2	4.2	40	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33
		4.2	4.2	40	III	223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B5	T1	TP33
		4.1	4.1	40	II	223	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3089	METAL EM PÓ, INFLAMÁVEL, N.E.	4.1	4.1	40	II	223	1000	5 kg	E1	P002		T1	TP33
		4.1	4.1	40	III	223	333	1 kg	E2	P002 IBC06			
3090	BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO (incluindo baterias de liga de lítio)	9	9	188	II	188	333	ZERO	E0	P903			
		9	9	230	III	310	360	ZERO	E0				
3091	BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO, CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS, ou BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO EMBALADAS COM EQUIPAMENTOS (incluindo baterias de liga de lítio)	9	9	188	II	188	333	ZERO	E0	P903			
		9	9	230	III	360	360	ZERO	E0				
3092	1-METOXI-2-PROPANOL	3	3	30	III	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01			T2	TP1
		3	3	85	II	274	20	ZERO	E0	P001			
3093	LÍQUIDO CORROSIVO, OXIDANTE, N.E.	8	5.1	85	I	274	20	ZERO	E0	P001			
		8	5.1	85	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02			
3094	LÍQUIDO CORROSIVO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	8	4.3	823	I	274	20	ZERO	E0	P001			
		8	4.3	823	II	274	333	1 L	E2	P001			
		8	4.2	884	I	274	20	ZERO	E0	P002		T6	TP33
3095	SÓLIDO CORROSIVO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	8	4.2	84	II	274	333	1 kg	E2	P002		T3	TP33
		8	4.2	84	II	274	333	1 kg	E2	P002		T3	TP33

Handwritten signature and initials at the top right of the page.

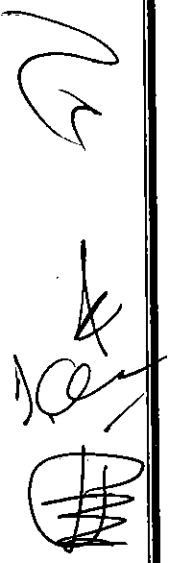
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
3096	SÓLIDO CORROSIVO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	8	4.3	842	I	274	20	ZERO	E0	IBC06	B2	T6	TP33	
		8	4.3	842	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33	
3097	SÓLIDO INFLAMÁVEL, OXIDANTE, N.E.	4.1	5.1		II	274	333	1 kg	E2	P099				
		4.1	5.1		III	223 274	ZERO	5 kg	E1	P099		T1	TP33	
		5.1	8		I	274	20	ZERO	E0	P502				
3098	LÍQUIDO OXIDANTE, CORROSIVO, N.E.	5.1	8		II	274	333	1 L	E2	P504 IBC01				
		5.1	8		III	223 274	1000	5 L	E1	P504				
		5.1	6.1		I	274	20	ZERO	E0	P502				
3099	LÍQUIDO OXIDANTE, TÓXICO, N.E.	5.1	6.1		II	274	333	1 L	E2	P504 IBC01				
		5.1	6.1		III	223 274	1000	5 L	E1	P504 IBC02				
		5.1	4.2		I	274	20	ZERO	E0	P099				
3100	SÓLIDO OXIDANTE, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	5.1	4.2		II	274	ZERO	E2	P520					
3101	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, LÍQUIDO	5.2				122 181 195 274	20	25 ml	E0	P520				
3102	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, SÓLIDO	5.2				122 181 195 274	20	100 g	E0	P520				
3103	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, LÍQUIDO	5.2				122 195 274	20	25 ml	E0	P520				
3104	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, SÓLIDO	5.2				122 195 274	20	100 g	E0	P520				
3105	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, LÍQUIDO	5.2				122 274	333	125 ml	E0	P520				
3106	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, SÓLIDO	5.2				122 274	333	500 g	E0	P520				
3107	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, LÍQUIDO	5.2				122 274	333	125 ml	E0	P520				

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grãos	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externo (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
3108	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, SÓLIDO	5.2				122 274	333	500 g	E0	P520			
3109	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, LÍQUIDO	5.2		539		122 274	333	125 ml	E0	P520 IBC520			T23
3110	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, SÓLIDO	5.2		539		122 274	333	500 g	E0	P520 IBC520			T23 TP33
3111	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 181 195 274	20	ZERO	E0	P520			
3112	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 181 195 274	20	ZERO	E0	P520			
3113	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 195 274	20	ZERO	E0	P520			
3114	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 195 274	20	ZERO	E0	P520			
3115	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 274	20	ZERO	E0	P520			
3116	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 274	20	ZERO	E0	P520			
3117	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 274	20	ZERO	E0	P520			
3118	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2				122 274	20	ZERO	E0	P520			
3119	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2		539		122 274	20	ZERO	E0	P520 IBC520			T23
3120	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	5.2		539		122 274	20	ZERO	E0	P520 IBC520			T23 TP33
3121	SÓLIDO OXIDANTE, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	5.1	4.3		I	274	20	ZERO	E0	P099			
		5.1	4.3		II	274	ZERO	1 kg	E2	P099			



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contenedores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3122	LÍQUIDO TÓXICO, OXIDANTE, N.E.	6.1	5.1	665	I	274 315	20	ZERO	E5	P001			
		6.1	5.1	65	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02			
3123	LÍQUIDO TÓXICO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	6.1	4.3	623	I	274 315	20	ZERO	E5	P099			
		6.1	4.3	623	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02			
3124	SÓLIDO TÓXICO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	6.1	4.2	664	I	274	20	ZERO	E5	P002		T6 TP33	
		6.1	4.2	64	II	274	333	ZERO	E4	P002 IBC06	B2	T3 TP33	
3125	SÓLIDO TÓXICO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	6.1	4.3	642	I	274	20	ZERO	E5	P099		T6 TP33	
		6.1	4.3	642	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC06	B2	T3 TP33	
3126	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO ORGÂNICO, N.E.	4.2	8	48	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3 TP33	
		4.2	8	48	III	225 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3	T1 TP33	
3127	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, OXIDANTE, N.E.	4.2	5.1		II	274	ZERO	ZERO	E2	P099		T3 TP33	
		4.2	5.1		III	225 274	ZERO	ZERO	E1	P099		T1 TP33	
3128	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	4.2	6.1	46	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3 TP33	
		4.2	6.1	46	III	225 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3	T1 TP33	
3129	LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, CORROSIVO, N.E.	4.3	8	X352	I	274	ZERO	ZERO	E0	P402		T14 TP2 TP7	
		4.3	8	382	II	274	ZERO	500 ml	E2	P402 IBC01		T11 TP2 TP7	
3130	LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, TÓXICO, N.E.	4.3	8	382	III	225 274	ZERO	1L	E1	P001 IBC02		T7 TP2 TP7	
		4.3	6.1	X382	I	274	ZERO	ZERO	E0	P402			
3131	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, CORROSIVO, N.E.	4.3	6.1	362	II	274	ZERO	500 ml	E2	P402 IBC01		T3 TP33	
		4.3	6.1	362	III	225 274	ZERO	1L	E1	P001 IBC02		T9 TP7	
3132	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, N.E.	4.3	8	X482	I	274	ZERO	ZERO	E0	P403		T3 TP33	
		4.3	8	482	III	225 274	ZERO	1Kg	E1	P410 IBC06 P410 IBC08 P403 IBC09	B2 B4	T1 TP33	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exceção (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)
3133	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, OXIDANTE, N.E.	4.3	4.1	423	II	274	ZERO	500 g	E2	P410 IBC04		T3	TP33
		4.3	4.1	423	III	223 274	ZERO	1 kg	E1	P410 IBC06		T1	TP33
		4.3	5.1		III	223 274	ZERO	500 g 1 kg	E2 E1	P099 P099			
3134	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, TÓXICO, N.E.	4.3	6.1	462	I	274	ZERO	ZERO	E0	P403		T3	TP33
		4.3	6.1	462	II	274	ZERO	500 g	E2	P410 IBC05		T3	TP33
		4.3	6.1	462	III	223 274	ZERO	1 kg	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33
3135	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	4.3	4.2	423	I	274	ZERO	ZERO	E0	P403		T3	TP33
		4.3	4.2	423	II	274	ZERO	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33
		4.3	4.2	423	III	223 274	ZERO	ZERO	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33
3136	TRIFLUORMETANO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2.2		22			1000	120 ml	E1	P203		T75	TP5
3137	SÓLIDO OXIDANTE INFLAMÁVEL, N.E.	5.1	4.1		I	274	20	ZERO	E0	P099		T75	TP5
3138	MISTURA DE ETILENO, ACETILENO E PROPILENO, LÍQUIDA REFRIGERADA contendo, no mínimo 71,5% de etileno, até 22,5% de acetileno e até 6% de propileno	2.1		223			333	ZERO	E0	P203			
		5.1			I	274	20	ZERO	E0	P502			
		5.1			II	274	333	1 L	E2	P504 IBC02			
3139	LÍQUIDO OXIDANTE, N.E.	5.1			III	223 274	1000	5 L	E1	P504 IBC02			
		6.1		66	I	43 90 274	20	ZERO	E5	P001			
		6.1		60	II	43 90 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02			
3141	ANTIMÔNIO, COMPOSTO INORGÂNICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		60	III	43 90 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03			
		6.1		60	III	43 90 223 274	333	5 L	E1	LP01			
		6.1		66	I	274	30	ZERO	E5	IBC03 LP01			
3142	DESINFETANTE, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		60	II	274	333	100 ml	E4	P001			
		6.1		60	III	223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01			
		6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
3143	CORANTE, TÓXICO, SÓLIDO, N.E., ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5			T6	TP33



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis							
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)							
3144	NICOTINA COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E. ou NICOTINA PREPARAÇÃO, LÍQUIDA, N.E.	6.1		60	II	274	20	ZERO	E5	P001										
						43														
						274														
						333									100 ml	E4	P001			
						43									274	P001				
						274									P001					
3145	ALQUILENOS, LÍQUIDOS, N.E. (incluindo os homólogos C2-C12)	8		88	I	43	20	ZERO	E0	P001										
						274														
						333									1 L	E2	P001			
						80									80	E1	P001			
						223									5 L	E1	IBC03			
						274									274	LP01				
3146	ESTANHO COMPOSTO ORGÂNICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	43	20	ZERO	E5	P002										
						274														
						333									500 g	E4	P002			
						6.1									60	II	43	274	IBC08	
						6.1									60	III	43	223	274	P002
						43									223	5 kg	E1	IBC08		
						274									274	LP02				
						20									ZERO	E0	P002			
						274									274	IBC07				
						274									274	IBC07				
3147	CORANTE, CORROSIVO, SÓLIDO, N.E. ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, CORROSIVO, SÓLIDO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P002										
						274														
						333									1 kg	E2	P002			
						80									80	E2	IBC08			
						223									5 kg	E1	P002			
						274									274	IBC08				
3148	LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	4.3		X323	I	274	ZERO	ZERO	E0	P402										
						274														
						500 ml									E2	P402				
						4.3									323	II	274	IBC01		
						4.3									323	III	223	274	P001	
						274									274	IBC02				
3149	MISTURA DE PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO PERACÉTICO, com ácido(s), água e no máximo, 3% de ácido peracético, ESTABILIZADA	5.1		58	II	196	333	1 L	E2	P504										
						274														
						333									1 L	E2	P504			
						5.1									8	II	196	274	IBC02	
						5.1									8	III	196	274	IBC02	
						196									274	IBC02				
3150	DISPOSITIVOS, PEQUENOS, ACRIONADOS POR HIDROCARBONETOS GASOSOS, ou RECARGA DE HIDROCARBONETOS GASOSOS PARA PEQUENOS DISPOSITIVOS, com diluente	2.1				333	ZERO	ZERO	E0	P003										
						333														
3151	BRENHAS POLIHALOGENADAS, LÍQUIDAS ou TERRENHAS POLIHALOGENADAS,	9		90	II	303	ZERO	1 L	E2	P906										
						303														

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	Provisões Especiais (13)
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)		
	LÍQUIDAS												
3152	BIBULHAS POLIHALOGENADAS, SÓLIDAS ou TERENILHAS POLIHALOGENADAS, SÓLIDAS	9		90	II	305 203 305	ZERO	1 kg	E2	IBC02 P906 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3153	PERFLUOR (ÉTER METIL VINÍLICO)	2.1		23			333	ZERO	E0	P200		T50	
3154	PERFLUOR (ÉTER ETIL VINÍLICO)	2.1		23			333	ZERO	E0	P200		T3	TP33
3155	PENTACLOROBENOL	6.1		60	II	43	333	500 g	F4	P002 IBC08	B2, B4	T3	
3156	GÁS OXIDANTE, COMPRIMIDO, N.E.	2.2	5.1	25		274	1000	ZERO	E0	P200			
3157	GÁS OXIDANTE, LÍQUIDO, N.E.	2.2	5.1	25		274	1000	ZERO	E0	P200		T5	TP5
3158	GÁS LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.	2.2		22		274	1000	120 ml	E1	P203		T50	
3159	1,1,1,2-TETRAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 134a)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	
3160	GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, N.E.	2.3	2.1	263		274	20	ZERO	E0	P200		T50	
3161	GÁS INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, N.E.	2.1		23		274	333	ZERO	E0	P200			
3162	GÁS TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	2.3		26		274	20	ZERO	E0	P200		T50	
3163	GÁS LÍQUIDO, N.E.	2.2		20		274	1000	120 ml	E1	P200		T50	
3164	ARTIGOS PRESSURIZADOS PNEUMÁTICOS ou HIDRÁULICOS (contendo gás não-inflamável)	2.2				283 371	1000	120 ml	E0	P003			
3165	TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA PARA AERONAVE (contendo mistura de hidrazina anidra e metilhidrazina) (combustível M85)	3	6.1	8	I		20	ZERO	E0	P301			
3166	VEÍCULO, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou VEÍCULO, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL ou VEÍCULO, COM PILHA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou VEÍCULO, COM PILHA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL												
3167	GÁS INFLAMÁVEL, NÃO-PRESSURIZADO, AMOSTRA, N.E., não-liquido refrigerado	2.1		209		209	333	ZERO	E0	P201			
3168	GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, NÃO-PRESSURIZADO, AMOSTRA, N.E., não-liquido refrigerado	2.3	2.1	209		209	20	ZERO	E0	P201			
3169	GÁS TÓXICO, NÃO-PRESSURIZADO, AMOSTRA, N.E., não-liquido refrigerado	2.3		209		209	20	ZERO	E0	P201		T3	TP33
3170	ALUMÍNIO, SUBPRODUTOS DA FUNDIÇÃO, ou ALUMÍNIO, SUBPRODUTOS DA REFUNDIÇÃO	4.5		423	II	244	333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3 BK1 BK2	
		4.3		423	III	223 244	1000	1 kg	E1	P002 IBC08	B4	T1 BK1 BK2	TP33
3171	VEÍCULO MOVIDO A BATERIA ou EQUIPAMENTO MOVIDO A BATERIA	6.1		66	I	210 274	20	ZERO	E5	P001			
3172	TOXINAS ESTRALDAS DE FONTES VIVAS, LÍQUIDAS, N.E.	6.1		60	II	210 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02			
		6.1		60	III	210 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC05 IB01			
3174	DISSULFETO DE TITÂNIO	4.2		40	III	274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 IB02	B3	T1	TP33
3175	SÓLIDOS CONTENDO LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	4.1		40	II	216 274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	PP9 B2	T3 BK1	TP33

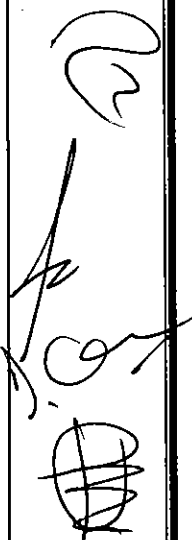
Não sujeito às disposições deste Acordo

Não sujeito às disposições deste Acordo

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. aditivo (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
3176	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, FUNDIDO, N.E.	4.1		44	II	274	333	ZERO	E0		BC2	TP3	
		4.1		44	III	223 274	1000	ZERO	E0	IBC01		T1	TP3 TP26
3178	SÓLIDO INFLAMÁVEL, INORGÂNICO, N.E.	4.1		40	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		4.1		40	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC06	B3	T1	TP33
		4.1		40	II	274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3179	SÓLIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	4.1	6.1	46	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		4.1	6.1	46	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC06		T1	TP33
3180	SÓLIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	4.1	8	48	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		4.1	8	48	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC06		T1	TP33
3181	SÁIS METÁLICOS DE COMPOSTOS ORGÂNICOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	4.1		40	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		4.1		40	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3182	HIDRETOS METÁLICOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	4.1		40	II	274	333	1 kg	E2	P410 IBC04	Pr40	T3	TP33
		4.1		40	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC04		T1	TP33
3183	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, ORGÂNICO, N.E.	4.2		30	II	274	333	ZERO	E2	P001 IBC02			
		4.2		30	III	223 274	1000	ZERO	E1	P001 IBC02			
3184	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	4.2	6.1	36	II	274	333	ZERO	E2	P402 IBC02			
		4.2	6.1	36	III	223 274	1000	ZERO	E1	P001 IBC02			
3185	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	4.2	8	38	II	274	333	ZERO	E2	P402 IBC02			
		4.2	8	38	III	223 274	1000	ZERO	E1	P001 IBC02			
3186	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, INORGÂNICO, N.E.	4.2		30	II	274	333	ZERO	E2	P001 IBC02			
		4.2		30	III	223 274	1000	ZERO	E1	P001 IBC02			
3187	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	4.2	6.1	36	II	274	333	ZERO	E2	P402 IBC02			
		4.2	6.1	36	III	223 274	1000	ZERO	E1	P001 IBC02			

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)	
3188	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	4.2	8	38	II	274	333	ZERO	E2	P402 IBC02				
		4.2	8	38	III	225 274	1000	ZERO	E1	P001 IBC02				
3189	METAL EM PO. SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	4.2		40	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33	
		4.2		40	III	225 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
3190	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, INORGÂNICO, N.E.	4.2		40	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33	
		4.2		40	III	223 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33	
3191	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	4.2	6.1	46	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33	
		4.2	6.1	46	III	223 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
3192	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	4.2	8	48	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33	
		4.2	8	48	III	223 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
3194	LÍQUIDO PIROFÓRICO, INORGÂNICO, N.E.	4.2		333	I	274	ZERO	ZERO	E0	P400				
		4.2		43	I	274	ZERO	ZERO	E0	P404				
3205	ALCOOLATOS DE METAL ALCALINO-FERROSO, N.E.	4.2		40	II	183	333	ZERO	E2	P410 IBC06	B2	T3	TP33	
		4.2		40	III	183 223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
3206	ALCOOLATOS DE METAL ALCALINO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVOS, N.E.	4.2	8	48	II	182 274	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33	
		4.2	8	48	III	182 223 274	1000	ZERO	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33	
3208	SUBSTÂNCIA METÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	4.3		423	I	274	20	ZERO	E0	P403 IBC09				
		4.3		423	II	274	333	500 g	E2	P410 IBC07	B2	T3	TP33	
3209	SUBSTÂNCIA METÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITA A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	4.3		423	III	223 274	1000	1 kg	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33	
		4.3	4.2	423	I	274	20	ZERO	E0	P403				
3209	SUBSTÂNCIA METÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITA A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	4.3	4.2	423	II	274	333	ZERO	E2	P410 IBC05	B2	T3	TP33	
		4.3	4.2	423	III	223 274	1000	ZERO	E1	P410 IBC08	B4	T1	TP33	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Específicas (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Valor (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Específicas (11)	Instruções (12)	Provisões Específicas (13)	
3210	CLORATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	274	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	III	223 274 351	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
3211	PERCLORATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	351	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	III	223	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
3212	HIPOCLORITOS INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	II	90 274 349	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		5.1		50	II	274 350	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
3213	BROMATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	274 350	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	II	223 274 350	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
3214	PERMANGANATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	206 274 353	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	III	223	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 L P02	B3	T1	TP33	
3215	PERSULFATOS INORGÂNICOS, N.E.	5.1		50	III	270	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	II	270	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP29	
3216	PERSULFATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	270	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	III	223 270	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
3218	NITRATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	270	333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1	
		5.1		50	III	223 270	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
3219	NITRITOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	5.1		50	II	103 274	333	1 L	E2	P504 IBC01		T4	TP1	
		5.1		50	III	223 274	1000	5 L	E1	P504 IBC02		T4	TP1	
3220	PENTABLURETANO (GÁS NERVENANTE R. 125)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50		
		4.1				181 274	20	25 ml	E0	P520	PP21			
3221	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B	4.1				181 274	20	25 ml	E0	P520	PP21			
		4.1				181 274	20	100 g	E0	P520	PP21			
3222	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B	4.1				181 274	20	100 g	E0	P520	PP21			
		4.1				181 274	20	25 ml	E0	P520	PP21			
3223	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C	4.1				274	20	25 ml	E0	P520	PP21			
		4.1				274	20	100 g	E0	P520	PP21			
3224	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C	4.1				274	20	100 g	E0	P520	PP21			
		4.1				274	20	125 ml	E0	P520	PP21			
3225	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D	4.1				274	333	500 g	E0	P520				
		4.1				274	333	125 ml	E0	P520				
3226	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D	4.1				274	333	500 g	E0	P520				
		4.1				274	333	125 ml	E0	P520				
3227	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E	4.1				274	333	500 g	E0	P520				
		4.1				274	333	125 ml	E0	P520				
3228	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E	4.1				274	333	500 g	E0	P520				
		4.1				274	333	125 ml	E0	P520				
3229	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F	4.1				274	333	125 ml	E0	P520 IBC99		T23		
		4.1				274	333	125 ml	E0	P520 IBC99		T23		



Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Substância de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagem e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Volume (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedida (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3230	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F	4.1		40		274	333	500 g	E0	P520 IBC99	PP21	T23	
3231	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				181 194 274	20	ZERO	E0	P520	PP21		
3232	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				181 194 274	20	ZERO	E0	P520	PP21		
3233	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				194 274	20	ZERO	E0	P520	PP21		
3234	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				194 274	20	ZERO	E0	P520	PP21		
3235	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				194 274	20	ZERO	E0	P520			
3236	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				194 274	20	ZERO	E0	P520			
3237	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				194 274	20	ZERO	E0	P520			
3238	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1				194 274	20	ZERO	E0	P520			
3239	LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1		40		194 274	20	ZERO	E0	P520		T23	TP33
3240	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F, TEMPERATURA CONTROLADA	4.1		40		194 274	20	ZERO	E0	P520		T23	TP33
3241	2-BROMO-2-NITROPROPANO-1,3-DIOL	4.1			III	246	1000	5 kg	E1	P520 IBC08	PP22 B3	T3 T2 BK1 BK2	TP33
3242	AZODICARBONÁMIDA	4.1		40	II	215	333	1 kg	E2	P409		T3	TP33
3243	SÓLIDOS CONTENDO LÍQUIDO TÓXICO, N.E.	6.1		60	II	217 274	333	500 g	E4	P002 IBC02	PP9	T2 BK1 BK2	TP33
3244	SÓLIDOS CONTENDO LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	8		80	II	218 274	333	1 kg	E2	P002 IBC05	PP9	T3 BK1 BK2	TP33
3245	MICROORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS ou ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS	9				219	333	ZERO	E0	P904 IBC99			
3246	CLORETO DE METANOSULFONILA	6.1	8	668	I	354	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13
3247	PEROXOBORATO DE SÓDIO, ANIDRO	5.1		50	II	220 221	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3248	MEDICAMENTO, INFLAMAVEL, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	3	6.1	36	III	220 221 223	1000	5 L	E1	P001			
3249	MEDICAMENTO, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		60	II	221	333	500 g	E4	P002		T3	TP33
		6.1		60	III	221	333	5 kg	E1	P002		T1	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exclusão (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
3250	ÁCIDO CLORACÉTICO, FUNDIDO	6.1	8	68	II	223	ZERO	ZERO	E0	NENHUMA		T7	TP3 TP28		
3251	5-MONONITRATO DE ISOSORBIDE	4.1			III	132 226	1000	5 kg	E1	P409					
3252	DIFLOROMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 32)	2.1		23	III		333	ZERO	E0	P200		T50	TP33		
3253	TRIOXOSULFATO DE DISSÓDIO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B5	T1	TP33		
3254	TRIBUTILFOSFANO	4.2		333	I		ZERO	ZERO	E0	P400		T21	TP7 TP2		
3255	HIDROCLORITO DE LÁBULA	4.2	8	48	I		ZERO	ZERO	E0	P099					
3256	LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, INFLAMÁVEL, N.E., com PFG superior a 60°C, a temperatura igual ou superior ao PFG	3		30	III	274	1000	ZERO	E0	P099 IBC01	B2, B4	T3	TP3 TP29 TP5 TP29		
3257	LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG (incluindo metais fundidos, sais fundidos, etc)	9		99	II	232 274	1000	ZERO	E0	P099 IBC01	B3	T3	TP5 TP29		
3258	SÓLIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. a 240°C ou mais	9		99	III	232 274	1000	ZERO	E0	P099					
3259	AMÍNIAS, CORROSIVAS, SÓLIDAS, N.E. ou POLIAMÍNIAS, CORROSIVAS, SÓLIDAS, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P002 IBC07	B1	T6	TP33		
		8		80	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33		
		8		80	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33		
3260	SÓLIDO CORROSIVO, ÁCIDO, INORGÂNICO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P002 IBC07	B1	T6	TP33		
		8		80	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33		
		8		80	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33		
3261	SÓLIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P002 IBC07	B1	T6	TP33		
		8		80	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33		
		8		80	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33		
3262	SÓLIDO CORROSIVO, BÁSICO, INORGÂNICO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P002 IBC07	B1	T6	TP33		
		8		80	II	274	333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33		
		8		80	III	223 274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33		
3263	SÓLIDO CORROSIVO, BÁSICO, ORGÂNICO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P002		T6	TP33		

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel		
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
3264	LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, INORGÂNICO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27	
								333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
								1000	5 kg	E1	P001 IBC03 LP01	B3	T7	TP1 TP28
3265	LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	8		80	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27	
								1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
								20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
3266	LÍQUIDO CORROSIVO, BÁSICO, INORGÂNICO, N.E.	8		88	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27	
								533	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
								1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
3267	LÍQUIDO CORROSIVO, BÁSICO, ORGÂNICO, N.E.	8		80	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP27	
								1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
								20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP27
3268	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, acionados eletricamente	9		80	III	274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28	
								333	5 L	E0	P302			
								ILIMITADA	ZERO	E0	P902 LP902			
3269	RESINA DE POLIÉSTER, CONJUNTO	3		80	III	235	1000	5 L	E0	P302				
								333	5 L	E0	P302			
								236	5 L	E0	P302			
3270	FILTROS DE MEMBRANA DE NITROCELULOSE, com até 12,6% de nitrogênio, massa seca	4.1		333	II	237 286	333	1 kg	E2	P411				
								237 286	1 kg	E2	P411			
3271	ÉTERES, N.E.	3		33	II	274	333	1 L	E2	P001		T7	TP1	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Volume (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3272	ESTERES, N.E.	3		30	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP8 TP28 TP1 TP29
				33	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP8 TP28 TP1
				30	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP2 TP13 TP27
3273	NITRILAS, INFLAMÁVEIS, TÓXICAS, N.E.	3	6.1	336	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 TP13 TP27
				336	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
3274	ALCOOLATOS SOLUÇÃO glicólica, N.E.	3	8	338	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T14	TP2 TP13 TP27
				663	I	274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
3275	NITRILAS, TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, N.E.	6.1	3	63	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
				66	I	274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
3276	NITRILAS, TÓXICAS, LÍQUIDAS, N.E.	6.1	8	66	I	274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
				60	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
				60	III	223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
3277	CLOROFORMATOS, TÓXICOS, CORROSIVOS, N.E.	6.1	8	68	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T8	TP2 TP13 TP28
				66	I	43 274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
3278	COMPOSTO ORGANOFOSFORADO, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		60	II	43 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
				60	III	223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
				61	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. d'Idro (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Vehículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Escarturada (9b)	Inv. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru-ções (12)	Provisões Especiais (13)
3279	COMPOSTO ORGANOFOSFORADO, TOXICO, INFLAMAVEL, N.E.	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2
						43							TP13
						274 315							TP27
3280	ARSÊNIO, COMPOSTO ORGANICO, LIQUIDO, N.E.	6.1	3	63	II	43	333	100 ml	E4	P001		T11	TP2
						274							TP13
						274							TP27
3281	METAL CARBONILAS, LIQUIDAS, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P601		T14	TP2
						315							TP13
													TP27
3282	COMPOSTO ORGANOMETALICO, TOXICO, LIQUIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2
													TP13
													TP27
3283	SELENIO, COMPOSTO, SOLIDO, N.E.	6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002		T3	TP33
3284	TELURIO, COMPOSTO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002		T6	TP33

Handwritten signature and initials

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Vetículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
3285	VANÁDIO, COMPOSTO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	IBC08 LP02	B3	T6	TP33
		6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC07	B1	T3	TP33
		6.1		60	III	223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3286	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, CORROSIVO, N.E.	3	6.1 8	368	I	274	20	ZERO	E0	P001		T14	TP2 Tp13 TP27
		3	6.1 8	368	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC99		T11	TP2 TP13 TP27
3287	LÍQUIDO TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	6.1		66	I	274 315	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 [TP27]
		6.1		60	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		6.1		60	III	223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP1 TP28
		6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC99		T6	TP33
3288	SÓLIDO TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T5	TP33
		6.1		60	III	223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P001		T14	TP2 TP13 TP27
3289	LÍQUIDO TÓXICO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	6.1	8	68	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		6.1	8	668	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC99		T6	TP33
3290	SÓLIDO TÓXICO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	6.1	8	68	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC06	B2	T3	TP33
		6.2		606	II	274	333	ZERO	E0	P621 IBC620 LP621		BK2	
3292	BATERIAS, CONTENDO SÓDIO, ou CÉLULAS, CONTENDO SÓDIO	4.3		60	II	239	333	ZERO	E0	P001		T4	TP1
3293	HIDRAZINA, SOLUÇÃO AQUOSA, com até 37% de hidrazina, em massa	6.1		60	III	239	333	5 L	E1	P001		T4	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertunda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
3294	CLAVENTO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO ALCOOLICA, com até 45% de dióxido de hidrogênio	6.1	3	663	I	90 223	ZERO	ZERO	E3	IBC03 LP01		T14	TP2 TP13	
3295	HIDROCARBONETO(S), LÍQUIDO(S), N.E.	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP1 TP8 TP28	
		3		30	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1 TP29	
3296	HEPTAFLUOROPRANO (GÁS REFRIGERANTE R 227)	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	TP50	
3297	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E CLOROTETRAFLUORETANO com até 8,3% de óxido de etileno	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	TP50	
3298	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E PENTAFLUORETANO com até 7,3% de óxido de etileno	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	TP50	
3299	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E TETRAFLUORETANO com até 5,6% de óxido de etileno	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200		T50	TP50	
3300	MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DIOXIDO DE CARBONO com mais de 87% de óxido de etileno	2.3	2.1	253			20	ZERO	E0	P200				
3301	LÍQUIDO CORROSIVO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	8	4.2	884	I	274	20	ZERO	E0	P001				
		8	4.2	84	II	274	333	ZERO	E2	P001				
3302	ACRILATO DE 2-DIMETILAMINOETILA	6.1		60	II		333	100 ml	E4	IBC02		T7	TP2	
3303	GÁS TOXICO, OXIDANTE, COMPRIMIDO, N.E.	2.3	5.1	265		274	20	ZERO	E0	P200				
3304	GÁS TOXICO, CORROSIVO, COMPRIMIDO, N.E.	2.3	8	268		274	20	ZERO	E0	P200				
3305	GÁS TOXICO, INFLAMAVEL, CORROSIVO, COMPRIMIDO, N.E.	2.3	2.1	263		274	20	ZERO	E0	P200				
3306	GÁS TOXICO, OXIDANTE, CORROSIVO, COMPRIMIDO, N.E.	2.3	5.1	265		274	20	ZERO	E0	P200				
			8											
3307	GÁS TOXICO, OXIDANTE, LÍQUIDO, N.E.	2.3	5.1	265		274	20	ZERO	E0	P200				
3308	GÁS TOXICO, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	2.3	8	268		274	20	ZERO	E0	P200				
3309	GÁS TOXICO, INFLAMAVEL, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	2.3	2.1	263		274	20	ZERO	E0	P200				
			8											
3310	GÁS TOXICO, OXIDANTE, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	2.3	5.1	265		274	20	ZERO	E0	P200				
			8											
3311	GÁS OXIDANTE, LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.	2.2	5.1	225		274	1000	ZERO	E0	P203		T75	TP5 TP22	
3312	GÁS INFLAMAVEL, LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.	2.1		223		274	333	ZERO	E0	P203 P203		T75	TP5 TP5	
3313	PIGMENTOS ORGÂNICOS, SUJEITOS A AUTO-AQUECIMENTO	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33	
		4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	IBC08 LP02	B3	T1	TP33	

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excertura (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)
3314	COMPOSTO PLÁSTICO PARA MOLDAGEM, sob forma de pasta, folha ou corda extrudada, que desprende vapor inflamável	9		90	III	207	1000	5 kg	E1	P002 IBC08	PP14 B3, B6	
3315	AMOSTRA QUÍMICA TOXICA	6.1			I	250	20	ZERO	E5	P099		
3316	ESTOJO QUÍMICO ou ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS	9			II	251	VER PES1	ZERO	E0	P901		
3317	2-AMINO-4,5 - DINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo, 20% de água, em massa	4.1			III	28	20	ZERO	E0	P406		
3318	AMONÍAC, SOLUÇÃO aquosa, com densidade relativa inferior a 0,880 a 15°C, com mais de 50% de amônia	2.3	8	268	I	23	20	ZERO	E0	P200		T50
3319	MISTURA DE NITROGLICERINA, INSENSIBILIZADA, SÓLIDA, N.E. com mais de 2% e até 10% de nitroglicerina, em massa	4.1			II	90 272 274	333	ZERO	E0	P099		
3320	BORO-HIDRETO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO, com até 12% de borohidreto de sódio e até 40% de hidróxido de sódio, em massa	8		80	II	223	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7 TP2
3321	MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-II), não-físsil ou físsil exceptivo	7		70	III	172 317 325	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4 TP2
3322	MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-III), não-físsil ou físsil exceptivo	7		70	II	172 317 325	ZERO	ZERO	E0			T5 TP4
3323	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO C, não-físsil ou físsil exceptivo	7		70		172 317 325	ZERO	ZERO	E0			T5 TP4
3324	MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-II) FÍSSIL	7		70		172 326	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3325	MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-II), FÍSSIL	7		70		172 326	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3326	MATERIAL RADIOATIVO, OBJETOS CONTAMINADOS NA SUPERFÍCIE (OCS-I OU OCS-II), FÍSSIL	7		70		172	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3327	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO A, FÍSSIL, não-sob forma especial	7		70		172 326	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3328	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B(C), FÍSSIL	7		70		172 326	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3329	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B(OA), FÍSSIL	7		70		172 326	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3330	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO C, FÍSSIL	7		70		172 326	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9
3331	MATERIAL RADIOATIVO, TRANSPORTADO SOB ARANJO ESPECIAL, FÍSSIL	7		70		172	ZERO	ZERO	E0			Var capítulo 2.7 e item 4.1.9

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs			Tanques Portáteis e Contentores para Granelis		
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Instr. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
3332	MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME TIPO A, TRANSPORTADO SOB FORMA ESPECIAL, não-fissil ou fissil exceptivo	7		70		326 172 317	ZERO	ZERO	E0				Ver capítulo 2.7 e item 4.1.9		
3333	MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO A, TRANSPORTADO SOB FORMA ESPECIAL, não-fissil ou fissil exceptivo	7		70		172	ZERO	ZERO	E0				Ver capítulo 2.7 e item 4.1.9		
3334	LÍQUIDO REGULAMENTADO PARA AVIAÇÃO, N.E.														
3335	SÓLIDO REGULAMENTADO PARA AVIAÇÃO, N.E.														
3336	MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURA DE MERCAPTANAS INFLAMÁVEL, LÍQUIDA, N.E.	3		33	I	274	20	ZERO	E3	P001				T11	TP2
		3		33	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02				T7	TP1 TP8 TP28
		3		30	III	223 274	1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01				T4	TP1 TP29
3337	GÁS REFRIGERANTE R.404 A	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				T50	TP3
3338	GÁS REFRIGERANTE R.407 A	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				T50	TP3
3339	GÁS REFRIGERANTE R.407 B	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				T50	TP3
3340	GÁS REFRIGERANTE R.407 C	2.2		20			1000	120 ml	E1	P200				T50	TP3
3341	DIOXÍDO DE TIUREIA aquifil	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P002 IBC06				T5	TP33
		4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08 LP02				T1	TP33
3342	XANTATOS	4.2		40	II		333	ZERO	E2	P002 IBC06				T3	TP33
		4.2		40	III	223	1000	ZERO	E1	P002 IBC08				T1	TP33
3343	MISTURA DE NITROGLICERINA, INFLAMÁVEL, INSENSIBILIZADA, LÍQUIDA, N.E., com até 30% de nitroglicerina, em massa	3				90 274 278	ZERO	ZERO	E0	P099					
3344	TETRANITRATO DE PENTAERITRINA, MISTURA INSENSIBILIZADA, SÓLIDA, N.E., com mais de 10% e até 20% de pern, em massa	4.1			II	90 272 274	333	ZERO	E0	P406		PP26 PP60			
3345	PESTICIDA A BASE DE DERIVADOS DO ÁCIDO FENOXYACÉTICO, TÓXICO, SÓLIDO	6.1		65	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07		B1		T6	TP33
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08		B2, B4		T3	TP33
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02		B3		T1	TP33
3346	PESTICIDA A BASE DE DERIVADOS DO ÁCIDO FENOXYACÉTICO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFG inferior a 23°C	3		336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001				T14	TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02				T11	TP2 TP13

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel
							Valor (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	
3347	PESTICIDA A BASE DE DERIVADOS DO ACIDO FENOXIACETICO, TOXICO, INFLAMAVEL, LIQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1	3	663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11 TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7 TP2 TP28
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27
3348	PESTICIDA A BASE DE DERIVADOS DO ACIDO FENOXIACETICO, TOXICO, LIQUIDO	6.1		60	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11 TP2 TP27
		6.1		60	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7 TP2 TP28
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6 TP33
		6.1		60	II	61 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3 TP33
3349	PESTICIDA A BASE DE PIRETROIDE, TOXICO, SOLIDO	6.1		60	III	61 223 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 TP33
		6.1		336	I	61 274	20	ZERO	E0	P001		T14 TP2 TP13 TP27
		3	6.1	336	II	61 274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T11 TP2 TP13 TP27
3350	PESTICIDA A BASE DE PIRETROIDE, INFLAMAVEL, TOXICO, LIQUIDO com ponto de fulgor inferior a 23°C	6.1		663	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	II	61 274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11 TP2 TP13 TP27
		6.1	3	63	III	61 223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7 TP2 TP28
3351	PESTICIDA A BASE DE PIRETROIDE, TOXICO, INFLAMAVEL, LIQUIDO com PFG igual ou superior a 23°C	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27
		6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27
3352	PESTICIDA A BASE DE PIRETROIDE, TOXICO, LIQUIDO	6.1		66	I	61 274	20	ZERO	E5	P001		T14 TP2 TP13 TP27

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. diferido (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e TBGS		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Veículo (8)	Emb. Interna (9a)	Excetuada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instro- ções (12)	Provisões Especiais (13)	
3354	INSETICIDA INFLAMAVEL, GASOSO, N.E.	2.1		23		274	333	ZERO	E0	P200				
3355	INSETICIDA, TÓXICO, INFLAMAVEL, GASOSO, N.E.	2.3	2.1	263		274	20	ZERO	E0	P200				
3356	GERADOR DE OXIGÊNIO, QUÍMICO +	5.1			III	61	333	5 L	E1	P001			T7	TP2
3357	MISTURA DE NITROGLICERINA, INSENSIBILIZADA, LÍQUIDA, N.E. com até 30% de nitroglicerina, em massa	3			II	225	333	ZERO	E0	P099				TP28
3358	MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO contendo gás liquefeito, inflamável, não-tóxico	2.1				274	333	ZERO	E0	P003		PP32		
3359	UNIDADE DE TRANSPORTE FINIADA	9				291	ZERO	E0		NENHUMA				
3360	HERBAS VEGETAIS, SECAS					302	ZERO	E0						
3361	CLOROSILANOS, TÓXICO, CORROSIVO, N.E.	6.1	8	68	II		333	ZERO	E0	P010			T14	TP2 TP7 TP13 TP27
3362	CLOROSILANOS, TÓXICO, CORROSIVO, INFLAMAVEL, N.E.	6.1	3 8	638	II	274	333	ZERO	E0	P010			T14	TP2 TP7 TP13 TP27
3363	PRODUTOS PERIGOSOS EM MÁQUINARIA ou PRODUTOS PERIGOSOS EM APARELHOS													
3364	TRINITROFENOL (ÁCIDO PÍCRICO) UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10% em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP24			
3365	TRINITROCLORO BENZENO (CLORETO DE PICRILÁ), UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10% em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP24			
3366	TRINITROTOLUENO (TNT), UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10% em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP24			
3367	TRINITROBENZENO, UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP24			
3368	ÁCIDO TRINITROBENZOICO, UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP24			
3369	DINITRO-p-CRESOLATO DE SÓDIO, UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP24			
3370	NITRATO DE UREIA, UMEDECIDA, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	4.1			I	28 90	20	ZERO	E0	P406	PP28			
3371	2-METILBUTANAL	3		33	II		333	1 L	E2	P001 IBC02			T4	TP1
3372	SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA, CATEGORIA B	6.2		606		319 341	ZERO	ZERO	E0	P650			T1 BK1 BK2	TP1
3374	ACEITILENO, LIVRE DE SOLVENTE	2.1					333	ZERO	E0	P200				
3375	NITRATO DE AMÔNIO, EMULSÃO ou SUSPENSÃO ou GEL, explosivos intermediários para detonantes	5.1		50	II	90 309	333	ZERO	E2	P099 IBC09			T1	TP1 TP9 TP17

Handwritten signature and initials: *CE*, *A*, *29*, *10/11*

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subst. danoso (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contêineres para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instruções (12)	Provisões Especiais (13)
3376	4-NITROFENILHIDRAZINA, com um mínimo de 30% de água, em massa	4.1			I	28	20	ZERO	E0	P406	PP26	TI	TP22
3377	PERBORATO DE SÓDIO MONOHIDRATADO	5.1		50	III	274	1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B5	TI BK1 BK2 BK3	TP33
3378	CARBONATO DE SÓDIO PEROXI-HIDRATADO	5.1		50	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3 EK1 BK2	TP33
		5.1		50	II		1000	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1 BK1 BK2 BK3	TP33
3379	LÍQUIDO EXPLOSIVO DESSENSIBILIZADO, N.E.	3			I	274		ZERO	E0	P099			
3380	SÓLIDO EXPLOSIVO DESSENSIBILIZADO, N.E.	4.1			I	274 311		ZERO	E0	P099			
3381	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, N.E. com CL50 inferior ou igual a 200 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	6.1		66	I	274	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13
3382	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, N.E. com CL50 inferior ou igual a 1000 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	6.1		66	I	274	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13
3383	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, N.E. com CL50 inferior ou igual a 200 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13
3384	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, N.E. com CL50 inferior ou igual a 1000 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	6.1	3	663	I	274	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13
3385	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E. com CL50 inferior ou igual a 200 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	6.1	4.3	623	I	274	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13
3386	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E. com CL50 inferior ou igual a 1000 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	6.1	4.3	623	I	274	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13
3387	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, OXIDANTE, N.E. com CL50 inferior ou igual a 200 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	6.1	5.1	655	I	274	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13
3388	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, OXIDANTE, N.E. com CL50 inferior ou igual a 1000 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 100 CL ₅₀	6.1	5.1	655	I	274	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13
3389	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, CORROSIVO, N.E. com CL50 inferior ou igual a 200 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	6.1	8	668	I	274	20	ZERO	E0	P601		T22	TP2 TP13
3390	LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, CORROSIVO, N.E. com CL50 inferior ou igual a 1000 ml/m³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	6.1	8	668	I	274	20	ZERO	E0	P602		T20	TP2 TP13

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excecutada (9b)	Int. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	
3391	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFORICA, SOLIDA	4.2		43	I	274	ZERO	ZERO	E0	P404	PP86	T21
3392	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFORICA, LIQUIDA	4.2		333	I	274	ZERO	ZERO	E0	P400	PP86	T21
3393	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFORICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SOLIDA	4.2	4.3	X432	I	274	ZERO	ZERO	E0	P404	PP86	T21
3394	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFORICA, QUE REAGE COM ÁGUA, LIQUIDA	4.2	4.3	X333	I	274	ZERO	ZERO	E0	P400	PP86	T21
3395	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SOLIDA	4.3		X423	I	274	20	ZERO	E0	P403		T9
		4.3		423	II	274	333	500 g	E2	P410 IBC04		T3
		4.3		423	III	225 274	1000	1 KG	E1	P410 IBC06		T1
3396	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, SOLIDA	4.3	4.1	X423	I	274	ZERO	ZERO	E0	P403		T9
		4.3	4.1	423	II	274	ZERO	500 g	E2	P410 IBC04		T3
		4.3	4.1	423	III	223 274	ZERO	1 KG	E1	P410 IBC06		T1
3397	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SUEITA A AUTO-AQUECIMENTO, SOLIDA	4.3	4.2	X423	I	274	20	ZERO	E0	P403		T9
		4.3	4.2	423	II	274	333	500 g	E2	P410 IBC04		T3
		4.3	4.2	423	III	223 274	1000	1 KG	E1	P410 IBC06		T1
3398	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, LIQUIDA	4.3		X323	I	274	ZERO	ZERO	E0	P402		T13

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grãos			
							Volumen (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercida (9b)	Int. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
3399	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, LÍQUIDA	4.3	3	X323	I	274	ZERO	ZERO	500 ml	E2	P001		T7	TP2	
											IBC01			TP7	TP36
		4.3	3	323	II	274	ZERO	500 ml	E2	P001		T7	TP2	TP7	TP36
										IBC02			TP7	TP36	
		4.3	3	323	III	223	ZERO	1 L	E1	P001		T7	TP2	TP7	TP36
										IBC02			TP7	TP36	
4.3	3	323	III	274	ZERO	1 L	E1	P001		T7	TP2	TP7	TP36		
								IBC02			TP7	TP36			
4.2	SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, SUJEITA A AUTO AQUECIMENTO, SÓLIDA	4.2	40	II	274	333	500 g	E2	P410		T3	TP33	TP36		
									IBC06			TP33	TP36		
3401	AMALGAMA DE METAIS ALCALINOS, SÓLIDA	4.3	40	III	223	1000	1 kg	E1	P002		T1	TP33	TP36		
									IBC08			TP33	TP36		
3402	AMALGAMA DE METAIS ALCALINO-TERRÓZOS, SÓLIDA	4.3	X423	I	183	20	ZERO	E0	P403		T9	TP33	TP36		
									IBC08			TP33	TP36		
3403	LIGAS METÁLICAS DE POTÁSSIO, SÓLIDAS	4.3	X423	I	20	ZERO	ZERO	E0	P403		T9	TP7	TP33		
									IBC02			TP7	TP33		
3404	LIGAS DE POTÁSSIO E SÓDIO, SÓLIDAS	4.3	X423	I	20	ZERO	ZERO	E0	P403		T9	TP7	TP33		
									IBC02			TP7	TP33		
3405	CLORATO DE BÁRIO, SOLUÇÃO	5.1	6.1	56	II	333	1 L	E2	P504		T4	TP1	TP33		
									IBC02			TP1	TP33		
3406	PERCLORATO DE BÁRIO EM SOLUÇÃO	5.1	6.1	56	II	333	1 L	E2	P504		T4	TP1	TP33		
									IBC02			TP1	TP33		
3407	MISTURA DE CLORATO E CLORETO DE MAGNÉSIO EM SOLUÇÃO	5.1	50	50	II	333	1 L	E2	P504		T4	TP1	TP33		
									IBC02			TP1	TP33		
5.1		5.1	50	50	III	223	5 L	E1	P001		T4	TP1	TP33		
									IBC02			TP1	TP33		
5.1		5.1	50	50	II	333	1 L	E2	P504		T4	TP1	TP33		
									IBC02			TP1	TP33		
5.1		5.1	50	50	III	223	5 L	E1	P001		T4	TP1	TP33		
									IBC02			TP1	TP33		

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Específicas (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Específicas (11)	Instalações (12)	Provisões Específicas (13)
3408	PERCLORATO DE CHUMBO SOLUÇÃO	5.1	6.1	56	II		333	1 L	E2	P504 IBC02		T4	TP1
		5.1	6.1	56	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC02		T4	TP1
3409	CLORONITROBENZENOS, LÍQUIDOS	6.1		60	II	279	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
3411	beta-NAPHTILAMINA SOLUÇÃO	6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC02		T7	TP2
3412	ÁCIDO FÓRMICO com no mínimo 10% e no máximo 85% de ácido, em massa ÁCIDO FÓRMICO com no mínimo 5% e com menos de 10% de ácido, em massa	8		80	II		333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
3413	CIANETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P001		T14	TP3
		6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP13 TP28
3414	CIANETO DE SÓDIO SOLUÇÃO	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P001		T14	TP3
		6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP13 TP27
3415	FLUORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T7	TP13 TP28
		6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
3416	CLOROACETOFENONA, LÍQUIDA	6.1		60	II		333	ZERO	E4	P001 IBC02		T7	TP2 TP13
3417	BROMETO DE XILOLO, SÓLIDO	6.1		60	II		333	ZERO	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3418	2,4-TOLUENODIAMINA EM SOLUÇÃO	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
3419	COMPLEXO DE TRIFLUORETO DE BORO E DE ÁCIDO ACÉTICO, SÓLIDO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3420	COMPLEXO DE TRIFLUORETO DE BORO E DE ÁCIDO PROPÍONICO, SÓLIDO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33

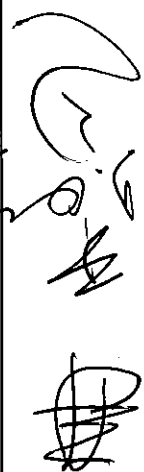
Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grãos	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Exercenda (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3421	HIDROGENOFLUORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	8	6.1	86	II	223	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
		8	6.1	86	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1
3422	FLUORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
		8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3423	HIDRÓXIDO DE TETRAMETIL-AMÔNIO, SÓLIDO	8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC03 LP01		T7	TP2
3424	DINITRO- <i>o</i> -CRESOLATO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC02		T7	TP2
		8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3425	ÁCIDO BROMOACÉTICO, SÓLIDO	8		60	II		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
		6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
3426	ACRILAMIDA EM SOLUÇÃO	6.1		60	III	223	333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
		8		80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3427	CLORRETO DE CLOROBENZILA, SÓLIDO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3429	CLOROTOLUIDINAS, LÍQUIDAS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
		6.1		60	II		333	100 ml	E4	P001 IBC02		T7	TP2
3430	XILENOIS, LÍQUIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3431	TRIFLÓRETO DE NITROBENZENO, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		9		90	II	305	ZERO	1 kg	E2	P906 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3432	BIPENILAS POLICLORADAS, SÓLIDAS	9		90	II		ZERO	1 kg	E2	P906 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	II		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
3434	NITROCESSOIS, LÍQUIDOS	6.1		60	III		333	5 L	E1	P001 IBC03 LP01		T4	TP1
		6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3436	HIDRATOS DE HEXAFLUORACETONA, SÓLIDO	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3437	CLOROCESSOIS, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3438	ALCOOL alpha-METILBENZILICO, SÓLIDO	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
		6.1		66	I	274	ZERO	20	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
3439	NITRILIS, TOXICOS, SÓLIDOS, N.E.	6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	223	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B2, B4	T1	TP33

II. 280

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grands	
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Executada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instro- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3440	COMPOSTO DE SELÊNIO, LÍQUIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	IBC08 L.P02 P001	B3	T14	TP2 TP27
3441	CLORODINITROBENZENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II	274	333	100 ml	E4	P001 IBC02		T11	TP2 TP27
		6.1		60	III	223 274	333	5 L	E1	P001 IBC03		T7	TP1 TP28
		6.1		60	II	279	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3442	DICLORANILINAS, SÓLIDAS	6.1		60	II	279	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3443	DINITROBENZENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3444	HIDROCLORETO DE NICOTINA, SÓLIDO	6.1		60	II	43	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3445	SULFATO DE NICOTINA, SÓLIDA	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3446	NITROTOLUENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3447	NITROXILENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3448	SUBSTÂNCIA PARA PRODUÇÃO DE GAS LACRIMOGENO, SÓLIDA, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002		T6	TP33
3449	CIANETOS DE BROMOBENZILA, SÓLIDOS	6.1		60	II	274	333	ZERO	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		66	I	138	333	ZERO	E5	P002		T6	TP33
3450	DIFENILCLORARSINA, SÓLIDA	6.1		66	I		20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
3451	TOLUIDINAS, SÓLIDAS	6.1		60	II	279	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3452	XILIDINAS, SÓLIDAS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3453	ÁCIDO FOSFÓRICO, SÓLIDO	8		80	III		1000	5 kg	E1	P002 IBC08, L.P02	B3	T1	TP33
3454	DINITROTOLUENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3455	CRESOIS, SÓLIDOS	6.1	8	68	II		333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3456	ÁCIDO NITROSO, SULFÚRICO, SÓLIDO	8		X80	II		333	1 kg	E2	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
3457	CLORONITROTOLUENOS, SÓLIDOS	6.1		60	III		333	5 kg	E1	P002 IBC08 L.P02	B3	T1	TP33
3458	NITROANISÓIS, SÓLIDOS	6.1		60	III	279	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Grãos	
							Vetulo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Executada (9b)	Instr. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)
3459	NITROBROMOBENZENOS, SÓLIDOS	6.1		60	II		333	5 kg	E1	IP02 P002 IBC08	B3	T1	TP33
3460	N-ETILBENZILTOLUIDINAS, SÓLIDAS	6.1		60	II		333	5 kg	E1	IP02 P002 IBC08	B3	T1	TP33
3462	TOXINAS, EXTRAÍDAS DE ORGANISMOS VIVOS, SÓLIDAS, N.E.	6.1		66	I	210 274	20	ZERO	E5	IP02 IBC07	B1	T9	TP33
		6.1		60	II	210 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	210 225 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08	B3	T1	TP33
3463	ÁCIDO PROPIONICO com no mínimo 90% de ácido em massa	8	3	83	II	274	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2
3464	FOSFORO, COMPOSTO ORGÂNICO, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	43 274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	43 274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	43 225 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3465	ARSENICO, COMPOSTO ORGÂNICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	225 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3466	METAL CARBONILAS, SÓLIDAS, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	225 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33
3467	COMPOSTO ORGANOMETÁLICO, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	6.1		66	I	274	20	ZERO	E5	P002 IBC07	B1	T6	TP33
		6.1		60	II	274	333	500 g	E4	P002 IBC08	B2, B4	T3	TP33
		6.1		60	III	225 274	333	5 kg	E1	P002 IBC08 LP02	B3	T1	TP33

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granelis	
							Vehículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Externa (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instalações (12)	Provisões Especiais (13)	
3468	HIDROGÊNIO EM UM SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE HIDRETO METÁLICO ou HIDROGÊNIO EM UM SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE HIDRETO METÁLICO CONTIDO EM EQUIPAMENTO ou HIDROGÊNIO EM UM SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE HIDRETO METÁLICO EMBALADO COM EQUIPAMENTO	2.1				321 356	333	ZERO	E0	P205		T11	TP2	
3469	TINTA INFLAMÁVEL, CORROSIVA (incluindo tintas, lacas, esmaltes, unguentos, gomas-lacas, vernizes, polidores, encadernamentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA INFLAMÁVEL, CORROSIVA (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	3	8	338	I	163	20	ZERO	E0	P001		T11	TP2 TP27	
		3	8	338	II	163	333	1 L	E2	IBC02		T7	TP2 TP8 TP28	
		3	8	38	III	163 223	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1 TP29	
3470	TINTA CORROSIVA, INFLAMÁVEL (incluindo tintas, lacas, esmaltes, unguentos, gomas-lacas, vernizes, polidores, encadernamentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA CORROSIVA, INFLAMÁVEL (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	8	3	83	II	163	333	1 L	E2	P001 IBC02		T7	TP2 TP8 TP28	
3471	HIDROGENODIFLORRETO SOLUÇÃO, N.E.	8	6.1	86	III	223	1000	5 L	E1	P001 IBC03		T4	TP1	
		8	6.1	80	III		1000	5 L	E1	P001 IBC05 L001		T4	TP1	
3472	ÁCIDO CROTONÍCO, LÍQUIDO	8					1000	1 L	E0	P004				
3473	CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo líquidos inflamáveis	3				328	1000		E0					
3474	1-HIDROXIBENZOTRIAZOL MONOHIDRATADO	4.1			I		20	ZERO	E0	P406	PR48			
3475	MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES com mais de 10% de etanol	3		33	II	333 365	333	1 L	E2	P001 IBC02		T4	TP1	
3476	CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo substâncias que reagem com água	4.3				328 334	1000	500 ml ou 500 g	E0	P004				
		8				328 334	1000	1 L ou 1 Kg	E0	P004				
3477	CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo substâncias corrosivas	8				328 338	333	120 ml	E0	P004				
3478	CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo gás inflamável liquefeito	2.1				328 338	333	120 ml	E0	P004				
3479	CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo hidrogênio em hidreto metálico	2.1				328 339	333	120 ml	E0	P004				
		9				188	333	ZERO	E0					
3480	BATERIAS DE ION LÍTIO (incluindo baterias de polímero de íon lítio)	9												



Nº ONT (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Sub- diário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada				Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contenedores para Granel		
							Vetor (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Executada (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instru- ções (12)	Provisões Especiais (13)		
3481	BATERIAS DE ION LÍTIO CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS ou BATERIAS DE ION LÍTIO EMBALADAS COM EQUIPAMENTO (incluindo baterias de polímero de íon lítio)	9				188	333	ZERO	ZERO	E0	P903				
						230									
						230									
3482	DISPERSÃO DE METAIS ALCALINOS, INFLAMÁVEL, ou DISPERSÃO DE METAIS ALCALINOS TERROSOS, INFLAMÁVEL	4,3	3	X223	I	182	20	ZERO	ZERO	E0	P402				
						183									
3483	MISTURA ANTI DETONANTE PARA COMBUSTÍVEL DE MOTORES, INFLAMÁVEL	6,1	3	663	I		20	ZERO	E5	P602			T14	TP2	
3484	HIDRAZINA, SOLUÇÃO AQUOSA com mais de 37% de hidrazina, em massa	8	3	886	I		20	ZERO	E0	P001			T10	TP2	
3485	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO, CORROSIVO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO, CORROSIVO, com mais de 39% de cloro ativo (8,8% de oxigênio ativo)	5,1	8	58	II	314	333	1 Kg	E2	P002	IBC08	P85	B2,		
3486	MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO, CORROSIVO, com mais de 10% e até 39% de cloro ativo	5,1	8	58	III	314	1000	5 Kg	E1	P002	IBC08	P85	B3,		
3487	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO, CORROSIVO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO, CORROSIVO com não menos que 5,5% e até 16% de água	5,1	8	58	II	314	333	1 Kg	E2	P002	IBC08	P85	B2,		
						225									
3488	LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 200 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 500 CL ₅₀	6,1	3	663	I	274	20	ZERO	E0	P601				T22	TP2
						314									
3489	LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 10 CL ₅₀	6,1	3	663	I	274	20	ZERO	E0	P602				T20	TP2
3490	LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 200 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 500 CL ₅₀	6,1	4,3	623	I	274	20	ZERO	E0	P601				T22	TP2
3491	LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 10 CL ₅₀	6,1	4,3	623	I	274	20	ZERO	E0	P602				T20	TP2
3494	PETRÓLEO CRU ÁCIDO, INFLAMÁVEL, TÓXICO	3	6,1	356	I	343	20	ZERO	E0	P001	IBC03			T14	TP2
		3	6,1	336	II	343	333	1 L	E2	P001	IBC02			T7	TP2
		3	6,1	36	III	343	1000	5 L	E1	P001	IBC03			T4	TP1

Nº ONU (1)	Nome e Descrição (2)	Classe ou Subclasse de Risco (3)	Risco Subsidiário (4)	Nº de Risco (5)	Grupo de Emb. (6)	Provisões Especiais (7)	Quantidade Limitada			Embalagens e IBCs		Tanques Portáteis e Contentores para Granel		
							Veículo (kg) (8)	Emb. Interna (9a)	Excedente (9b)	Inst. Emb. (10)	Provisões Especiais (11)	Instm- códex (12)	Provisões Especiais (13)	
3495	TODO	8	6.1	86	III	279	1000	5 Kg	E1	P002	IBC08	B3	T1	TP33
3496	BATERIAS DE MODEL-HIDRETO METALICO	4.2		40	II	300	333	ZERO	E2	P410	IBC06	B2	T3	TP33
3497	FARINHA DE KRILL													
3498	IODO MONOCLORADO, LIQUIDO	8		80	II	300	333	1 L	E2	P001	IBC02		T7	TP2
3499	CAPACITOR, ELETRICO DE DUPLA CAMADA (com capacidade de armazenamento de energia maior que 0,3 Wh)	9				361	ILIMITADA	ZERO	E0		P003			
3500	PRODUTO QUIMICO SOB PRESSAO, N.E.	2.2		20		362	1000	ZERO	E0		P206		T50	TP4
3501	PRODUTO QUIMICO SOB PRESSAO, INFLAMAVEL, N.E.	2.1		23		362	333	ZERO	E0		P206		T50	TP4
3502	PRODUTO QUIMICO SOB PRESSAO, TOXICO, N.E.	2.2	6.1	26		362	20	ZERO	E0		P206		T50	TP4
3503	PRODUTO QUIMICO SOB PRESSAO, CORROSIVO, N.E.	2.2	8	28		362	20	ZERO	E0		P206		T50	TP4
3504	PRODUTO QUIMICO SOB PRESSAO, INFLAMAVEL, TOXICO, N.E.	2.1	6.1	263		362	20	ZERO	E0		P206		T50	TP4
3505	PRODUTO QUIMICO SOB PRESSAO, INFLAMAVEL, CORROSIVO, N.E.	2.1	8	238		362	20	ZERO	E0		P206		T50	TP4
3506	MERCURIO CONTIDO EM ARTIGOS MANUFATURADOS	8	6.1		II	365	1000	5 Kg	E0		P003		TP90	
3507	HEXAFLUORETO DE URANIO, MATERIAL RADIOATIVO, EMBALAGEM EXCEPTIVA, sem menos de 0,1 kg por embalagem, nao-fissil ou fissil-exceptivo	6.1	7 8	687	I		O transporte deste produto estara sujeito aos requisitos que estabelecem as Autoridades Competentes de cada Estado Parte.							

2000 ~~2000~~ 4

Nome e Descrição	Nº ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nota
1- HIDROXIBENZOTRIAZOL MONOHIDRATADO	3474	4.1	
1- HODROXIBENZOTRIAZOL, ANIDRO, seco ou umidificado com menos de 20% de água, em massa	0508	1.3C	
1,1,1,2-TETRAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 134 a)	3159	2.2	
1,1,1-TRICLOROETANO	2831	6.1	
1,1,1-TRIFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 143 a)	2035	2.1	
1,1,2,2-TETRACLOROETANO	1702	6.1	
1,1-DICLORO-1-NITROETANO	2650	6.1	
1,1-DICLOROETANO	2362	3	
1,1-DIFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 152 a)	1030	2.1	
1,1-DIFLUORETILENO (GÁS REFRIGERANTE R 1132 a)	1959	2.1	
1,1-DIMETOXIETANO	2377	3	
1,2,3,6-TETRA-HIDROBENZALDEÍDO	2498	3	
1,2,3,6-TETRA-HIDROPIRIDINA	2410	3	
1,2-DI (DIMETILAMINO) ETANO	2372	3	
1,2-DIBROMOBUTAN-3-ONA	2648	6.1	
1,2-DICLORO-1,1,2,2-TETRAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 114)	1958	2.2	
1,2-DICLOROETILENO	1150	3	
1,2-DICLOROPROPANO	1279	3	
1,2-DIMETOXIETANO	2252	3	
1,2-EPÓXI-3-ETOXIPROPANO	2752	3	
1,2-PROPILENODIAMINA	2258	8	
1,3,5-TRIMETILBENZENO	2325	3	
1,3-DICLOROACETONA	2649	6.1	
1,3-DICLOROPROPANOL-2	2750	6.1	
1,3-DIMETILBUTILAMINA	2379	3	
1,4-BUTINODIOL	2716	6.1	
1,5,9-CICLODODECATRIENO	2518	6.1	
1-BROMO-3-CLOROPROPANO	2688	6.1	
1-BROMO-3-METILBUTANO	2341	3	
1-BROMOBUTANO	1126	3	
1-CLORO-1,1-DIFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 142 b)	2517	2.1	
1-CLORO-2,2,2-TRIFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 133 a)	1983	2.2	
1-CLOROPROPANO	1278	3	
1-ETILPIPERIDINA	2386	3	
1-HEXENO	2370	3	
1-METILPIPERIDINA	2399	3	
1-METÓXI-2-PROPANOL	3092	3	
1-PENTOL	2705	8	
2-(2-AMINOETÓXI) ETANOL	3055	8	
2,2-DIMETILPROPANO	2044	2.1	
2,3-DI-HIDROPIRANO	2376	3	
2,3-DIMETILBUTANO	2457	3	
2,4-TOLUILENODIAMINA EM SOLUÇÃO	3418	6.1	
2,4-TOLUILENODIAMINA, SÓLIDA	1709	6.1	
2-AMINO-4,6 - DINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo, 20% de água, em massa	3317	4.1	
2-AMINO-4-CLOROFENOL	2673	6.1	
2-AMINO-5-DIETILAMINOPENTANO	2946	6.1	
2-BROMO-2-NITROPROPANO-1,3-DIOL	3241	4.1	
2-BROMOBUTANO	2339	3	
2-BROMOPENTANO	2343	3	
2-CLOROETANAL	2232	6.1	
2-CLOROPIRIDINA	2822	6.1	
2-CLOROPROPANO	2356	3	
2-CLOROPROPENO	2456	3	
2-CLOROPROPIONATO DE ETILA	2935	3	
2-CLOROPROPIONATO DE ISOPROPILA	2934	3	
2-CLOROPROPIONATO DE METILA	2933	3	
2-DIETILAMINOETANOL	2686	8	
2-DIMETILAMINOACETONITRILA	2378	3	
2-DIMETILAMINOETANOL	2051	8	
2-ETIL HEXILAMINA	2276	3	
2-ETILANILINA	2273	6.1	
2-ETILBUTANOL	2275	3	
2-ETILBUTIRALDEÍDO	1178	3	
2-IODOBUTANO	2390	3	
2-METIL-1-BUTENO	2459	3	
2-METIL-2-BUTENO	2460	3	
2-METIL-2-HEPTANOTIOL	3023	6.1	
2-METIL-5-ETILPIRIDINA	2300	6.1	
2-METILBUTANAL	3371	3	
2-METILFURANO	2301	3	
2-METILPENTAN-2-OL	2560	3	
2-TRIFLUORMETILANILINA	2942	6.1	
3,3' IMINODIPROPILAMINA	2269	8	
3,3-DIETOXIPROPENO	2374	3	
3-BRONOPROPINO	2345	3	
3-CLOROPROPANOL-1	2849	6.1	
3-DIETILAMINOPROPILAMINA	2684	3	
3-METIL-1-BUTENO	2561	3	
3-METILBUTAN-2-ONA	2397	3	
3-TRIFLUORMETILANILINA	2948	6.1	

4,4'-DIAMINODIFENILMETANO	2651	6.1	
4-METILMORFOLINA (N-METILMORFOLINA)	2535	3	
4-METÓXI-4-METILPENTAN-2-ONA	2293	3	
4-NITROFENILHIDRAZINA, com um mínimo de 30% de água, em massa	3376	4.1	
4-TIAPENTANAL	2783	6.1	
5-METIL-HEXAN-2-ONA	2302	3	
5-MONONITRATO DE ISOSORBIDE	3251	4.1	
5-NITROBENZOTRIAZOL †	0385	1.1D	
5-L-BUTIL-2,4,6-TRINITRO-m-XILENO (ALMÍSCAR XILENO)	2956	4.1	
9-FOSFABICICLONONANOS (FOSFINAS DE CICLOOCTADIENO)	2940	4.2	
ACENDEDORES †	0314	1.2G	
ACENDEDORES †	0315	1.3G	
ACENDEDORES †	0325	1.4G	
ACENDEDORES †	0454	1.4S	
ACENDEDORES, ESTOPIM †	0131	1.4S	
ACENDEDORES, SÓLIDOS com líquido inflamável	2623	4.1	
ACENDEDORES†	0121	1.1G	
ACETAL	1088	3	
ACETALDEÍDO	1089	3	
ACETALDEÍDO DE AMÔNIA	1841	9	
ACETALDEÍDO ÓXIMA	2332	3	
ACETATO DE 2-ETILBUTILA	1177	3	
ACETATO DE ALILA	2333	3	
ACETATO DE BROMOETILA	1603	6.1	
ACETATO DE CHUMBO	1616	6.1	
ACETATO DE CICLO HEXILA	2243	3	
ACETATO DE ÉTER MONOETÍLICO DE ETILENOGLÍCOL	1172	3	
ACETATO DE ÉTER MONOMETÍLICO DE ETILENOGLÍCOL	1189	3	
ACETATO DE ETILA	1173	3	
ACETATO DE FENILMERCÚRICO	1674	6.1	
ACETATO DE ISOBUTILA	1213	3	
ACETATO DE ISOPROPENILA	2403	3	
ACETATO DE ISOPROPILA	1220	3	
ACETATO DE MERCÚRIO	1629	6.1	
ACETATO DE METILA	1231	3	
ACETATO DE METILAMILA	1233	3	
ACETATO DE n-PROPILA	1276	3	
ACETATO DE VINILA, ESTABILIZADO	1301	3	
ACETATO(S) DE AMILA	1104	3	
ACETATO(S) DE BUTILA	1123	3	
ACETILENO, DISSOLVIDO	1001	2.1	
ACETILENO, LIVRE DE SOLVENTE	3374	2.1	
ACETILMETILCARBINOL	2621	3	
ACETOARSENITO DE COBRE	1585	6.1	
ACETONA	1090	3	
ACETONA-CIANIDRINA ESTABILIZADA	1541	6.1	
ACETONITRILA	1648	3	
ÁCIDO 2-CLOROPROPIONICO	2511	8	
ÁCIDO 5-MERCAPTOTETRAZOL-1-ACÉTICO †	0448	1.4C	
ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO, com mais de 10% e menos de 50% de ácido, em massa	2790	8	
ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO, com não menos de 50% e até 80% de ácido em massa	2790	8	
ÁCIDO ACÉTICO, GLACIAL, ou ÁCIDO, ACÉTICO SOLUÇÃO, com mais de 80% de ácido, em massa	2789	8	
ÁCIDO ACRÍLICO, ESTABILIZADO	2218	8	
ÁCIDO ARSÊNICO, LÍQUIDO	1553	6.1	
ÁCIDO ARSÊNICO, SÓLIDO	1554	6.1	
ÁCIDO BROMÍDRICO	1788	8	
ÁCIDO BROMOACÉTICO SOLUÇÃO	1938	8	
ÁCIDO BROMOACÉTICO, SÓLIDO	3425	8	
ÁCIDO BUTÍRICO	2820	8	
ÁCIDO CACODÍLICO	1572	6.1	
ÁCIDO CAPRÓICO	2829	8	
ÁCIDO CIANÍDRICO, SOLUÇÃO AQUOSA, (CIANETO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA) com até 20% de cianeto de hidrogênio	1613	6.1	
ÁCIDO CLORACÉTICO, FUNDIDO	3250	6.1	
ÁCIDO CLORACÉTICO, SÓLIDO	1751	6.1	
ÁCIDO CLORACÉTICO, SOLUÇÃO	1750	6.1	
ÁCIDO CLÓRICO, SOLUÇÃO AQUOSA, com até 10% de ácido clórico	2626	5.1	
ÁCIDO CLORÍDRICO	1789	8	
ÁCIDO CLOROPLATÍNICO, SÓLIDO	2507	8	
ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO (com ou sem trióxido de enxofre)	1754	8	
ÁCIDO CRESÍLICO	2022	6.1	
ÁCIDO CRÔMICO, SOLUÇÃO	1755	8	
ÁCIDO CROMOSSULFÚRICO	2240	8	
ÁCIDO CROTÔNICO, LÍQUIDO	3472	8	
ÁCIDO CROTÔNICO, SÓLIDO	2823	8	
ÁCIDO DICLORACÉTICO	1764	8	
ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO, SECO, ou SAIS DE ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO	2465	5.1	
ÁCIDO DIFLUORFOSFÓRICO, ANIDRO	1768	8	
ÁCIDO FENOLSULFÔNICO, LÍQUIDO	1803	8	
ÁCIDO FLUORACÉTICO	2642	6.1	
ÁCIDO FLUORBÓRICO	1775	8	
ÁCIDO FLUORFOSFÓRICO, ANIDRO	1776	8	
ÁCIDO FLUORÍDRICO	1790	8	
ÁCIDO FLUORSILÍCIO	1778	8	

ÁCIDO FLUORSULFÔNICO	1777	8	
ÁCIDO FÓRMICO com no mínimo 10% e no máximo 85% de ácido, em massa	3412	8	
ÁCIDO FÓRMICO com no mínimo 5% e com menos de 10% de ácido, em massa	3412	8	
ÁCIDO FÓRMICO com mais de 85% de ácido em massa	1779	8	
ÁCIDO FOSFÓRICO, SÓLIDO	3453	8	
ÁCIDO FOSFÓRICO, SOLUÇÃO	1805	8	
ÁCIDO FOSFOROSO	2834	8	
ÁCIDO HEXAFLUORFOSFÓRICO	1782	8	
ÁCIDO IODÍDRICO	1787	8	
ÁCIDO ISOBUTÍRICO	2529	3	
ÁCIDO METACRÍLICO, ESTABILIZADO	2531	8	
ÁCIDO NÍTRICO, exceto vermelho fumegante, com mais de 70% de ácido nítrico	2031	8	
ÁCIDO NÍTRICO, exceto vermelho fumegante, com pelo menos 65% de ácido	2031	8	
ÁCIDO NÍTRICO, exceto vermelho fumegante, com menos de 65% de ácido nítrico	2031	8	
ÁCIDO NÍTRICO, VERMELHO FUMEGANTE	2032	8	
ÁCIDO NITROBENZENOSULFÔNICO	2305	8	
ÁCIDO NITROCLORÍDRICO	1798	8	
ÁCIDO NITROSILSULFÚRICO, LÍQUIDO	2308	8	
ÁCIDO NITROSILSULFÚRICO, SÓLIDO	3456	8	
ÁCIDO PERCLÓRICO com até 50% de ácido, em massa	1802	8	
ÁCIDO PERCLÓRICO com mais de 50% e até 72% de ácido, em massa	1873	5.1	
ÁCIDO PROPÍONICO com no mínimo 10% e com menos de 90% de ácido em massa	1848	8	
ÁCIDO PROPÍONICO com no mínimo 90% de ácido em massa	3463	8	
ÁCIDO SEIÊNICO	1905	8	
ÁCIDO SULFÂMICO	2967	8	
ÁCIDO SULFÚRICO com até 51% de ácido, ou FLUIDO ÁCIDO PARA BATERIAS	2796	8	
ÁCIDO SULFÚRICO, com mais de 51% de ácido	1830	8	
ÁCIDO SULFÚRICO, FUMEGANTE	1831	8	
ÁCIDO SULFÚRICO, RESIDUAL	1832	8	
ÁCIDO SULFUROSO	1833	8	
ÁCIDO TETRAZOL-1-ACÉTICO †	0407	1.4C	
ÁCIDO TIOACÉTICO	2436	3	
ÁCIDO TIOGLICÓLICO	1940	8	
ÁCIDO TIOLÁTICO	2936	6.1	
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	1839	8	
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO	2564	8	
ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, SECO	2468	5.1	
ÁCIDO TRIFLUOROACÉTICO	2699	8	
ÁCIDO TRINITROBENZENOSULFÔNICO †	0386	1.1D	
ÁCIDO TRINITROBENZÓICO, seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	0215	1.1D	
ÁCIDO TRINITROBENZÓICO, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	1355	4.1	
ÁCIDO TRINITROBENZÓICO, UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	3368	4.1	
ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS ou ÁCIDOS ARILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS, com até 5% de ácido sulfúrico livre	2586	8	
ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS ou ÁCIDOS ARILSULFÔNICOS, LÍQUIDOS, com mais de 5% de ácido sulfúrico livre	2584	8	
ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, SÓLIDOS ou ÁCIDOS ARILSULFÔNICOS, SÓLIDOS, com até 5% de ácido sulfúrico livre	2585	8	
ÁCIDOS ALQUILSULFÔNICOS, SÓLIDOS ou ÁCIDOS ARILSULFÔNICOS, SÓLIDOS, com mais de 5% de ácido sulfúrico livre	2583	8	
ÁCIDOS ALQUILSULFÚRICOS	2571	8	
ACRIDINA	2713	6.1	
ACRILAMIDA EM SOLUÇÃO	3426	6.1	
ACRILAMIDA, SÓLIDA	2074	6.1	
ACRILATO DE 2-DIMETILAMINOETILA	3302	6.1	
ACRILATO DE ETILA, ESTABILIZADO	1917	3	
ACRILATO DE ISOBUTILA, ESTABILIZADO	2527	3	
ACRILATO DE METILA, ESTABILIZADO	1919	3	
ACRILATOS DE BUTILA, ESTABILIZADOS	2348	3	
ACRILONITRILA, ESTABILIZADA	1093	3	
ACROLEÍNA DIMERIZADA, ESTABILIZADA	2607	3	
ACROLEÍNA, ESTABILIZADA	1092	6.1	
ADESIVOS contendo líquido inflamável	1133	3	
ADIPONITRILA	2205	6.1	
AEROSSÓIS	1950	2	
ALCALÓIDES, LÍQUIDOS, N.E. ou SAIS DE ALCALÓIDES, LÍQUIDOS, N.E.	3140	6.1	
ALCALÓIDES, SÓLIDOS, N.E. ou SAIS DE ALCALÓIDES, SÓLIDOS, N.E.	1544	6.1	
ALCATRÕES LÍQUIDOS, inclusive asfalto, óleos, betumes e cut backs rodoviários	1999	3	
ALCCOL alpha-METILBENZÍLICO, SÓLIDO	3438	6.1	
ALCOOIS, INFLAMÁVEIS, TÓXICOS, N.E.	1986	3	
ALCOOIS, N.E.	1987	3	
ALCCOL alpha-METILBENZÍLICO, LÍQUIDO	2937	6.1	
ALCCOL ALÍLICO	1098	6.1	
ALCCOL FURFURÍLICO	2874	6.1	
ALCCOL METALÍLICO	2614	3	
ALCCOLATOS DE METAL ALCALINO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVOS, N.E.	3206	4.2	
ALCCOLATOS DE METAL ALCALINO-TERROSO, N.E.	3205	4.2	
ALCCOLATOS SOLUÇÃO alcoólica, N.E.	3274	3	
ALDEÍDOS OCTÍLICOS	1191	3	
ALDEÍDOS, INFLAMÁVEIS, TÓXICOS, N.E.	1988	3	
ALDEÍDOS, N.E.	1989	3	
ALDOL	2839	6.1	
alpha-METILVALERALDEÍDO	2367	3	
alpha-NAFTILAMINA	2077	6.1	
alpha-PINENO	2368	3	
ALGODÃO RESÍDUOS, OLEOSOS	1364	4.2	
ALGODÃO, ÚMIDO	1365	4.2	
ALILAMINA	2334	6.1	

ALILTRICLOROSSILANO, ESTABILIZADO	1724	8	
ALQUILFENÓIS, LÍQUIDOS, N.E. (incluindo os homólogos C2-C12)	3145	8	
ALQUILFENÓIS, SÓLIDOS, N.E. (incluindo os homólogos C2-C12)	2430	8	
ALUMINATO DE SÓDIO SOLUÇÃO	1819	8	
ALUMINATO DE SÓDIO, SÓLIDO	2812	8	
ALUMÍNIO EM PÓ, NÃO-REVESTIDO	1396	4.3	
ALUMÍNIO EM PÓ, REVESTIDO	1309	4.1	
ALUMÍNIO, SUBPRODUTOS DA FUNDIÇÃO, ou ALUMÍNIO, SUBPRODUTOS DA REFUNDIÇÃO	3170	4.3	
ALUMÍNIO-FERRO-SILÍCIO EM PÓ	1395	4.3	
ALUMÍNIO-SILÍCIO EM PÓ, NÃO-REVESTIDO	1398	4.3	
AMALGAMA DE METAIS ALCALINOS, SÓLIDA	3401	4.3	
AMALGAMA DE METAIS ALCALINO-TERROSOS, SÓLIDA	3402	4.3	
AMALGAMA DE METAL ALCALINO, LÍQUIDA	1389	4.3	
AMALGAMA DE METAL ALCALINO-TERROSO, LÍQUIDA	1392	4.3	
AMÍANTOS, ANFIBÓLICO (amosita, tremolita, actinolito antofilita, crocidolita)	2212	9	
AMÍANTOS, CRISOTILIA	2590	9	
AMIDAS DE METAL ALCALINO	1390	4.3	
AMILAMINA	1106	3	
AMILMERCAPTANA	1111	3	
AMILTRICLOROSSILANO	1728	8	
AMINAS, CORROSIVAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E. ou POLIAMINAS, CORROSIVAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E.	2734	8	
AMINAS, CORROSIVAS, LÍQUIDAS, N.E., ou POLIAMINAS, CORROSIVAS, LÍQUIDAS, N.E.	2735	8	
AMINAS, CORROSIVAS, SÓLIDAS, N.E., ou POLIAMINAS, CORROSIVAS, SÓLIDAS, N.E.	3259	8	
AMINAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, N.E., ou POLIAMINAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, N.E.	2733	3	
AMINOFENÓIS (o-,m-,p-)	2512	6.1	
AMINOPIRIDINAS (o-,m-,p-)	2671	6.1	
AMÔNIA SOLUÇÃO aquosa, com densidade relativa entre 0,880 e 0,957 a 15°C, com mais de 10% e até 35% de amônia	2672	8	
AMÔNIA SOLUÇÃO aquosa, com densidade relativa inferior a 0,880 a 15°C, com mais de 35% e até 50% de amônia	2073	2.2	
AMÔNIA, ANIDRA	1005	2.3	
AMÔNIA, SOLUÇÃO aquosa, com densidade relativa inferior a 0,880 a 15°C, com mais de 50% de amônia	3318	2.3	
AMOSTRA QUÍMICA, TÓXICA	3315	6.1	
ANIDRIDO ACÉTICO	1715	8	
ANIDRIDO BUTÍRICO	2739	8	
ANIDRIDO FTÁLICO com mais de 0,05% de anidrido maléico	2214	8	
ANIDRIDO MALÉICO	2215	8	
ANIDRIDO MALÉICO, FUNDIDO	2215	8	
ANIDRIDOS TETRAHIDROFTÁLICOS, com mais de 0,05% de anidrido maléico	2698	8	
ANIDRO PROPIONICO	2496	8	
ANILINA	1547	6.1	
ANISIDINAS	2431	6.1	
ANISOL	2222	3	
ANTIMÔNIO COMPOSTO, INORGÂNICO, SÓLIDO, N.E.	1549	6.1	
ANTIMÔNIO, COMPOSTO INORGÂNICO, LÍQUIDO, N.E.	3141	6.1	
ANTIMÔNIO, EM PÓ	2871	6.1	
AR, COMPRIMIDO	1002	2.2	
AR, LÍQUIDO REFRIGERADO	1003	2.2	
ARGÔNIO, COMPRIMIDO	1006	2.2	
ARGÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1951	2.2	
ARSANILATO DE SÓDIO	2473	6.1	
ARSENATO DE AMÔNIO	1546	6.1	
ARSENATO DE CÁLCIO	1573	6.1	
ARSENATO DE MAGNÉSIO	1622	6.1	
ARSENATO DE POTÁSSIO	1677	6.1	
ARSENATO DE SÓDIO	1685	6.1	
ARSENATO DE ZINCO, ARSENITO DE ZINCO, ou MISTURA DE ARSENATO DE ZINCO E ARSENITO DE ZINCO	1712	6.1	
ARSENATO FÉRRICO	1606	6.1	
ARSENATO FERROSO	1608	6.1	
ARSENATO MERCÚRICO	1623	6.1	
ARSENATO(S) DE CHUMBO	1617	6.1	
ARSÊNICO, COMPOSTO ORGÂNICO, SÓLIDO, N.E.	3465	6.1	
ARSÊNIO	1558	6.1	
ARSÊNIO COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E., inorgânico, incluindo: Arsenatos, n.e., Arsenitos, n.e., e Sulfetos de arsênio, n.e.	1556	6.1	
ARSÊNIO COMPOSTO, SÓLIDO, N.E., inorgânico, incluindo: Arsenatos, n.e., Arsenitos, n.e., e Sulfetos de arsênio, n.e.	1557	6.1	
ARSÊNIO, COMPOSTO ORGÂNICO, LÍQUIDO, N.E.	3280	6.1	
ARSENITO DE COBRE	1586	6.1	
ARSENITO DE ESTRÔNCIO	1691	6.1	
ARSENITO DE POTÁSSIO	1678	6.1	
ARSENITO DE PRATA	1683	6.1	
ARSENITO DE SÓDIO, SÓLIDO	2027	6.1	
ARSENITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA	1686	6.1	
ARSENITO FÉRRICO	1607	6.1	
ARSENITO(S) DE CHUMBO	1618	6.1	
ARSINA	2188	2.3	
ARTIGOS PRESSURIZADOS PNEUMÁTICOS ou HIDRÁULICOS (contendo gás não-inflamável)	3164	2.2	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, EXTREMAMENTE INSENSÍVEIS (ARTIGOS, EE) †	0486	1.6N	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0349	1.4S	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0350	1.4B	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0351	1.4C	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0352	1.4D	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0353	1.4G	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0354	1.1L	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0355	1.2L	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0356	1.3L	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0462	1.1C	

ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0463	1.1D	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0464	1.1E	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0465	1.1F	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0466	1.2C	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0467	1.2D	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0468	1.2E	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0469	1.2F	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0470	1.3C	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0471	1.4E	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0472	1.4F	
ARTIGOS, EXPLOSIVOS, N.E.	0380	1.2L	
ARTIGOS, PIROFÓRICOS †	0428	1.1G	
ARTIGOS, PIROTÉCNICOS para fins técnicos †	0429	1.2G	
ARTIGOS, PIROTÉCNICOS para fins técnicos †	0430	1.3G	
ARTIGOS, PIROTÉCNICOS para fins técnicos †	0431	1.4G	
ARTIGOS, PIROTÉCNICOS para fins técnicos †	0432	1.4S	
ARTIGOS, PIROTÉCNICOS para fins técnicos †	0224	1.1A	
AZIDA DE BÁRIO, seca ou umedecida com menos de 50% de água, em massa †	1571	4.1	
AZIDA DE BÁRIO, UMEDECIDA com no mínimo 50% de água, em massa	0129	1.1A	
AZIDA DE CHUMBO, UMEDECIDA com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	1687	6.1	
AZIDA DE SÓDIO	3242	4.1	
AZODICARBONAMIDA	1400	4.3	
BÁRIO	1564	6.1	
BÁRIO COMPOSTO, N.E.	3480	9	
BATERIAS DE ION LÍTIO (incluindo baterias de polímero de ion lítio)	3481	9	
BATERIAS DE ION LÍTIO CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS ou BATERIAS DE ION LÍTIO EMBALADAS COM EQUIPAMENTO (incluindo baterias de polímero de ion lítio)	3090	9	
BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO (incluindo baterias de liga de lítio)	3091	9	
BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO, CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS, ou BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO EMBALADAS COM EQUIPAMENTOS (incluindo baterias de liga de lítio)	3496	9	Não sujeito às disposições deste Acordo
BATERIAS DE NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO			
BATERIAS elétricas, SECAS, CONTENDO HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO SÓLIDO	3028	8	
BATERIAS elétricas, ÚMIDAS, À PROVA DE VAZAMENTO	2800	8	
BATERIAS elétricas, ÚMIDAS, CONTENDO ÁCIDO	2794	8	
BATERIAS elétricas, ÚMIDAS, CONTENDO ÁLCALIS	2795	8	
BATERIAS, CONTENDO SÓDIO, ou CÉLULAS, CONTENDO SÓDIO	3292	4.3	
BEBIDAS ALCÓOLICAS, com mais de 70% de álcool, em volume	3065	3	
BEBIDAS ALCÓOLICAS, com mais de 24% e até 70% de álcool, em volume	3065	3	
BENZALDEÍDO	1990	9	
BENZENO	1114	3	
BENZIDINA	1885	6.1	
BENZILDIMETILAMINA	2619	8	
BENZOATO DE MERCÚRIO	1631	6.1	
BENZONITRILA	2224	6.1	
BENZOQUINONA	2587	6.1	
BENZOTRÍCLORETO	2226	8	
BENZOTRIFLUORETO	2338	3	
BERÍLIO COMPOSTO, N.E.	1566	6.1	
BERÍLIO EM PÓ	1567	6.1	
beta-NAFTILAMINA SOLUÇÃO	3411	6.1	
beta-NAFTILAMINA, SÓLIDA	1650	6.1	
BICICLO [2.2.1]HEPTA-2,5-DIENO, ESTABILIZADO (2,5-NORBONADIENO, ESTABILIZADO)	2251	3	
BIFENILAS POLICLORADAS, LÍQUIDAS	2315	9	
BIFENILAS POLICLORADAS, SÓLIDAS	3432	9	
BIFENILAS POLIHALOGENADAS, LÍQUIDAS ou TERFENILAS POLIHALOGENADAS, LÍQUIDAS	3151	9	
BIFENILAS POLIHALOGENADAS, SÓLIDAS ou TERFENILAS POLIHALOGENADAS, SÓLIDAS	3152	9	
BISSULFATOS, SOLUÇÃO AQUOSA	2837	8	
BISSULFITOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	2693	8	
BOMBAS com carga de ruptura †	0033	1.1F	
BOMBAS com carga de ruptura †	0034	1.1D	
BOMBAS com carga de ruptura †	0035	1.2D	
BOMBAS com carga de ruptura †	0291	1.2F	
BOMBAS com carga de ruptura †	0399	1.1J	
BOMBAS COM LÍQUIDO INFLAMÁVEL com carga de ruptura †	0400	1.2J	
BOMBAS COM LÍQUIDO INFLAMÁVEL com carga de ruptura †	0037	1.1F	
BOMBAS, FOTO-ILUMINANTE †	0038	1.1D	
BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	0039	1.2G	
BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	0299	1.3G	
BOMBAS, FOTO-ILUMINANTES †	2028	8	
BOMBAS, FUMIGENAS, NÃO-EXPLSIVAS, com líquido corrosivo, sem dispositivo iniciador	1176	3	
BORATO DE ETILA	2609	6.1	
BORATO DE TRIETILA	2616	3	
BORATO DE TRISOPROPILA	2416	3	
BORATO DE TRIMETILA	1312	4.1	
BORNEOL	2870	4.2	
BORO-HIDRETO DE ALUMÍNIO	2870	4.2	
BORO-HIDRETO DE ALUMÍNIO, EM DISPOSITIVOS	1413	4.3	
BORO-HIDRETO DE LÍTIO	1870	4.3	
BORO-HIDRETO DE POTÁSSIO	1426	4.3	
BORO-HIDRETO DE SÓDIO	3320	8	
BORO-HIDRETO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO, com até 72% de boro-hidreto de sódio e até 40% de hidróxido de sódio, em massa	1287	3	
BORRACHA EM SOLUÇÃO	1345	4.1	
BORRACHA, SOBRES ou BORRACHA RESÍDUO, em pó ou em flocos de até 840 micra, contendo mais de 43% de borracha			

BROMATO DE BÁRIO	2719	5.1	
BROMATO DE MAGNÉSIO	1473	5.1	
BROMATO DE POTÁSSIO	1484	5.1	
BROMATO DE SÓDIO	1494	5.1	
BROMATO DE ZINCO	2469	5.1	
BROMATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3213	5.1	
BROMATOS, INORGÂNICOS, N.E.	1450	5.1	
BROMETO DE ACETILA	1716	8	
BROMETO DE ALILA	1099	3	
BROMETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO	2580	8	
BROMETO DE ALUMÍNIO, ANIDRO	1725	8	
BROMETO DE ARSÊNIO	1555	6.1	
BROMETO DE BENZILA	1737	6.1	
BROMETO DE DROMOACETILA	2513	8	
BROMETO DE CIANOGENÍO	1889	6.1	
BROMETO DE DIFENILMETILA	1770	8	
BROMETO DE ETILA	1891	6.1	
BROMETO DE FENACILA	2645	6.1	
BROMETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	1048	2.3	
BROMETO DE METILA, com até 2% de cloropicrina	1062	2.3	
BROMETO DE METILMAGNÉSIO EM ÉTER ETILICO	1928	4.3	
BROMETO DE VINILA, ESTABILIZADO	1085	2.1	
BROMETO DE XILILA, LÍQUIDO	1701	6.1	
BROMETO DE XILILO, SÓLIDO	3417	6.1	
BROMETO(S) DE MERCÚRIO	1634	6.1	
BROMO ou SOLUÇÃO DE BROMO	1744	8	
BROMOACETATO DE METILA	2643	6.1	
BROMOACETONA	1569	6.1	
BROMOBENZENO	2514	3	
BROMOCLOROMETANO	1887	6.1	
BROMOFÓRMIO	2515	6.1	
BROMOMETILPROPANOS	2342	3	
BROMOPROPANOS	2344	3	
BROMOTRIFLUORETILENO	2419	2.1	
BROMOTRIFLUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 13 B1)	1009	2.2	
BRUCINA	1570	6.1	
BUTADIENOS, ESTABILIZADOS ou BUTADIENOS E MISTURA DE HIDROCARBONETO, ESTABILIZADO, contendo mais de 40% de butadienos	1010	2.1	
BUTANO	1011	2.1	
BUTANODIONA	2346	3	
BUTANÓIS	1120	3	
BUTILBENZENOS	2709	3	
BUTILENO	1012	2.1	
BUTILMERCAPTANA	2347	3	
BUTILTOLUENOS	2667	6.1	
BUTILTRICLOSSILANO	1747	8	
BUTIRALDEÍDO	1129	3	
BUTIRALDOXIMA	2840	3	
BUTIRATO DE ETILA	1180	3	
BUTIRATO DE ISOPROPILA	2405	3	
BUTIRATO DE METILA	1237	3	
BUTIRATO DE VINILA, ESTABILIZADO	2838	3	
BUTIRATOS DE AMILA	2620	3	
BUTIRONITRILA	2411	3	
CACODILATO DE SÓDIO	1688	6.1	
CÁDMIO COMPOSTO	2570	6.1	
CAL SODADA, com mais de 4% de hidróxido de sódio	1907	8	
CÁLCIO	1401	4.3	
CÁLCIO, PIROFÓRICO, ou LIGAS DE CÁLCIO, PIROFÓRICAS	1835	4.2	
CÂNFORA, sintética	2717	4.1	
CANHÕES PARA JATO-PERFURAÇÃO em poços de petróleo, CARREGADOS, sem detonador †	0124	1.1D	
CANHÕES PARA JATO-PERFURAÇÃO em poços de petróleo, CARREGADOS, sem detonador †	0494	1.4D	
CAPACITOR, ELÉTRICO DE DUPLA CAMADA (com capacidade de armazenamento de energia maior que 0,3 Wh)	3499	9	
CARBONATO DE DIETILA	2366	3	
CARBONATO DE DIMETILA	1161	3	
CARBONATO DE SÓDIO PEROXI-HIDRATADO	3378	5.1	
CARBURETO DE ALUMÍNIO	1394	4.3	
CARBURETO DE CÁLCIO	1402	4.3	
CARGAS PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, líquidas, corrosivas	1774	8	
CARGAS, DEMOLIÇÃO †	0048	1.1D	
CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	0442	1.1D	
CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	0443	1.2D	
CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	0444	1.4D	
CARGAS, EXPLOSIVAS, COMERCIAIS sem detonador †	0445	1.4S	
CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	0059	1.1D	
CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	0439	1.2D	
CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	0440	1.4D	
CARGAS, MOLDADAS sem detonador †	0441	1.4S	
CARGAS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, LINEARES †	0237	1.4D	
CARGAS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, LINEARES †	0288	1.1D	
CARGAS, PROFUNDIDADE †	0056	1.1D	
CARGAS, PROPELENTES †	0271	1.1C	
CARGAS, PROPELENTES †	0272	1.3C	
CARGAS, PROPELENTES †	0415	1.2C	

CARGAS, PROPELENTES †	0491	1.4C	
CARGAS, PROPELENTES, PARA CANHÃO †	0242	1.3C	
CARGAS, PROPELENTES, PARA CANHÃO †	0279	1.1C	
CARGAS, PROPELENTES, PARA CANHÃO †	0414	1.2C	
CARGAS, PROPELENTES, PARA CANHÃO †	0457	1.1D	
CARGAS, RUPTURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	0458	1.2D	
CARGAS, RUPTURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	0459	1.4D	
CARGAS, RUPTURA, AGLUTINANTE PLÁSTICO †	0460	1.4S	
CARGAS, SUPLEMENTARES, EXPLOSIVAS †	0060	1.1D	
CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	0005	1.1F	
CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	0006	1.1E	
CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	0007	1.2F	
CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	0321	1.2E	
CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	0348	1.4F	
CARTUCHOS PARA ARMAS com carga de ruptura †	0412	1.4E	
CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM †	0326	1.1C	
CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM †	0413	1.2C	
CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM ou CARTUCHOS PARA ARMAS PORTÁTEIS, FESTIM ou CARTUCHOS PARA FERRAMENTAS, FESTIM †	0014	1.4S	
CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, FESTIM †	0327	1.3C	
CARTUCHOS PARA ARMAS, FESTIM ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS, FESTIM †	0338	1.4C	
CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTEIS INERTES †	0328	1.2C	
CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTEIS INERTES ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS †	0012	1.4S	
CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTEIS INERTES ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS †	0339	1.4C	
CARTUCHOS PARA ARMAS, PROJÉTEIS INERTES ou CARTUCHOS, ARMAS PORTÁTEIS †	0417	1.3C	
CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo gás inflamável liquefeito	3478	2.1	
CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo hidrogênio em hidreto metálico	3479	2.1	
CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo líquidos inflamáveis	3473	3	
CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo substâncias corrosivas	3477	8	
CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL CONTIDOS EM EQUIPAMENTO ou CARTUCHOS PARA CÉLULAS DE COMBUSTÍVEL EMBALADOS COM EQUIPAMENTO, contendo substâncias que reagem com água	3476	4.3	
CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	0275	1.3C	
CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	0276	1.4C	
CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	0323	1.4S	
CARTUCHOS, DISPOSITIVO MECÂNICO †	0381	1.2C	
CARTUCHOS, ILUMINANTES †	0049	1.1G	
CARTUCHOS, ILUMINANTES †	0050	1.3G	
CARTUCHOS, POÇOS DE PETRÓLEO †	0277	1.3C	
CARTUCHOS, POÇOS DE PETRÓLEO †	0278	1.4C	
CARTUCHOS, SINALIZAÇÃO †	0054	1.3G	
CARTUCHOS, SINALIZAÇÃO †	0312	1.4G	
CARTUCHOS, SINALIZAÇÃO †	0405	1.4S	
CARVÃO ATIVADO	1362	4.2	
CARVÃO, de origem animal ou vegetal	1361	4.2	
CATALISADOR METÁLICO, UMEDECIDO com visível excesso de líquido	1378	4.2	
CATALISADOR METÁLICO, SECO	2881	4.2	
CELULÓIDE, em blocos, barras, cilindros, folhas, tubos etc, exceto refugos	2000	4.1	
CELULÓIDE, REFUGOS	2002	4.2	
CÉRIO, aparas de torneamento ou pó de granulação grossa	3078	4.3	
CÉRIO, chapas, lingotes ou barras.	1333	4.1	
CÉSIÓ	1407	4.3	
CETONAS, LÍQUIDAS, N.E.	1224	3	
CHUMBO COMPOSTO, SOLÚVEL, N.E.	2291	6.1	
CIANAMIDA CÁLCICA contendo mais de 0,1% de carbureto de cálcio	1403	4.3	
CIANETO DE BÁRIO	1565	6.1	
CIANETO DE CÁLCIO	1375	6.1	
CIANETO DE CHUMBO	1620	6.1	
CIANETO DE COBRE	1587	6.1	
CIANETO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZADO contendo menos de 3% de água	1031	6.1	
CIANETO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZADO, contendo menos de 3% de água e absorvido em material inerte poroso	1614	6.1	
CIANETO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO ALCÓOLICA, com até 45% de cianeto de hidrogênio	3294	6.1	
CIANETO DE MERCÚRIO	1636	6.1	
CIANETO DE NÍQUEL	1653	6.1	
CIANETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	3413	6.1	
CIANETO DE POTÁSSIO, SÓLIDO	1680	6.1	
CIANETO DE PRATA	1684	6.1	
CIANETO DE SÓDIO SOLUÇÃO	3414	6.1	
CIANETO DE SÓDIO, SÓLIDO	1689	6.1	
CIANETO DE ZINCO	1713	6.1	
CIANETO DUPLA DE MERCÚRIO E POTÁSSIO	1626	6.1	
CIANETO SOLUÇÃO, N.E.	1935	6.1	
CIANETO(S) DE BROMOBENZILA, LÍQUIDOS	1694	6.1	
CIANETOS DE BROMOBENZILA, SÓLIDOS	3449	6.1	
CIANETOS, INORGÂNICOS, SÓLIDOS, N.E.	1588	6.1	
CIANOGÊNIO	1026	2.3	
CICLO HEPTANO	2241	3	
CICLO HEPTENO	2242	3	

CICLO HEXANO	1145	3	
CICLO HEXENO	2756	3	
CICLO HEXILAMINA	2357	8	
CICLOBUTANO	2601	2,1	
CICLO-HEPTATRIENO	2603	3	
CICLOHEXANONA	1915	3	
CICLO-HEXENILTRICLOROSSILANO	1762	8	
CICLO-HEXIL MERCAPTANA	3054	3	
CICLO-HEXILTRICLOROSSILANO	1763	8	
CICLOOCTADIENOS	2520	3	
CICLOOCTATETRAENO	2358	3	
CICLOPENTANO	1146	3	
CICLOPENTANOL	2241	3	
CICLOPENTANONA	2245	3	
CICLOPENTENO	2246	3	
CICLOPROPANO	1027	2,1	
CICLOTETRAMETILENO TETRANITRAMINA (HMX; OCTOGÊNIO), INSENSIBILIZADA	0484	1,1D	
CICLOTETRAMETILENOTETRANITRAMINA (HMX; OCTOGÊNIO) UMEDECIDA com no mínimo 15% de água, em massa †	0226	1,1D	
CICLOTRIMETILENO TRINITRAMINA (CICLONITA; HEXOGÊNIO, RDX), INSENSIBILIZADA	0483	1,1D	
CICLOTRIMETILENO TRINITRAMINA (CICLONITA; HEXOGÊNIO, RDX), UMEDECIDA com no mínimo, 15% de água, em massa †	0072	1,1D	
CICLOTRIMETILENOTRINITRAMINA (CICLONITA; HEXOGÊNIO, RDX), E CICLOTETRAMETILENOTETRANITRAMINA (HMX; OCTOGÊNIO) MISTURA, UMEDECIDA com no mínimo 15% de água, em massa, ou CICLOTRIMETILENOTRINITRAMINA (CICLONITA; HEXOGÊNIO, RDX) E CICLOTETRAMETILENOTETRANITRAMINA (HMX; OCTOGÊNIO) MISTURA INSENSIBILIZADA com no mínimo 10% de insensibilizante, em massa †	0391	1,1D	
CIMENOS	2046	3	
CLORAL, ANIDRO, ESTABILIZADO	2075	6,1	
CLORATO DE BÁRIO, SÓLIDO	1445	5,1	
CLORATO DE BÁRIO, SOLUÇÃO	3105	5,1	
CLORATO DE CÁLCIO	1452	5,1	
CLORATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO AQUOSA	2429	5,1	
CLORATO DE COBRE	2721	5,1	
CLORATO DE ESTRÔNCIO	1506	5,1	
CLORATO DE MAGNÉSIO	2723	5,1	
CLORATO DE POTÁSSIO	1485	5,1	
CLORATO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO AQUOSA	2427	5,1	
CLORATO DE SÓDIO	1495	5,1	
CLORATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA	2428	5,1	
CLORATO DE TÁLIO	2573	5,1	
CLORATO DE ZINCO	1513	5,1	
CLORATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3210	5,1	
CLORATOS, INORGÂNICOS, N.E.	1461	5,1	
CLORETO CIANÚRICO	2670	8	
CLORETO DE ACETILA	1717	3	
CLORETO DE ALILA	1100	3	
CLORETO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO	2581	8	
CLORETO DE ALUMÍNIO, ANIDRO	1726	8	
CLORETO DE AMILA	1107	3	
CLORETO DE ANISOILA	1729	8	
CLORETO DE BENZENOSSULFONILA	2225	8	
CLORETO DE BENZILA	1738	6,1	
CLORETO DE BENZILIDENO	1886	6,1	
CLORETO DE BENZOILA	1736	8	
CLORETO DE BROMO	2901	2,3	
CLORETO DE BUTIRILA	2353	3	
CLORETO DE CIANOGENÍO, ESTABILIZADO	1589	2,3	
CLORETO DE CLOROACETILA	1752	6,1	
CLORETO DE COBRE	2802	8	
CLORETO DE DICLOROACETILA	1765	8	
CLORETO DE DIETILTIÓSFORILA	2751	8	
CLORETO DE DIMETILCARBAMOILA	2262	8	
CLORETO DE DIMETILTIOFOSFORILA	2267	6,1	
CLORETO DE ETILA	1037	2,1	
CLORETO DE FENILACETILA	2577	8	
CLORETO DE FENILCARBILAMINA	1672	6,1	
CLORETO DE FUMARILA	1780	8	
CLORETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	1050	2,3	
CLORETO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2186	2,3	
CLORETO DE ISOBUTIRILA	2395	3	
CLORETO DE METANOSSULFONILA	3246	6,1	
CLORETO DE METILA (GÁS REFRIGERANTE R 40)	1063	2,1	
CLORETO DE METILALILA	2554	3	
CLORETO DE NITROSILA	1069	2,3	
CLORETO DE PIROSSULFURILA	1817	8	
CLORETO DE PROPIONILA	1815	3	
CLORETO DE SULFURILA	1834	6,1	
CLORETO DE TIOFOSFORILA	1837	8	
CLORETO DE TIONILA	1836	8	
CLORETO DE TRICLOROACETILA	2442	8	
CLORETO DE TRIFLUOROACETILA	3057	2,3	
CLORETO DE TRIMETILACETILA	2438	6,1	
CLORETO DE VALERILA	2502	8	
CLORETO DE VINILA, ESTABILIZADO	1086	2,1	
CLORETO DE VINILIDENO, ESTABILIZADO	1303	3	
CLORETO DE ZINCO SOLUÇÃO	1810	8	

CLORETO DE ZINCO, ANIDRO	2331	8	
CLORETO DUPLO DE MERCÚRIO E AMÔNIO	1630	6.1	
CLORETO ESTÂNICO, ANIDRO	1827	8	
CLORETO ESTÂNICO, PENTAHIDRATADO	2440	8	
CLORETO FERRÍCO SOLUÇÃO	2582	8	
CLORETO FERRÍCO, ANIDRO	1773	8	
CLORETO MERCÚRICO	1624	6.1	
CLORETO(S) DE CLOROBENZILA, LÍQUIDOS	2235	6.1	
CLORETO(S) DE ENXOFRE	1828	8	
CLORETOS DE CLOROBENZILA, SÓLIDO	3427	6.1	
CLORIDRATO DE 4-CLORO-o- TOLUIDINA, SÓLIDO	1579	6.1	
CLORIDRATO DE ANILINA	1548	6.1	
CLORIDRATO DE NICOTINA, LÍQUIDO OU SOLUÇÃO	1656	6.1	
CLORITO DE CÁLCIO	1453	5.1	
CLORITO DE SÓDIO	1496	5.1	
CLORITO, SOLUÇÃO	1908	8	
CLORITOS, INORGÂNICOS, N.E.	1462	5.1	
CLORO	1017	2.3	
CLOROACETATO DE ETILA	1181	6.1	
CLOROACETATO DE ISOPROPILA	2947	3	
CLOROACETATO DE METILA	2295	6.1	
CLOROACETATO DE SÓDIO	2659	6.1	
CLOROACETATO DE VINILA	2589	6.1	
CLOROACETOFENONA, LÍQUIDA	3416	6.1	
CLOROACETOFENONA, SÓLIDA	1697	6.1	
CLOROACETONA, ESTABILIZADA	1695	6.1	
CLOROACETONITRILA	2668	6.1	
CLOROANILINAS, LÍQUIDAS	2019	6.1	
CLOROANILINAS, SÓLIDAS	2018	6.1	
CLOROANISIDINAS	2233	6.1	
CLOROBENZENO	1134	3	
CLOROBUTANOS	1127	3	
CLOROCRESSÓIS	2669	6.1	
CLOROCRESSÓIS, SÓLIDOS	3437	6.1	
CLORODIFLUORBROMOMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 12B1)	1974	2.2	
CLORODIFLUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 22)	1018	2.2	
CLORODINITROBENZENOS, LÍQUIDOS	1577	6.1	
CLORODINITROBENZENOS, SÓLIDOS	3441	6.1	
CLOROFENILTRICLOROSSILANO	1753	8	
CLOROFENÓIS, LÍQUIDOS	2021	6.1	
CLOROFENÓIS, SÓLIDOS	2020	6.1	
CLOROFENOLATOS, LÍQUIDOS, ou FENOLATOS, LÍQUIDOS	2904	8	
CLOROFENOLATOS, SÓLIDOS, ou FENOLATOS, SÓLIDOS	2905	8	
CLOROFORMIATO DE 2-ETILHEXILA	2748	6.1	
CLOROFORMIATO DE ALILA	1722	6.1	
CLOROFORMIATO DE BENZILA	1739	8	
CLOROFORMIATO DE CICLOBUTILA	2744	6.1	
CLOROFORMIATO DE CLOROMETILA	2745	6.1	
CLOROFORMIATO DE ETILA	1182	6.1	
CLOROFORMIATO DE FENILA	2746	6.1	
CLOROFORMIATO DE ISOPROPILA	2407	6.1	
CLOROFORMIATO DE METILA	1238	6.1	
CLOROFORMIATO DE n-BUTILA	2743	6.1	
CLOROFORMIATO DE n-PROPILA	2740	6.1	
CLOROFORMIATO DE t-BUTILCICLO-HEXILA	2747	6.1	
CLOROFORMIATOS, TÓXICOS, CORROSIVOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	2742	6.1	
CLOROFORMIATOS, TÓXICOS, CORROSIVOS, N.E.	3277	6.1	
CLOROFÓRMIO	1889	6.1	
CLORONITROANILINAS	2237	6.1	
CLORONITROBENZENOS, LÍQUIDOS	3409	6.1	
CLORONITROBENZENOS, SÓLIDOS	1578	6.1	
CLORONITROTOLUENOS, LÍQUIDOS	2433	6.1	
CLORONITROTOLUENOS, SÓLIDOS	3457	6.1	
CLOROPENTAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 115)	1020	2.2	
CLOROPICRINA	1580	6.1	
CLOROPRENO, ESTABILIZADO	1991	3	
CLOROSILANOS, TÓXICO, CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	3362	6.1	
CLOROSILANOS, TÓXICO, CORROSIVO, N.E.	3361	6.1	
CLOROSSILANOS, CORROSIVOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	2986	8	
CLOROSSILANOS, CORROSIVOS, N.E.	2987	8	
CLOROSSILANOS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS, N.E.	2985	3	
CLOROSSILANOS, QUE REAGEM COM ÁGUA, INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS, N.E.	2988	4.3	
CLOROTIOFORMIATO DE ETILA	2826	8	
CLOROTOLUENOS	2238	3	
CLOROTOLUIDINAS, LÍQUIDAS	3429	6.1	
CLOROTOLUIDINAS, SÓLIDAS	2239	6.1	
CLOROTRIFLUOMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 13)	1022	2.2	
COMBUSTÍVEL PARA AVIÕES A TURBINA, QAV ou JET 1	1863	3	
COMBUSTÍVEL PARA MOTORES ou GASOLINA	1203	3	
COMPLEXO DE TRIFLUORETO DE BORO E DE ÁCIDO ACÉTICO, SÓLIDO	3419	8	
COMPLEXO DE TRIFLUORETO DE BORO E DE ÁCIDO PROPIONÍCO, SÓLIDO	3420	8	
COMPOSIÇÃO ILUMINANTE EM PÓ †	0094	1.1G	
COMPOSIÇÃO ILUMINANTE EM PÓ †	0305	1.3G	
COMPOSTO DE SELÊNIO, LÍQUIDO, N.E.	3440	6.1	

COMPOSTO ORGANOFOSFORADO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, N.E.	3279	6.1	
COMPOSTO ORGANOFOSFORADO, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	3278	6.1	
COMPOSTO ORGANOMETÁLICO, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	3282	6.1	
COMPOSTO ORGANOMETÁLICO, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	3467	6.1	
COMPOSTO PLÁSTICO PARA MOLDAGEM, sob forma de pasta, folha ou corda extrudada, que desprende vapor inflamável	3314	9	
COPRA	1363	4.2	
CORANTE, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E., ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	2801	8	
CORANTE, CORROSIVO, SÓLIDO, N.E., ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, CORROSIVO, SÓLIDO, N.E.	3147	8	
CORANTE, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E. ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	1602	6.1	
CORANTE, TÓXICO, SÓLIDO, N.E., ou INTERMEDIÁRIO PARA CORANTES, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	3143	6.1	
CORDEL (ESTOPIM), DETONANTE, com revestimento metálico †	0102	1.2D	
CORDEL (ESTOPIM), DETONANTE, com revestimento metálico †	0290	1.1D	
CORDEL (ESTOPIM), DETONANTE, DE EFEITO SUAVE, com revestimento metálico †	0104	1.4D	
CORDEI, ACENDEADOR †	0066	1.4G	
CORDEI, DETONANTE, flexível †	0065	1.1D	
CORDEL, DETONANTE, flexível †	0289	1.4D	
CORTA-CABOS, EXPLOSIVOS †	0070	1.4S	
CRESÓIS, LÍQUIDOS	2076	6.1	
CRESÓIS, SÓLIDOS	3435	6.1	
CRÍPTÔNIO, COMPRIMIDO	1056	2.2	
CRÍPTÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1970	2.2	
CROTONALDEÍDO ou CROTONALDEÍDO, ESTABILIZADO	1143	6.1	
CROTONATO DE ETILA	1862	3	
CROTONILENO	1144	3	
CUPRIETILENODIAMINA, SOLUÇÃO	1761	8	
CUPROCIANETO DE POTÁSSIO	1679	6.1	
CUPROCIANETO DE SÓDIO SOLUÇÃO	2317	6.1	
CUPROCIANETO DE SÓDIO, SÓLIDO	2316	6.1	
DECABORANO	1868	4.1	
DECA-HIDRO-NAFTELENO	1147	3	
DESINFETANTE, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	1903	8	
DESINFETANTE, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	3142	6.1	
DESINFETANTE, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	1601	6.1	
DESTILADOS DE ALCATRÃO DE HULHA, INFLAMÁVEIS	1136	3	
DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E. ou DERIVADOS DE PETRÓLEO, N.E.	1768	3	
DETONADORES CONJUNTOS MONTADOS, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	0360	1.1B	
DETONADORES CONJUNTOS MONTADOS, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	0351	1.4B	
DETONADORES CONJUNTOS MONTADOS, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	0500	1.4S	
DETONADORES PARA MUNIÇÃO †	0073	1.1B	
DETONADORES PARA MUNIÇÃO †	0364	1.2B	
DETONADORES PARA MUNIÇÃO †	0365	1.4B	
DETONADORES PARA MUNIÇÃO †	0366	1.4S	
DETONADORES, ELÉTRICOS para demolição †	0030	1.1B	
DETONADORES, ELÉTRICOS para demolição †	0255	1.4B	
DETONADORES, ELÉTRICOS para demolição †	0456	1.4S	
DETONADORES, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	0029	1.1B	
DETONADORES, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	0267	1.4B	
DETONADORES, NÃO ELÉTRICOS para demolição †	0455	1.4S	
DEUTÉRIO, COMPRIMIDO	1957	2.1	
DIACETONA ALCOOL	1148	3	
DIALILAMINA	2359	3	
DIAZODINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo 40% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0074	1.1A	
DIBENZILDICLOROSSILANO	2434	8	
DIBORANO	1911	2.3	
DIBROMETO DE ETILENO	1605	6.1	
DIBROMOCLOROPROPANOS	2872	6.1	
DIBROMODIFLUORMETANO	1941	9	
DIBROMOMETANO	2664	6.1	
DIBUTILAMINOETANOL	2873	6.1	
DICETENO, ESTABILIZADO	2521	6.1	
DICICLO-HEXILAMINA	2565	8	
DICICLOPENTADIENO	2048	3	
DICLOROETANO	1184	3	
DICLOROACETATO DE METILA	2199	6.1	
DICLOROANILINAS, LÍQUIDAS	1590	6.1	
DICLOROANILINAS, SÓLIDAS	3442	6.1	
DICLORODIFLUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 12)	1028	2.2	
DICLOROFENILFOSFINA	2798	8	
DICLOROFENILTIOFOSFORADO	2799	8	
DICLOROFENILTRICLOROSSILANO	1766	8	
DICLOROFUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 21)	1029	2.2	
DICLOROMETANO	1593	6.1	
DICLOROPENTANOS	1152	3	
DICLOROPROPENOS	2047	3	
DICLOROSSILANO	2189	2.3	
DICROMATO DE AMÔNIO	1439	5.1	
DIETILAMINA	1154	3	
DIETILBENZENO	2049	3	
DIETILCETONA	1156	3	
DIETILDICLOROSSILANO	1767	8	
DIETILENOTRIAMINA	2079	8	
DIETILETERATO DE TRIFLUORETO DE BORO	2604	8	
DIETOXIMETANO	2373	3	
DIFENILAMINACLOROARSINA	1698	6.1	

DIFENILCLOROARSINA, LÍQUIDA	1699	6.1	
DIFENILCLOROARSINA, SÓLIDA	3450	6.1	
DIFENILDICLOROSSILANO	1769	8	
DIFLUORETO DE OXIGÊNIO, COMPRIMIDO	2190	2.3	
DIFLUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 32)	3252	2.1	
DI-HIDRATO DE TRIFLUORETO DE BORO	2851	8	
DIISOBUTILAMINA	2361	3	
DIISOBUTILCETONA	1157	3	
DIISOBUTILENO, COMPOSTOS ISOMÉRICOS	2050	3	
DIISOCIANATO DE HEXAMETILENO	2281	6.1	
DIISOCIANATO DE ISOFORONA	2290	6.1	
DIISOCIANATO DE TOLUENO	2078	6.1	
DIISOCIANATO DE TRIMETIL-HEXAMETILENO	2328	6.1	
DIISOPROPILAMINA	1158	3	
DIMETIL HIDRAZINA, ASSIMÉTRICA	1163	6.1	
DIMETILAMINA SOLUÇÃO AQUOSA	1160	3	
DIMETILAMINA, ANIDRA	1032	2.1	
DIMETILCICLO HEXANOS	2263	3	
DIMETILDICLOROSSILANO	1162	3	
DIMETILDIETOXISSILANO	2380	3	
DIMETILDIOXANAS	2707	3	
DIMETILETERATO DE TRIFLUORETO DE BORO	2965	4.3	
DIMETIL-HIDRAZINA, SIMÉTRICA	2382	6.1	
DIMETIL-N-PROPILAMINA	2266	3	
DI-n-AMILAMINA	2841	3	
DI-n-BUTILAMINA	2248	8	
DINITRATO DE DIETILENOGLICOL, INSENSIBILIZADO com no mínimo 25% de insensibilizante não volátil e insolúvel em água, em massa †	0075	1.1D	
DINITRATO DE ISO-SORBIDE MISTURA, com no mínimo 60% de lactose, manose, amido ou fosfato ácido de cálcio	2907	4.1	
DINITROANILINAS	1596	6.1	
DINITROBENZENOS, LÍQUIDOS	1597	6.1	
DINITROBENZENOS, SÓLIDOS	3443	6.1	
DINITROFENOL SOLUÇÃO	1599	6.1	
DINITROFENOL, seco ou umedecido com menos de 15% de água, em massa †	0076	1.1D	
DINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo, 15% de água, em massa	1320	4.1	
DINITROFENOLATOS, metais alcalinos, secos ou umedecidos com menos de 15% de água, em massa †	0077	1.3C	
DINITROFENOLATOS, UMEDECIDOS com no mínimo 15% de água, em massa	1321	4.1	
DINITROGLICOLURILA (DINGU) †	0489	1.1D	
DINITRO-o-CRESOL	1598	6.1	
DINITRO-o-CRESOLATO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	3424	6.1	
DINITRO-o-CRESOLATO DE AMÔNIO, SÓLIDO	1843	6.1	
DINITRO-o-CRESOLATO DE SÓDIO, seco ou umedecido com menos de 15% de água, em massa †	0234	1.3C	
DINITRO-o-CRESOLATO DE SÓDIO, UMEDECIDO com no mínimo 15% de água, em massa	1348	4.1	
DINITRO-o-CRESOLATO DE SÓDIO, UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	3369	4.1	
DINITRORESORCINOL, seco ou umedecido com menos de 15% de água, em massa †	0078	1.1D	
DINITRORESORCINOL, UMEDECIDO com no mínimo 15% de água, em massa	1322	4.1	
DINITROSOBENZENO †	0406	1.3C	
DINITROTOLUENOS, FUNDIDOS	1600	6.1	
DINITROTOLUENOS, LÍQUIDOS	2038	6.1	
DINITROTOLUENOS, SÓLIDOS	3454	6.1	
DIOXANO	1165	3	
DIÓXIDO DE CARBONO	1013	2.2	
DIÓXIDO DE CARBONO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2187	2.2	
DIÓXIDO DE CARBONO, SÓLIDO (GELO SECO)	1845	9	
DIÓXIDO DE CHUMBO	1872	5.1	
DIÓXIDO DE ENXOFRE	1079	2.3	
DIÓXIDO DE TIURÉIA aquosa	3341	4.2	
DIOXOLANO	1166	3	
DIPENTENO	2052	3	
DIPROPILAMINA	2383	3	
DIPROPILCETONA	2710	3	
DISPERSÃO DE METAIS ALCALINOS, INFLAMÁVEL ou DISPERSÃO DE METAIS ALCALINOS TERROSOS, INFLAMÁVEL	3482	4.3	
DISPOSITIVOS DE ALÍVIO, EXPLOSIVOS †	0173	1.4S	
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, acionados eletricamente	3268	9	
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PIROTÉCNICOS †	0503	1.4G	
DISPOSITIVOS DE SONDAGEM, EXPLOSIVOS †	0204	1.2F	
DISPOSITIVOS DE SONDAGEM, EXPLOSIVOS †	0296	1.1F	
DISPOSITIVOS DE SONDAGEM, EXPLOSIVOS †	0374	1.1D	
DISPOSITIVOS DE SONDAGEM, EXPLOSIVOS †	0375	1.2D	
DISPOSITIVOS EXPLOSIVOS DE FRATURAMENTO para poços de petróleo, sem detonador †	0099	1.1D	
DISPOSITIVOS SALVA-VIDAS, AUTO-INFLÁVEIS	2990	9	
DISPOSITIVOS SALVA-VIDAS, NÃO-AUTO-INFLÁVEIS, contendo produtos perigosos como equipamento	3072	9	
DISPOSITIVOS, ACIONÁVEIS POR ÁGUA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0248	1.2L	
DISPOSITIVOS, ACIONÁVEIS POR ÁGUA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0249	1.3L	
DISPOSITIVOS, PEQUENOS, ACIONADOS POR HIDROCARBONETOS GASOSOS, ou RECARGA DE HIDROCARBONETOS GASOSOS PARA PEQUENOS DISPOSITIVOS, com difusor	3150	2.1	
DISSULFETO DE CARBONO	1131	3	
DISSULFETO DE DIMETILA	2381	3	
DISSULFETO DE SELÊNIO	2657	6.1	
DISSULFETO DE TITÂNIO	3174	4.2	
DITIONITO DE CÁLCIO (HIDROSSULFITO DE CÁLCIO)	1923	4.2	
DITIONITO DE POTÁSSIO (HIDROSSULFITO DE POTÁSSIO)	1929	4.2	
DITIONITO DE SÓDIO (HIDROSSULFITO DE SÓDIO)	1384	4.2	
DITIONITO DE ZINCO (HIDROSSULFITO DE ZINCO)	1931	9	

DITIPIROFOSFATO DE TETRAETILA	1704	6.1	
DODECILTRICLOROSSILANO	1771	8	
ENXOFRE	1350	4.1	
ENXOFRE, FUNDIDO	2438	4.1	
EPIBROMIDRINA	2538	6.1	
EPICLORIDRINA	2023	6.1	
ESTANHO COMPOSTO ORGÂNICO, LÍQUIDO, N.E.	2788	6.1	
ESTANHO COMPOSTO ORGÂNICO, SÓLIDO, N.E.	3146	6.1	
ÉSTERES, N.E.	3272	3	
ESTIBINA	2676	2.3	
ESTIFINATO DE CHUMBO (TRINITRORESORCINATO DE CHUMBO), UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0130	1.1A	
ESTIRENO MONÔMERO, ESTABILIZADO	2055	3	
ESTOJO QUÍMICO ou ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS	3316	9	
ESTOJOS, CARTUCHOS, VAZIOS, COM INICIADOR †	0055	1.4S	
ESTOJOS, CARTUCHOS, VAZIOS, COM INICIADOR †	0379	1.4C	
ESTOJOS, COMBUSTÍVEIS, VAZIOS, SEM INICIADOR †	0446	1.4C	
ESTOJOS, COMBUSTÍVEIS, VAZIOS, SEM INICIADOR †	0447	1.3C	
ESTOPILHA, DETONAÇÃO †	0106	1.1B	
ESTOPILHA, DETONAÇÃO †	0107	1.2B	
ESTOPILHA, DETONAÇÃO †	0257	1.4B	
ESTOPILHA, DETONAÇÃO †	0367	1.4S	
ESTOPILHA, IGNIÇÃO †	0316	1.3G	
ESTOPILHA, IGNIÇÃO †	0317	1.4G	
ESTOPILHA, IGNIÇÃO †	0368	1.4S	
ESTOPILHAS, DETONAÇÃO, com dispositivo de proteção †	0408	1.1D	
ESTOPILHAS, DETONAÇÃO, com dispositivo de proteção †	0409	1.2D	
ESTOPILHAS, DETONAÇÃO, com dispositivo de proteção †	0410	1.4D	
ESTOPIM, ACENDEDOR, tubular, com revestimento metálico †	0103	1.4G	
ESTOPIM, NÃO DETONANTE †	0101	1.3G	
ESTOPIM, SEGURANÇA †	0105	1.4S	
ESTRÍCININA ou SAIS DE ESTRÍCININA	1692	6.1	
ETANO	1035	2.1	
ETANO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1961	2.1	
ETANOL (ALCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO)	1170	3	
ETANOLAMINA ou SOLUÇÃO DE ETANOLAMINA	2491	8	
ÉTER 2,2'-DICLORODIETÍLICO	1916	6.1	
ÉTER 2-BROMOETILETÍLICO	2340	3	
ÉTER ALILETÍLICO	2335	3	
ÉTER ALILGLICIDÍLICO	2219	3	
ÉTER BUTILMETÍLICO	2350	3	
ÉTER BUTILVINÍLICO, ESTABILIZADO	2352	3	
ÉTER CLOROMETILETÍLICO	2354	3	
ÉTER DIALÍLICO	2360	3	
ÉTER DICLORODIETÍLICO, SIMÉTRICO	2249	6.1	
ÉTER DICLOROISOPROPÍLICO	2490	6.1	
ÉTER DIETÍLICO (ÉTER ETÍLICO)	1155	3	
ÉTER DIETÍLICO DE ETILENOGLICOL	1153	3	
ÉTER DIISOPROPÍLICO	1159	3	
ÉTER DIMETÍLICO	1033	2.1	
ÉTER DI-n-PROPÍLICO	2384	3	
ÉTER DIVINÍLICO, ESTABILIZADO	1167	3	
ÉTER ETILBUTÍLICO	1179	3	
ÉTER ETILMETÍLICO	1039	2.1	
ÉTER ETILPROPÍLICO	2615	3	
ÉTER ETILVINÍLICO, ESTABILIZADO	1302	3	
ÉTER ISOBUTILVINÍLICO, ESTABILIZADO	1304	3	
ÉTER METILCLOROMETÍLICO	1239	6.1	
ÉTER METILPROPÍLICO	2612	3	
ÉTER METIL-t-BUTÍLICO	2398	3	
ÉTER METILVINÍLICO, ESTABILIZADO	1087	2.1	
ÉTER MONOETÍLICO DE ETILENOGLICOL	1171	3	
ÉTER MONOMETÍLICO DE ETILENOGLICOL	1188	3	
ÉTER(ES) DIBUTÍLICO(S)	1149	3	
ÉTERES, N.E.	3271	3	
ETILACETILENO, ESTABILIZADO	2452	2.1	
ETILAMILCETONA	2271	3	
ETILAMINA	1036	2.1	
ETILAMINA, SOLUÇÃO AQUOSA, com não menos que 50% e não mais que 70% de etilamina	2270	3	
ETILBENZENO	1175	3	
ETILDICLOROARSINA	1892	6.1	
ETILDICLOROSSILANO	1183	4.3	
ETILENO	1962	2.1	
ETILENO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1038	2.1	
ETILENOCLORIDRINA	1135	6.1	
ETILENODIAMINA	1604	8	
ETILENOIMINA, ESTABILIZADA	1185	6.1	
ETILFENILDICLOROSSILANO	2435	8	
ETILMERCAPTANA	2363	3	
ETILMETILCETONA (METILETILCETONA)	1193	3	
ETILTRICLOROSSILANO	1196	3	
EXPLOSIVOS, AMOSTRAS, não-iniciais †	0190		
EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	0383	1.4B	
EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	0384	1.4S	

EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	0461	1.1B	
EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E. †	0382	1.2B	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO A †	0081	1.1D	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO B †	0082	1.1D	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO B † (AGENTE, DEMOLIÇÃO, TIPO B)	0331	1.5D	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO C †	0083	1.1D	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO D †	0084	1.1D	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO E †	0241	1.1D	
EXPLOSIVOS, DEMOLIÇÃO, TIPO E † (AGENTE, DEMOLIÇÃO, TIPO E)	0332	1.5D	
EXTINTOR DE INCÊNDIO contendo gás comprimido ou liquefeito	1044	2.2	
EXTRATOS, AROMÁTICOS, LÍQUIDOS	1169	3	
EXTRATOS, AROMATIZANTES, LÍQUIDOS	1197	3	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AÉREOS †	0093	1.3G	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AÉREOS †	0403	1.4G	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AÉREOS †	0404	1.4S	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AÉREOS †	0420	1.1G	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, AÉREOS †	0421	1.2G	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, SUPERFÍCIE †	0092	1.3G	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, SUPERFÍCIE †	0418	1.1G	
FACHOS DE SINALIZAÇÃO, SUPERFÍCIE †	0419	1.2G	
FARINHA DE KRILL	3497	4.2	
FARINHA DE PEIXE (RESTOS DE PEIXE), ESTABILIZADA	2216		Não sujeito às disposições deste Acordo
FARINHA DE PEIXE (RESTOS DE PEIXE), NÃO-ESTABILIZADA	1374	4.2	
FENETIDINAS	2311	6.1	
FENILACETONITRILA, LÍQUIDA	2470	6.1	
FENILENODIAMINAS (o-,m-,p-)	1673	6.1	
FENILHIDRAZINA	2572	6.1	
FENILMERCAPTANA	2337	6.1	
FENILMERCÚRIO COMPOSTO, N.E.	2026	6.1	
FENILTRICLOROSSILANO	1804	8	
FENO ou PALHA	1327	4.1	Ver Provisão Especial 281
FENOL SOLUÇÃO	2821	6.1	
FENOL, FUNDIDO	2312	6.1	
FENOL, SÓLIDO	1671	6.1	
FERROCÉRIO	1323	4.1	
FERROPENTACARBONILA	1994	6.1	
FERRO-SILÍCIO com 30% ou mais, porém menos de 90% de silício	1408	4.3	
FERTILIZANTE, EM SOLUÇÃO AMONÍACAL, contendo amônia livre	1043	2.2	
FIBRAS ou TECIDOS IMPREGNADOS COM NITROCELULOSE FRACAMENTE NITRADA, N.E.	1353	4.1	
FIBRAS ou TECIDOS, ANIMAL ou VEGETAL ou SINTÉTICOS, N.E., com óleo	1373	4.2	
FIBRAS VEGETAIS, SECAS	3360	4.1	Não sujeito às disposições deste Acordo
FILMES, À BASE DE NITROCELULOSE, revestidos de gelatina, exceto refugos	1324	4.1	
FILTROS DE MEMBRANA DE NITROCELULOSE, com até 12.6% de nitrogênio, massa seca	3270	4.1	
FLUIDO PARA BATERIAS, ALCALINO	2797	8	
FLUOR, COMPRIMIDO	1045	2.3	
FLUORACETATO DE POTÁSSIO	2628	6.1	
FLUORACETATO DE SÓDIO	2629	6.1	
FLUORANILINAS	2941	6.1	
FLUORBENZENO	2387	3	
FLUORETO CRÔMICO, SÓLIDO	1756	8	
FLUORETO CRÔMICO, SOLUÇÃO	1757	8	
FLUORETO DE AMÔNIO	2505	6.1	
FLUORETO DE CARBONILA	2417	2.3	
FLUORETO DE ETILA (GÁS REFRIGERANTE R 161)	2453	2.1	
FLUORETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	1052	8	
FLUORETO DE METILA (GÁS REFRIGERANTE R 41)	2454	2.1	
FLUORETO DE PERCLORILA	3083	2.3	
FLUORETO DE POTÁSSIO SÓLIDO	1812	6.1	
FLUORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	3422	6.1	
FLUORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO	3415	6.1	
FLUORETO DE SÓDIO, SÓLIDO	1690	6.1	
FLUORETO DE SULFÚRILA	2191	2.3	
FLUORETO DE VINILA, ESTABILIZADO	1860	2.1	
FLUORSILICATO DE AMÔNIO	2854	6.1	
FLUORSILICATO DE MAGNÉSIO	2853	6.1	
FLUORSILICATO DE POTÁSSIO	2655	6.1	
FLUORSILICATO DE SÓDIO	2674	6.1	
FLUORSILICATO DE ZÍNCO	2855	6.1	
FLUORSILICATOS, N.E.	2856	6.1	
FLUORTOLUENOS	2388	3	
FOGOS DE ARTIFÍCIO †	0333	1.1G	
FOGOS DE ARTIFÍCIO †	0334	1.2G	
FOGOS DE ARTIFÍCIO †	0335	1.3G	
FOGOS DE ARTIFÍCIO †	0336	1.4G	
FOGOS DE ARTIFÍCIO †	0337	1.4S	
FOGUETES com carga de ruptura †	0180	1.1F	
FOGUETES com carga de ruptura †	0181	1.1E	
FOGUETES com carga de ruptura †	0182	1.2E	
FOGUETES com carga de ruptura †	0295	1.2F	

FOGUETES com carga ejetora †	0436	1.2C	
FOGUETES com carga ejetora †	0437	1.3C	
FOGUETES com carga ejetora †	0438	1.4C	
FOGUETES com ogiva inerte †	0183	1.3C	
FOGUETES com ogiva inerte †	0502	1.2C	
FOGUETES, COMBUSTÍVEL LÍQUIDO com carga de ruptura †	0397	1.1J	
FOGUETES, COMBUSTÍVEL LÍQUIDO com carga de ruptura †	0398	1.2J	
FOGUETES, LANÇAMENTO DE LINHA †	0238	1.2G	
FOGUETES, LANÇAMENTO DE LINHA †	0240	1.3G	
FOGUETES, LANÇAMENTO DE LINHA †	0453	1.4G	
FORMALDEÍDO SOLUÇÃO com no mínimo 25% de formaldeído	2209	8	
FORMALDEÍDO SOLUÇÃO, INFLAMÁVEL	1198	3	
FORMIATO DE ALILA	2336	3	
FORMIATO DE ETILA	1190	3	
FORMIATO DE ISOBUTILA	2393	3	
FORMIATO DE METILA	1243	3	
FORMIATO DE n-BUTILA	1128	3	
FORMIATO(S) DE AMILA	1109	3	
FORMIATO(S) DE PROPILA	1281	3	
FOSFATO ÁCIDO DE AMILA	2819	8	
FOSFATO ÁCIDO DE BUTILA	1718	8	
FOSFATO ÁCIDO DE DIISOCTILA	1902	8	
FOSFATO ÁCIDO DE ISOPROPILA	1793	8	
FOSFATO DE TRICRESILA com mais de 3% de isômero orto	2574	6.1	
FOSFETO DE ALUMÍNIO	1397	4.3	
FOSFETO DE CÁLCIO	1360	4.3	
FOSFETO DE ESTRÔNCIO	2013	4.3	
FOSFETO DE MAGNÉSIO	2011	4.3	
FOSFETO DE POTÁSSIO	2012	4.3	
FOSFETO DE SÓDIO	1432	4.3	
FOSFETO DE ZINCO	1714	4.3	
FOSFETO DUPL.O DE MAGNÉSIO E ALUMÍNIO	1419	4.3	
FOSFETOS ESTÂNICOS	1433	4.3	
FOSFINA	2199	2.3	
FOSFITO DE CHUMBO, DIBÁSICO	2989	4.1	
FOSFITO DE TRIETILA	2323	3	
FOSFITO DE TRIMETILA	2329	3	
FÓSFORO DE CERA VIRGEM	1945	4.1	
FÓSFORO, AMORFO	1338	4.1	
FÓSFORO, BRANCO ou AMARELO, SECO ou SOB ÁGUA ou EM SOLUÇÃO	1381	4.2	
FÓSFORO, BRANCO, FUNDIDO	2447	4.2	
FÓSFORO, COMPOSTO ORGÂNICO, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	3464	6.1	
FÓSFOROS DE SEGURANÇA (carteiras, cartelas ou caixas)	1944	4.1	
FÓSFOROS, "RISQUE EM QUALQUER LUGAR"	1331	4.1	
FÓSFOROS, QUE SE CONSERVAM ACESOS AO VENTO	2254	4.1	
FOSGÊNIO	1076	2.3	
FULMINATO DE MERCÚRIO, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0135	1.1A	
FURALDEÍDOS	1199	6.1	
FURANO	2389	3	
FURFURILAMINA	2526	3	
GÁLIO	2803	8	
GÁS COMPRIMIDO, N.E.	1956	2.2	
GÁS DE CARVÃO, COMPRIMIDO	1023	2.3	
GÁS DE ÓLEO, COMPRIMIDO	1071	2.3	
GÁS EM PEQUENOS RECIPIENTES (CARTUCHOS DE GÁS), não-recarregáveis, sem difusor	2037	2	
GÁS INFLAMÁVEL, COMPRIMIDO, N.E.	1954	2.1	
GÁS INFLAMÁVEL, LIQUEFEITO, N.E.	3161	2.1	
GÁS INFLAMÁVEL, LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.	3312	2.1	
GÁS INFLAMÁVEL, NÃO-PRESSURIZADO, AMOSTRA, N.E., não-liquido refrigerado	3167	2.1	
GÁS LIQUEFEITO, N.E.	3163	2.2	
GÁS LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.	3158	2.2	
GÁS OXIDANTE, COMPRIMIDO, N.E.	3156	2.2	
GÁS OXIDANTE, LIQUEFEITO, N.E.	3157	2.2	
GÁS OXIDANTE, LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.	3311	2.2	
GÁS REFRIGERANTE R-404 A	3337	2.2	
GÁS REFRIGERANTE R-407 A	3338	2.2	
GÁS REFRIGERANTE R-407 B	3339	2.2	
GÁS REFRIGERANTE R-407 C	3340	2.2	
GÁS REFRIGERANTE, N.E.	1078	2.2	
GÁS TÓXICO, COMPRIMIDO, N.E.	1955	2.3	
GÁS TÓXICO, CORROSIVO, COMPRIMIDO, N.E.	3304	2.3	
GÁS TÓXICO, CORROSIVO, LIQUEFEITO, N.E.	3308	2.3	
GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, COMPRIMIDO, N.E.	1953	2.3	
GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, COMPRIMIDO, N.E.	3305	2.3	
GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, LIQUEFEITO, N.E.	3309	2.3	
GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, LIQUEFEITO, N.E.	3160	2.3	
GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, NÃO-PRESSURIZADO, AMOSTRA, N.E., não-liquido refrigerado	3168	2.3	
GÁS TÓXICO, LIQUEFEITO, N.E.	3162	2.3	
GÁS TÓXICO, NÃO-PRESSURIZADO, AMOSTRA, N.E., não-liquido refrigerado	3169	2.3	
GÁS TÓXICO, OXIDANTE, COMPRIMIDO, N.E.	3303	2.3	
GÁS TÓXICO, OXIDANTE, CORROSIVO, COMPRIMIDO, N.E.	3306	2.3	
GÁS TÓXICO, OXIDANTE, CORROSIVO, LIQUEFEITO, N.E.	3310	2.3	
GÁS TÓXICO, OXIDANTE, LIQUEFEITO, N.E.	3307	2.3	
GÁS(ES) DE PETRÓLEO, LIQUEFEITO(S) ou GÁS(ES) LIQUEFEITO(S) DE PETRÓLEO	1075	2.1	

GÁS(ES) LIQUEFEITO(S), não-inflamável(is), contendo nitrogênio, dióxido de carbono ou ar	1058	2.2	
GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	1202	3	
GERADOR DE OXIGÊNIO, QUÍMICO †	3356	5.1	
GERMÂNIO	2192	2.3	
GLICEROL-alfa-MONOCLODRINA	2689	6.1	
GLICIDALDEÍDO	2622	3	
GLUCONATO DE MERCÚRIO	1637	6.1	
GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	0110	1.4S	
GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	0318	1.3G	
GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	0372	1.2G	
GRANADAS, EXERCÍCIO, manuais ou para fuzil †	0452	1.4G	
GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	0284	1.1D	
GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	0285	1.2D	
GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	0292	1.1F	
GRANADAS, manuais ou para fuzil, com carga de ruptura †	0293	1.2F	
GUANIL NITROSAMINO-GUANILIDENO HIDRAZINA, UMEDECIDA com no mínimo 30% de água, em massa †	0113	1.1A	
GUANIL NITROSAMINO-GUANILTETRAZENO (TETRAZENO), UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0114	1.1A	
HÁFNIO EM PÓ, SECO	2545	4.2	
HÁFNIO EM PÓ, UMEDECIDO, com no mínimo 25% de água (deve ser visível um excesso de água): produzido, partículas com dimensões inferiores a 53 micra; (b) quimicamente produzido, partículas com menos de 840 micra	1326	4.1	(a) mecanicamente
HÉLIO, COMPRIMIDO	1046	2.2	
HÉLIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1963	2.2	
HEPTAFLUORPROPANO (GÁS REFRIGERANTE R 227)	3296	2.2	
HEPTANOS	1206	3	
HEPTASSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	1339	4.1	
HEXAFLUOROACETONA	2661	6.1	
HEXAFLUOROBENZENO	2729	6.1	
HEXAFLUOROBUTADIENO	2279	6.1	
HEXAFLUOROCICLOPENTADIENO	2646	6.1	
HEXAFLUOROFENO	2875	6.1	
HEXADECILTRICLOROSSILANO	1781	8	
HEXADIENO	2458	3	
HEXAFLUOROACETONA	2420	2.3	
HEXAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 116)	2193	2.2	
HEXAFLUORETO DE ENXOFRE	1080	2.2	
HEXAFLUORETO DE SELÊNIO	2194	2.3	
HEXAFLUORETO DE TELÚRIO	2195	2.3	
HEXAFLUORETO DE TUNGSTÊNIO	2196	2.3	
HEXAFLUORETO DE URÂNIO, MATERIAL RADIOATIVO, EMBALAGEM EXCEPTIVA, com menos de 0,1 kg por embalagem, não-fissil ou fissil-exceptivo	3507	6.1	O transporte deste produto estará sujeito aos requisitos que estabeleçam as Autoridades Competentes de cada Estado Parte.
HEXAFLUOROPROPILENO (GÁS REFRIGERANTE R 1216)	1858	2.2	
HEXALDEÍDO	1207	3	
HEXAMETILENODIAMINA SOLUÇÃO	1783	8	
HEXAMETILENODIAMINA, SÓLIDA	2280	8	
HEXAMETILENOIMINA	2493	3	
HEXAMETILENOTETRAMINA	1328	4.1	
HEXANITRATO DE MANITOL (NITROMANITA), UMEDECIDO com no mínimo 40% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0133	1.1D	
HEXANITRODIFENILAMINA (DIPICRILAMINA; HEXIL) †	0079	1.1D	
HEXANITROESTILBENO †	0392	1.1D	
HEXANÓIS	2282	3	
HEXANOS	1208	3	
HEXILTRICLOROSSILANO	1784	8	
HEXOLITA (HEXOTOL) seca ou umedecida com menos de 15% de água, em massa †	0118	1.1D	
HEXOTONAL †	0393	1.1D	
HIDRATO DE HEXAFLUOROACETONA, LÍQUIDO	2552	6.1	
HIDRATOS DE HEXAFLUOROACETONA, SÓLIDO	3436	6.1	
HIDRAZINA SOLUÇÃO AQUOSA com mais de 37% de hidrazina, em massa	2030	8	
HIDRAZINA, ANIDRA	2029	8	
HIDRAZINA, SOLUÇÃO AQUOSA com até 37% de hidrazina, em massa	3293	6.1	
HIDRAZINA, SOLUÇÃO AQUOSA com mais de 37% de hidrazina, em massa	3484	8	
HIDRETO DE ALUMÍNIO	2463	4.3	
HIDRETO DE CÁLCIO	1404	4.3	
HIDRETO DE LÍCIO	1414	4.3	
HIDRETO DE LÍCIO, SÓLIDO FUNDIDO	2805	4.3	
HIDRETO DE MAGNÉSIO	2010	4.3	
HIDRETO DE SÓDIO	1427	4.3	
HIDRETO DE TITÂNIO	1871	4.1	
HIDRETO DE ZIRCÔNIO	1437	4.1	
HIDRETO DUPLA DE LÍCIO E ALUMÍNIO	1410	4.3	
HIDRETO DUPLA DE LÍCIO E ALUMÍNIO, EM ÉTER	1411	4.3	
HIDRETO DUPLA DE SÓDIO E ALUMÍNIO	2835	4.3	
HIDRETO METÁLICO, INFLAMÁVELS, N.E.	3182	4.1	
HIDRETO METÁLICO, QUE REAGEM COM ÁGUA, N.E.	1409	4.3	
HIDROCARBONETO(S), LÍQUIDO(S), N.E.	3295	3	
HIDROCARBONETOS TERPÊNICOS, N.E.	2319	3	

HIDROCLORETO DE 4-CLORO-O-TOLUIDINA SOLUÇÃO	3410	6.1	
HIDROCLORETO DE NICOTINA, SÓLIDO	3441	6.1	
HIDROGÊNIO EM UM SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE HIDRETO METÁLICO ou HIDROGÊNIO EM UM SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE HIDRETO METÁLICO CONTIDO EM EQUIPAMENTO ou HIDROGÊNIO EM UM SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE HIDRETO METÁLICO EMBALADO COM EQUIPAMENTO	3468	2.1	
HIDROGÊNIO, COMPRIMIDO	1049	2.1	
HIDROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1966	2.1	
HIDROGENODIFLUORETO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	2817	8	
HIDROGENODIFLUORETO DE AMÔNIO, SÓLIDO	1727	8	
HIDROGENODIFLUORETO DE POTÁSSIO SÓLIDO	1811	8	
HIDROGENODIFLUORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	3421	8	
HIDROGENODIFLUORETO DE SÓDIO	2439	8	
HIDROGENODIFLUORETO SOLUÇÃO, N.E.	3471	8	
HIDROGENODIFLUORETOS, SÓLIDOS, N.E.	1740	8	
HIDROGENOSSULFATO DE AMÔNIO	2506	8	
HIDROGENOSSULFATO DE POTÁSSIO	2509	8	
HIDROSSULFETO DE SÓDIO com menos de 25% de água de cristalização	2318	4.2	
HIDROSSULFETO DE SÓDIO HIDRATADO, com no mínimo, 25% de água de cristalização	2949	8	
HIDRÓXIDO DE CÉSIO	2682	8	
HIDRÓXIDO DE CÉSIO SOLUÇÃO	2681	8	
HIDRÓXIDO DE LÍTHIO	2680	8	
HIDRÓXIDO DE LÍTHIO SOLUÇÃO	2679	8	
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO	1814	8	
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SÓLIDO	1813	8	
HIDRÓXIDO DE RUBÍDIO	2678	8	
HIDRÓXIDO DE RUBÍDIO SOLUÇÃO	2677	8	
HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO	1824	8	
HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SÓLIDO	1823	8	
HIDRÓXIDO DE TETRAMETILAMÔNIO SOLUÇÃO	1835	8	
HIDRÓXIDO DE TETRAMETIL-AMÔNIO, SÓLIDO	3423	8	
HIDRÓXIDO FENILMERCÚRIO	1894	6.1	
HIPOCLORITO DE BÁRIO com mais de 22% de cloro livre	2741	5.1	
HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO, CORROSIVO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO, CORROSIVO com não menos que 5,5% e até 16% de água	3487	5.1	
HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO, ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADA com 5,5% ou mais e até 16% de água	2880	5.1	
HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECA com mais de 39% de cloro livre (8,8% de oxigênio livre)	1748	5.1	
HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO, CORROSIVO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO, CORROSIVO, com mais de 39% de cloro ativo (8,8% de oxigênio ativo)	3485	5.1	
HIPOCLORITO DE LÍTHIO, SECO, ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE LÍTHIO	1471	5.1	
HIPOCLORITO DE t-BUTILA	3255	4.2	
HIPOCLORITO SOLUÇÃO	1791	8	
HIPOCLORITOS INORGÂNICOS, N.E.	3212	5.1	
1-CLORO-1,2,2,2-TETRAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 124)	1021	2.2	
1H-TETRAZOL	0504	1.1D	
INICIADORES, TIPO CÁPSULA †	0044	1.4S	
INICIADORES, TIPO CÁPSULA †	0377	1.1B	
INICIADORES, TIPO CÁPSULA †	0378	1.4B	
INICIADORES, TUBULARES †	0319	1.3G	
INICIADORES, TUBULARES †	0320	1.4G	
INICIADORES, TUBULARES †	0376	1.4S	
INSETICIDA GASOSO, N.E.	1968	2.2	
INSETICIDA INFLAMÁVEL, GASOSO, N.E.	3354	2.1	
INSETICIDA, TÓXICO, GASOSO, N.E.	1967	2.3	
INSETICIDA, TÓXICO, INFLAMÁVEL, GASOSO, N.E.	3355	2.3	
IODETO DE ACETILA	1898	8	
IODETO DE ALILA	1723	3	
IODETO DE BENZILA	2653	6.1	
IODETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	2197	2.3	
IODETO DE MERCÚRIO	1638	6.1	
IODETO DE MERCÚRIO E POTÁSSIO	1643	6.1	
IODETO DE METILA	2644	6.1	
IODO	3495	8	
IODO MONOCLORADO, LÍQUIDO	3498	8	
IODOMETILPROPANOS	2391	3	
IODOPROPANOS	2392	3	
I-PENTENO (n-AMILENO)	1108	3	
ISOBUTANO	1969	2.1	
ISOBUTANOL (ALCOOL ISOBUTÍLICO)	1212	3	
ISOBUTILAMINA	1214	3	
ISOBUTILENO	1055	2.1	
ISOBUTIRALDEÍDO (ALDEÍDO ISOBUTÍLICO)	2045	3	
ISOBUTIRATO DE ETILA	2385	3	
ISOBUTIRATO DE ISOBUTILA	2528	3	
ISOBUTIRATO DE ISOPROPILA	2406	3	
ISOBUTIRONITRILA	2284	3	
ISOCIANATO DE 3-CLORO-4-METILFENILA, LÍQUIDO	2236	6.1	
ISOCIANATO DE 3-CLORO-4-METILFENILA, SÓLIDO	3428	6.1	
ISOCIANATO DE CICLO-HEXILA	2488	6.1	
ISOCIANATO DE ETILA	2481	6.1	
ISOCIANATO DE FENILA	2487	6.1	
ISOCIANATO DE ISOBUTILA	2486	6.1	
ISOCIANATO DE ISOPROPILA	2483	6.1	
ISOCIANATO DE METILA	2480	6.1	

ISOCIANATO DE METOXIMETILA	2605	6.1	
ISOCIANATO DE n-BUTILA	2485	6.1	
ISOCIANATO DE n-PROPILA	2482	6.1	
ISOCIANATO DE t-BUTILA	2484	6.1	
ISOCIANATO(S) DE DICLOROFENILA	2250	6.1	
ISOCIANATOS, INFLAMÁVEIS, TÓXICOS, N.E. ou SOLUÇÃO DE ISOCIANATOS, INFLAMÁVEL, TÓXICA, N.E.	2478	3	
ISOCIANATOS, TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, N.E. ou SOLUÇÃO DE ISOCIANATOS, TÓXICA, INFLAMÁVEL, N.E.	3080	6.1	
ISOCIANATOS, TÓXICOS, N.E. ou SOLUÇÃO DE ISOCIANATOS, TÓXICA, N.E.	2206	6.1	
ISOFORONDIAMINA	2289	8	
ISO-HEPTENOS	2287	3	
ISO-HEXENOS	2288	3	
ISO OCTENO	1216	3	
ISOPENTENOS	2371	3	
ISOPRENO, ESTABILIZADO	1218	3	
ISOPROPANOL (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO)	1219	3	
ISOPROPENILBENZENO	2303	3	
ISOPROPILAMINA	1221	3	
ISOPROPILBENZENO	1918	3	
ISOTIOCIANATO DE ALILA, ESTABILIZADO	1545	6.1	
ISOTIOCIANATO DE METILA	2477	6.1	
ISOVALERATO DE METILA	2400	3	
ISQUEIROS ou CARGAS PARA ISQUEIROS contendo gás inflamável	1057	2.1	
LACTATO DE ANTIMÔNIO	1550	6.1	
LACTATO DE ETILA	1192	3	
LAMA ÁCIDA	1906	8	
LIGA DE METAL ALCALINO, LÍQUIDA, N.E.	1421	4.3	
LIGA DE METAL ALCALINO-TERROSO, N.E.	1393	4.3	
LIGA(S) METÁLICA(S) DE POTÁSSIO LÍQUIDA(S)	1420	4.3	
LIGAS DE BÁRIO, PIROFÓRICA(S)	1854	4.2	
LIGAS DE POTÁSSIO E SÓDIO, LÍQUIDAS	1422	4.3	
LIGAS DE POTÁSSIO E SÓDIO, SÓLIDAS	3404	4.3	
LIGAS METÁLICAS DE POTÁSSIO, SÓLIDAS	3403	4.3	
LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, INFLAMÁVEL, N.E., com PFG superior a 60°C, a temperatura igual ou superior ao PFG	3256	3	
LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG (incluindo metais fundidos, sais fundidos, etc)	3257	9	
LÍQUIDO ALCALINO CAUSTICO, N.E.	1719	8	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B	3221	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B, TEMPERATURA CONTROLADA	3231	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C	3223	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C, TEMPERATURA CONTROLADA	3233	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D	3225	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D, TEMPERATURA CONTROLADA	3235	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E	3227	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E, TEMPERATURA CONTROLADA	3237	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F	3229	4.1	
LÍQUIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F, TEMPERATURA CONTROLADA	3239	4.1	
LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, INORGÂNICO, N.E.	3264	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	3265	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, BÁSICO, INORGÂNICO, N.E.	3266	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, BÁSICO, ORGÂNICO, N.E.	3267	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	2920	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	1760	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, OXIDANTE, N.E.	3093	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3094	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3301	8	
LÍQUIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.	2922	8	
LÍQUIDO EXPLOSIVO DESSENSIBILIZADO, N.E.	3379	3	
LÍQUIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E.	2924	3	
LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	1993	3	
LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, CORROSIVO, N.E.	3286	3	
LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, N.E.	1992	3	
LÍQUIDO OXIDANTE, CORROSIVO, N.E.	3098	5.1	
LÍQUIDO OXIDANTE, N.E.	3139	5.1	
LÍQUIDO OXIDANTE, TÓXICO, N.E.	3099	5.1	
LÍQUIDO PIROFÓRICO, INORGÂNICO, N.E.	3194	4.2	
LÍQUIDO PIROFÓRICO, ORGÂNICO, N.E.	2845	4.2	
LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, CORROSIVO, N.E.	3129	4.3	
LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3148	4.3	
LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, TÓXICO, N.E.	3130	4.3	
LÍQUIDO REGULAMENTADO PARA AVIAÇÃO, N.E.	3334		
LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	3188	4.2	
LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	3185	4.2	
LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, INORGÂNICO, N.E.	3186	4.2	
LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, ORGÂNICO, N.E.	3183	4.2	
LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	3187	4.2	
LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	3184	4.2	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, CORROSIVO, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	3390	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, CORROSIVO, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 200 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	3389	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	3384	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 200 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	3383	6.1	

LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	3382	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 200 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	3381	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, OXIDANTE, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 100 CL ₅₀	3388	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, OXIDANTE, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 200 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	3387	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 10 CL ₅₀	3386	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO À INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E. com toxicidade à inalação inferior ou igual a 200 ml/m ³ e com concentração de vapor saturado superior ou igual a 500 CL ₅₀	3385	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 10 CL ₅₀	3489	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 200 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 500 CL ₅₀	3488	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 1000 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 10 CL ₅₀	3491	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO POR INALAÇÃO, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, N.E. com uma CL ₅₀ inferior ou igual a 200 ml/m ³ e concentração saturada de vapor superior ou igual a 500 CL ₅₀	3490	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	3289	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	2927	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	2929	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	3287	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	2810	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, OXIDANTE, N.E.	3122	6.1	
LÍQUIDO TÓXICO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3123	6.1	
LÍTIO	1415	4.3	
LÍTIO-FERRO-SILÍCIO	2830	4.3	
LÍTIO-SILÍCIO	1417	4.3	
MAGNÉSIO EM PÓ ou LIGAS DE MAGNÉSIO EM PÓ	1418	4.3	
MAGNÉSIO ou LIGAS DE MAGNÉSIO com mais de 50% de magnésio, em grânulos, fmalhas ou aparas	1869	4.1	
MAGNÉSIO, GRÂNULOS REVESTIDOS, partículas com dimensões não-inferiores a 149 micra	2950	4.3	
MAGNESIODIAMIDA	2004	4.2	
MALONONITRILA	2647	6.1	
MAMONA, GRÃOS, FARINHA, PASTA ou FLOCOS	2969	9	
MANEB ou PREPARAÇÃO DE MANEB com 60% ou mais de maneb	2210	4.2	
MANEB, ESTABILIZADO, ou PREPARAÇÃO DE MANEB, ESTABILIZADA contra auto-aquecimento	2968	4.3	
MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO contendo gás liquefeito, inflamável, não-tóxico	3358	2.1	
MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO contendo gases, não-inflamáveis e não tóxicos, ou solução de amônia (Ver Nº ONU 2672)	2857	2.2	
MATERIAL MAGNETIZADO	2807	9	
MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-I), não-fissil ou fissil exceptivo	2912	7	
MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-II), não-fissil ou fissil exceptivo	3321	7	
MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-III), FÍSSIL	3325	7	
MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-III), não-fissil ou fissil exceptivo	3322	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO A, FÍSSIL, não-sob forma especial	3327	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO A, não sob forma especial, não-fissil ou fissil exceptivo	2915	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO A, TRANSPORTADO SOB FORMA ESPECIAL, FÍSSIL	3333	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B (M), não-fissil ou fissil exceptivo	2917	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B (U), não-fissil ou fissil exceptivo	2916	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B(M), FÍSSIL	3329	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO B(U), FÍSSIL	3328	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO C, FÍSSIL	3330	7	
MATERIAL RADIOATIVO, EM VOLUME TIPO C, não-fissil ou fissil exceptivo	3323	7	
MATERIAL RADIOATIVO, HEXAFLUORETO DE URÂNIO, FÍSSIL	2977	7	
MATERIAL RADIOATIVO, HEXAFLUORETO DE URÂNIO, não-fissil ou fissil exceptivo	2978	7	
MATERIAL RADIOATIVO, OBJETOS CONTAMINADOS NA SUPERFÍCIE (OCS-I ou OCS-II), FÍSSIL	3326	7	
MATERIAL RADIOATIVO, OBJETOS CONTAMINADOS NA SUPERFÍCIE (OCS-I ou OCS-II), não-fissil ou fissil exceptivo	2913	7	
MATERIAL RADIOATIVO, TRANSPORTADO SOB ARRANJO ESPECIAL, FÍSSIL	3331	7	
MATERIAL RADIOATIVO, TRANSPORTADO SOB ARRANJO ESPECIAL, não-fissil ou fissil exceptivo	2919	7	
MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO - ARTIGOS MANUFATURADOS COM URÂNIO NATURAL ou URÂNIO EMPDOBRECIDO ou TÓRIO NATURAL	2909	7	
MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO - INSTRUMENTOS ou ARTIGOS	2911	7	
MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO QUANTIDADE LIMITADA DE MATERIAL	2910	7	
MATERIAL RADIOATIVO, VOLUME TIPO A, TRANSPORTADO SOB FORMA ESPECIAL, não-fissil ou fissil exceptivo	3332	7	
MATERIAL RADIOATIVO, BAIXA ATIVIDADE ESPECÍFICA (BAE-II) FÍSSIL	3324	7	
MATERIAL, RADIOATIVO, VOLUME EXCEPTIVO EMBALAGEM VAZIA	2908	7	
MEDICAMENTO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	3248	3	
MEDICAMENTO, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	1851	6.1	
MEDICAMENTO, TÓXICO, SÓLIDO, N.E.	3249	6.1	
MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURA DE MERCAPTANA, INFLAMÁVEL, LÍQUIDA, N.E.	3336	3	
MERCAPTANAS, INFLAMÁVEIS, TÓXICAS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURA DE MERCAPTANA, INFLAMÁVEL, TÓXICA, LÍQUIDA, N.E.	1228	3	
MERCAPTANAS, TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURA DE MERCAPTANA, TÓXICA, INFLAMÁVEL, LÍQUIDA, N.E.	3071	6.1	
MERCÚRIO	2809	8	
MERCÚRIO COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E.	2024	6.1	
MERCÚRIO COMPOSTO, SÓLIDO, N.E.	2025	6.1	
MERCÚRIO CONTIDO EM ARTIGOS MANUFATURADOS	3506	8	
METACRILATO DE ÉTERO, ESTABILIZADO	2396	3	
METACRILATO DE 2-DIMETILAMINOETILA	2522	6.1	
METACRILATO DE ETILA, ESTABILIZADO	2277	3	
METACRILATO DE ISOBUTILA, ESTABILIZADO	2283	3	
METACRILATO DE METILA MONÔMERO, ESTABILIZADO	1247	3	
METACRILATO DE n-BUTILA, ESTABILIZADO	2227	3	

METACRILONITRILA, ESTABILIZADO	3079	6,1	
METAL ALCALINO, DISPERSÃO, ou METAL ALCALINO-TERROSO, DISPERSÃO	1391	4,3	
METAL CARBONILAS, LÍQUIDAS, N.E.	3281	6,1	
METAL CARBONILAS, SÓLIDAS, N.E.	3466	6,1	
METAL EM PÓ, INFLAMÁVEL, N.E.	3089	4,1	
METAL EM PÓ, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3189	4,2	
METAL FERROSO, LIMALHAS, LASCAS ou APARAS, sob forma passível de auto-aquecimento	2793	4,2	
METAL PIRÓFÓRICO, N.E. ou LIGA PIRÓFÓRICA, N.E.	1383	4,2	
METALDEÍDO	1332	4,1	
METANO, COMPRIMIDO, ou GÁS NATURAL, COMPRIMIDO, com elevado teor de metano	1971	2,1	
METANO, LÍQUIDO REFRIGERADO, ou GÁS NATURAL, LÍQUIDO REFRIGERADO, com alto teor de metano	1972	2,1	
METANOL	1230	3	
METAVANADATO DE AMÔNIO	2859	6,1	
METAVANADATO DE POTÁSSIO	2864	6,1	
METILAL	1234	3	
METILAMINA, ANIDRA	1061	2,1	
METILAMINA, SOLUÇÃO AQUOSA	1235	3	
METILATO DE SÓDIO	1431	4,2	
METILATO DE SÓDIO SOLUÇÃO alcoólica	1289	3	
METILCICLO-HEXANO	2296	3	
METILCICLO-HEXANÓIS, inflamáveis	2617	3	
METILCICLO-HEXANONA	2297	3	
METILCICLOPENTANO	2298	3	
METILCLOROSSILANO	2534	2,3	
METILDICLOROSSILANO	1242	4,3	
METILFENILDICLOROSSILANO	2437	8	
METILHIDRAZINA	1244	6,1	
METILISOBUTILCARBINOL	2053	3	
METILISOBUTILCETONA	1245	3	
METILISOPROPENILCETONA, ESTABILIZADA	1246	3	
METILMERCAPTANA	1064	2,3	
METILPENTADIENO	2461	3	
METILPRÓPICETONA	1249	3	
METILTETRA-HIDROFURANO	2536	3	
METILTRICLOROSSILANO	1250	3	
METILVINILCETONA, ESTABILIZADA	1251	6,1	
MICROORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS ou ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS	3245	9	
MINAS com carga de ruptura †	0136	1,1F	
MINAS com carga de ruptura †	0137	1,1D	
MINAS com carga de ruptura †	0138	1,2D	
MINAS com carga de ruptura †	0294	1,2F	
MISTURA ANTIDETONANTE PARA COMBUSTÍVEL DE MOTORES, INFLAMÁVEL	3483	6,1	
MISTURA ANTIDETONANTE PARA COMBUSTÍVEL PARA MOTOR	1649	6,1	
MISTURA AZEOTRÓPICA DE CLOROTRIFLUORMETANO E TRIFLUORMETANO, com aproximadamente 60% de clorotrifluormetano (GÁS REFRIGERANTE R 503)	2599	2,2	
MISTURA AZEOTRÓPICA DE DICLORODIFLUORMETANO E DIFLUORMETANO, com aproximadamente 74% de diclorodifluormetano (GÁS REFRIGERANTE R 500)	2602	2,2	
MISTURA DE ÁCIDO FLUORÍDRICO E ÁCIDO SULFÚRICO	1786	8	
MISTURA DE ARSENIATO DE CÁLCIO E ARSENITO DE CÁLCIO, SÓLIDA	1574	6,1	
MISTURA DE BROMETO DE METILA E DIBROMETO DE ETILENO, LÍQUIDA	1647	6,1	
MISTURA DE CLORATO E BORATO	1458	5,1	
MISTURA DE CLORATO E CLORETO DE MAGNÉSIO EM SOLUÇÃO	3407	5,1	
MISTURA DE CLORETO DE METILA E CLORETO DE METILENO	1912	2,1	
MISTURA DE CLORETO E CLORATO DE MAGNÉSIO, SÓLIDA	1459	5,1	
MISTURA DE CLORODIFLUORMETANO E CLOROPENTA-FLUORETANO com PE fixo, contendo cerca de 49% de clorodifluormetano (GÁS REFRIGERANTE R 502)	1973	2,2	
MISTURA DE CLOROPICRINA E BROMETO DE METILA com mais de 2% cloropirina	1581	2,3	
MISTURA DE CLOROPICRINA E CLORETO DE METILA	1582	2,3	
MISTURA DE CLOROPICRINA, N.E.	1583	6,1	
MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES com mais de 10% de etanol	3475	3	
MISTURA DE ETILENO, ACETILENO E PROPILENO, LÍQUIDA REFRIGERADA contendo, no mínimo 71,5% de etileno, até 22,5% de acetileno e até 6% de propileno	3138	2,1	
MISTURA DE HIDROCARBONETO GASOSO, COMPRIMIDA, N.E.	1964	2,1	
MISTURA DE HIDROCARBONETO GASOSO, LIQUEFEITA, N.E.	1965	2,1	
MISTURA DE HIDRÓGENIO E METANO, COMPRIMIDA	2034	2,1	
MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECA, com mais de 10% e até 39% de cloro livre	2208	5,1	
MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO, CORROSIVO, com mais de 10% e até 39% de cloro ativo	3486	5,1	
MISTURA DE METILACETILENO E PROPADIENO, ESTABILIZADA	1060	2,1	
MISTURA DE NITRATO DE POTÁSSIO E NITRITO DE SÓDIO	1487	5,1	
MISTURA DE NITRATO DE SÓDIO E NITRATO DE POTÁSSIO	1499	5,1	
MISTURA DE NITROGLICERINA, INFLAMÁVEL, INSENSIBILIZADA, LÍQUIDA, N.E., com até 30% de nitroglicerina, em massa	3343	3	
MISTURA DE NITROGLICERINA, INSENSIBILIZADA, LÍQUIDA, N.E., com até 30% de nitroglicerina, em massa	3357	3	
MISTURA DE NITROGLICERINA, INSENSIBILIZADA, SÓLIDA, N.E. com mais de 2% e até 10% de nitroglicerina, em massa	3319	4,1	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E CLOROTETRAFLUORETANO com até 8,8% de óxido de etileno	3297	2,2	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DICLORODIFLUORMETANO, com até 12,3% de óxido de etileno	3070	2,2	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DIÓXIDO DE CARBONO com até 9% de óxido de etileno	1952	2,2	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DIÓXIDO DE CARBONO com mais de 87% de óxido de etileno	3300	2,3	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E DIÓXIDO DE CARBONO com mais de 9% e até 87% de óxido de etileno	1041	2,1	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E ÓXIDO DE PROPILENO, com até 30% de óxido de etileno	2983	3	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E PENTAFLUORETANO com até 7,9% de óxido de etileno	3298	2,2	
MISTURA DE ÓXIDO DE ETILENO E TETRAFLUORETANO com até 5,6% de óxido de etileno	3299	2,2	
MISTURA DE ÓXIDO NÍTRICO E TETRÓXIDO DE DINITRÓGENIO MISTURA DE ÓXIDO NÍTRICO E DIÓXIDO DE NITRÓGENIO	1975	2,3	
MISTURA DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO E ÁCIDO PERACÉTICO, com ácido(s), água e, no máximo, 5% de ácido peracético, ESTABILIZADA	3149	5,1	

MISTURA DE TETRAFOSFATO DE HEXAETILA E GÁS COMPRIMIDO	1612	2.3	
MISTURA DE TRICLORETO DE TITÂNIO	2869	8	
MISTURA DE TRINITROTOLUENO (TNT) CONTENDO TRINITROBENZENO E HEXANITROESTILBENO †	0389	1.1D	
MISTURA DE TRINITROTOLUENO (TNT) E TRINITRO-BENZENO, ou MISTURA DE TRINITROTOLUENO (TNT) E HEXANITROESTILBENO †	0388	1.1D	
MISTURA NITRANTE ÁCIDA	1796	8	
MISTURA NITRANTE ÁCIDA, RESIDUAL	1826	8	
MONOCLORETO DE IODO	1792	8	
MONÓXIDO DE CARBONO, COMPRIMIDO	1016	2.3	
MONÓXIDO DE POTÁSSIO	2033	8	
MONÓXIDO DE SÓDIO	1825	8	
MORFOLINA	2054	8	
MOTORES DE FOGUETES †	0186	1.3C	
MOTORES DE FOGUETES †	0280	1.1C	
MOTORES DE FOGUETES †	0281	1.2C	
MOTORES DE FOGUETES, COM LÍQUIDOS HIPERGÓLICOS com ou sem carga ejetora †	0250	1.3L	
MOTORES DE FOGUETES, COM LÍQUIDOS HIPERGÓLICOS com ou sem carga ejetora †	0322	1.2L	
MOTORES DE FOGUETES, COMBUSTÍVEL LÍQUIDO †	0395	1.2J	
MOTORES DE FOGUETES, COMBUSTÍVEL LÍQUIDO †	0396	1.3J	
MUNIÇÃO INCENDIÁRIA, À BASE DE FÓSFORO BRANCO com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0243	1.2II	
MUNIÇÃO INCENDIÁRIA, À BASE DE FÓSFORO BRANCO com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0244	1.3H	
MUNIÇÃO LACRIMOGÊNICA, NÃO-EXPLOSIVA, sem ruptor ou carga ejetora, sem espoleta	2017	6.1	
MUNIÇÃO TÓXICA, NÃO-EXPLOSIVA, sem ruptor ou carga ejetora, sem espoleta	2016	6.1	
MUNIÇÃO, EXERCÍCIO †	0362	1.4G	
MUNIÇÃO, EXERCÍCIO †	0488	1.3G	
MUNIÇÃO, FUMÍGENA com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0015	1.2G	
MUNIÇÃO, FUMÍGENA com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0016	1.3G	
MUNIÇÃO, FUMÍGENA com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0303	1.4G	
MUNIÇÃO, FUMÍGENA, À BASE DE FÓSFORO BRANCO com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0245	1.2II	
MUNIÇÃO, FUMÍGENA, À BASE DE FÓSFORO BRANCO com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0246	1.3H	
MUNIÇÃO, ILUMINANTE com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0171	1.2G	
MUNIÇÃO, ILUMINANTE com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0254	1.3G	
MUNIÇÃO, ILUMINANTE com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0297	1.4G	
MUNIÇÃO, INCENDIÁRIA com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0009	1.2G	
MUNIÇÃO, INCENDIÁRIA com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0010	1.3G	
MUNIÇÃO, INCENDIÁRIA com ou sem ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0300	1.4G	
MUNIÇÃO, INCENDIÁRIA, líquida ou gel, com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0247	1.3J	
MUNIÇÃO, LACRIMOGÊNICA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0018	1.2G	
MUNIÇÃO, LACRIMOGÊNICA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0019	1.3G	
MUNIÇÃO, LACRIMOGÊNICA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0301	1.4G	
MUNIÇÃO, PROVA †	0363	1.4G	
MUNIÇÃO, TÓXICA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0020	1.2K	
MUNIÇÃO, TÓXICA com ruptor, carga ejetora ou carga propelente †	0021	1.3K	
N,n-BUTILMIDAZOL	2690	6.1	
N,N-DIETILANILINA	2432	6.1	
N,N-DIETILETILENODIAMINA	2685	8	
N,N-DIMETILANILINA	2253	6.1	
N,N-DIMETILCICLO HEXILAMINA	2264	8	
N,N-DIMETILFORMAMIDA	2265	3	
NAFTALENO, BRUTO, ou NAFTALENO, REFINADO.	1334	4.1	
NAFTALENO, FUNDIDO	2304	4.1	
NAFTENATOS DE COBALTO, EM PÓ	2001	4.1	
NAFTILOUREIA	1651	6.1	
NAFTILUREIA	1652	6.1	
n-AMILMETILCETONA	1110	3	
N-AMINOETILPIPERAZINA	2815	8	
n-BUTILAMINA	1125	3	
N-BUTILANILINA	2738	6.1	
n-DECANO	2247	3	
NEÔNIO, COMPRIMIDO	1065	2.2	
NEÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1913	2.2	
N-ETILANILINA	2272	6.1	
N-ETILBENZILTOLUIDINAS, LÍQUIDAS	2753	6.1	
N-ETILBENZILTOLUIDINAS, SÓLIDAS	3160	6.1	
N-ETIL-N-BENZILANILINA	2274	6.1	
N-ETILTOLUIDINAS	2754	6.1	
n-HEPTALDEÍDO	3056	3	
n-HEPTENO	2278	3	
NICOTINA	1654	6.1	
NICOTINA COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E. ou NICOTINA PREPARAÇÃO, LÍQUIDA, N.E.	3144	6.1	
NICOTINA COMPOSTO, SÓLIDO, N.E. ou NICOTINA PREPARAÇÃO, SÓLIDA, N.E.	1655	6.1	
NIQUEL CARBONILA	1259	6.1	
NITRATO DE ALUMÍNIO	1438	5.1	
NITRATO DE AMILA	1112	3	
NITRATO DE AMÔNIO, com mais de 0,2% de materiais combustíveis, incluindo qualquer substância orgânica expressada em equivalente de carbono, com exclusão de qualquer outra substância adicionada †	0222	1.1D	
NITRATO DE AMÔNIO, contendo até 0,2% de substâncias combustíveis, inclusive qualquer substância orgânica calculada como carbono, excusive qualquer outra substância adicionada	1942	5.1	
NITRATO DE AMÔNIO, EMULSÃO ou SUSPENSÃO ou GEL, explosivos intermediários para detonantes	3373	3.1	
NITRATO DE AMÔNIO, FERTILIZANTES	2067	3.1	
NITRATO DE AMÔNIO, FERTILIZANTES	2071	9	Não sujeito às disposições deste Acordo
NITRATO DE AMÔNIO, LÍQUIDO (solução concentrada por aquecimento)	2426	5.1	

NITRATO DE BÁRIO	1446	5.1	
NITRATO DE BERÍLIO	2464	5.1	
NITRATO DE CÁLCIO	1454	5.1	
NITRATO DE CÉSIO	1451	5.1	
NITRATO DE CHUMBO	1469	5.1	
NITRATO DE CROMO	2720	5.1	
NITRATO DE DIDÍMIO	1465	5.1	
NITRATO DE ESTRÔNCIO	1507	5.1	
NITRATO DE GUANIDINA	1467	5.1	
NITRATO DE ISOPROPILA	1222	3	
NITRATO DE LÍCIO	2722	5.1	
NITRATO DE MAGNÉSIO	1474	5.1	
NITRATO DE MANGANÊS	2724	5.1	
NITRATO DE NÍQUEL	2725	5.1	
NITRATO DE n-PROPILA	1865	3	
NITRATO DE POTÁSSIO	1486	5.1	
NITRATO DE PRATA	1493	5.1	
NITRATO DE SÓDIO	1498	5.1	
NITRATO DE TÁLIO	2727	6.1	
NITRATO DE URÉIA, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	0220	1.1D	
NITRATO DE URÉIA, UMEDECIDA, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	3370	4.1	
NITRATO DE URÉIA, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, em massa	1357	4.1	
NITRATO DE ZINCO	1514	5.1	
NITRATO DE ZIRCÔNIO	2728	5.1	
NITRATO FENILMERCÚRIO	1895	6.1	
NITRATO FÉRRICO	1466	5.1	
NITRATO MERCÚRICO	1625	6.1	
NITRATO MERCUROSO	1627	6.1	
NITRATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3218	5.1	
NITRATOS, INORGÂNICOS, N.E.	1477	5.1	
NITRETO DE LÍCIO	2806	4.3	
NITRILAS, INFLAMÁVEIS, TÓXICAS, N.E.	3273	3	
NITRILAS, TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, N.E.	3275	6.1	
NITRILAS, TÓXICAS, LÍQUIDAS, N.E.	3276	6.1	
NITRILOS, TÓXICOS, SÓLIDOS, N.E.	3439	6.1	
NITRITO DE AMILA	1113	3	
NITRITO DE DICICLOHEXILAMÔNIO	2687	4.1	
NITRITO DE ETILA SOLUÇÃO	1194	3	
NITRITO DE METILA	2455	2.2	
NITRITO DE NÍQUEL	2726	5.1	
NITRITO DE POTÁSSIO	1488	5.1	
NITRITO DE SÓDIO	1500	5.1	
NITRITO DUPLO DE ZINCO E AMÔNIO	1512	5.1	
NITRITOS DE BUTILA	2351	3	
NITRITOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3219	5.1	
NITRITOS, INORGÂNICOS, N.E.	2627	5.1	
NITROAMIDO, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	0146	1.1D	
NITROAMIDO, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, em massa	1337	4.1	
NITROANILINAS (o-,m-,p-)	1661	6.1	
NITROANISÓIS, LÍQUIDOS	2730	6.1	
NITROANISÓIS, SÓLIDOS	3458	6.1	
NITROBENZENO	1662	6.1	
NITROBROMOBENZENOS, LÍQUIDOS	2732	6.1	
NITROBROMOBENZENOS, SÓLIDOS	3459	6.1	
NITROCELULOSE COM ALCÓOL (no mínimo 23% de álcool, em massa, e com até 12,6% de nitrogênio, por massa seca)	2556	4.1	
NITROCELULOSE SOLUÇÃO, INFLAMÁVEL, com até 12,6% de nitrogênio, em massa, e até 53% de nitrocelulose	2059	3	
NITROCELULOSE, COM ÁGUA (no mínimo 23% de água, em massa)	2555	4.1	
NITROCELULOSE, com até 12,6% de nitrogênio, por massa seca, MISTURA COM ou SEM PLASTIFICANTE, COM ou SEM PIGMENTO	2557	4.1	
NITROCELULOSE, não-modificada, ou plastificada com menos de 18% de substância plastificante, em massa †	0341	1.1D	
NITROCELULOSE, PLASTIFICADA com no mínimo 18% de substância plastificante, em massa †	0343	1.3C	
NITROCELULOSE, seca ou umedecida com menos de 25% de água (ou álcool), em massa †	0340	1.1D	
NITROCELULOSE, UMEDECIDA com no mínimo 25% de álcool, em massa †	0342	1.3C	
NITROCRESÓIS	2446	6.1	
NITROCRESSÓIS, LÍQUIDOS	3434	6.1	
NITROETANO	2842	3	
NITROFENÓIS (o-,m-,p-)	1663	6.1	
NITROGÊNIO, COMPRIMIDO	1066	2.2	
NITROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1977	2.2	
NITROGLICERINA EM SOLUÇÃO ALCÓOLICA com até 1% de nitroglicerina	1204	3	
NITROGLICERINA, EM SOLUÇÃO ALCÓOLICA com mais de 1% e até 10% de nitroglicerina †	0144	1.1D	
NITROGLICERINA, EM SOLUÇÃO ALCÓOLICA, com mais de 1% e até 5% de nitroglicerina	3064	3	
NITROGLICERINA, INSSENSIBILIZADA com no mínimo 40% do insensibilizante não-volátil e insolúvel em água, em massa †	0143	1.1D	
NITROGUANIDINA (PICRITA), seca ou umedecida com menos de 20% de água, em massa †	0282	1.1D	
NITROGUANIDINA (PICRITA), UMEDECIDA com no mínimo 20% de água, em massa	1336	4.1	
NITROMETANO	1261	3	
NITRONAFTALENO	2538	4.1	
NITROPROPANOS	2608	3	
NITROTOLUENOS, LÍQUIDOS	1664	6.1	
NITROTOLUENOS, SÓLIDOS	3446	6.1	
NITROTOLUIDINAS (MONO)	2660	6.1	
NITROTRIAZOLONA (NTO) †	0490	1.1D	
NITROURÉIA †	0147	1.1D	
NITROXILENOS, LÍQUIDOS	1665	6.1	

NITROXILENOS, SÓLIDOS	3447	6.1	
N-METILANILINA	2294	6.1	
N-METILBUTILAMINA	2945	3	
NONANOS	1920	3	
NONILTRICLOROSSILANO	1799	8	
n-PROPANOL (ÁLCOOL PROPÍLICO, NORMAL)	1274	3	
n-PROPILBENZENO	2364	3	
NUCLEATO DE MERCÚRIO	1639	6.1	
OCTADECILTRICLOROSSILANO	1800	8	
OCTADIENO	2309	3	
OCTAFLUORBUT-2-ENO (GÁS REFRIGERANTE R 1318)	2422	2.2	
OCTAFLUORCICLOBUTANO (GÁS REFRIGERANTE RC 318)	1976	2.2	
OCTAFLUORPROPANO (GÁS REFRIGERANTE R 218)	2124	2.2	
OCTANOS	1262	3	
OCTILTRICLOROSSILANO	1801	8	
OCTOLITA (OCTOL), seca ou umedecida com menos de 15% de água, em massa †	0266	1.1D	
OCTONAL	0496	1.1D	
o-DICLOROBENZENO	1591	6.1	
OGIVAS, FOGUETES com carga de ruptura †	0286	1.1D	
OGIVAS, FOGUETES com carga de ruptura †	0287	1.2D	
OGIVAS, FOGUETES com carga de ruptura †	0369	1.1F	
OGIVAS, FOGUETES com raptor ou carga ejetora †	0370	1.4D	
OGIVAS, FOGUETES com raptor ou carga ejetora †	0371	1.4F	
OGIVAS, TORPEDOS com carga de ruptura †	0221	1.1D	
OLEATO DE MERCÚRIO	1640	6.1	
ÓLEO DE CÂNFORA	1130	3	
ÓLEO DE PINHO	1272	3	
ÓLEO DE RESINA	1286	3	
ÓLEO DE XISTO	1288	3	
ÓLEO FUSEL	1201	3	
ÓLEO(S) DE ACETONA	1091	3	
ORTOFORMIATO DE ETILA	2524	3	
ORTOSSILICATO DE METILA	2606	6.1	
ORTOTITANATO DE TETRAPROPILA	2413	3	
OXALATO DE ETILA	2525	6.1	
OXIBROMETO DE FÓSFORO	1939	8	
OXIBROMETO DE FÓSFORO, FUNDIDO	2376	8	
OXICIANETO DE MERCÚRIO, INSENSIBILIZADO	1642	6.1	
OXICLORETO DE CRÔMO	1758	8	
OXICLORETO DE FÓSFORO	1810	6.1	
OXICLORETO DE SELÊNIO	2879	8	
ÓXIDO DE 1,2-BUTILENO, ESTABILIZADO	3022	3	
ÓXIDO DE BÁRIO	1884	6.1	
ÓXIDO DE ETILENO ou ÓXIDO DE ETILENO COM NITROGÊNIO até pressão total de 1Mpa (10bar), a 50°C	1040	2.3	
ÓXIDO DE FERRO, RESIDUAL, ou FERRO-ESPONJA, RESIDUAL, obtido da purificação de gás de carvão	1376	4.2	
ÓXIDO DE MERCÚRIO	1641	6.1	
ÓXIDO DE MESÍTLA	1229	3	
ÓXIDO DE PROPILENO	1280	3	
ÓXIDO DE TRIS-(1-AZIRIDINIL) FOSFINA, SOLUÇÃO	2501	6.1	
ÓXIDO NÍTRICO, COMPRIMIDO	1660	2.3	
ÓXIDO NITROSO	1070	2.2	
ÓXIDO NITROSO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2201	2.2	
OXIGÊNIO, COMPRIMIDO	1072	2.2	
OXIGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	1073	2.2	
OXITRICLORETO DE VANÁDIO	2443	8	
PAPEL, TRATADO COM ÓLEO NÃO-SATURADO, úmido (inclusive papel carbono)	1379	4.2	
PARAFORMALDEÍDO	2213	4.1	
PARALDEÍDO	1264	3	
PENTABORANA	1380	4.2	
PENTABROMETO DE FÓSFORO	2691	8	
PENTACLORETO DE ANTIMÔNIO, LÍQUIDO	1730	8	
PENTACLORETO DE ANTIMÔNIO, SOLUÇÃO	1731	8	
PENTACLORETO DE FÓSFORO	1806	8	
PENTACLORETO DE MOLIBDÊNIO	2508	8	
PENTACLOROETANO	1669	6.1	
PENTACLOROFENATO DE SÓDIO	2567	6.1	
PENTACLOROFENOL	3155	6.1	
PENTAFLUORETANO (GÁS REFRIGERANTE R 125)	3220	2.2	
PENTAFLUORETO DE ANTIMÔNIO	1732	8	
PENTAFLUORETO DE BROMO	1745	5.1	
PENTAFLUORETO DE CLORO	2548	2.3	
PENTAFLUORETO DE FÓSFORO	2198	2.3	
PENTAFLUORETO DE IODO	2495	5.1	
PENTAMETIL-HEPTANO	2286	3	
PENTANO-2,4-DIONA	2310	3	
PENTANÓIS	1105	3	
PENTANOS, líquidos	1265	3	
PENTASSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	1340	4.3	
PENTOLITA, seca ou umedecida com menos de 15% de água, em massa †	0151	1.1D	
PENTÓXIDO DE ARSÊNIO	1559	6.1	
PENTÓXIDO DE FÓSFORO	1807	8	
PENTÓXIDO DE VANÁDIO, não-fundido	2862	6.1	
PERBORATO DE SÓDIO MONOHIDRATADO	3377	5.1	
PERCLORATO DE AMÔNIO	1442	5.1	

PERCLORATO DE AMÔNIO †	0402	1.1D	
PERCLORATO DE BÁRIO EM SOLUÇÃO	3406	5.1	
PERCLORATO DE BÁRIO, SÓLIDO	1447	5.1	
PERCLORATO DE CÁLCIO	1455	5.1	
PERCLORATO DE CHUMBO SOLUÇÃO	3408	5.1	
PERCLORATO DE CHUMBO, SÓLIDO	1470	5.1	
PERCLORATO DE ESTRÔNCIO	1508	5.1	
PERCLORATO DE MAGNÉSIO	1475	5.1	
PERCLORATO DE POTÁSSIO	1489	5.1	
PERCLORATO DE SÓDIO	1502	5.1	
PERCLORATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3211	5.1	
PERCLORATOS, INORGÂNICOS, N.E.	1481	5.1	
PERCLOROMETILMERCAPTANA	1670	6.1	
PERFLUOR (ÉTER ETIL VINÍLICO)	3154	2.1	
PERFLUOR (ÉTER METILVINÍLICO)	3153	2.1	
PERFUMARIA PRODUTOS contendo solventes inflamáveis	1266	3	
PERMANGANATO DE BÁRIO	1448	5.1	
PERMANGANATO DE CÁLCIO	1456	5.1	
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1490	5.1	
PERMANGANATO DE SÓDIO	1503	5.1	
PERMANGANATO DE ZINCO	1515	5.1	
PERMANGANATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3214	5.1	
PERMANGANATOS, INORGÂNICOS, N.E.	1482	5.1	
PERÓXIDO DE BÁRIO	1459	5.1	
PERÓXIDO DE CÁLCIO	1457	5.1	
PERÓXIDO DE ESTRÔNCIO	1509	5.1	
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZADO ou PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA, ESTABILIZADA, com mais de 60% de peróxido de hidrogênio	2015	5.1	
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA com 8% ou mais e menos de 20% de peróxido de hidrogênio (estabilizada se necessário)	2984	5.1	
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA, com não menos de 20%, porém não mais que 60% de peróxido de hidrogênio (estabilizada se necessário)	2014	5.1	
PERÓXIDO DE LÍTIU	1472	5.1	
PERÓXIDO DE MAGNÉSIO	1476	5.1	
PERÓXIDO DE POTÁSSIO	1491	5.1	
PERÓXIDO DE SÓDIO	1504	5.1	
PERÓXIDO DE ZINCO	1516	5.1	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, LÍQUIDO	3101	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3111	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, SÓLIDO	3102	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3112	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, LÍQUIDO	3103	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3113	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, SÓLIDO	3104	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO C, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3114	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, LÍQUIDO	3105	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3115	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, SÓLIDO	3106	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO D, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3116	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, LÍQUIDO	3107	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3117	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, SÓLIDO	3108	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO E, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3118	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, LÍQUIDO	3109	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, LÍQUIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3119	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, SÓLIDO	3110	5.2	
PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO F, SÓLIDO, TEMPERATURA CONTROLADA	3120	5.2	
PERÓXIDOS, INORGÂNICOS, N.E.	1483	5.1	
PEROXOBORATO DE SÓDIO, ANÍDRU	3247	5.1	
PERSULFATO DE AMÔNIO	1414	5.1	
PERSULFATO DE POTÁSSIO	1492	5.1	
PERSULFATO DE SÓDIO	1505	5.1	
PERSULFATOS INORGÂNICOS, N.E.	3215	5.1	
PERSULFATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	3216	5.1	
PESTICIDA À BASE DE ARSÊNIO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFg inferior a 23°C	2760	3	
PESTICIDA À BASE DE ARSÊNIO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFg igual ou superior a 23°C	2993	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ARSÊNIO, TÓXICO, LÍQUIDO	2994	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ARSÊNIO, TÓXICO, SÓLIDO	2759	6.1	
PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFg inferior a 23°C	2758	3	
PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFg igual ou superior a 23°C	2991	6.1	
PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, TÓXICO, SÓLIDO	2757	6.1	
PESTICIDA À BASE DE CARBAMATOS, TÓXICOS, LÍQUIDOS	2992	6.1	
PESTICIDA À BASE DE COBRE INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFg inferior a 23°C	2776	3	
PESTICIDA À BASE DE COBRE, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFg igual ou superior a 23°C	3009	6.1	
PESTICIDA À BASE DE COBRE, TÓXICO, LÍQUIDO	3010	6.1	
PESTICIDA À BASE DE COBRE, TÓXICO, SÓLIDO	2775	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFg inferior a 23°C	3024	3	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, com PFg igual ou superior a 23°C	3025	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, TÓXICO, LÍQUIDO	3026	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DA CUMARINA, TÓXICO, SÓLIDO	3027	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DO ÁCIDO FENOXICÉTICO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com PFg inferior a 23°C	3346	3	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DO ÁCIDO FENOXICÉTICO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com PFg igual ou superior a 23°C	3347	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DO ÁCIDO FENOXICÉTICO, TÓXICO, LÍQUIDO	3348	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DERIVADOS DO ÁCIDO FENOXICÉTICO, TÓXICO, SÓLIDO	3345	6.1	

PESTICIDA À BASE DE DIPIRIDÍLIO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg inferior a 23°C	2782	3	
PESTICIDA À BASE DE DIPIRIDÍLIO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3015	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DIPIRIDÍLIO, TÓXICO, LÍQUIDO	3016	6.1	
PESTICIDA À BASE DE DIPIRIDÍLIO, TÓXICO, SÓLIDO	2781	6.1	
PESTICIDA À BASE DE FOSFETO DE ALUMÍNIO	3048	6.1	
PESTICIDA À BASE DE MERCÚRIO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg inferior a 23°C	2778	3	
PESTICIDA À BASE DE MERCÚRIO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3011	6.1	
PESTICIDA À BASE DE MERCÚRIO, TÓXICO, LÍQUIDO	3012	6.1	
PESTICIDA À BASE DE MERCÚRIO, TÓXICO, SÓLIDO	2777	6.1	
PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg inferior a 23°C	2780	3	
PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3013	6.1	
PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, TÓXICO, LÍQUIDO	3014	6.1	
PESTICIDA À BASE DE NITROFENOL SUBSTITUÍDO, TÓXICO, SÓLIDO	2779	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOCLORADOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg inferior a 23°C	2762	3	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOCLORADOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	2995	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOCLORADOS, TÓXICO, LÍQUIDO	2996	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOCLORADOS, TÓXICO, SÓLIDOS	2761	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOESTÂNICOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDOS com Pfg inferior a 23°C	2787	3	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOESTÂNICOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3019	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOESTÂNICOS, TÓXICO, LÍQUIDO	3020	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOESTÂNICOS, TÓXICOS, SÓLIDOS	2786	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg inferior a 23°C	2784	3	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3017	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, TÓXICO, LÍQUIDO aquoso	3018	6.1	
PESTICIDA À BASE DE ORGANOFOSFORADOS, TÓXICO, SÓLIDO	2783	6.1	
PESTICIDA À BASE DE PIRETRÓIDE, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com ponto de fulgor inferior a 23°C	3350	3	
PESTICIDA À BASE DE PIRETRÓIDE, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3351	6.1	
PESTICIDA À BASE DE PIRETRÓIDE, TÓXICO, LÍQUIDO	3352	6.1	
PESTICIDA À BASE DE PIRETRÓIDE, TÓXICO, SÓLIDO	3349	6.1	
PESTICIDA À BASE DE TIOCARBAMATOS, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDOS com Pfg inferior a 23°C	2772	3	
PESTICIDA À BASE DE TIOCARBAMATOS, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	3005	6.1	
PESTICIDA À BASE DE TIOCARBAMATOS, TÓXICO, LÍQUIDO	3006	6.1	
PESTICIDA À BASE DE TIOCARBAMATOS, TÓXICO, SÓLIDO	2771	6.1	
PESTICIDA À BASE DE TRIAZINA, INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO com Pfg inferior a 23°C	2764	3	
PESTICIDA À BASE DE TRIAZINA, TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO com Pfg igual ou superior a 23°C	2997	6.1	
PESTICIDA À BASE DE TRIAZINA, TÓXICO, LÍQUIDO	2998	6.1	
PESTICIDA À BASE DE TRIAZINA, TÓXICO, SÓLIDO	2763	6.1	
PESTICIDA INFLAMÁVEL, TÓXICO, LÍQUIDO, N.E., com Pfg inferior a 23°C	3021	3	
PESTICIDA TÓXICO, INFLAMÁVEL, LÍQUIDO, N.E., com Pfg igual ou superior a 23°C	2903	6.1	
PESTICIDA TÓXICO, LÍQUIDO, N.E.	2902	6.1	
PESTICIDA, SÓLIDO, TÓXICO, N.E.	2588	6.1	
PETRÓLEO CRU	1267	3	
PETRÓLEO CRU ÁCIDO, INFLAMÁVEL, TÓXICO	3494	3	
PICOLINAS	2313	3	
PICRAMATO DE SÓDIO, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	0235	1.3C	
PICRAMATO DE SÓDIO, UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, em massa	1349	4.1	
PICRAMATO DE ZIRCÔNIO UMEDECIDO com no mínimo 20 % de água, em massa	1517	4.1	
PICRAMATO DE ZIRCÔNIO, seco ou umedecido com menos de 20% de água, em massa †	0236	1.3C	
PICRATO DE AMÔNIO seco ou umedecido com menos de 10% de água, em massa †	0004	1.1D	
PICRATO DE AMÔNIO, UMEDECIDO com, no mínimo, 10% de água, em massa	1310	4.1	
PICRATO DE PRATA, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	1347	4.1	
PIGMENTOS ORGÂNICOS, SUJEITOS A AUTO-AQUECIMENTO	3313	4.2	
PIPERAZINA	2579	8	
PIPERIDINA	2401	8	
PIRIDINA	1282	3	
PIRROLIDINA	1922	3	
PLÁSTICOS, À BASE DE NITROCELULOSE, SUJEITOS A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	2006	4.2	
p-NITROSODIMETILANILINA	1369	4.2	
PÓ DE COMPOSTOS DE ARSÊNIO	1562	6.1	
POLÍMEROS GRANULADOS, EXPANSÍVEIS, que desprendem vapores inflamáveis	2211	9	
POLISSULFETO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	2818	8	
PÓLVANADATO DE AMÔNIO	2861	6.1	
PÓLVORA EM PASTA, UMEDECIDA com no mínimo 17% de álcool, em massa †	0433	1.1C	
PÓLVORA EM PASTA, UMEDECIDA com no mínimo 25% de água, em massa †	0159	1.3C	
PÓLVORA NEGRA (PÓLVORA), COMPRIMIDA ou PÓLVORA NEGRA (PÓLVORA), EM PASTILHAS †	0028	1.1D	
PÓLVORA NEGRA, (PÓLVORA) granulada ou em pó †	0027	1.1D	
PÓLVORA, SEM FUMAÇA†	0160	1.1C	
PÓLVORA, SEM FUMAÇA†	0161	1.3C	
PÓLVORA, SEM FUMAÇA†	0509	1.4C	
POTÁSSIO	2257	4.3	
PRESERVATIVOS PARA MADEIRA, LÍQUIDOS	1306	3	
PRODUTO QUÍMICO SOB PRESSÃO, CORROSIVO, N.E.	3503	2.2	
PRODUTO QUÍMICO SOB PRESSÃO, INFLAMÁVEL, CORROSIVO, N.E.	3505	2.1	
PRODUTO QUÍMICO SOB PRESSÃO, INFLAMÁVEL, N.E.	3501	2.1	
PRODUTO QUÍMICO SOB PRESSÃO, INFLAMÁVEL, TÓXICO, N.E.	3504	2.1	
PRODUTO QUÍMICO SOB PRESSÃO, N.E.	3500	2.2	
PRODUTO QUÍMICO SOB PRESSÃO, TÓXICO, N.E.	3502	2.2	
PRODUTOS PERIGOSOS EM MAQUINARIA ou PRODUTOS PERIGOSOS EM APARELHOS	3363	9	
PROJÉTEIS com carga de ruptura †	0167	1.1F	

Não sujeito às disposições deste Acordo se atendido o item 1.1.1.2 c deste Acordo

PROJÉTEIS com carga de ruptura †	0169	1.2D	
PROJÉTEIS com carga de ruptura †	0324	1.2F	
PROJÉTEIS com carga de ruptura †	0344	1.4D	
PROJÉTEIS com ruptor ou carga ejetora †	0346	1.2D	
PROJÉTEIS com ruptor ou carga ejetora †	0347	1.4D	
PROJÉTEIS com ruptor ou carga ejetora †	0426	1.2F	
PROJÉTEIS com ruptor ou carga ejetora †	0427	1.4F	
PROJÉTEIS com ruptor ou carga ejetora †	0434	1.2G	
PROJÉTEIS com ruptor ou carga ejetora †	0435	1.4G	
PROJÉTEIS inertes, com traçante †	0345	1.4S	
PROJÉTEIS, inertes com traçante †	0424	1.3G	
PROJÉTEIS, inertes com traçante †	0425	1.4G	
PROJÉTEIS com carga de ruptura †	0168	1.1D	
PROPADIENO, ESTABILIZADO	2200	2.1	
PROPANO	1978	2.1	
PROPANOTÍOIS	2402	3	
PROPELENTE, LÍQUIDO †	0495	1.3C	
PROPELENTE, LÍQUIDO †	0497	1.1C	
PROPELENTE, SÓLIDO †	0498	1.1C	
PROPELENTE, SÓLIDO †	0499	1.3C	
PROPELENTE, SÓLIDO †	0501	1.4C	
PROPILAMINA	1277	3	
PROPILENO	1077	2.1	
PROPILENO, TETRÂMERO	2850	3	
PROPILENOCLORIDRINA	2611	6.1	
PROPILENOIMINA, ESTABILIZADA	1921	3	
PROPILTRICLOROSSILANO	1816	8	
PROPIONALDEÍDO	1275	3	
PROPIONATO DE ETILA	1195	3	
PROPIONATO DE ISOBUTILA	2394	3	
PROPIONATO DE ISOPROPILA	2409	3	
PROPIONATO DE METILA	1248	3	
PROPIONATOS DE BUTILA	1914	3	
PROPIONITRILA	2404	3	
PÚRPURA DE LONDRES	1621	6.1	
QUEROSENE	1223	3	
QUINOLINA	2656	6.1	
REBITES, EXPLOSIVOS †	0174	1.4S	
REFORÇADORES COM DETONADOR †	0225	1.1B	
REFORÇADORES COM DETONADOR †	0268	1.2B	
REFORÇADORES sem detonador †	0042	1.1D	
REFORÇADORES sem detonador †	0283	1.2D	
RESÍDUO TÊXTIL, ÚMIDO	1857		Não sujeito às disposições deste Acordo
RESÍDUOS CLÍNICOS INESPECÍFICOS, N.E., ou RESÍDUOS (BIO) MÉDICOS, N.E., ou RESÍDUOS MÉDICOS REGULAMENTADOS, N.E.	3291	6.2	
RESINA DE POLIÉSTER, CONJUNTO	3269	3	
RESINA SOLUÇÃO, inflamável	1866	3	
RESINATO DE ALUMÍNIO	2715	4.1	
RESINATO DE CÁLCIO	1313	4.1	
RESINATO DE CÁLCIO, FUNDIDO	1314	4.1	
RESINATO DE COBALTO, PRECIPITADO	1318	4.1	
RESINATO DE MANGANÉS	1330	4.1	
RESINATO DE ZINCO	2714	4.1	
RESORCINOL	2876	6.1	
REVESTIMENTO, SOLUÇÃO PARA (inclui revestimentos ou tratamentos de superfície, utilizados para fins industriais ou outros, como base para pintura em veículos, forração de tambores ou barris)	1139	3	
RUBÍDIO	1423	4.3	
RUPTORES, explosivos †	0043	1.1D	
SAIS METÁLICOS DE COMPOSTOS ORGÂNICOS, INFLAMÁVEIS, N.E.	3181	4.1	
SAIS METÁLICOS DEFLAGRANTES DE NITRODERIVADOS AROMÁTICOS, N.E. †	0132	1.3C	
SALICILATO DE MERCÚRIO	1644	6.1	
SALICILATO DE NICOTINA	1657	6.1	
SELENIATOS ou SELENITOS	2630	6.1	
SELENIETO DE HIDROGÊNIO, ANIDRO	2202	2.3	
SELÊNIO, COMPOSTO, SÓLIDO, N.E.	3283	6.1	
SESQUISSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	1341	4.1	
SILANO	2203	2.1	
SILICATO DE TETRAETILA	1292	3	
SILICIETO DE CÁLCIO	1405	4.3	
SILICIETO DE MAGNÉSIO	2624	4.3	
SILÍCIO EM PÓ, AMORFO	1346	4.1	
SILÍCIO-MANGANÓ-CÁLCIO	2844	4.3	
SINAIS DE SOCORRO, para barcos †	0505	1.4G	
SINAIS DE SOCORRO, para barcos †	0506	1.4S	
SINAIS, FUMÍGENOS †	0507	1.4S	
SINALIZADORES, EMERGÊNCIA, navios †	0194	1.1G	
SINALIZADORES, EMERGÊNCIA, navios †	0195	1.3G	
SINALIZADORES, EXPLOSIVOS, VIAS FÉRREAS †	0492	1.3G	
SINALIZADORES, EXPLOSIVOS, VIAS FÉRREAS †	0493	1.4G	
SINALIZADORES, FUMAÇA †	0196	1.1G	
SINALIZADORES, FUMAÇA †	0197	1.4G	
SINALIZADORES, FUMAÇA †	0313	1.2G	

SINALIZADORES, FUMAÇA †	0487	1.3G	
SINALIZADORES, MANUAIS †	0191	1.4G	
SINALIZADORES, MANUAIS †	0373	1.4S	
SINALIZADORES, VIAS FÉRREAS, EXPLOSIVOS †	0192	1.1G	
SINALIZADORES, VIAS FÉRREAS, EXPLOSIVOS †	0193	1.4S	
SÓDIO	1428	4.3	
SÓLIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. ≥ 210°C ou mais	3258	9	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B	3222	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B, TEMPERATURA CONTROLADA	3232	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C	3224	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C, TEMPERATURA CONTROLADA	3234	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D	3226	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO D, TEMPERATURA CONTROLADA	3236	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E	3228	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO E, TEMPERATURA CONTROLADA	3238	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F	3230	4.1	
SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO F, TEMPERATURA CONTROLADA	3240	4.1	
SÓLIDO CORROSIVO, ÁCIDO, INORGÂNICO, N.E.	3260	8	
SÓLIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	3261	8	
SÓLIDO CORROSIVO, BÁSICO, INORGÂNICO, N.E.	3262	8	
SÓLIDO CORROSIVO, BÁSICO, ORGÂNICO, N.E.	3263	8	
SÓLIDO CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	2921	8	
SÓLIDO CORROSIVO, N.E.	1759	8	
SÓLIDO CORROSIVO, OXIDANTE, N.E.	3084	8	
SÓLIDO CORROSIVO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3096	8	
SÓLIDO CORROSIVO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3095	8	
SÓLIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.	2923	8	
SÓLIDO EXPLOSIVO DESSENSIBILIZADO, N.E.	3380	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	3180	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	2925	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, INORGÂNICO, N.E.	3178	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, FUNDIDO, N.E.	3176	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	1325	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, OXIDANTE, N.E.	3097	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	3179	4.1	
SÓLIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	2926	4.1	
SÓLIDO OXIDANTE, CORROSIVO, N.E.	3085	5.1	
SÓLIDO OXIDANTE, INFLAMÁVEL, N.E.	3137	5.1	
SÓLIDO OXIDANTE, N.E.	1479	5.1	
SÓLIDO OXIDANTE, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3121	5.1	
SÓLIDO OXIDANTE, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3100	5.1	
SÓLIDO OXIDANTE, TÓXICO, N.E.	3087	5.1	
SÓLIDO PIROFÓRICO, INORGÂNICO, N.E.	3200	4.2	
SÓLIDO PIROFÓRICO, ORGÂNICO, N.E.	2846	4.2	
SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, CORROSIVO, N.E.	3131	4.3	
SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, N.E.	3132	4.3	
SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	2813	4.3	
SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, OXIDANTE, N.E.	3133	4.3	
SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3135	4.3	
SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, TÓXICO, N.E.	3134	4.3	
SÓLIDO REGULAMENTADO PARA AVIAÇÃO, N.E.	3335		
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	3192	4.2	
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	3126	4.2	
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, INORGÂNICO, N.E.	3190	4.2	
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, ORGÂNICO, N.E.	3088	4.2	
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, OXIDANTE, N.E.	3127	4.2	
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	3191	4.2	
SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	3128	4.2	
SÓLIDO TÓXICO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.	3290	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.	2928	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	2930	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	3288	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	2811	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, OXIDANTE, N.E.	3086	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3125	6.1	
SÓLIDO TÓXICO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3124	6.1	
SÓLIDOS CONTENDO LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	3244	8	
SÓLIDOS CONTENDO LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	3175	4.1	
SÓLIDOS CONTENDO LÍQUIDO TÓXICO, N.E.	3243	6.1	
SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA, CATEGORIA B	3373	6.2	
SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA apenas ANIMAIS	2900	6.2	
SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS	2814	6.2	
SUBSTÂNCIA METÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.	3208	4.3	
SUBSTÂNCIA METÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITA A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.	3209	4.3	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFÓRICA, LÍQUIDA	3392	4.2	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFÓRICA, QUE REAGE COM ÁGUA, LÍQUIDA	3394	4.2	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFÓRICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SÓLIDA	3393	4.2	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, PIROFÓRICA, SÓLIDA	3391	4.2	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, LÍQUIDA	3399	4.3	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMÁVEL, SÓLIDA	3396	4.3	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, LÍQUIDA	3398	4.3	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SÓLIDA	3395	4.3	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITA A AUTO-AQUECIMENTO, SÓLIDA	3397	4.3	
SUBSTÂNCIA ORGANOMETÁLICA, SUJEITA A AUTO-AQUECIMENTO, SÓLIDA	3400	4.2	

SUBSTÂNCIA PARA PRODUÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO, LÍQUIDA, N.E.	1693	6.1	
SUBSTÂNCIA PARA PRODUÇÃO DE GÁS LACRIMOGÊNICO, SÓLIDA, N.E.	3448	6.1	
SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	3082	9	
SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	3077	9	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, MUITO INSENSÍVEIS (SUBSTÂNCIAS, EMI), N.E. †	0482	1.3D	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0357	1.1L	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0358	1.2L	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0359	1.3L	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0473	1.1A	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0474	1.1C	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0475	1.1D	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0476	1.1G	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0477	1.3C	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0478	1.3G	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0479	1.4C	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0480	1.4D	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0481	1.4S	
SUBSTÂNCIAS, EXPLOSIVAS, N.E.	0485	1.4G	
SULFATO DE CHUMBO com mais de 3% de ácido livre	1794	8	
SULFATO DE DIETILA	1594	6.1	
SULFATO DE DIMETILA	1595	6.1	
SULFATO DE HIDROXILAMINA	2865	8	
SULFATO DE MERCÚRIO	1645	6.1	
SULFATO DE NICOTINA, SÓLIDA	3445	6.1	
SULFATO DE NICOTINA, SOLUÇÃO	1658	6.1	
SULFATO DE VANADILA	2931	6.1	
SULFETO DE AMÔNIO SOLUÇÃO	2683	8	
SULFETO DE CARBONILA	2204	2.3	
SULFETO DE DIETILA	2375	3	
SULFETO DE DIMETILA	1164	3	
SULFETO DE DIPCIRILÁ, seco ou umedecido com menos de 10% de água, em massa †	0401	1.1D	
SULFETO DE DIPCIRILÁ, UMEDECIDO com no mínimo 10% de água, em massa	2852	4.1	
SULFETO DE HIDROGÊNIO	1053	2.3	
SULFETO DE POTÁSSIO, ANIDRO, ou SULFETO DE POTÁSSIO com menos de 30% de água de cristalização	1382	4.2	
SULFETO DE POTÁSSIO, HIDRATADO com no mínimo 30% de água de cristalização	1847	8	
SULFETO DE SÓDIO ANIDRO, ou SULFETO DE SÓDIO com menos de 30% de água de cristalização	1385	4.2	
SULFETO DE SÓDIO, HIDRATADO com no mínimo 30% de água	1849	8	
SUPERÓXIDO DE POTÁSSIO	2466	5.1	
SUPERÓXIDO DE SÓDIO	2547	5.1	
TÁLIO COMPOSTO, N.E.	1707	6.1	
TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA PARA AERONAVE (contendo mistura de hidrazina anidra e metilhidrazina) (combustível M86)	3165	3	
TARTARATO DE NICOTINA	1659	6.1	
TARTARATO DUPLO DE ANTIMÔNIO E POTÁSSIO	1551	6.1	
TELÚRIO, COMPOSTO, N.E.	3284	6.1	
TEREBENTINA	1299	3	
TEREBENTINA, SUBSTITUTOS	1300	3	
TERPINOLENO	2541	3	
TETRABROMETO DE CARBONO	2516	6.1	
TETRABROMOETANO	2504	6.1	
TETRACLORETO DE CARBONO	1846	6.1	
TETRACLORETO DE SILÍCIO	1818	8	
TETRACLORETO DE TITÂNIO	1838	6.1	
TETRACLORETO DE VANÁDIO	2441	8	
TETRACLORETO DE ZIRCONIO	2503	8	
TETRACLOROETILENO	1897	6.1	
TETRAÉTILOPENTAMINA	2320	8	
TETRAFLUORETILENO, ESTABILIZADO	1081	2.1	
TETRAFLUORETO DE ENXOFRE	2418	2.3	
TETRAFLUORETO DE SILÍCIO	1859	2.3	
TETRAFLUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 14)	1982	2.2	
TETRAFOSFATO DE HEXAETILA	1611	6.1	
TETRA-HIDROFURANO	2056	3	
TETRA-HIDROFURFURILAMINA	2943	3	
TETRA-HIDROTIÓFENO	2412	3	
TETRAMETILSILANO	2749	3	
TETRANITRATO DE PENTAERITRINA, MISTURA, INSENSIBILIZADA, SÓLIDA, N.E., com mais de 10% e até 20% de petn, em massa	3344	4.1	
TETRANITRATO DE PENTAERITRITA (TETRANITRATO DE PENTAERITRITOL; PETN) com no mínimo 7% de cera, em massa †	0411	1.1D	
TETRANITRATO DE PENTAERITRITA (TETRANITRATO DE PENTAERITRITOL; PETN), UMEDECIDO com no mínimo 25% de água, em massa, ou INSENSIBILIZADO com, no mínimo, 15% de insensibilizante, em massa †	0150	1.1D	
TETRANITROANILINA †	0207	1.1D	
TETRANITROMETANO	1510	6.1	
TETRÓXIDO DE DINITROGÊNIO (DIÓXIDO DE NITROGÊNIO)	1067	2.3	
TETRÓXIDO DE ÓSMIO	2471	6.1	
TINTA (incluindo tintas, lacas, esmaltes, tinturas, goma-lacas, vernizes, polidores, enchimentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	1263	3	
TINTA (incluindo tintas, lacas, esmaltes, tinturas, goma-lacas, vernizes, polidores, enchimentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	3066	8	
TINTA CORROSIVA, INFLAMÁVEL (incluindo tintas, lacas, esmaltes, tinturas, goma-lacas, vernizes, polidores, enchimentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA CORROSIVA, INFLAMÁVEL (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	3470	8	
TINTA INFLAMÁVEL, CORROSIVA (incluindo tintas, lacas, esmaltes, tinturas, goma-lacas, vernizes, polidores, enchimentos líquidos e bases líquidas para lacas) ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA INFLAMÁVEL, CORROSIVA (incluindo diluentes ou redutores para tintas)	3469	3	

TINTA PARA IMPRESSÃO, inflamável ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA PARA IMPRESSÃO (incluindo compostos diluentes ou redutores), inflamável	1210	3	
TINTURAS, MEDICINAIS	1293	3	
TIOCIANATO DE MERCÚRIO	1646	6.1	
TIOFENO	2414	3	
TIOFOSGÊNIO	2474	6.1	
TIOGLICOL	2966	6.1	
TITÂNIO EM PÓ, SECO	2546	4.2	
TITÂNIO EM PÓ, UMEDECIDO com no mínimo 25% de água (deve apresentar visível excesso de água):	1352	4.1	
TITÂNIO ESPONJOSO, GRÂNULOS ou EM PÓ	2878	4.1	
TOLUENO	1294	3	
TOLUIDINAS, LÍQUIDAS	1708	6.1	
TOLUIDINAS, SÓLIDAS	3451	6.1	
TORPEDOS com carga de ruptura †	0329	1.1E	
TORPEDOS com carga de ruptura †	0330	1.1F	
TORPEDOS com carga de ruptura †	0451	1.1D	
TORPEDOS, COM COMBUSTÍVEL LÍQUIDO com ogiva inerte †	0450	1.3J	
TORPEDOS, COM COMBUSTÍVEL LÍQUIDO com ou sem carga de ruptura †	0449	1.1J	
TORTA ÓLEAGINOSA com até 1,5% de óleo e até 11% de umidade	2217	4.2	
TORTA ÓLEAGINOSA com mais de 1,5% de óleo e até 11% de umidade	1386	4.2	
TOXINAS EXTRAÍDAS DE FONTES VIVAS, LÍQUIDAS, N.E.	3172	6.1	
TOXINAS, EXTRAÍDAS DE ORGANISMOS VIVOS, SÓLIDAS, N.E.	3462	6.1	
TRAÇANTES PARA MUNIÇÃO †	0212	1.3G	
TRAÇANTES PARA MUNIÇÃO †	0306	1.4G	
TRAPOS, OLEOSOS	1856		Não sujeito às disposições deste Acordo
TRIAILAMINA	2610	3	
TRIBROMETO DE BORO	2692	8	
TRIDROMETO DE FÓSFORO	1808	8	
TRIBUTILAMINA	2542	6.1	
TRIBUTILFOSFANO	3254	4.2	
TRICLORETO DE ANTIMÔNIO	1733	8	
TRICLORETO DE ARSÊNIO	1560	6.1	
TRICLORETO DE BORO	1741	2.3	
TRICLORETO DE FÓSFORO	1809	6.1	
TRICLORETO DE TITÂNIO, PIROFÓRICO ou MISTURA DE TRICLORETO DE TITÂNIO, PIROFÓRICA	2411	4.2	
TRICLORETO DE VANÁDIO	2475	8	
TRICLOROACETATO DE METILA	2533	6.1	
TRICLOROBENZENOS, LÍQUIDOS	2321	6.1	
TRICLOROBUTENO	2322	6.1	
TRICLOROETILENO	1710	6.1	
TRICLOROSSILANO	1295	4.3	
TRIEILAMINA	1296	3	
TRIEILENOTETRAMINA	2259	8	
TRIFLUORCLOROETILENO, ESTABILIZADO	1082	2.3	
TRIFLUORETO DE 3-NITRO-1-CLOROBENZENO	2307	6.1	
TRIFLUORETO DE BORO	1008	2.3	
TRIFLUORETO DE BORO E ÁCIDO ACÉTICO, COMPLEXO DE, LÍQUIDO	1742	8	
TRIFLUORETO DE BORO E ÁCIDO PROPIONICO, COMPLEXO DE, LÍQUIDO	1743	8	
TRIFLUORETO DE BRÔMO	1746	5.1	
TRIFLUORETO DE CLORO	1749	2.3	
TRIFLUORETO DE NITROGÊNIO	2451	2.2	
TRIFLUORETO(S) DE CLOROBENZILA	2234	3	
TRIFLUORETO(S) DE ISOCIANATO BENZILIDINA	2285	6.1	
TRIFLUORETOS DE NITROBENZENO, LÍQUIDO	2306	6.1	
TRIFLUORETOS DE NITROBENZENO, SÓLIDOS	3431	6.1	
TRIFLUORMETANO (GÁS REFRIGERANTE R 23)	1984	2.2	
TRIFLUORMETANO, LÍQUIDO REFRIGERADO	3136	2.2	
TRISOBUTILENO	2324	3	
TRIMETILAMINA, ANIDRA	1083	2.1	
TRIMETILAMINA, SOLUÇÃO AQUOSA, com até 50% de trimetilamina, em massa	1297	3	
TRIMETILCICLO-HEXILAMINA	2326	8	
TRIMETILCLOROSSILANO	1298	3	
TRIMETIL-HEXAMETILENODIAMINAS	2327	8	
TRINITROANILINA (PICRAMIDA) †	0153	1.1D	
TRINITROANISOL †	0213	1.1D	
TRINITROBENZENO, seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	0214	1.1D	
TRINITROBENZENO, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	1354	4.1	
TRINITROBENZENO, UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	3367	4.1	
TRINITROCLOROBENZENO (CLORETO DE PICRILA) †	0155	1.1D	
TRINITROCLOROBENZENO (CLORETO DE PICRILA), UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10% em massa	3365	4.1	
TRINITROFENETOL †	0218	1.1D	
TRINITROFENIL-METILNITRAMINA (TETRI) †	0208	1.1D	
TRINITROFENOL (ÁCIDO PÍCRICO) UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10% em massa	3364	4.1	
TRINITROFENOL (ÁCIDO PÍCRICO), seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	0154	1.1D	
TRINITROFENOL, UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	1344	4.1	
TRINITROFLUORENONA †	0387	1.1D	
TRINITRO-m-CRESOL †	0216	1.1D	
TRINITRONAFTALENO †	0217	1.1D	
TRINITRO-RESORCINOL (ÁCIDO ESTIFÊNICO), seco ou umedecido com menos de 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0219	1.1D	
TRINITRO-RESORCINOL (ÁCIDO ESTIFÊNICO), UMEDECIDO com no mínimo 20% de água, ou mistura de álcool e água, em massa †	0394	1.1D	
TRINITROTOLUENO (TN) †, seco ou umedecido com menos de 30% de água, em massa †	0209	1.1D	

TRINITROTOLUENO (TNT), UMEDECIDO com no mínimo 30% de água, em massa	1356	4.1	
TRINITROTOLUENO (TNT), UMEDECIDO, com teor de água igual ou superior a 10%, em massa	3366	4.1	
TRIOXÍDIO DE ARSÊNIO	1561	6.1	
TRIOXÍDIO DE CROMO, ANIDRO	1463	5.1	
TRIOXÍDIO DE ENXOFRE, ESTABILIZADO	1829	8	
TRIOXÍDIO DE FÓSFORO	2578	8	
TRIOXÍDIO DE NITROGÊNIO	2421	2.3	
TRIOXOSSILICATO DE SÓDIO	3253	8	
TRIPROPILAMINA	2260	3	
TRIPROPILENO	2057	3	
TRISSULFETO DE FÓSFORO, isento de fósforo amarelo e branco	1343	4.1	
TRITONAL †	0390	1.1D	
UNDECANO	2330	3	
UNIDADE DE TRANSPORTE FUMIGADA	3359	9	
URÉIA-PEROXÍDIO DE HIDROGÊNIO	1511	5.1	
VALERALDEÍDO	2058	3	
VANADATO DUPLO DE SÓDIO E AMÔNIO	2863	6.1	
VANÁDIO, COMPOSTO, N.E.	3285	6.1	
VEÍCULO MOVIDO A BATERIA, ou EQUIPAMENTO MOVIDO A BATERIA	3171	9	Não sujeito às disposições deste Acordo
VEÍCULO, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou VEÍCULO, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL ou VEÍCULO, COM PILHA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou VEÍCULO, COM PILHA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL	3166	9	Não sujeito às disposições deste Acordo
VELAS LACRIMOGÊNEAS	1700	6.1	
VINILPIRIDINAS, ESTABILIZADAS	3073	6.1	
VINILTOLUENOS, ESTABILIZADOS	2618	3	
VINILTRICLOROSSILANO	1305	3	
XANTATOS	3342	4.2	
XENÔNIO	2036	2.2	
XENÔNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	2391	2.2	
XILENÓIS, LÍQUIDOS	3430	6.1	
XILENÓIS, SÓLIDOS	2261	6.1	
XILENOS	1307	3	
XILIDINAS, LÍQUIDAS	1711	6.1	
XILIDINAS, SÓLIDAS	3452	6.1	
ZINCO EM PÓ	1436	4.3	
ZINCO, CINZAS	1435	4.3	
ZIRCÔNIO EM PÓ, SECO	2008	4.2	
ZIRCÔNIO EM PÓ, UMEDECIDO com no mínimo 25% de água (deve ser visível um excesso de água):	1358	4.1	
ZIRCÔNIO, APARAS	1932	4.2	
ZIRCÔNIO, SECO, bobinas de arame, chapas metálicas acabadas, tiras (mais delgadas que 254 micra, mas com espessura não-inferior a 18 micra)	2858	4.1	
ZIRCÔNIO, SECO, chapas acabadas, tiras ou bobinas de arame	2009	4.2	
ZIRCÔNIO, SUSPENSÃO EM LÍQUIDO INFLAMÁVEL	1308	3	



Handwritten scribbles and symbols on the left side of the page, including a large 'U' shape, a signature-like mark, and a circular symbol with horizontal lines.

CAPÍTULO 3.3

PROVISÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS A CERTOS ARTIGOS OU SUBSTÂNCIAS

3.3.1 Os números que aparecem na Coluna 7 da Relação de Produtos Perigosos para indicar que uma Provisão Especial se aplica a uma substância possuem o significado e as exigências estabelecidos a seguir:

- 16 - As amostras de artigos ou substâncias explosivas, novas ou já existentes, podem ser transportadas como indicado pela Autoridade Competente, para fins de ensaio, classificação, pesquisa e desenvolvimento, controle de qualidade, ou como amostra comercial. Amostras de explosivos não-umedecidos ou não-insensibilizados não devem exceder 10kg, em pequenos volumes, de acordo com as especificações da Autoridade Competente. Amostras de explosivos umedecidos ou sensibilizados não devem exceder 25 kg.
- 23 - Embora a substância apresente risco de inflamabilidade, este só se manifesta em condições extremas de fogo em locais confinados.
- 26 - É proibido o transporte desta substância em tanques portáteis e em contentores intermediários para granéis com capacidade superior a 450 L, em razão do potencial de iniciação de explosão, quando transportada em grandes volumes.
- 28 - Esta substância pode ser transportada sob as condições da Subclasse 4.1, se embalada de forma tal que o teor de diluente não caia abaixo do estipulado em nenhum momento durante o transporte (ver item 2.4.2.4).
- 29 - Os volumes desta substância estão isentos de portar rótulo de risco, mas devem ser marcados com a Classe ou Subclasse apropriada.
- 32 - Esta substância não está sujeita a este Acordo e seus Anexos quando se apresentar sob qualquer outra forma.
- 37 - Esta substância não está sujeita a este Acordo e seus Anexos quando revestida.
- 38 - Esta substância não está sujeita a este Acordo e seus Anexos se o teor de carbureto de cálcio não for superior a 0,1%.
- 39 - Esta substância não está sujeita a este Acordo e seus Anexos se o teor de silício for inferior a 30%, ou superior a 90%.
- 43 - Quando oferecidas para transporte como pesticidas, estas substâncias devem ser transportadas sob a designação de pesticida aplicável e de acordo com as disposições relativas a pesticidas (ver os itens 2.6.2.3 e 2.6.2.4).
- ~~45 - Os sulfetos e os óxidos de antimônio cujo teor de arsênio, calculado sobre a massa total, não supere 0,5%, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.~~
- 47 - Ferricianetos e ferrocianetos não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.
- ~~48 - Quando o teor de ácido cianídrico ultrapassar 20%, o transporte desta substância é proibido, exceto com licença especial da autoridade competente.~~
- 59 - Estas substâncias não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos quando contiverem até 50% de magnésio.
- 60 - Esta substância não pode ser transportada se a concentração for superior a 72%, exceto com licença especial da autoridade competente.
- 61 - O nome técnico que suplementa o nome apropriado para embarque deve ser o nome comum ISO, outro nome relacionado no documento Recommended Classification of Pesticides by Harzard and Guidelines to Classification da OMS ou o nome da substância ativa (ver também o item 3.1.2.8.1.1).
- 62 - Esta substância não está sujeita a este Acordo e seus Anexos quando o teor de hidróxido de sódio for igual ou inferior a 4%.

63 - A divisão da Classe 2 em Subclasses e os riscos subsidiários dependem da natureza do conteúdo do recipiente do aerossol. Devem ser aplicadas as seguintes disposições:

- a) A Subclasse 2.1 se aplica quando o conteúdo incluir 85% ou mais, em massa, de componentes inflamáveis e se o calor químico da combustão for igual ou superior a 30kJ/g;
- b) A Subclasse 2.2 se aplica quando o conteúdo incluir no máximo 1%, em massa, de componentes inflamáveis e se o calor de combustão for inferior a 20kJ/g;
- c) Em outros casos o produto deve ser classificado de acordo com os ensaios descritos na seção 31, Parte III, do Manual de Ensaio e Critérios. Os aerossóis inflamáveis e os extremamente inflamáveis devem ser classificados na Subclasse 2.1 e os não-inflamáveis na Subclasse 2.2.
- d) Os gases da Subclasse 2.3 não devem ser usados como propelentes em um recipiente de aerossol;
- e) Quando outros conteúdos a serem expelidos, além do propelente do recipiente de aerossol, são classificados na Subclasse 6.1, Grupos de Embalagem II e III, ou Classe 8, Grupos de Embalagem II ou III, o aerossol deve ter um risco subsidiário relativo a Subclasse 6.1 ou Classe 8;
- f) Os aerossóis com conteúdos que atendam aos critérios do Grupo de Embalagem I, para toxicidade ou corrosividade, são proibidos para o transporte.

Componentes inflamáveis são os líquidos, sólidos ou gases inflamáveis e as misturas de gases definidas nas notas 1 a 3 da Subseção 31.1.3 da Parte III do Manual de Ensaio e Critérios. Esta designação não engloba as substâncias pirofóricas, as sujeitas a auto-aquecimento e nem aquelas que reagem com a água. O calor químico da combustão deve ser determinado pelos métodos ASTM D 240, ISO/FDIS 13943:1999 (E/F) 86.1 a 86.3 ou NFPA 30B.

65 - Soluções aquosas de peróxido de hidrogênio com menos de 8% de peróxido de hidrogênio não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos.

66 - O cloreto mercurioso e o cinábrio não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

90 - Produto que pode estar sujeito a controle e autorização especial de Autoridade Competente de algum dos Estados Partes do MERCOSUL.

103 - O transporte de nitritos de amônio e de misturas de nitrito inorgânico com sal de amônio é proibido.

105 - Nitrocelulose enquadrada nas descrições dos números ONU 2556 ou 2557 pode ser classificada na Subclasse 4.1.

113 - É proibido o transporte de misturas quimicamente instáveis.

119 - Máquinas de refrigeração incluem máquinas e outros dispositivos especificamente destinados à manutenção de alimentos ou outros produtos em baixa temperatura, em um compartimento interno, e unidades de condicionamento de ar. Máquinas de refrigeração e seus componentes não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos se contiverem menos de 12kg de gás da Subclasse 2.2 ou menos de 12 L de solução de amônia (número ONU 2672).

122 - Os riscos subsidiários e, se for o caso, as temperaturas de controle e de emergência, bem como o número ONU da designação genérica de cada uma das formulações de peróxidos orgânicos correntemente classificadas, constam no item 2.5.3.2.4.

127 - Outro material inerte, ou mistura de materiais inertes, pode ser usado, a critério da Autoridade Competente, desde que tal material tenha propriedades insensibilizantes idênticas.

131 - A substância insensibilizada deve ser significativamente menos sensível do que o PETN (tetrinitrato de pentaeritrina) seco.

- 132 - Durante toda a operação de transporte, esta substância deve ser protegida da ação direta do sol e armazenada (ou mantida) em local frio e bem ventilado, longe de qualquer fonte de calor.
- 133 - Em condições de confinamento extremo, esta substância pode ter um comportamento explosivo. As embalagens permitidas pela Instrução para Embalagem P409 têm o objetivo de impedir esta situação. Quando uma embalagem distinta daquelas previstas na Instrução para Embalagem P409 seja autorizada pela Autoridade Competente do país de origem, de acordo com o item 4.1.3.7, a embalagem deverá conter um rótulo de risco secundário de "EXPLOSIVO", salvo se a Autoridade Competente do país de origem dispensar o porte deste rótulo caso fique comprovado nos ensaios que esta substância na embalagem utilizada não apresente comportamento explosivo (ver o item 5.4.1.6.5.1). As disposições da Seção 7.1.3.1 também devem ser consideradas.
- 135 - O sal de sódio di-hidratado do ácido dicloroisocianúrico não está sujeito a este Acordo e seus Anexos.
- 138 - O cianeto de p-bromobenzila não está sujeito a este Acordo e seus Anexos.
- 141 - Produtos que tenham sido submetidos a adequado tratamento térmico, de modo que não apresentem risco durante o transporte, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.
- 142 - Torta oleaginosa de soja resultante de um processo de extração por solvente, com até 1,5% de óleo e 11% de umidade, que seja substancialmente isenta de solvente inflamável, não está sujeita a este Acordo e seus Anexos.
- 144 - Soluções aquosas com até 24% de álcool, em volume, não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos.
- 145 - As bebidas alcoólicas do Grupo de Embalagem III, quando transportadas em recipientes de até 250 L, não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos.
- 146 - As bebidas alcoólicas do Grupo de Embalagem II, quando transportadas em recipientes de até cinco litros, não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos.
- 152 - A classificação deste produto varia com as dimensões das partículas e com o tipo de embalagem, mas os limites não foram determinados experimentalmente. Para classificá-lo adequadamente, deve-se proceder como exigido no item 2.1.3.
- ~~153~~ - Esta designação só é aplicável se ficar demonstrado, com base em ensaios, que, quando em contato com água, as substâncias não são combustíveis nem demonstram tendência para auto-ignição e que a mistura de gases desprendida não seja inflamável.
- 163 - Uma substância especificamente listada pelo nome na Relação de Produtos Perigosos não deve ser transportada de acordo com designação. Substâncias transportadas sob essa designação podem conter até 20% de nitrocelulose, desde que a nitrocelulose não contenha mais de 12,6% de nitrogênio (em massa seca).
- 168 - Amianto imerso ou fixado em um ligante natural ou artificial (como cimento, plástico, asfalto, resinas ou minérios), de modo que não haja possibilidade de escapamento de quantidades perigosas de fibras inaláveis de amianto durante o transporte, não está sujeito a este Acordo e seus Anexos. Artigos manufaturados que contenham amianto, mesmo que não atendam a esta exigência, não estarão sujeitos a este Acordo e seus Anexos, se embalados de forma que não haja possibilidade de escapamento de quantidades perigosas de fibras inaláveis de amianto durante o transporte.
- 169 - Anidrido ftálico no estado sólido e anidridos tetra-hidroftálicos com até 0,05% de anidrido maléico não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos. Anidrido ftálico fundido a temperatura superior a seu Ponto de Fulgor, com até 0,05% de anidrido maléico, deve ser classificado sob o número ONU 3256.
- 172 - Material radioativo com risco subsidiário deve:

- a) Receber rótulos de risco subsidiário correspondentes a cada um dos riscos subsidiários do material; as unidades de transporte devem ser sinalizadas de acordo com as disposições pertinentes do item 5.3.1;
- b) Ser alocado ao Grupo de Embalagem I, II ou III, conforme o caso, mediante aplicação dos critérios de classificação constantes na Parte 2 deste Acordo e seus Anexos, correspondentes à natureza do risco subsidiário predominante.

A descrição exigida no item 5.4.1.6.7.1 (b) deve ser acrescida uma descrição dos riscos subsidiários correspondentes (por exemplo, "Risco subsidiário: 3, 6.1"), do nome dos componentes que predominantemente contribuem para tais riscos subsidiários e, quando aplicável, o grupo de embalagem. Para embalagens, ver também o item 4.1.9.1.5.

177 - Sulfato de bário não está sujeito a este Acordo e seus Anexos.

178 - Esta designação só deve ser empregada se não houver outra adequada na Relação de Produtos Perigosos e só com aprovação da Autoridade Competente do país de origem.

181 - Volumes que contenham este tipo de substância devem exibir rótulo de risco subsidiário relativo a "EXPLOSIVO", exceto se Autoridade Competente do país de origem tiver permitido sua dispensa para a embalagem específica utilizada, em função de resultados de ensaios que tenham comprovado que a substância, nessa embalagem, não apresenta comportamento explosivo (ver item 5.4.1.6.5.1). As exigências contidas no item 7.1.3.1 devem, também, ser levadas em consideração.

182 - O grupo de metais alcalinos inclui: lítio, sódio, potássio, rubídio e célio.

183 - O grupo dos metais alcalino-terrosos inclui: magnésio, cálcio, estrôncio e bário.

186 - Para determinar o conteúdo de nitrato de amônio, todos os íons nitrato, para os quais haja, na mistura, um equivalente molecular de íons amônio, devem ser calculados como nitrato de amônio.

188 - Pilhas e baterias de lítio oferecidas para transporte não estão sujeitas a outras exigências deste Acordo e seus Anexos caso se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Para uma célula de lítio metálico ou de liga de lítio, o conteúdo de lítio não seja maior que 1g, e para uma célula de íon de lítio, a capacidade não seja maior do que 20Wh;
- b) para uma bateria de lítio metálico ou de liga de lítio, o conteúdo agregado de lítio não seja maior que 2g, e para uma bateria de íon de lítio, a capacidade não seja maior do que 100Wh. Baterias de íon lítio sujeitas a esta Provisão devem apresentar sua capacidade no envoltório exterior, exceto as fabricadas antes de 1º de janeiro de 2009;
- c) cada célula ou bateria atenda as disposições estabelecidas no item 2.9.4 a) e e);
- d) Células e baterias exceto quando instaladas em equipamentos devem ser embaladas em embalagens internas que as contenham por completo. Células e baterias devem ser protegidas de forma a prevenir curtos circuitos. Isto inclui proteção contra contato com materiais condutores dentro da mesma embalagem que possa levar a um curto circuito. As embalagens internas devem ser embaladas em embalagens externas resistente que atendam ao estabelecido nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.5
- e) Células e baterias instaladas em equipamentos devem ser protegidas de danos e curto circuitos e o equipamento deve ser dotado de um meio eficaz de prevenção de ativação acidental. Esta exigência não se aplica a dispositivos que se mantenham intencionalmente ativados durante o transporte (transmissores de identificação de rádio frequência-RFID, relógios, sensores, etc) e que não sejam capazes de gerar desprendimento perigoso de calor. Quando baterias são instaladas em equipamentos, os equipamentos devem ser embalados em embalagens externas resistentes construídas com materiais apropriados e com resistência e projeto adequados com relação a sua capacidade e ao uso a que está destinada, a menos que a bateria esteja adequadamente protegida pelo equipamento que a contém;

- f) Exceto para volumes que contenham baterias de células botão, instaladas em equipamentos (incluindo placas de circuito), ou não mais do que quatro células instaladas em equipamentos ou não mais do que duas baterias instaladas em equipamentos, cada embalagem deve apresentar as seguintes informações:
- i) Indicação de que o volume contém células ou baterias de "metal lítio" ou "íon lítio" conforme apropriado;
 - ii) Indicação de que o volume deve ser manuseado com cuidado e de que existe risco de inflamabilidade caso o volume seja danificado;
 - iii) Indicação de que procedimentos especiais devem ser adotados, caso o volume seja danificado, incluindo inspeção e reembalagem, caso necessário; e
 - iv) Número de telefone para informações adicionais.
- g) Cada expedição de um ou mais volumes que contenham as informações exigidas na letra f), deve ser acompanhada de um documento que inclua o seguinte:
- i) Indicação de que o volume contém células ou baterias de "metal lítio" ou "íon lítio" conforme apropriado;
 - ii) Indicação de que o volume deve ser manuseado com cuidado e de que existe risco de inflamabilidade caso o volume seja danificado;
 - iii) Indicação de que procedimentos especiais devem ser adotados, caso o volume seja danificado, incluindo inspeção e reembalagem, caso necessário; e
 - iv) Número de telefone para informações adicionais.
- h) Exceto quando baterias estejam instaladas em equipamentos, cada volume deve ser capaz de suportar um ensaio de queda de 1,2m, em qualquer orientação, sem apresentar dano às células ou baterias, sem deslocamento de conteúdo que possa gerar contato entre baterias ou entre células, e sem perda de conteúdo; e

- i) Exceto quando baterias estejam instaladas em equipamentos ou embaladas com equipamentos, a massa bruta dos volumes não deve ser maior do que 30kg.

No presente contexto e em outros locais deste Acordo e seus Anexos, o "conteúdo de lítio" significa a massa de lítio no anodo de uma célula de lítio ou de liga de lítio.

Existem designações separadas para as baterias de metal lítio e para as baterias de íon lítio para facilitar o transporte dessas baterias em modos de transporte específicos e facilitar a aplicação das diferentes medidas de intervenção em caso de acidente.

190 - Os recipientes de aerossol devem ser providos de proteção contra descarga inadvertida. Os aerossóis cuja capacidade não exceda 50ml, contendo apenas componentes não-tóxicos, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

191 - Recipientes pequenos, contendo gás, não são providos de dispositivos de descarga. Os recipientes cuja capacidade máxima não exceda a 50ml contendo apenas componentes não-tóxicos não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

193 - Esta designação só poderá ser usada para misturas uniformes de fertilizantes a base de nitrato de amônio do tipo nitrogênio, fosfato ou potássio. Deverá conter até 70% de nitrato de amônio e, no máximo, 0,4% de material combustível/orgânico total, calculado como carbono, ou com até 45% de nitrato de amônio, sem restrição quanto ao teor de material combustível. Não serão objetos deste Acordo e seus Anexos se ficar comprovado por meio do ensaio *Trough Test* das Nações Unidas (consulte o Manual de Ensaios e Critérios, Parte III, Subseção 38.2) que os referidos fertilizantes não são passíveis de decomposição auto-sustentável.

194 - As temperaturas de controle e de emergência, quando for o caso, e o número ONU da designação genérica - N.E. de cada uma das substâncias auto-reagentes atualmente classificadas, constam no item 2.4.2.3.2.3.

- 195 - Para certos peróxidos orgânicos dos tipos B ou C, devem ser utilizadas embalagens menores do que as admitidas pelos métodos de acondicionamento OP5 ou OP6, respectivamente (ver os itens 2.5.3.2.4 e 4.1.7).
- 196 - Podem ser transportadas sob esta designação formulações que, em ensaios de laboratório, não detonem em estado de cavitação, não deflagrem, não apresentem efeito algum quando aquecidas sob confinamento e não apresentem poder explosivo. Devem também ser termicamente estáveis, isto é, a TDAA deve ser igual ou superior a 60°C, para volume de 50kg. Formulações que não atendem a esses critérios devem ser transportadas conforme exigências da Subclasse 5.2 (ver o item 2.5.3.2.4).
- 198 - Soluções de nitrocelulose que contenham até 20% de nitrocelulose podem ser transportadas como tinta, produto de perfumaria ou tinta de impressão, conforme aplicável. Ver números ONU 1210, 1263, 1266, 3066, 3469 e 3470.
- 199 - Compostos de chumbo que, quando em mistura com ácido hidroclorídrico a 0,07M, a uma razão de 1:1000, agitados por uma hora, à temperatura de 23°C ± 2°C, apresentem solubilidade de 5% ou menos (ver Norma ISO 3711:1990 – "*Lead cromate pigments and lead cromate-molybdate pigments – Specifications and methods of test*"), são considerados insolúveis e não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos, a menos que se enquadrem nos critérios de inclusão em outra classe ou subclasse.
- 201 - Isqueiros e cargas para isqueiros devem ser providos de proteção contra descarga acidental. A fração líquida do gás não deve ultrapassar 85% da capacidade do recipiente a 15°C. Os recipientes, inclusive seus fechos, devem ser capazes de suportar pressão interna de duas vezes a pressão do gás liquefeito de petróleo a 55°C. Válvulas e dispositivos de ignição devem ser seguramente lacrados, seguros por fita isolante, ou presos, ou projetados de maneira a evitar seu funcionamento ou vazamento de conteúdo durante o transporte. Os isqueiros devem conter no máximo 10g de gás liquefeito de petróleo, e as cargas, no máximo, 65g de gás liquefeito de petróleo.
- 203 - Esta designação não pode ser empregada para BIFENILAS POLICLORADAS, número ONU 2315.
- 204 - Artigos contendo substância(s) fumígena(s) corrosiva(s), de acordo com os critérios da Classe 8, devem exibir rótulo de risco subsidiário relativo a "CORROSIVO".
- 205 - Esta designação não deve ser empregada para PENTACLOROFENOL, número ONU 3155.
- 206 - Esta designação não inclui permanganato de amônio, cujo transporte é proibido, salvo com autorização da Autoridade Competente.
- 207 - Grânulos poliméricos e compostos de moldagem podem ser constituídos de poliestireno, poli(metacrilato de metila) ou outro material polimérico.
- 208 - O fertilizante de nitrato de cálcio de padrão comercial, que consista principalmente em um sal duplo (nitrato de cálcio e nitrato de amônio) com teor de até 10% de nitrato de amônio e, no mínimo, 12% de água de cristalização, não está sujeito a este Acordo e seus Anexos.
- 209 - O gás deve estar a uma pressão correspondente à pressão atmosférica ambiente, no momento em que o sistema de contenção é fechado, e a pressão não deve exceder a 105kPa absolutos.
- 210 - Toxinas de origem vegetal, animal ou bacteriana que contenham substâncias infectantes, ou toxinas contidas em substâncias infectantes, devem ser enquadradas na Subclasse 6.2.
- 215 - Esta designação só é aplicável à substância tecnicamente pura ou a suas formulações com TDAA superior a 75°C, não se aplicando, portanto, a formulações que sejam substâncias auto-reagentes. (Para substâncias auto-reagentes, ver o item 2.4.2.3.2.3). As misturas homogêneas que contenham no máximo 35% de massa de azodicarbonamida e no mínimo 65% de substância inerte não estão sujeitas a este Acordo, a menos que se enquadrem nos critérios de outras classes ou subclasses de risco.

- 216 - A mistura de sólidos não sujeitos a este Acordo e seus Anexos com líquidos inflamáveis pode ser transportada sob esta designação, sem necessidade de prévia aplicação dos critérios de classificação da Subclasse 4.1., desde que não haja líquido livre visível no momento em que a substância é envasada ou quando a embalagem ou a unidade de transporte são fechadas. A unidade de transporte deve ser estanque quando for destinada ao transporte de carga a granel. Volumes lacrados ou artigos contendo até 10ml de líquidos inflamáveis dos Grupos de Embalagem II ou III, absorvidos em material sólido, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos, uma vez comprovada a inexistência de líquido livre na embalagem.
- 217 - A mistura de sólidos não sujeitos a este Acordo e seus Anexos com líquidos tóxicos pode ser transportada sob esta designação, sem necessidade de prévia aplicação dos critérios de classificação da Subclasse 6.1., desde que não haja líquido livre visível no momento em que a substância é envasada ou quando a embalagem ou a unidade de transporte são fechadas. A unidade de transporte deve ser estanque quando for destinada ao transporte de carga a granel. Esta designação não deve ser adotada para sólidos que contenham líquidos do Grupo de Embalagem I.
- 218 - A mistura de sólidos não sujeitos a este Acordo e seus Anexos com líquidos corrosivos pode ser transportada sob esta designação, sem necessidade de prévia aplicação dos critérios de classificação da Classe 8., desde que não haja líquido livre visível no momento em que a substância é envasada ou quando a embalagem ou a unidade de transporte são fechadas. A unidade de transporte deve ser estanque quando for destinada ao transporte de carga a granel.
- 219 - Os microorganismos geneticamente modificados (MOGMs) e os organismos geneticamente modificados (OGMs) embalados e marcados de acordo com a Instrução para embalagem P904 não estão sujeitos a outras exigências deste Acordo.
- Para os MOGMs e os OGMs que atendam a definição do capítulo 2.6 de substâncias tóxicas ou infectantes e aos critérios de inclusão nas subclasses 6.1 ou 6.2, são aplicáveis os requisitos deste Acordo para o transporte de substâncias tóxicas ou infectantes.
- 220 - Apenas o nome técnico do componente líquido inflamável desta solução ou mistura deve ser indicado, entre parênteses, imediatamente após o nome apropriado para embarque.
- 221 - As substâncias incluídas sob esta designação não podem ser enquadradas no Grupo de Embalagem I.
- 222 - Se as propriedades físicas ou químicas de uma substância abrangida por esta descrição forem tais que, quando ensaiada, esta não se enquadrar nos critérios de definição da classe ou subclasse indicada na Coluna 3 da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2, ou de qualquer outra classe ou subclasse, tal substância não está sujeita às disposições do presente Acordo, salvo o indicado na alínea "d" do item 5.4.1.8.1
- 224 - A substância deve permanecer líquida em condições normais de transporte, exceto se puder ser demonstrado, por meio de ensaios, que sua sensibilidade, quando congelada, não é superior à que apresenta em estado líquido. Não deve congelar a temperaturas superiores a -15°C.
- 225 - Extintores de incêndio sob esta designação podem conter instalados cartuchos de acionamento da Subclasse 1.4C ou 1.4S, sem alteração de sua classificação na Subclasse 2.2, desde que a quantidade total de explosivos deflagradores (propelentes) não ultrapasse 3,2g por unidade extintora.
- 226 - Formulações destas substâncias com, no mínimo, 30% de insensibilizante não-volátil e não-inflamável não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos.
- 227 - O teor de nitrato de ureia contido nesta substância, quando insensibilizada com água e material inorgânico inerte, não deve exceder 75%, em massa, e a mistura não pode ser capaz de ser defonada pelo ensaio tipo (a), da Série 1, da Parte I do Manual de Ensaios e Critérios.

- 228 - Misturas que não se enquadrem nos critérios relativos a gases inflamáveis (Subclasse 2.1) devem ser transportadas sob o número ONU 3163.
- 230 - Pilhas e baterias de lítio podem ser transportadas sob esta designação, se observado o disposto no item 2.9.4.
- 232 - Esta designação só pode ser utilizada quando a substância não se enquadrar nos critérios de qualquer outra classe. O transporte em unidades de carga, exceto tanques multimodais, deve ser efetuado de acordo com normas estabelecidas pela Autoridade Competente do país de origem.
- 235 - Esta designação aplica-se a artigos que contenham substâncias explosivas da Classe 1 e que possam, também, conter produtos perigosos de outras classes. Estes artigos são utilizados como infladores de bolsas de ar (air bags) para veículos, como módulos de bolsas de ar (air bags) ou como tensores de cintos de segurança.
- 236 - Conjuntos de resina de poliéster são constituídos de dois componentes: um material base da Classe 3, Grupo de Embalagem II ou III e um peróxido orgânico como ativador. Tal peróxido orgânico deve ser dos Tipos D, E ou F, que não exija controle de temperatura. O Grupo de Embalagem deve ser II ou III, de acordo com os critérios para a Classe 3, aplicáveis ao material base. A quantidade limitada indicada na coluna 9 da Relação de Produtos Perigosos aplica-se ao material base.
- 237 - Os filtros de membrana, incluindo separadores de papel, revestimentos ou materiais de formação etc., presentes no transporte, não devem ser capazes de propagar uma detonação quando submetidos a um dos ensaios descritos na série de ensaios 1(a), da Parte I do Manual de Ensaios e Critérios.

Além disso, com base nos resultados dos ensaios de taxa de queima apropriados, considerados os ensaios-padrão na subseção 33.2.1, Parte III do Manual de Ensaios e Critérios, a autoridade competente pode estipular que os filtros de membrana de nitrocelulose, na forma em que são transportados, não estão sujeitos às disposições aplicáveis a sólidos inflamáveis da Subclasse 4.1 deste Acordo e seus Anexos.

- 238 - a) Baterias podem ser consideradas como à prova de vazamento, se capazes de suportar os ensaios de vibração e de diferencial de pressão descritos a seguir, sem que haja vazamento do fluido das baterias.

Ensaio de vibração: Deve ser aplicado um movimento harmônico simples, com amplitude de 0,8mm (percurso total máximo de 1,6mm), à bateria, que deve estar firmemente presa à plataforma de um vibrador. A frequência deve variar à taxa de 1Hz/min entre os limites de 10Hz e 55Hz. Toda a faixa de frequências e o retorno devem ser percorridos em 95 □ 5min para cada posição de montagem (direção de vibração) da bateria. A bateria deve ser ensaiada em três posições perpendiculares entre si (para abranger o ensaio com as aberturas de enchimento e os respiros, caso haja, em uma posição invertida), por iguais períodos de tempo.

Ensaio de diferencial de pressão: Após o ensaio de vibração, a bateria deve ser armazenada por seis horas, a uma temperatura de 24°C □ 4°C, enquanto submetida a um diferencial de pressão de, no mínimo, 88kPa. A bateria deve ser ensaiada em três posições perpendiculares entre si (para abranger o ensaio com as aberturas de enchimento e os respiros, caso haja, em uma posição invertida) por, no mínimo, seis horas em cada posição.

Nota: *Baterias à prova de vazamento, que sejam parte integrante de equipamento mecânico ou eletrônico e necessárias à sua operação, devem ser seguramente fixadas ao suporte de bateria do equipamento e protegidas de forma a prevenir danos e curtos-circuitos.*

- b) Baterias à prova de vazamento não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos se, a uma temperatura de 55°C, o eletrólito não fluir de uma carcaça rompida ou rachada e não houver líquido livre que possa escorrer e ainda se, quando embaladas para transporte, os terminais estiverem protegidos contra curtos-circuitos.

- 239 - Baterias ou células não devem conter outros produtos perigosos além de sódio, enxofre ou compostos de sódio (p. ex. polissulfetos de sódio e tetracloroaluminato de sódio). Baterias ou células não devem ser oferecidas para transporte em uma temperatura tal que o sódio elementar da bateria ou da célula se apresente liquefeito.

Baterias ou pilhas não devem ser oferecidas para transporte em uma temperatura tal que o sódio elementar da bateria ou da pilha puder se liquefazer, salvo com prévia aprovação e segundo as condições prescritas pela Autoridade Competente.

As células devem consistir em recipientes metálicos hermeticamente lacrados que envolvam completamente os produtos perigosos e sejam construídas e fechadas de modo que impeçam a liberação de tais produtos perigosos em condições normais de transporte.

As baterias devem ser compostas de células completamente envolvidas e presas por uma carcaça metálica, construída e fechada de forma que evite a liberação de produtos perigosos em condições normais de transporte.

Baterias instaladas em veículos (ONU 3171) não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos.

- 240 - Esta designação somente se aplica a veículos movidos a baterias molhadas, baterias de sódio, baterias de lítio metálico ou baterias de íon lítio e equipamentos movidos por baterias molhadas ou baterias de sódio transportados com tais baterias instaladas.

Para os propósitos desta Provisão Especial, veículos são unidades de auto-propulsão projetadas para carregar uma ou mais pessoas ou produtos. Exemplos de tais veículos são carros elétricos, motocicletas, scooters, veículos e motocicletas de três ou quatro rodas, bicicletas elétricas, cadeiras de rodas, trator de grama, embarcação ou aeronaves.

Exemplos de equipamentos são cortador de grama, máquinas de limpeza, modelos de embarcações e aeronaves, equipamentos movidos a baterias de lítio metálico ou íon lítio devem ser transportados sob uma das designações ONU 3091 – BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO CONTIDAS EM EQUIPAMENTO ou ONU 3091 – BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO EMBALAFAS COM EQUIPAMENTO ou ONU 3481 – BATERIAS DE ÍON LÍTIO CONTIDAS EM EQUIPAMENTO ou ONU 3481 – BATERIAS DE ÍON LÍTIO EMBALADAS COM EQUIPAMENTO, conforme apropriado.

Veículos elétricos híbridos movidos por motor de combustão interna e por baterias molhadas, baterias de sódio, bateria de lítio metálico ou baterias de íon lítio transportados com as baterias instaladas devem ser alocados nas designações ONU 3166 VEÍCULO, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou ONU 3166 VEÍCULO, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL, conforme apropriado. Veículos que contenham célula de combustível devem ser alocados nas designações ONU 3166 VEÍCULO, CÉLULA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou ONU 3166 VEÍCULO, CÉLULA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL, conforme apropriado.

- 241 - A formulação deve ser preparada de modo que se mantenha homogênea e não se separe durante o transporte. Não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos as formulações com baixo teor de nitrocelulose que não apresentem propriedades perigosas quando ensaiadas para determinar sua propensão a detonar, deflagrar ou explodir quando aquecidas sob confinamento, conforme definido pelos ensaios das séries 1(a), 2(b) e 2(c), respectivamente, da Parte I, do Manual de Ensaio e Critérios, e não sejam sólido inflamável quando ensaiadas de acordo com o ensaio nº 1 da subseção 33.2.1.4, Parte III, do Manual de Ensaio e Critérios (aparas, se necessário, moídas e peneiradas para obtenção de partículas com dimensões inferiores a 1,25mm).

- 242 - O enxofre não está sujeito a este Acordo e seus Anexos quando estiver sob uma forma específica (p. ex., pepitas, grânulos, pelotas, pastilhas ou flocos).

- 243 - Gasolina, combustíveis para motor e petróleo para uso em motores de ignição por centelha (p. ex. automóveis, motores estacionários e outros motores) devem ser alocados a esta designação independentemente da variação na volatilidade.

- 244 - Esta designação inclui, por exemplo, escória de alumínio, escumas de alumínio, catodos gastos, revestimentos de cuba desgastados e escória salina de alumínio.
- 246 - Esta substância deve ser embalada de acordo com o método de embalagem OP6 (ver instrução para embalagem aplicável). Durante toda a operação de transporte esta substância deve ser protegida da ação direta do sol e armazenada (ou mantida) em local frio e bem ventilado, longe de qualquer fonte de calor.
- 247 - As bebidas alcoólicas contendo mais que 24% e não mais que 70% de álcool por volume, quando transportadas como parte de um processo de fabricação, podem ser transportadas em barris de madeira com capacidade superior a 250 L e inferior a 500 L de acordo com as exigências do item 4.1.1, conforme apropriado, atendendo às seguintes condições:
- (a) A estanqueidade e os ajustes dos barris de madeira devem ser verificados antes de serem envasados;
 - (b) Um espaço não-preenchido (não menos que 3%), deve ser previsto para a expansão do líquido;
 - (c) Os barris de madeira devem ser transportados com os bocais virados para cima;
 - (d) Os barris de madeira devem ser transportados em contêineres que atendam às exigências da International Convention for Safe Containers (CSC) de 1972, em sua forma emendada. Cada barril deve estar seguro em um berço feito sob medida e ser calçado de modo a evitar qualquer deslocamento durante o transporte;
- 249 - Ferrocério estabilizado contra corrosão, com um teor de ferro mínimo de 10%, não está sujeito a este Acordo e seus Anexos.
- 250 - Esta designação só pode ser utilizada para amostras de produtos químicos retiradas para análise devido à implementação da Convenção sobre Proibição de Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre sua Destruição. O transporte de substâncias sob esta designação deve ser feito de acordo com a cadeia de custódia e os procedimentos de segurança especificados pela Organização para a Proibição de Armas Químicas.
- A amostra química só pode ser transportada mediante prévia aprovação da autoridade competente ou da Organização para a Proibição de Armas Químicas e desde que a amostra seja acompanhada, durante o transporte, de cópia do documento de aprovação de transporte, indicando limitações de quantidade e exigências para embalagem.
- 251- A designação ESTOJO QUÍMICO ou ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS é aplicável a caixas, estojos, etc., com pequenas quantidades de diversos produtos perigosos utilizados por exemplo para fins médicos, analíticos, de ensaios ou reparos. Esses estojos não podem conter produtos que, na Coluna 9 da Relação de Produtos Perigosos, Capítulo 3.2, conste a palavra "zero".
- Os componentes não podem reagir perigosamente (ver item 4.1.1.6). A quantidade total de produtos perigosos por estojo não deve exceder 1 L ou 1kg. O estojo, como um todo, deve ser alocado ao Grupo de Embalagem mais restritivo dentre os aplicáveis a qualquer das substâncias que esse contenha.
- Estojos que são carregados a bordo de veículos para fins de primeiros socorros ou operacionais não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.
- Os estojos químicos e estojos de primeiros socorros que contenham produtos perigosos em embalagens internas que não excedam os limites de quantidades limitadas aplicáveis a cada uma das substâncias, conforme especificado na Coluna 9 da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2, podem ser transportados em conformidade com o Capítulo 3.4.

- 252 - Soluções aquosas de nitrato de amônio em concentrações de até 80%, com até 0,2% de material combustível, não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos, desde que o nitrato de amônio permaneça em solução sob qualquer condição de transporte.
- 266 - Quando esta substância contiver menos álcool, água ou insensibilizante que o especificado, só pode ser transportada mediante autorização da Autoridade Competente.
- 267 - Quaisquer explosivos de demolição, Tipo C, que contenham cloratos, devem ser segregados de explosivos que contenham nitrato de amônio ou outros sais de amônio.
- 270 - Considera-se que soluções aquosas de nitratos sólidos inorgânicos da Subclasse 5.1 não se enquadram nos critérios dessa Subclasse, se a concentração das substâncias em solução, expostas à temperatura mínima atingida durante o transporte, não for superior a 80% do limite de saturação.
- 271 - Lactose, glucose ou materiais similares podem ser usados como insensibilizantes, desde que a substância contenha, no mínimo, 90% de insensibilizante, em massa. A Autoridade Competente pode autorizar a classificação dessas misturas na Subclasse 4.1 com base em um ensaio do tipo c), da Seção 16 da Parte I do Manual de Ensaio e Critérios, em no mínimo três volumes preparados como se fossem para transporte. Misturas com, no mínimo, 98% de insensibilizante, em massa, não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos. Volumes que contenham misturas com 90% ou mais de insensibilizante, em massa, estão dispensados do rótulo de risco subsidiário relativo a "TÓXICO".
- 272 - Esta substância não deve ser transportada sob as disposições da Subclasse 4.1, a menos que especificamente autorizado pela Autoridade Competente (ver número ONU 0143 ou ONU 0150, conforme apropriado).
- 273 - Maneb e preparações de maneb estabilizadas contra auto-aquecimento não precisam ser classificadas na Subclasse 4.2, quando ficar demonstrado, por ensaios, que um volume de 1m³ de substância não está sujeito à auto-ignição e que a temperatura no centro da amostra não excede 200°C quando a amostra é mantida à temperatura mínima de 75°C ± 2°C por um período de 24 horas.
- 274 - Para fins de documentação e marcação de volumes, o nome apropriado para embarque deve ser suplementado com o nome técnico (ver item 3.1.2.8.1).
- 277 - Para aerossóis ou recipientes que contenham substâncias tóxicas, o valor da quantidade limitada por embalagem interna é de 120mL. Para todos os outros aerossóis ou recipientes, a quantidade limitada por embalagem interna é de 1000mL.
- Para aerossóis ou recipientes que contenham substâncias tóxicas, o valor da quantidade limitada por veículo é de 120mL. Para todos os outros aerossóis ou recipientes, a quantidade limitada por veículo é de 1000mL.
- Para aerossóis ou recipientes que contenham substâncias tóxicas ou corrosivas, o valor da quantidade limitada por veículo é 20kg.
- Para aerossóis ou recipientes que contenham somente substâncias inflamáveis, o valor da quantidade limitada por veículo é 333kg.
- Para quaisquer outras composições de aerossóis ou recipientes, o valor da quantidade limitada por veículo é de 1000kg.
- 278 - Estas substâncias não devem ser classificadas nem transportadas, exceto se autorizado pela autoridade competente, com base nos resultados dos ensaios das Séries 2 e tipo c) da série 6, Parte I do Manual de Ensaio e Critérios, em volumes preparados como para transporte (ver item 2.1.3.1). A Autoridade Competente deve determinar o Grupo de Embalagem com base nos critérios do Capítulo 2.3 e o tipo de embalagem utilizado no ensaio do tipo c) da Série 6.

279 - A substância se enquadra nesta classificação ou no Grupo de Embalagem com base, preferencialmente, na experiência humana e não na aplicação estrita dos critérios de classificação estabelecidos neste Acordo e seus Anexos.

280 - Esta designação aplica-se a artigos usados como infladores de bolsas de ar (*air bags*) para veículos, como módulos de bolsas de ar (*air bags*), ou como tensores de cintos de segurança, que contenham produtos perigosos da Classe 1 ou de outras classes e quando transportados como peças de componentes, desde que já ensaiados na forma em que serão transportados, de acordo com o teste da série 6(c) da Parte I do Manual de Ensaios e Critérios, não apresentando:

- a) explosão do artigo;
- b) fragmentação de seu contendor ou vaso de pressão;
- c) risco de projeção; e
- d) efeito térmico que possa atrapalhar significativamente o combate a incêndio ou outros esforços de resposta a uma emergência na vizinhança imediata.

281- O transporte de feno ou palha, encharcado, umedecido ou contaminado com óleo, só é permitido mediante autorização especial da autoridade competente.

Feno ou palha, quando não encharcado, umedecido ou contaminado com óleo, não está sujeito a este Acordo e seus Anexos.

283 - Artigos que contenham gás destinados a funcionar como amortecedores de choque, incluindo dispositivos de absorção de energia de impacto ou molas pneumáticas, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos, desde que cada artigo:

- a) Tenha espaço de gás com capacidade de até 1,6 L e pressão de carga de até 280 bar, quando o produto da capacidade (em litros) pela pressão de carga (bar) não for superior a 80 (ou seja, 0,5 L de espaço de gás e 160 bar de pressão de carga, ou 1 litro de espaço de gás e 80 bar de pressão de carga, ou 1,6 L de espaço de gás e 50 bar de pressão de carga, ou 0,28 L de espaço de gás e 280 bar de pressão de carga);
- b) Tenha pressão de ruptura mínima de quatro vezes a pressão de carga a 20°C, para produtos com espaço de gás de até 0,5 L, e cinco vezes a pressão de carga para produtos com espaço de gás com capacidade superior a 0,5 L;
- c) Seja fabricado com material que não se fragmente na ruptura;
- d) Seja manufaturado de acordo com norma de garantia da qualidade aceitável pela autoridade competente; e
- e) O projeto tipo tenha sido submetido a ensaio de incêndio demonstrando que a pressão no artigo é aliviada por meio de um lacre degradável pelo fogo ou outro dispositivo de alívio de pressão tal que o artigo não se fragmente nem seja ejetado.

284 - Um gerador químico de oxigênio, contendo substâncias oxidantes, deve cumprir as seguintes condições:

- a) Se o gerador contiver dispositivo explosivo de acionamento só deve ser transportado sob esta designação caso, de acordo com o item 2.1.1.1(b) deste Acordo e seus Anexos, for excluído da Classe 1;
- b) O gerador, sem embalagem, deve ser capaz de suportar ensaio de queda de 1,8m sobre superfície rígida, não-elástica, plana e horizontal, na orientação mais passível de causar dano, sem perda de conteúdo e sem acionamento; e
- c) Caso o gerador seja equipado com dispositivo de acionamento, deve haver no mínimo dois meios seguros para evitar acionamento não-intencional.

286 - Filtros de membrana de nitrocelulose com massa de até 0,5g por unidade, abrangidos por esta designação, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos, se contidos individualmente em um artigo ou em um volume lacrado.

288 - Estas substâncias não devem ser classificadas nem transportadas, exceto se autorizado pela autoridade competente, com base nos resultados de ensaios das Séries 2 e 6(c), do Manual de Ensaios e Critérios, aplicados a volumes preparados como para transporte (ver item 2.1.3.1).

289 - Infladores para bolsa de ar (*air bags*), módulos para bolsa de ar (*air bags*) ou pré-tensores para cinto de segurança instalados em veículos ou em componentes completos de veículos, como colunas de direção, painéis de portas, assentos etc., não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

290 - Quando esse material radioativo satisfizer as definições e critérios de outras classes ou subclasses conforme estabelecido na Parte 2, deve ser classificado como segue:

- a) caso o material atenda aos critérios aplicáveis a produtos perigosos em quantidades excetuadas estabelecidas no Capítulo 3.5, as embalagens devem estar de acordo com o item 3.5.2 e cumprir os requisitos de ensaio previstos no item 3.5.3. Todas as demais disposições aplicáveis aos materiais radioativos, exceto as embalagens às quais aplicam-se as disposições específicas da Autoridade Competente para o transporte de volumes excetuados.
- b) caso a quantidade supere os limites estabelecidos no item 3.5.1.2, a substância deve ser classificada de acordo com o risco subsidiário predominante. O documento de transporte deve descrever a substância com o número ONU e nome apropriado para embarque aplicáveis a outra classe suplementado com o nome aplicável ao volume exceptivo de radioativo, de acordo com a Coluna 2 da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2, e a substância deve ser transportada de acordo com as exigências aplicáveis a esse número ONU. Um exemplo de informação a ser descrita no documento de transporte é:

Nº ONU 1993 Líquido inflamável, n.e. (mistura de etanol e tolueno), Material radioativo, volume exceptivo – quantidade limitada de material, Classe 3, G.E. II.

Além disso, os requisitos estabelecidos no item 2.7.2.4.1 devem ser aplicados.

291 - Os gases liquefeitos inflamáveis devem estar contidos nos componentes de máquina de refrigeração. Esses componentes devem ser projetados e ensaiados para suportar, no mínimo, três vezes a pressão de trabalho da máquina. As máquinas de refrigeração devem ser projetadas e construídas para conter o gás liquefeito e evitar risco de rompimento ou quebra dos componentes de retenção de pressão, em condições normais de transporte. Máquinas de refrigeração e componentes de máquina de refrigeração que contenham menos de 12kg de gás não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

293 - As definições a seguir são aplicáveis a fósforos:

- a) Fósforos que se conservam acesos ao vento são aqueles cujas cabeças são preparadas com uma composição ignitora sensível ao atrito e uma composição pirotécnica que queima com pouca ou nenhuma chama, mas com calor intenso;
- b) Fósforos de segurança são aqueles que se apresentam integrados à caixas, carteiras ou cartelas que possuem superfície preparada, na qual esses podem ser acessos por atrito;
- c) Fósforos "risque em qualquer lugar" são aqueles que podem ser acesos por atrito contra uma superfície sólida;
- d) Fósforos de cera virgem são aqueles que podem ser acesos por atrito tanto contra uma superfície preparada, quanto contra uma superfície sólida.

294 - Fósforos de segurança e de cera virgem em embalagens externas com massa líquida não superior a 25kg, embalados de acordo com a Instrução para Embalagens P407, não estão sujeitos a nenhuma outra exigência deste Acordo e seus Anexos, exceto marcação, conforme estabelecida na Parte 6.

295 - Baterias não precisam ser individualmente marcadas e rotuladas se o palete exibir marcação e rotulagem apropriadas.

296 - Estas designações se aplicam a equipamentos salva-vidas tais como botes, dispositivos individuais de flutuação e tobogãs auto-infláveis. O número ONU 2990 se aplica aos equipamentos auto-infláveis e o número ONU 3072 aos equipamentos salva-vidas que não sejam auto-infláveis. Os equipamentos salva-vidas podem incluir:

- a) Sinalizadores (Classe 1) que podem incluir dispositivos de sinalização de fumaça ou iluminantes. Os sinalizadores devem ser acondicionados em embalagens que impeçam seu acionamento inadvertidamente;
- b) Apenas para o número ONU 2990, cartuchos, cartuchos pirotécnicos da Subclasse 1.4 do Grupo de Compatibilidade S podem ser incorporados como mecanismos auto-infláveis, desde que a quantidade de explosivos não exceda 3,2g por dispositivo;
- c) Gases comprimidos da Subclasse 2.2;
- d) Baterias elétricas (Classe 8) e baterias de lítio (Classe 9);
- e) Estojos de primeiros socorros ou estojos de reparo contendo pequenas quantidades de produtos perigosos (p. ex.: substâncias da Classe 3, Subclasse 4.1, Subclasse 5.2, Classe 8 ou Classe 9); ou
- f) Fósforos do tipo "risque em qualquer lugar" acondicionados em embalagens que impeçam que eles sejam acesos inadvertidamente.

Os equipamentos salva-vidas embalados em embalagens externas rígidas e resistentes com massa bruta total de 40Kg e que não contenham produtos perigosos que não sejam gases comprimidos ou liquefeitos da Subclasse 2.2 sem risco subsidiário e em recipientes com capacidade de até 120mL, instalados unicamente com o propósito de ativação do equipamento, não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

299 - Remessas de ALGODÃO, SECO com densidade igual ou superior a 360 kg/m³, de acordo com a norma ISO 8115:1986 "Cotton bales – dimension and density", não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos quando transportadas em unidades de transporte fechadas.

300 - Farinha de peixe, restos de peixe ou farinha de Kril cuja temperatura, no momento do carregamento, exceder a 35°C, ou estiver 5°C acima da temperatura ambiente, não podem ser transportados, considerando o valor mais alto entre os dois.

301 - Esta designação se aplica apenas a maquinário ou aparelhos contendo substâncias perigosas como resíduo ou seu elemento integrante.

Ela não deve ser utilizada para maquinários ou aparelhos para os quais já existe nome apropriado para embarque específico na Relação de Produtos Perigosos. Maquinários ou aparelhos transportados sob esta designação devem conter apenas produtos perigosos que podem ser transportados de acordo com as disposições sobre quantidades limitadas por embalagem interna do Capítulo 3.4. A quantidade de cada tipo de produto perigoso contido no maquinário ou aparelho não deve exceder à quantidade especificada na Coluna 9 da Relação de Produtos Perigosos. Se o maquinário ou o aparelho contiver mais de um tipo de produto perigoso, estes não podem ser capazes de reagir perigosamente entre si (ver item 4.1.1.6). Para garantir que não ocorra vazamento de produtos perigosos líquidos, devem ser fixados símbolos de manuseio apropriados, conforme norma ISO 780:1997, pelo menos em dois lados opostos verticais, com setas apontando na direção correta.

Maquinários ou aparelhos podem ser dispensados do cumprimento deste Acordo e seus Anexos pela autoridade competente. O transporte de produtos perigosos em maquinários ou aparelhos, quando a quantidade de produto exceder a quantidade limitada por embalagem interna, especificada na Coluna 9 da Relação de Produtos Perigosos, deve ser autorizado pela autoridade competente, exceto quando se aplicar a provisão especial 363.

302 - As unidades de transporte fumigadas que não contenham outros produtos perigosos só estão sujeitas as disposições estabelecidas no item 5.5.2.

303 - A classificação destes recipientes deve ser feita de acordo com a subclasse e com os riscos subsidiários, se houver, do gás ou misturas de gases neles contidos e de acordo com as exigências do Capítulo 2.2.

304 - Esta designação somente deve ser utilizada para o transporte de baterias não ativadas que contenham hidróxido de potássio seco e que devam ser ativadas antes do uso pela adição de uma quantidade apropriada de água em cada uma das células.

305 - Estas substâncias não estão sujeitas a este Acordo e seus Anexos quando em concentração inferior a 50mg/kg.

306 - Esta designação deve ser utilizada apenas para substâncias que não apresentam propriedades explosivas da Classe 1, quando ensaiadas de acordo com a Série de Ensaio 1 e 2, da Classe 1, Parte I do Manual de Ensaio e Critérios.

307 - Esta designação só pode ser utilizada para misturas uniformes contendo nitrato de amônio como componente principal, dentro de um dos seguintes limites de composição:

a) Não menos de 90% de nitrato de amônio com não mais de 0,2% de material combustível/orgânico total, calculado como carbono, e material adicionado, se houver, que seja inorgânico e inerte em relação ao nitrato de amônio;

b) Mais de 70% e menos de 90% de nitrato de amônio com outros materiais inorgânicos ou mais de 80% e menos de 90% de nitrato de amônio misturado com carbonato de cálcio e/ou dolomita e/ou sulfato de cálcio mineral e não mais de 0,4% de material combustível/orgânico total calculado como carbono; ou

c) Fertilizantes nitrogenados a base de nitrato de amônio contendo misturas de nitrato e sulfato de amônio com mais de 45% e menos de 70% de nitrato de amônio e não mais de 0,4% de material combustível/orgânico total, calculado como carbono, de maneira que a soma das percentagens das composições de nitrato e sulfato de amônio exceda a 70%.

308 - Farinha de peixe e restos de peixe devem conter, no mínimo, 100ppm de antioxidante (etoxiquinino) no momento da remessa.

309 - Esta designação se aplica a emulsões não-sensibilizadas, suspensões e géis, consistindo, essencialmente, de uma mistura de nitrato de amônio e combustível, destinados à produção de um explosivo detonante, Tipo E, só após a última etapa do processamento e antes do uso.

A mistura típica tem a seguinte composição: 60 – 85% de nitrato de amônio; 5 – 30% de água; 2 – 8% de combustível; 0,5 – 4% de agente emulsificador; 0 – 10% de supressores de chama solúveis e traços de aditivos. Outros sais de nitratos inorgânicos podem substituir parte do nitrato de amônio.

A mistura típica para suspensões e géis possui a seguinte composição: 60 – 85% de nitrato de amônio; 0 – 5% de perclorato de sódio ou potássio; 0 – 17% de nitrato de hexamina ou nitrato de monometilamina; 5 – 30% de água; 2 – 15% de combustível; 0,5 – 4% de agente espessante e 0 – 10% de supressor solúvel de chamas e vestígios de aditivos. Outros sais de nitratos inorgânicos podem substituir parte do nitrato de amônio.

Essas substâncias devem passar na Série de Ensaio 8, Seção 18, Parte I do Manual de Ensaio e Critérios, e serem aprovadas pela autoridade competente.

310 - Os ensaios exigidos no Capítulo 38.3 do Manual de Ensaios e Critérios não se aplicam às séries de produção com no máximo 100 células e baterias de lítio ou aos protótipos de pré-produção de células e baterias de lítio quando estes protótipos forem transportados para ensaio, se:

- a) As células e as baterias forem transportadas dentro de uma embalagem externa, tais como tambor de metal, plástico ou compensado ou caixa de metal, plástico ou madeira, que atenda aos critérios para as embalagens do Grupo de Embalagem I; e
- b) As células e as baterias, cada uma envolvida por material de acolchoamento não-combustível e não-condutor, forem, individualmente, acondicionadas em uma embalagem interna, dentro de uma embalagem externa.

311- As substâncias não devem ser transportadas sob esta designação a menos que aprovada pela autoridade competente com base nos resultados de ensaios apropriados conforme a Parte I do Manual de Ensaios e Critérios. A embalagem deve garantir que, em nenhum momento durante o transporte, a porcentagem de diluente fique abaixo da porcentagem autorizada pela autoridade competente.

312 - Veículos ou maquinários movidos por motor célula de combustível devem ser alocados às designações: ONU 3166 VEÍCULO, CÉLULA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou ONU 3166 VEÍCULO, CÉLULA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL ou ONU 3166 MOTOR, CÉLULA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou ONU 3166 MOTOR, CÉLULA DE COMBUSTÍVEL, MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL, conforme apropriado. Estas designações incluem veículos elétricos híbridos movidos tanto por célula de combustível como por motor de combustão interna com baterias molhadas, baterias de sódio, baterias de metal lítio ou de íon lítio transportados com as baterias instaladas.

Outros veículos que contenham motor de combustão interna devem ser alocados nas designações ONU 3166 VEÍCULO MOVIDO A GÁS INFLAMÁVEL ou ONU 3166 VEÍCULO MOVIDO A LÍQUIDO INFLAMÁVEL, conforme apropriado. Estas designações incluem veículos elétricos híbridos movidos tanto por motor de combustão interna como por baterias molhadas, baterias de sódio, baterias de metal lítio ou de íon lítio transportados com as baterias instaladas.

314- a) Estas substâncias são passíveis de decomposição exotérmica quando expostas a temperaturas elevadas. A decomposição pode ser provocada por calor ou por impurezas (p. ex.: metais em pó (ferro, manganês, cobalto e magnésio) e seus compostos);

b) Durante o transporte, estas substâncias devem ser protegidas da radiação direta do sol e de qualquer fonte de calor, bem como devem ser colocadas em áreas devidamente ventiladas.

315 - Esta designação não deve ser aplicada às substâncias da Subclasse 6.1 que atendam aos critérios relativos à toxicidade por inalação do Grupo de Embalagem I, descritos no item 2.6.2.2.4.3.

316 - Esta designação só é aplicada ao hipoclorito de cálcio seco, quando este é transportado sob a forma de comprimidos não friáveis.

317 - A expressão "Físsil exceptivo" se aplica somente àquelas embalagens que atendam ao disposto no item 6.4.11.2.

318 - Para fins de documentação, o nome apropriado para embarque deve vir acompanhado do nome técnico (ver item 3.1.2.8). Não é necessário exibir os nomes técnicos no volume. Quando as substâncias infecciosas a serem transportadas não forem conhecidas, mas se suspeite que elas cumpram os critérios para inclusão na Categoria A e nos números ONU 2814 ou 2900, a indicação "substância infecciosa suspeita de pertencer à Categoria A" deve vir entre parêntesis após o nome apropriado para embarque no documento fiscal para transporte, mas não deve aparecer nas embalagens externas.

- 319 - As substâncias embaladas e marcadas de acordo com as instruções para embalagem P650 não estão sujeitas a nenhuma outra exigência deste Acordo e seus Anexos.
- 321 - É considerado, para todos os casos, que estes sistemas de armazenamento contêm hidrogênio.
- 322 - Quando transportados em forma de comprimidos não friáveis, estes produtos são alocados ao Grupo de Embalagem III.
- 324 - Esta substância deve estar estabilizada em concentrações menores ou iguais a 99 %.
- 325 - No caso de hexafluoreto de urânio não-físsil ou físsil exceptivo, o material deve ser classificado sob o número ONU 2978.
- 326 - No caso do hexafluoreto de urânio físsil, o material deve ser classificado sob o número ONU 2977.
- 327 - Recipientes de aerossóis descartados, expedidos de acordo com o item 5.4.1.4.3 (c), podem ser transportados sob esta designação para fins de reciclagem ou descarte. Eles não necessitam ser protegidos contra descargas acidentais, desde que tomadas medidas para prevenir aumentos de pressão e atmosferas perigosas. Estes recipientes de aerossóis, exceto aqueles com problemas de vazamento ou deformados, devem ser embalados de acordo com a Instrução para Embalagem P207 e a Provisão Especial para Embalagem PP87, ou com a Instrução para Embalagem LP02 e a Provisão Especial para Embalagem L2. Aerossóis com vazamento ou deformados devem ser transportados em embalagens de resgate, adotando-se as medidas apropriadas para assegurar que não haja um aumento perigoso de pressão. Os recipientes de aerossóis descartados não devem ser transportados em contêineres de carga fechados.
- 328 - Esta designação se aplica aos cartuchos para células de combustível, incluindo os contidos em equipamentos ou embalados com equipamentos. Os cartuchos para células de combustíveis instalados ou que sejam parte integrante de um sistema de célula de combustível são considerados como contidos em equipamento. Um cartucho para célula de combustível significa um artigo de armazenamento de combustível usado para abastecer equipamentos alimentados por tais células por meio de uma ou várias válvulas que controlam a descarga deste combustível na célula de combustível. Cartuchos para células de combustíveis, incluindo os contidos em equipamentos devem ser projetados e fabricados para impedir o vazamento do combustível em condições normais de transporte.
- O projeto tipo de cartuchos para células de combustíveis que utilizem combustível líquido devem ser aprovados em um teste de pressão interna a uma pressão de 100KPa (pressão manométrica) sem apresentar vazamento.
- Exceto para cartuchos para células de combustíveis contendo hidrogênio na forma de hidreto metálico, os quais devem atender a provisão especial 339, cada projeto tipo de cartuchos para células de combustíveis deve ser aprovado em um teste de queda de 1,2m sobre uma superfície rígida na orientação que mais provavelmente resultaria em dano no sistema de contenção, sem perda de conteúdo.
- Quando baterias de lítio metálico ou íon lítio estejam contidas em sistemas de células de combustível, as expedições devem atender a esta designação e às designações correspondentes aos números ONU 3091 BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO, CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS ou ONU 3481 BATERIAS DE ÍON LÍTIO, CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS.
- 331 - As substâncias perigosas para o meio ambiente que se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 2.9.3 devem receber uma marca adicional conforme especificado nos itens 5.2.1.6 e 5.3.2.3.

- 333 - As misturas de etanol e gasolina ou combustível para motores para utilização em motores de ignição por faísca, por exemplo automóveis, motores estacionários ou outros motores devem ser alocadas a esta designação independentemente da variação de sua volatilidade.
- 334 - Cartuchos para célula de combustível podem conter um ativador desde que possua dois meios independentes de prevenção de interação acidental com o combustível durante o transporte.
- 335 - Misturas de sólidos que não estejam sujeitas a este Acordo e seus Anexos e os líquidos ou sólidos perigosos que apresentem risco para o meio ambiente devem ser alocados ao número ONU 3077 e poderão ser transportados sob esta designação desde que no momento do enchimento ou do fechamento da embalagem ou da unidade de transporte não seja observado qualquer líquido livre. Cada unidade de transporte deve ser estanque sempre que utilizada com contentor para granéis. Caso haja líquido livre no momento do enchimento ou do fechamento da embalagem ou da unidade de transporte, a mistura deve ser classificada como ONU 3082. Os paletes selados e artigos contendo menos do que 10 mL de um líquido que apresente risco para o meio ambiente, absorvido em um sólido, mas sem líquido livre, ou contendo menos de 10 g de um sólido que apresente risco para o meio ambiente não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.
- 338 - Cada cartucho para célula de combustível transportado sob esta designação e projetado para conter um gás liquefeito inflamável deve:
- Ser capaz de suportar, sem vazamento ou rompimento, uma pressão de pelo menos duas vezes a pressão de equilíbrio do conteúdo a 55°C;
 - Não conter mais do que 200 mL de gás liquefeito inflamáveis, cuja pressão de vapor não deve exceder 1000 kPa a 55°C; e
 - Suportar o ensaio de banho de água quente estabelecido no item 6.2.4.1.
- 339 - Cartucho para células de combustível contendo hidrogênio em forma de hidreto metálico transportado sob esta designação devem apresentar uma capacidade em água menos ou igual a 120 mL.

A pressão no cartucho não deve exceder 5 MPa a 55°C. O projeto tipo deve suportar, sem rompimento ou vazamento, a pressão de duas vezes a pressão do projeto do cartucho a 55°C ou 200 KPa a mais do que a pressão do projeto do cartucho a 55°C, a que for maior. A pressão na qual o teste é realizado está referida no ensaio de queda e no ensaio do ciclo de hidrogênio como "pressão mínima de rompimento".

Os cartuchos para células de combustível devem ser enchidos de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, o qual deve disponibilizar as seguintes informações para cada cartucho:

- Os procedimentos de inspeção que devem ser seguidos antes do enchimento inicial e antes de novo enchimento do cartucho;
- As precauções de segurança e os potenciais riscos que devem ser conhecidos;
- Método de determinação do alcance da capacidade nominal;
- Intervalo de pressão mínima e máxima;
- Intervalo de temperatura mínima e máxima; e
- Qualquer outro requisito que devam ser atendidos para enchimento inicial e novo enchimento, incluindo tipo do equipamento a ser utilizado para tais operações.

Os cartuchos para células de combustível devem ser projetados e construídos de forma a prevenir qualquer vazamento de combustíveis sob condições normais de transporte. Cada projeto tipo de cartucho para células de combustível, incluindo os que sejam parte integrante de uma célula de combustível, estão sujeitos à aprovação nos seguintes ensaios:

Ensaio de queda

Um ensaio de queda de 1,8 m sobre uma superfície não flexível em quatro orientações diferentes:

- a) Verticalmente, no extremo que contenha a válvula de fechamento;
- b) Verticalmente, no extremo oposto ao que contenha a válvula de fechamento;
- c) Horizontalmente, sobre um ressalto de aço orientado para cima com 38 mm de diâmetro;
- e
- d) Em um ângulo de 45°, no extremo que contenha a válvula de fechamento.

Não deve haver vazamento, determinado utilizando-se uma solução de sabão ou outro método equivalente em todos os locais possíveis de vazamento, quando o cartucho for carregado na sua pressão de carga nominal. O cartucho para células de combustível deve então ser submetido a pressão hidrostática até sua destruição. A pressão de rompimento registrada deve exceder a 85% de sua pressão mínima de rompimento.


Ensaio de fogo


Um cartucho para células de combustível enchido com hidrogênio até sua capacidade nominal deve ser submetido a um ensaio de fogo. Considera-se que o projeto do cartucho, que pode incluir como característica integrante um sistema de alívio de pressão, superou o teste de fogo se:

- a) A pressão interna se reduz a pressão manométrica nula sem ruptura do cartucho; ou
- b) O cartucho suporte o fogo por no mínimo 20 minutos sem ruptura.


Ensaio do ciclo de hidrogênio

Este ensaio tem como objetivo garantir que os limites de tensão do cartucho para células de combustível não sejam excedidos durante o uso.

 O cartucho para células de combustível deve ser submetido a um ciclo de enchimento de hidrogênio desde não mais do que 5% de sua capacidade nominal até não menos do que 95% de sua capacidade nominal e esvaziado novamente até não mais do que 5% de sua capacidade nominal. Para a carga deve ser utilizada a pressão nominal de carga e as temperaturas devem se manter dentro do intervalo de temperatura de operação. O processo deve continuar por pelo menos 100 ciclos.

 Após o ensaio de ciclos, o cartucho para células de combustível deve ser carregado e medido o volume de água deslocado. Considera-se que o projeto do cartucho superou o ensaio se o volume de água deslocado pelo cartucho submetido aos ciclos não exceda o volume de água deslocado por um cartucho não submetido a tal ensaio carregado a 95% de sua capacidade nominal e pressurizado a 75% de sua pressão mínima de rompimento.

Ensaio de vazamento durante a fabricação

 Cada cartucho para células de combustível deve ser submetido a um ensaio de vazamento a $15^{\circ}\text{C} \pm 5^{\circ}\text{C}$ enquanto mantida pressurizada a sua pressão de carga nominal. Não deve haver vazamento, determinado utilizando-se uma solução de sabão ou outro método equivalente em todos os locais possíveis de vazamento.

Cada cartucho para células de combustível deve conter de maneira clara e indelével as seguintes informações:

- a) A pressão nominal de carga em megapascal (Mpa);
- b) O número de série do fabricante do cartucho ou o número de identificação única; e
- c) A data de validade baseada no tempo limite de uso (o ano com quatro dígitos; o mês com dois dígitos).

- 340 - Podem ser transportados de acordo com o Capítulo 3.5 os estojos químicos, kit de primeiros socorros e kits de resina de poliéster que contenham substâncias perigosas em embalagens internas que não exceda os limites de quantidade para quantidades excetuadas aplicáveis a cada uma das substâncias, conforme especificado na Coluna 9b da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2. Substâncias da Subclasse 5.2, embora não sejam autorizadas individualmente como quantidade excetuada na Relação de Produtos Perigosos, são autorizadas nesses kits e se atribuem a elas o Código E2 (ver o item 3.5.1.2).
- 341 - O transporte a granel de substâncias infectantes em contentores para granéis BK1 e BK2 só é permitido para aquelas contidas em material animal, conforme definido no item 1.2.1 (ver o item 4.3.2.4.1)
- 342 - Os recipientes internos de vidro (tais como ampolas ou cápsulas) destinados exclusivamente para utilização em dispositivos de esterilização, quando contiverem menos do que 30 ml de óxido de etileno por embalagem interna e não mais do que 300 ml por embalagem externa, podem ser transportados de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo 3.5, independentemente do Código E0 atribuído na Coluna 9b da Relação de Produtos Perigosos, desde que:
- depois de enchido, tenha sido comprovada a hermeticidade de cada recipiente interno de vidro por meio de um banho em água quente a uma temperatura, e durante um período de tempo, suficientes para assegurar que uma pressão interna igual à pressão de vapor do óxido de etileno a 55° tenha sido alcançada. Qualquer recipiente interno de vidro que apresente evidência de vazamento, distorções ou outro defeito nesse ensaio não podem ser transportados sob os termos dessa provisão especial.
 - Além da exigência para embalagem estabelecida no item 3.5.2, cada recipiente interno de vidro seja colocado em uma bolsa selada de plástico compatível com o óxido de etileno e capaz de reter o conteúdo em caso de ruptura ou vazamento do recipiente interno de vidro; e
 - cada recipiente interno de vidro seja protegido para evitar uma perfuração da bolsa de plástico (por exemplo, um material de acolchoamento) no caso de dano sofrido pela embalagem (por exemplo, um esmagamento).
- 343 - Esta designação se aplica ao petróleo bruto contendo sulfeto de hidrogênio em concentração tal que os gases que se desprendem do petróleo apresentem risco à inalação. A alocação ao Grupo de Embalagem deve ser determinada pelo risco de inflamabilidade e risco de inalação, de acordo com o grau de perigo apresentado.
- 344 - Devem ser atendidas as disposições estabelecidas no item 6.2.4.
- 345 - Esse gás contido em um recipiente criogênico aberto com capacidade máxima de 1 L, construído com paredes duplas de vidro e tendo vácuo entre as paredes externa e interna, não está sujeito a este Acordo e seus Anexos desde que cada recipiente seja transportado em uma embalagem externa com acolchoamento adequado ou materiais absorventes para protegê-lo de danos devido a impactos.
- 346 - Os recipientes criogênicos abertos, que atendam ao disposto na Instrução para embalagem P203, e que não contenham produtos perigosos, exceto o número ONU 1977, nitrogênio líquido refrigerado, totalmente absorvido em material poroso, não estão sujeitos a nenhuma outra disposição deste Acordo e seus Anexos.
- 347 - Esta designação deve ser utilizada somente se os resultados da série de ensaios 6(d) da Parte I do Manual de Ensaios e Critérios tenham demonstrado que qualquer efeito perigoso resultante do funcionamento fique confinado no interior do volume.
- 348 - Baterias fabricadas a partir de 31 de dezembro de 2011 devem apresentar a informação de sua capacidade nominal em sua parte externa.

- 349 - Misturas de hipoclorito com um sal de amônio não são aceitas para transporte. O número ONU 1791 (hipocloritos em solução) é uma substância da classe de risco 8.
- 350 - Bromato de amônio e suas soluções aquosas e misturas de um bromato com um sal de amônio não são aceitas para transporte.
- 351 - Clorato de amônio e suas soluções aquosas e misturas de um clorato com um sal de amônio não são aceitas para transporte.
- 352 - Clorito de amônio e suas soluções aquosas e misturas de um clorito com um sal de amônio não são aceitas para transporte.
- 353 - Permanganato de amônio e suas soluções aquosas e misturas de um permanganato com um sal de amônio não são aceitas para transporte.
- 354 - Esta substância é tóxica por inalação.
- 355 - Cilindros de oxigênio para uso em emergências transportados de acordo com essa designação podem possuir instalados cartuchos que garantam seu funcionamento (cartuchos, dispositivo mecânico, da subclasse 1.4, grupo de compatibilidade C ou S), sem que haja alteração em sua classificação na subclasse 2.2, desde que a quantidade total de explosivo deflagrante (propelente) não exceda 3,2g por cilindro de oxigênio. Os cilindros com cartuchos que garantam seu funcionamento instalados e preparados para transporte devem possuir um meio efetivo de prevenção contra ativação inadvertida.
- 356 - Sistemas de armazenamento de hidreto metálico instalados em veículos ou vagões, ou em componentes completos, ou ainda destinados à instalação em veículos ou vagões, devem ser aprovados pela autoridade competente antes de serem aceitos para transporte. O documento fiscal para transporte deve incluir uma indicação de que o volume foi aprovado pela autoridade competente, ou ser acompanhado de cópia de tal aprovação.
- 357 - Petróleo cru contendo sulfeto de hidrogênio em quantidade suficiente para que os vapores liberados pelo petróleo apresentem risco à inalação deve ser alocado ao número ONU 3494, PETRÓLEO BRUTO ÁCIDO, INFLAMÁVEL, TÓXICO.
- 358 - Solução alcoólica de nitroglicerina com mais do que 1% e menos do que 5% de nitroglicerina pode ser classificado na classe 3 e alocado ao número ONU 3064, desde que todos os requisitos da Instrução para embalagem P300 sejam cumpridos.
- 359 - Solução alcoólica de nitroglicerina com mais do que 1% e menos do que 5% de nitroglicerina deve ser classificado na classe 1 e alocado ao número ONU 0144, se não forem cumpridos todos os requisitos da Instrução para embalagem P300.
- 360 - Veículos movidos somente por bateria de lítio metálico ou baterias de íon lítio devem ser alocados na designação ONU 3171 VEÍCULO MOVIDO À BATERIA.
- ~~361~~ - Essa designação se aplica a capacitores elétricos de dupla camada com uma capacidade de armazenamento de energia maior do que 0,3 Wh. Capacitores com capacidade de armazenamento de energia de 0,3 Wh ou menos não estão sujeitos a esse Acordo e seus Anexos. Capacidade de armazenamento de energia significa a energia armazenada pelo capacitor, calculada utilizando-se a voltagem e a capacitância nominais. Todos os capacitores que se alocam a essa designação, incluindo capacitores que contenham um eletrólito que não atende aos critérios de classificação em nenhuma classe ou subclasse de produtos perigosos devem atender às seguintes condições:
- Capacitores não instalados em equipamentos devem ser transportados descarregados. Capacitores instalados em equipamentos devem ser transportados descarregados ou protegidos contra curto-circuito;
 - Cada capacitor deve ser protegido contra potencial risco de curto circuito durante o transporte das seguintes maneiras:

- (i) Quando a capacidade de armazenamento de energia do capacitor for menor ou igual a 10Wh, ou quando a capacidade de armazenamento de energia de cada capacitor em um módulo for menor ou igual a 10 Wh, o capacitor ou o módulo deve ser protegido contra curto circuito ou dotado de uma fita metálica conectando os terminais; e
 - (ii) Quando a capacidade de armazenamento de energia de um capacitor ou de um capacitor em um módulo for maior do que 10Wh, o capacitor ou o módulo deve ser dotado de uma fita metálica conectando os terminais;
- c) Capacitores contendo produtos perigosos devem ser projetados de forma a suportar um diferencial de pressão de 95 kPa.
- d) Capacitores devem ser projetados e construídos de forma a liberar com segurança a pressão que possa vir a ser acumulada durante o uso, por meio de um dispositivo de ventilação ou alívio em seu envoltório externo. Qualquer líquido que for liberado durante em função da ventilação deve permanecer contido na embalagem ou no equipamento no qual o capacitor esteja instalado; e
- e) Capacitores devem apresentar a sua capacidade de armazenamento de energia em Wh.

Capacitores que contenham eletrólito que atendam aos critérios de classificação de qualquer classe ou subclasse de produtos perigosos, ainda quando instalados em equipamentos, não estão sujeitos a outras disposições deste Acordo.

Capacitores contendo um eletrólito que atenda aos critérios de classificação de qualquer classe ou subclasse de produtos perigosos com uma capacidade de armazenamento de energia de 10 Wh ou menos não estão sujeitos a outras provisões deste Acordo quando forem capazes de suportar um ensaio de queda de 1,2 m não embalados em uma superfície não flexível sem apresentar perda de conteúdo.

Capacitores contendo um eletrólito que atenda aos critérios de classificação de qualquer classe ou subclasse de produtos perigosos que não estejam instalados em equipamentos e com uma capacidade de armazenamento de energia maior que 10 Wh não estão sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

Capacitores instalados em equipamentos e contendo um eletrólito que atenda aos critérios de classificação de qualquer classe ou subclasse de produtos perigosos não estão sujeitos a outras disposições deste Acordo desde que o equipamento esteja embalado em uma embalagem externa resistente, construída com material adequado e com resistência e projeto adequados ao uso a que se destina de modo a prevenir o funcionamento acidental dos capacitores durante o transporte. Os equipamentos grandes e robustos que contenham capacitores podem ser oferecidos para transporte sem serem embalados ou em paletes nos quais os capacitores sejam protegidos de maneira equivalente pelos equipamentos nos quais estejam instalados.

Nota: Capacitores que, pelo projeto, mantenham uma voltagem terminal (p. ex., capacitores assimétricos) não podem ser alocados a esta designação.

362 - Esta designação se aplica a líquidos, pastas ou pós, pressurizados com um propelente que atenda a definição de um gás estabelecida nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2 (a) ou (b).

Nota: Um produto químico sob pressão em um recipiente para aerossol deve ser transportado sob o número ONU 1950.

As seguintes provisões devem ser aplicadas:

- (a) O produto químico sob pressão deve ser classificado com base nas características de risco dos componentes nos diferentes estados:

- O propelente;
- O líquido; ou
- O sólido.

Caso um dos componentes, que pode ser uma substância pura ou uma mistura, necessite ser classificada como inflamável, o produto químico sob pressão deve ser classificado como inflamável na subclasse 2.1. Componentes inflamáveis são líquidos inflamáveis e misturas de líquidos, sólidos inflamáveis e misturas de sólidos ou gases inflamáveis e mistura de gases que atendam o seguinte critério:

- (i) Líquido inflamável é um líquido que tenha ponto de fulgor de até 93°C;
 - (ii) Sólido inflamável é um sólido que atenda aos critérios do item 2.4.2.2 deste Anexo;
 - (iii) Gás inflamável é um gás que atenda aos critérios do item 2.2.2.1 deste Anexo.
- (b) Gases da subclasse 2.3 e gases com risco subsidiário da subclasse 5.1 não podem ser utilizados como propelente em um produto químico sob pressão;
- (c) Quando os componentes líquido ou sólido são classificados como produtos perigosos da Subclasse 6.1, grupos de embalagem II ou III, ou Classe 8, grupos de embalagem II ou III, ao produto químico sob pressão deve ser atribuído o risco subsidiário da Subclasse 6.1 ou Classe 8 e o número ONU apropriado. Componentes classificados na Subclasse 6.1, grupo de embalagem I, ou Classe 8, grupo de embalagem I, não podem ser transportados alocados a esse nome apropriado para embarque;
- (d) Também, produtos químicos sob pressão não podem ser transportados alocados a esse nome apropriado para embarque caso tenham componentes que atendam às propriedades de: Classe 1, explosivos; Classe 3, explosivos líquidos insensibilizados; Subclasse 4.1, substâncias auto-reagentes e explosivos sólidos insensibilizados; Subclasse 4.2, substâncias sujeitas à combustão espontânea; Subclasse 4.3, substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis; Subclasse 5.1, substâncias oxidantes; Subclasse 5.2, peróxidos orgânicos; Subclasse 6.2, substâncias infectantes ou Classe 7, material radioativo.
- (e) Substâncias que apresentem as informações PP86 ou TP7, nas Colunas 11 e 13 da Relação de Produtos Perigosos, e, portanto, requeiram que o ar seja eliminado do espaço de vapor, não podem ser transportados alocados a esse número ONU, porém devem ser transportados alocados aos seus respectivos números ONU, conforme mencionada Relação.

363 - Essa designação se aplica a produtos perigosos acima da quantidade especificada na Coluna 9 da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2, em meios de contenção (diferente de veículos ou meios de contenção definidos na Parte 6 deste Anexo, sujeitos à Provisão Especial 301) que sejam parte integrante do equipamento ou do maquinário (p. ex. geradores, compressores, unidade de aquecimento, etc.) em função de seu projeto-tipo original. Devem atender aos seguintes requisitos:

- (a) Os meios de contenção devem atender os requisitos de construção da autoridade competente;
- (b) Qualquer válvula ou abertura (p. ex. dispositivos de ventilação) no meio de contenção contendo produtos perigosos deve permanecer fechada durante o transporte;
- (c) O maquinário ou o equipamento deve ser carregado em uma orientação que previna vazamento acidental de produtos perigosos e seguro por meios capazes de suportar o maquinário ou o equipamento de modo a prevenir qualquer movimento durante o transporte que possa mudar sua orientação ou danificá-lo;

- (d) Caso o meio de contenção tenha capacidade de até 450 L, devem ser atendidos os requisitos para rotulagem estabelecidos no item 5.2.2 e caso a capacidade seja maior do que 450 L e menor do que 1500 L, o maquinário ou o equipamento deve ser rotulado nos quatro lados externos, de acordo com o item 5.2.2;
- (e) Caso o meio de contenção tenha capacidade maior do que 1500 L, o maquinário ou o equipamento deve portar rótulo nos quatro lados externos, de acordo com o item 5.3.1.1.2; e
- (f) Os requisitos do item 5.4.1 devem ser atendidos.

Não se aplica nenhuma outra provisão deste Acordo e seus Anexos.

- 364 - Esse artigo só pode ser transportado de acordo com as provisões do Capítulo 3.4 se, como apresentado para transporte, o volume seja capaz de superar o teste de acordo com a série de ensaios 6 (d) da Parte I do Manual de Ensaios e Critérios, conforme o estabelecido pela Autoridade Competente.
- 365 - Para artigos e instrumentos manufaturados que contenham mercúrio, ver o número ONU 3506.
- 366 - Artigos e instrumentos manufaturados que contenham até 1Kg de mercúrio não estão sujeitos às disposições desse Acordo e seus Anexos.
- 367 - Produto classificado também como alimentício pelas autoridades competentes de vários Estados Partes, permitindo-se seu transporte em tanques ou equipamentos de transporte a granel, que estejam habilitados para o transporte de produtos para consumo humano ou alimentos para animais, desde que previamente acordado bilateral ou multilateralmente.

CAPÍTULO 3.4 PRODUTOS PERIGOSOS EM QUANTIDADES LIMITADAS

3.4.1 Disposições gerais

3.4.1.1 Este Capítulo estabelece as disposições aplicáveis ao transporte de produtos perigosos embalados em quantidades limitadas por:

- a) embalagem interna (item 3.4.2);
- b) veículo (item 3.4.3).

As Colunas 8 e 9a, da Relação de Produtos Perigosos, estabelecem as quantidades máximas de produto perigoso, por veículo e por embalagem interna, respectivamente, até as quais é permitido dispensar expedições do cumprimento de certas exigências deste Acordo.

3.4.1.2 A dispensa dessas exigências, entretanto, não exonera qualquer dos agentes envolvidos na operação de suas respectivas responsabilidades.

3.4.1.2.1 Exceto as isenções previstas nesse Capítulo, todas as demais exigências para são aplicáveis para o transporte de produtos perigosos em quantidades limitadas.

3.4.2 Quantidades limitadas por embalagem interna

3.4.2.1 Este capítulo apresenta disposições aplicáveis ao transporte de produtos perigosos de certas classes, embalados em quantidades limitadas. O limite de quantidade aplicável à embalagem interna está especificado na Coluna 9a da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2. Ademais, a palavra "zero" em tal Coluna significa que não é permitido o transporte do produto de acordo com este Capítulo.

Produtos perigosos embalados em quantidades limitadas por embalagem interna que cumpram com as disposições deste Capítulo não estão sujeitos a outras exigências do presente Acordo e seus Anexos, com exceção das disposições do Apêndice II do Anexo I e das seguintes Partes ou capítulos:

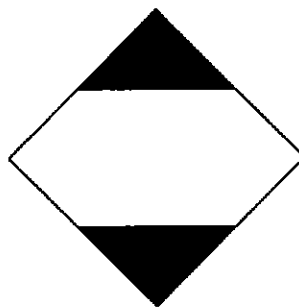
- a) Parte 1, Capítulos 1.1 e 1.2;
- b) Parte 2;
- c) Parte 3, Capítulos 3.1, 3.2, 3.3;
- d) Parte 4, Itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.4 a 4.1.1.8;
- e) Parte 5, Itens 5.1.1.2, 5.1.2.3, 5.2.3.2, e Capítulo 5.4.
- f) Parte 6, disposições de fabricação do item 6.1.4, item 6.2.1.2 e item 6.2.4;
- g) Parte 7, item 7.1.1 exceto a primeira frase do item 7.1.1.9, item 7.1.3.1.4 e item 7.1.3.2

3.4.2.2 Os produtos perigosos devem estar embalados em embalagens internas acondicionadas em embalagens externas adequadas. Podem ser utilizadas embalagens intermediárias. Ademais, para produtos perigosos da Divisão 1.4, Grupo de Compatibilidade S, é necessário atender integralmente as disposições do item 4.1.5. A utilização de embalagens internas não é obrigatória para o transporte de objetos como aerossóis ou "recipientes pequenos que contenham gás". A massa bruta total do volume não pode exceder 30 Kg.

3.4.2.3 Exceto para os produtos perigosos da Divisão 1.4, Grupo de Compatibilidade S, as bandejas com fundo retrátil ou extensíveis que atendam as disposições dos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.4 a 4.1.1.8 são aceitas como embalagens externas para artigos ou embalagens internas, contendo produtos perigosos transportados de acordo com as disposições deste Capítulo. Embalagens internas frágeis ou passíveis de punção, como as feitas de vidro, porcelana, cerâmica ou certos plásticos etc., devem ser acondicionadas em embalagens intermediárias adequadas que atendam as disposições dos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.4 a 4.1.1.8 e que tenham sido projetadas de forma que atendam aos requisitos de construção do item 6.1.4. A massa bruta total do volume não pode exceder 20kg.

3.4.2.4 Produtos perigosos da Classe 8, Grupo de Embalagem II, transportadas em embalagens internas de vidro, porcelana ou cerâmica devem ser acomodadas em uma embalagem intermediária rígida e compatível.

3.4.2.5 Os volumes que contenham produtos perigosos em quantidades limitadas por embalagem interna devem ser identificados com o seguinte símbolo:



Símbolo para volumes que contenham produtos perigosos em quantidade limitada.

Tal símbolo deve ser facilmente visível, legível e capaz de suportar exposição a intempéries sem degradação considerável.

O símbolo deve ter a forma de um quadrado apoiado em um de seus vértices em um ângulo de 45°. As partes superior e inferior e a borda devem ser de cor preta. A parte central deve ser de cor branca ou de uma cor que ofereça contraste adequado.

As dimensões mínimas são de 100 mm x 100 mm, e a largura da borda deve ser de 2 mm. Em função do tamanho do volume, as dimensões podem ser reduzidas para 50 mm x 50 mm, desde que continue claramente visível.

3.4.2.6 Quando volumes contendo produtos perigosos em quantidade limitada por embalagem interna forem colocados em uma sobreembalagem, esta deverá ser marcada com a inscrição "SOBREEMBALAGEM", assim como com o símbolo estabelecido neste capítulo, a menos que estejam visíveis os símbolos de todos os produtos perigosos contidos na sobreembalagem. As demais exigências do item 5.1.2.1 somente se aplicam se produtos perigosos não embalados em quantidades limitadas por embalagem interna estejam contidos na sobreembalagem, e somente a respeito de tais produtos perigosos.

3.4.3 Quantidades limitadas por veículo

3.4.3.1 As disposições previstas nos itens 3.4.3.1 a 3.4.3.5 são válidas apenas para produtos ou artigos transportados em quantidades iguais ou inferiores às indicadas na Coluna 8, da Relação de Produtos Perigosos, independentemente das dimensões das embalagens. A palavra "zero", apresentada nessa Coluna, indica que não é permitido o transporte do produto ou artigo de acordo com as disposições deste Capítulo.

3.4.3.2 No caso de, em um mesmo carregamento, serem transportados dois ou mais produtos perigosos diferentes, prevalece, para aplicação das disposições estabelecidas neste capítulo, o menor valor apresentado na Coluna 8, entre todos os produtos perigosos transportados, para o peso bruto total do carregamento.

3.4.3.3 No Documento Fiscal para o transporte de produtos deve ser informado o peso bruto total, em quilograma, de cada produto perigoso transportado sob esta condição.

3.4.3.4 O transporte de produtos perigosos em quantidades limitadas por veículo, nas condições estabelecidas neste Capítulo, está dispensado das seguintes exigências:

- a) rótulos de risco e painéis de segurança afixados ao veículo;
- b) porte de equipamentos de proteção individual e de equipamentos para atendimento a situações de emergência, exceto extintores de incêndio, para o veículo e para a carga, se esta o exigir;
- c) limitações quanto a itinerário, estacionamento e locais de carga e descarga;
- d) treinamento específico para o condutor do veículo;
- e) porte de ficha de emergência;
- f) proibição de conduzir passageiros no veículo; e
- g) símbolo para o transporte de substâncias perigosas para o meio ambiente afixado ao veículo.

3.4.3.5 Permanecem válidas as demais exigências regulamentares, em especial as que se referem a:

- a) as precauções de manuseio (carga, descarga, estiva);
- b) rótulo(s) de risco afixados no volume;
- c) marcação do nome apropriado para embarque e do número das Nações Unidas, precedido das letras ONU ou UN, no volume;
- d) porte da marcação dos volumes que indicam que a embalagem corresponde a um modelo que atende as exigências da Parte 6 deste Anexo;
- e) símbolo para o transporte de substâncias perigosas para o meio ambiente afixado no volume.

3.4.3.6 O expedidor, orientado pelo fabricante, deve informar em uma Declaração, caso a Ficha de Emergência não acompanhe a expedição, quais os produtos, perigosos ou não, devem ser segregados do produto perigoso transportado, levando em consideração todos os riscos (principais e subsidiários) do mesmo.

3.4.4 Transporte de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria

Quando se tratar do transporte de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, classificados como produtos perigosos (conforme Parte 2 deste Anexo), não serão consideradas as proibições de carregamento comum, podendo ser transportados juntamente com os demais cosméticos, medicamentos, produtos de higiene pessoal e perfumaria ou objetos destinados ao uso/consumo humano ou animal, sem a necessidade de segregação, desde que o expedidor garanta que os produtos não apresentam riscos de contaminação, nos termos do item 5.4.1.7.1.1.

CAPÍTULO 3.5 PRODUTOS PERIGOSOS EMBALADOS EM QUANTIDADES EXCETUADAS

3.5.1 Quantidades excetuadas

3.5.1.1 As quantidades excetuadas de produtos perigosos de determinadas classes, que não sejam artigos, atendendo às provisões deste Capítulo não estão sujeitas a nenhuma outra exigência deste Acordo e seus Anexos, exceto:

- a) os requisitos de capacitação do Apêndice II do Anexo I;
- b) os procedimentos de classificação e os critérios de grupos de embalagem da Parte 2; e
- c) as disposições de embalagem dos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.4, 4.1.1.4.1 e 4.1.1.6.

NOTA: No caso de material radioativo, devem ser aplicados os requisitos para material radioativo em volumes excetuados estabelecidos pela Autoridade Competente de cada Estado Parte.

3.5.1.2 Produtos perigosos que puderem ser transportados em quantidade excetuadas de acordo com as prescrições deste Capítulo são indicados na Coluna 9b da Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 com o seguinte código alfanumérico:

Código	Quantidade líquida máxima por embalagem interna (expressada em g para sólidos e ml para líquidos e gases)	Quantidade máxima por embalagem externa (expressada em g para sólidos e ml para líquidos e gases)
E0	Não é permitido o transporte em quantidade excetuada	
E1	30	1000
E2	30	500
E3	30	300
E4	1	500
E5	1	300

Para gases, o volume indicado para embalagens internas refere-se à capacidade em água do recipiente interno e o volume indicado para embalagens externas refere-se à capacidade em água combinada de todas as embalagens internas contidas em uma embalagem externa.

3.5.1.3 Quando produtos perigosos em quantidades excetuadas com códigos diferentes forem embalados juntos, a quantidade total por embalagem externa deve limitar-se àquela correspondente ao código mais restritivo.

3.5.1.4 Quantidades excetuadas de produtos perigosos de códigos E1, E2, E4 e E5 não estarão sujeitas às disposições deste Acordo e seus Anexos sempre que:

- a) A quantidade máxima líquida de produtos perigosos por recipiente interno não seja superior a 1 ml para líquidos e gases e a 1 g para sólidos.
- b) Sejam cumpridas as disposições do item 3.5.2, exceto que uma embalagem intermediária não é exigida se a embalagem interna estiver seguramente acondicionada na embalagem externa com material de acolchoamento de forma que, nas condições normais de transporte, não possa quebrar, ser perfurada ou ter seu conteúdo derramado ou vazado; e, para produtos perigosos líquidos, a embalagem externa contenha material absorvente suficiente para absorver todo o conteúdo das embalagens internas;
- c) Sejam cumpridas as disposições do item 3.5.3; e
- d) A quantidade líquida máxima de produtos perigosos por embalagem externa não seja superior a 100 g para sólidos e a 100 ml para líquidos e gases.

3.5.2 Embalagens

As embalagens utilizadas para o transporte de produtos perigosos em quantidades excetuadas devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) As embalagens internas devem ser de plástico (com mínimo de 0,2 mm de espessura quando utilizadas para o transporte de substâncias líquidas), vidro, porcelana, cerâmica ou metal (ver também o item 4.1.1.2) e o fecho de cada embalagem interna deve ser mantido firmemente em seu lugar mediante uso de arame, fita adesiva ou outros meios seguros; qualquer recipiente possuindo pescoço com roscas de parafusos moldadas deve ter um tapa rosca estanque. O fecho deve ser resistente ao conteúdo;
- b) Cada embalagem interna deve estar contida em uma embalagem intermediária com material de acolchoamento de forma que, nas condições normais de transporte, não possa quebrar, ser perfurada, ou ter seu conteúdo derramada ou vazado. A embalagem intermediária deve conter por completo o conteúdo em caso de ruptura ou vazamento, qualquer que seja a orientação do volume. Para produtos perigosos líquidos, a embalagem externa contenha material absorvente suficiente para absorver todo o conteúdo das embalagens internas. Nesses casos, o material absorvente pode ser o mesmo material de acolchoamento. Produtos perigosos não podem reagir perigosamente com o material de acolchoamento ou absorvente, ou com o material da embalagem, nem reduzir a integridade ou funcionalidade desses materiais.
- c) A embalagem intermediária deve estar seguramente acondicionada em uma embalagem externa rígida e resistente (de madeira, compensado ou outro material igualmente resistente);
- d) Cada tipo de volume deverá cumprir com o disposto no item 3.5.3;
- e) Cada volume deverá ser de tamanho suficiente para que haja espaço para aplicar todas as marcações necessárias; e
- f) Sobreembalagens podem ser utilizadas que poderão também conter embalagens de produtos perigosos ou de produtos não sujeitos a este Acordo e seus Anexos.

3.5.3 Ensaios para as embalagens

3.5.3.1 O volume como preparado para transporte, com sua embalagem interna cheia com no mínimo 95% de sua capacidade para sólidos, ou 98% de sua capacidade para líquidos, deve ser capaz de suportar, conforme demonstrado em ensaios adequadamente documentados, sem que se observem rupturas ou fugas de nenhuma embalagem interna e sem redução significativa de sua eficácia:

- a) Uma queda de 1,8 m sobre uma superfície horizontal plana, rígida e não resiliente:
- i) Quando a amostra tiver forma de caixa, a queda deve ser realizada em cada uma das seguintes orientações:
 - De plano sobre a base;
 - De plano sobre a parte superior;
 - De plano sobre o maior lado;
 - De plano sobre menor lado;
 - Sobre um canto;
 - ii) Quando a amostra tiver forma de tambor, a queda deve ser realizada em cada uma das seguintes orientações:
 - Diagonalmente sobre a alça da parte superior, com o centro de gravidade na vertical em relação ao ponto de impacto;
 - Diagonalmente sobre a alça da base;
 - De plano sobre a lateral;

NOTA: Cada uma das quedas mencionadas deve ser aplicada em volumes diferentes, mas idênticos.

- b) uma força aplicada na superfície superior durante 24 horas e equivalente ao peso total dos volumes idênticos que poderiam ser empilhados até a altura máxima de 3 metros (incluindo a amostra).

3.5.3.2 Para fins dos ensaios, os produtos que devem ser transportados nas embalagens podem ser substituídos por outros produtos, exceto se tal substituição puder invalidar o resultado dos ensaios. No caso de sólidos, quando for utilizado outro produto, este deve ter as mesmas características físicas (massa, granulometria, etc.) do produto a ser transportado. Nos ensaios de queda para líquidos, os produtos substitutivos devem ter uma densidade relativa (massa específica) e viscosidade similares às do produto a ser transportado.

3.5.4 Marcação das embalagens

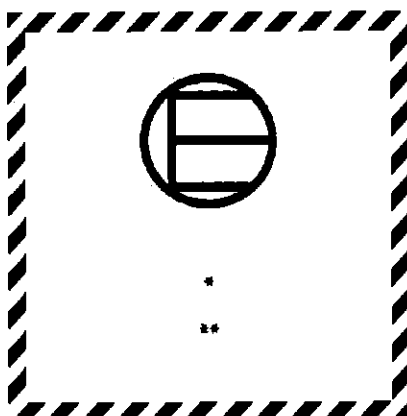
3.5.4.1 Os volumes que contenham quantidades excetuadas de produtos perigosos, preparados de acordo com as disposições deste Capítulo, devem ser marcados de forma indelével e durável com o símbolo apresentado na Figura 3.5.1. A classe de risco principal e, quando aplicável, a subclasse de risco de cada um dos produtos perigosos contidos no volume deve ser indicada no símbolo. Quando o nome do expedidor ou do destinatário não estiverem indicados em nenhum lugar do volume, tais informações devem estar presentes no símbolo.

3.5.4.2 As dimensões mínimas do símbolo devem ser de 100 mm x 100 mm.

3.5.4.3 As sobreembalagens que contenham produtos perigosos em quantidades excetuadas devem apresentar a marcação exigida no item 3.5.4.1, exceto se tal marcação estiver claramente visível nos volumes contidos na sobreembalagem.



Figura 3.5.1



Símbolo para quantidades excetuadas
Linha tracejada e símbolo da mesma cor, branco e vermelho, sobre fundo branco ou de cor contrastante

* O número da classe de risco, ou quando aplicável, da subclasse de risco devem ser indicados neste local

** O nome do expedidor ou do destinatário deve ser indicado neste local quando não estiver indicado em outro lugar do volume.

3.5.5 Número máximo de volumes em qualquer veículo ou contêiner de carga

O número de volumes em qualquer veículo para transporte rodoviário ou ferroviário, ou contêiner de carga, não pode ser superior a 1.000.

3.5.6 Documentação

Caso os produtos perigosos em quantidades excetuadas estejam acompanhados de um documento de transporte, tal documento deve conter a expressão "Produtos Perigosos em quantidades excetuadas", devendo ainda ser indicado o número total de volumes.